II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 20 de Abril de 2009 **Número 76**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extracto) n.º 18/2009:

Concessão de alvará a entidades agraciadas 15807

PARTE C

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 10281/2009:

Licença extraordinária Ana Maria Borges Godinho Gomes 15807

Despacho (extracto) n.º 10282/2009:

Licença extraordinária de Helena Maria Domingos Araújo Lopes Xavier 15807

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 8367/2009:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento a termo resolutivo por tempo determinado de um assistente técnico 15808

Aviso n.º 8368/2009:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento a termo resolutivo por tempo determinável de um técnico superior e de um assistente técnico 15808

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Portaria n.º 515/2009:

Alteração ao anexo da portaria n.º 727/2007, de 6 de Setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007 15809

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 8369/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Senhorinha de Araújo Cardoso dos Santos 15809

Aviso n.º 8370/2009:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sumaia Lucia Sodre 15809

Declaração de rectificação n.º 1088/2009:

Declaração de rectificação de declaração de rectificação n.º 1013/2009, de concessão de Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres 15810

Despacho n.º 10283/2009:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 15810

Ministérios da Administração Interna, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 10284/2009:

DIUP — alargamento do Aeródromo de Ponte de Sor 15810

Ministério da Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 10285/2009:

Regresso da situação de licença sem vencimento do escriturário João Alberto dos Santos Monteiro Bidarra 15810

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 10286/2009:

Lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2008. 15811

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação

Despacho n.º 10287/2009:

Estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens. 15811

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 10288/2009:

DIUP — Águas do Norte Alentejano 15816

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10289/2009:

Delegação de competências no secretário-geral-adjunto, licenciado Vicente Dias Martins. . . 15816

Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Despacho n.º 10290/2009:

Extinção e criação de divisões e nomeação em regime de substituição dos técnicos superiores Célia Alexandra Delgado da Silva, Armando Fernandes Mendes e Maria de Fátima Abranches Henriques de Araújo 15817

Direcção-Geral do Consumidor:

Aviso n.º 8371/2009:

Afixação da lista de antiguidade do mapa de pessoal 15818

Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 8372/2009:

Concessão de licença sem vencimento de longa duração à inspectora superior de jogos Maria de Jesus Neto Carreira Grothausen Martins 15819

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10291/2009:

Delegação de competências no conselho directivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. 15819

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 10292/2009:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da A 2 — Auto-Estrada do Sul — sublanço Almodôvar-São Bartolomeu de Messines 15819

Despacho n.º 10293/2009:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da A 2 — Auto-Estrada do Sul — sublanço Coina-Palmela 15820

Despacho n.º 10294/2009:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da SCUT Beiras Litoral e Altas — A25/IP5 Lanço Nó do IC2/Viseu — Sublanço Faíl/Viseu — Aditamento 2 15832

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 10295/2009:

Acordo entre o Estado e os operadores de serviço de transporte público colectivo de passageiros para a implementação de um novo título de transporte 15832

Despacho n.º 10296/2009:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção da passagem inferior pedonal ao quilómetro 200+338 da linha do Norte — troço Alfarelos-Pampilhosa 15836

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 10297/2009:

Colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, da trabalhadora Maria Elisa Rodrigues Silva Vieira 15838

Despacho (extracto) n.º 10298/2009:

Passagem à situação de licença extraordinária de Maria do Rosário Teotónio Jacinto afecta à Secretaria-Geral do MOPTC 15838

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais:

Aviso n.º 8373/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior para exercer funções na Direcção de Serviços de Ambiente do GPERI 15838

Aviso n.º 8374/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior para exercer funções na Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento Estratégico do GPERI 15839

Aviso n.º 8375/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior para exercer funções na Divisão de Estudos e Gestão da Informação da Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento Estratégico do GPERI 15840

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 10299/2009:

Delegação e subdelegação de competências nas chefes de equipa de Prestações Familiares e Rendimento Social de Inserção e Outras Prestações de Solidariedade 15841

Despacho n.º 10300/2009:

Delegação e subdelegação de competências no chefe de equipa de atendimento, José Maria Gonçalves da Costa 15842

Despacho n.º 10301/2009:

Delegação e subdelegação de competências nos chefes de equipa de Prestações de Doença e Maternidade, Desemprego, Sistema de Verificação de Incapacidades e Prestações Diferidas 15842

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 10302/2009:

Aprova as regras relativas ao acondicionamento e rastreabilidade dos medicamentos dispensados nos termos do Decreto-Lei n.º 13/2009, de 12 de Janeiro 15843

Despacho n.º 10303/2009:

Alteração ao anexo do despacho n.º 11728/2004, de 17 de Maio, alterado pelo despacho n.º 5775/2005, de 18 de Fevereiro — medicamentos para o tratamento da esclerose múltipla 15843

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 10304/2009:

Dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria Fernanda da Cruz Souto Lourenço do cargo de directora do Centro de Saúde do Cadaval, com efeitos após 31 de Março de 2008 15844

Despacho (extracto) n.º 10305/2009:

Foi dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria Natália do Carmo Reis do cargo de directora do Centro de Saúde da Lourinhã, com efeitos após 31 de Março de 2008 15844

Despacho (extracto) n.º 10306/2009:

Nomeação, em comissão de serviço, com efeitos desde 1 de Abril de 2008, para o cargo de directora dos Centros de Saúde de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Cadaval, Lourinhã e Sobral de Monte Agraço, a licenciada Maria Eduarda Gregório Lopes Tralha 15844

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso n.º 8376/2009:

Passagem à categoria de assistente graduada da Dr.ª Fátima Maria de Lemos Batista, assistente de psiquiatria 15844

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 8377/2009:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical Afonso Betote 15844

Aviso n.º 8378/2009:

Abertura de concurso para contratação de um assistente técnico 15844

Aviso n.º 8379/2009:

Lista de antiguidade do pessoal não docente de 2008 — Agrupamento Vertical de Escolas de Carrazedo de Montenegro 15845

Aviso n.º 8380/2009:

Abertura de concurso para provimento do lugar de director 15845

Aviso n.º 8381/2009:

Concurso para provimento do lugar de director 15845

Aviso n.º 8382/2009:

Processo concursal com vista à celebração de um contrato de trabalho para desempenhar as funções de assistente operacional na Escola Secundária João da Silva Correia 15846

Louvor n.º 181/2009:

Louva o desempenho, após aposentação, a um membro do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Mogadouro 15846

Aviso n.º 8383/2009:

Homologação de contratos docentes 2008/09 15846

Despacho n.º 10307/2009:

Homologação de contratos administrativos de provimento de serviço docente referente ao ano lectivo de 2008-2009 15847

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 8384/2009:

Procedimento concursal prévio à eleição do director de escola 15847

Despacho n.º 10308/2009:

Nomeação de professor titular no âmbito de concurso extraordinário, no Departamento de Expressões, por despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, datado de 4 de Janeiro de 2009 15847

Despacho n.º 10309/2009:

Nomeação em regime de substituição da coordenadora técnica 15848

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 8385/2009:

Homologação de contratos administrativos de provimento do pessoal docente — ano lectivo 2008-2009 15848

Declaração de rectificação n.º 1089/2009:

Rectifica o Aviso n.º 7563/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 6 de Abril . . . 15848

Aviso n.º 8386/2009:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 15848

Aviso n.º 8387/2009:

Homologação de contratos administrativos de provimento de pessoal docente, não pertencentes aos quadros, referentes ao ano lectivo 2008-2009 15848

Aviso n.º 8388/2009:

Homologação de contratos administrativos de provimento de pessoal docente, não pertencentes ao quadro, referentes ao ano lectivo 2008/2009 15848

Aviso n.º 8389/2009:

Abertura de concurso para eleição de director do Agrupamento de Escolas Sesimbra Castelo Poente 15849

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 8390/2009:

Abertura de Concurso para o recrutamento do Director 15849

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 8391/2009:

Abertura de procedimento concursal para o cargo de director 15849

Ministério da Cultura

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 10310/2009:

Criação da Divisão de Avaliação e Planeamento Estratégico 15850

PARTE D

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha

Anúncio n.º 3170/2009:

Publicidade ao encerramento do processo n.º 409/06.6TBALB 15851

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 3171/2009:

Prestação de contas n.º 1091/03.8TBACB-D 15851

Tribunal da Comarca de Amares

Anúncio n.º 3172/2009:

Declaração de encerramento do processo de insolvência n.º 69/08.0TBAMR 15851

Anúncio n.º 3173/2009:

Notificação de todos os interessados no processo n.º 68/08.1TBAMR 15851

Tribunal da Comarca de Arganil

Anúncio n.º 3174/2009:

Assembleia de credores — processo n.º 420/08.2TBAGN 15851

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro

Anúncio n.º 3175/2009:

Prestação de contas do administrador (CIRE) — processo n.º 3083/07.9TBAVR-B 15851

Anúncio n.º 3176/2009:

Declaração de insolvência nos autos de processo n.º 4998/06.7TBLRA 15852

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 3177/2009:

Processo de insolvência n.º 407/09.8TBBNV 15852

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 3178/2009:

Sentença de declaração de insolvência de MARJOLUZ — Comércio e Instalação de Material Eléctrico, L.da, proferida no processo n.º 7240/08.2TBBRG. 15852

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 3179/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 1024/09.8TJCBR. 15853

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 3180/2009:

Publicitação da prestação de contas no processo de insolvência n.º 1568/08.9TBCVL-C em que é insolvente Armando Esteves — Unipessoal 15854

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas

Anúncio n.º 3181/2009:

Declaração de insolvência nos autos n.º 212/09.1TBELV 15854

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 3182/2009:

Citação dos credores e convoção da assembleia de credores — insolvência n.º 543/09.0TBFAF 15854

Anúncio n.º 3183/2009:

Declaração em estado de insolvência da firma CLK — Confecções, L.da, nos autos de insolvência n.º 367/09.5TBFAF 15855

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 3184/2009:

Processo de insolvência n.º 691/09.7TBFLG 15855

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 3185/2009:

Publicação do termo da administração pelo devedor nos autos de insolvência — processo n.º 5397/06.6TBFUN. 15856

Anúncio n.º 3186/2009:

Publicação da data da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 678/08.7TBFUN 15856

Anúncio n.º 3187/2009:

Publicação do decretamento de insolvência e data da reunião da assembleia de credores — processo n.º 1498/09.7TBFUN. 15856

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 3188/2009:

Insolvência n.º 903/09.7TBGDM 15857

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 3189/2009:

Publicidade da sentença no processo n.º 999/09.1TBGDM 15857

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 3190/2009:

Publicação da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 339/09.0TBGMR 15858

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 3191/2009:

Insolvência n.º 2031/08.3TBGMR — anúncio de encerramento do processo 15858

Anúncio (extracto) n.º 3192/2009:

Anúncio declaração de insolvência — processo n.º 318/09.7TBGMR. 15859

Anúncio n.º 3193/2009:

Insolvência nº 1119/09.8TBGMR — sentença de insolvência 15859

Anúncio n.º 3194/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º1139/09.2TBGMR. 15859

Anúncio n.º 3195/2009:

Insolvência n.º 1359/09.0TBGMR — sentença de insolvência 15860

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 3196/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 6595/06.8TBGMR 15860

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3197/2009:

Publicidade de decisão de encerramento — processo n.º 1285/08.0TYLSB 15861

Anúncio n.º 3198/2009:

Publicidade da sentença de insolvência no processo n.º 277/09.6TYLSB 15861

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3199/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 1102-08.0TYLSB 15861

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3200/2009:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 1238/08.8TYLSB. 15862

Anúncio n.º 3201/2009:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 331/09.4TYLSB. 15862

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 3202/2009:

Publicidade do despacho que admite o pedido de exoneração do passivo no processo de insolvência n.º 7375/08.1TBMTS 15863

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 3203/2009:

Despacho inicial — incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência n.º 7081/08.7TBMTS 15863

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 3204/2009:

Publicação do despacho inicial de exoneração do passivo restante, nos termos do disposto no artigo 247.º do CIRE, relativamente ao processo n.º 7812/08.5TBMTS 15863

Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho

Anúncio n.º 3205/2009:

Processo n.º 105/09.2TBMMV — sentença de declaração de insolvência. 15864

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar

Anúncio n.º 3206/2009:

Insolvência n.º 375/09.6TBOVR, em que é insolvente SEBRAOVAR — Indústria de Mobiliário, L.da 15864

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 3207/2009:

Publicitação da insolvência decretada nos autos de insolvência n.º 523/09.6TBPFR 15865

Anúncio n.º 3208/2009:

Insolvência decretada no processo n.º 585/09.6TBPFR 15865

5.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada

Anúncio n.º 3209/2009:

Publicação de anúncio no processo de insolvência n.º 2196/08.4TBPDL, para publicidade da sentença de declaração de insolvência do devedor ZW Decorações, Unipessoal, L.da 15866

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 3210/2009:

Processo de declaração de insolvência n.º 242/09.3TJPRT, em que é insolvente Luís Manuel Carneiro Sistelo 15866

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3211/2009:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1503/09.7TBVFR . . . 15867

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3212/2009:

Processo de prestação de contas de administrador n.º 4310/05.2TBSTS-G 15867

Anúncio n.º 3213/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 426/09.4TBSTS. 15867

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3214/2009:

Declaração de insolvência — insolvência n.º 185/09.0TBSTS 15868

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3215/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 408/09.6TBSTS. 15868

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 3216/2009:

Declaração de sentença no processo de insolvência n.º 214/09.8TBSJM. 15869

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 3217/2009:

Em 17 de Novembro de 2008, ao meio-dia, por sentença proferida nos autos de processo n.º 2995/08.7TBTVD, foi indeferido o pedido de declaração de insolvência do devedor NOVAREP — Ind. Rep. Matalomecânica, L.da. 15869

Tribunal da Comarca de Vila Flor

Anúncio (extracto) n.º 3218/2009:

Publicidade do encerramento do processo e do despacho inicial da exoneração do passivo-processo n.º165/08.3TBVFL. 15869

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 3219/2009:

Insolvência n.º 1006/08.7TJVNF 15870

Anúncio n.º 3220/2009:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 1540/07.6TJVNF. 15870

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 3221/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 24/09.2TYVNG 15870

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3222/2009:

Despacho de exoneração do passivo restante no processo n.º 492/09.2TBVNG 15871

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3223/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 785/08.6TYVNG — 2.º Juízo — requerente Carlos Alberto Alves Pereira & C.ª, L.da — insolvente Socalco — Sociedade de Investimentos Imobiliários, L.da 15871

Anúncio n.º 3224/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 126/09.5TYVNG 15872

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3225/2009:

Aprovação do plano de insolvência de BILUC — Artigos para o Lar, Lda., NIF - 507105540, processo: 456/08.3TYVNG. 15873

PARTE E

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Despacho n.º 10311/2009:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Gestão de Sistemas de Informação 15873

Despacho n.º 10312/2009:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Finanças 15874

Despacho n.º 10313/2009:

Alteração ao plano de estudos e designação do mestrado em Estudos Urbanos. 15875

Despacho n.º 10314/2009:

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Informática e Gestão de Empresas. 15876

Despacho n.º 10315/2009:

Alteração ao plano de estudos do doutoramento em Psicologia 15878

Despacho n.º 10316/2009:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Sociologia 15879

Despacho n.º 10317/2009:

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Psicologia 15881

Despacho n.º 10318/2009:

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em História. 15882

Despacho n.º 10319/2009:

Alteração ao plano de estudos do doutoramento em Sociologia. 15883

Despacho n.º 10320/2009:

Alteração ao plano de estudos do doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada 15885

Despacho n.º 10321/2009:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Sociologia da Saúde e da Doença 15885

Despacho n.º 10322/2009:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Sociologia e Planeamento 15886

Despacho n.º 10323/2009:

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Economia 15887

Despacho n.º 10324/2009:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Psicologia Social e das Organizações 15888

Despacho n.º 10325/2009:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores 15892

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 10326/2009:

Mudança de nível da especialista de informática licenciada Emília Paula Bia Vasco Dias Pereira de Macedo 15896

Universidade de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 10327/2009:

Renovação da comissão de serviço à licenciada Maria de Fátima Moreira Duarte como administradora da Universidade de Aveiro 15896

Universidade de Coimbra

Deliberação n.º 1155/2009:

Deliberação de delegação de competências no pró-reitor Doutor José António Raimundo Mendes da Silva 15897

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 10328/2009:

Nomeação em comissão de serviço como chefe de divisão o licenciado Nuno Jorge Cardoso Alves Abrantes 15897

Despacho n.º 10329/2009:

Nomeação em comissão serviço como chefe de divisão da licenciada Paula Cristina Sousa Saraiva 15897

Despacho n.º 10330/2009:

Nomeação em comissão de serviço chefe de divisão da licenciada Maria das Dores Gomes Delgado Marques 15898

Despacho (extracto) n.º 10331/2009:

Nomeação definitiva como professores associados dos Doutores Eduardo dos Santos Júnior e Pedro Cabral Corte Real Albuquerque 15898

Universidade da Madeira

Regulamento n.º 158/2009:

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos nos Cursos Ministrados na Universidade da Madeira 15898

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 10332/2009:

Equiparação a bolseiro do Prof. Doutor Nuno Manuel Barreiros Neuparth 15900

Despacho (extracto) n.º 10333/2009:

Equiparação a bolseiro do Prof. Doutor José Eduardo Sousa Lobo Djaime de Azevedo 15900

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 10334/2009:

Equiparação a bolseiro do Doutor Rui Manuel Proença de Campos Garcia. 15900

Despacho (extracto) n.º 10335/2009:

Concessão de equiparação a bolseiro à professora Maria Paula de Pinho Brito Duarte Silva 15900

Despacho (extracto) n.º 10336/2009:

Equiparação a bolseiro do Doutor José Virgílio Borges Pereira 15900

Despacho (extracto) n.º 10337/2009:

Equiparação a bolseiro do Doutor Vítor Manuel de Oliveira Jorge 15900

Despacho (extracto) n.º 10338/2009:

Equiparação a bolseiro da licenciada Maria Manuela Gomes de Azevedo Pinto 15900

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 10339/2009:

Nomeia em comissão de serviço como chefe de divisão de Recursos Humanos a licenciada Teresa do Céu Vieira da Luz Gonçalves 15900

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho n.º 10340/2009:

Adequação do plano de estudos da licenciatura em Contabilidade. 15901

Despacho n.º 10341/2009:

Adequação do plano de estudos da licenciatura em Fiscalidade. 15903

Despacho n.º 10342/2009:

Adequação do plano de estudos da licenciatura em Finanças. 15905

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 10343/2009:

Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado Albino José Franco Fiúza 15907

Despacho n.º 10344/2009:

Renovação de contrato administrativo de provimento da mestre Alda Cristina Jesus Valentim Nunes de Carvalho 15907

Despacho n.º 10345/2009:

Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre José Manuel Martins dos Santos 15907

Despacho n.º 10346/2009:

Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado Eduardo António Oliveira Vicente Nunes 15907

Despacho n.º 10347/2009:

Renovação de contrato administrativo de provimento da licenciada Branca Rosa Ribeiro Leite de Sousa Sher 15907

Despacho n.º 10348/2009:

Renovação de contrato administrativo de provimento do mestre Pedro Miguel Rodrigues da Costa 15907

Despacho n.º 10349/2009:

Renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado José Pedro Veiga de Sales Luís 15907

Despacho n.º 10350/2009:

Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado Filipe André de Sousa Figueira Barata 15907

PARTE F

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.

Deliberação n.º 44/2009/A:

Nomeação do director do bloco operatório 15908

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Deliberação n.º 1156/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Dr.ª Maria Angelina Gonçalves Calado. 15908

Deliberação n.º 1157/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica Maria Luísa Moreira Geada 15908

Deliberação (extracto) n.º 1158/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Figueiredo Santos de Almeida Gouveia 15908

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1159/2009:

Nomeação da técnica especialista de anatomia patológica, citológica e tanatológica Magda Maria Pais Albuquerque Costa da Silva 15908

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Deliberação n.º 1160/2009:

Autorizada a colocação na situação de mobilidade especial voluntária 15908

CTT — Correios de Portugal, S. A.

Aviso n.º 8392/2009:

Respostas a reclamações pela prestação dos serviços postais que integram o serviço postal universal, respostas a pedidos de informação/localização de objectos postais e apresentação dos níveis de qualidade de serviço associados à prestação do serviço postal universal 15909

Hospital de Faro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1161/2009:

Regresso ao serviço após licença sem vencimento de longa duração da técnica especialista de anatomia patológica, citológica e tanatológica — Cristina Alexandra de Sousa Lage e Silva Teixeira 15909

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 10351/2009:

Exoneração de Anabela Ramires Neves, assistente graduada de hematologia, com efeitos a 5 de Abril de 2009 15909

Despacho (extracto) n.º 10352/2009:

Exoneração de Carla Luísa Venâncio Esteves Ribeiro, enfermeira especialista, com efeitos a 6 de Fevereiro de 2009 15909

Navegação Aérea de Portugal — NAV PORTUGAL, E. P. E.

Listagem n.º 199/2009:

Listagem de todas as empreitadas de obras públicas adjudicadas no ano de 2008 15910

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo , E. P. E.

Deliberação n.º 1162/2009:

Autorizada a acumulação de funções ao pessoal de enfermagem 15910

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1163/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 15910

Deliberação (extracto) n.º 1164/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 15910

Deliberação (extracto) n.º 1165/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 15910

PARTE H

Associação de Municípios do Norte Alentejano

Anúncio n.º 3226/2009:

Publicação dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo 15910

Câmara Municipal de Alcobaça

Aviso n.º 8393/2009:

Discussão pública da alteração ao Plano de Pormenor da Quinta da Cova da Onça, em Alcobaça 15915

Câmara Municipal de Almada

Aviso (extracto) n.º 8394/2009:

Actualização do contrato de trabalho por tempo indeterminado com um técnico superior (Ana Borges) 15915

Câmara Municipal de Almeirim

Deliberação n.º 1166/2009:

Ajuste directo para construção do Centro Escolar de Fazendas de Almeirim 15915

Câmara Municipal de Anadia

Aviso n.º 8395/2009:

Renovação do contrato de Alexandrina Raquel Moreira dos Santos 15915

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 8396/2009:

Renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo certo 15916

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso n.º 8397/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de dois técnicos superiores. 15916

Câmara Municipal de Braga

Aviso n.º 8398/2009:

Discussão pública sobre a alteração dos conjuntos B, C, E e F, no lugar do Barral de Cima, freguesia de Nogueira, Braga, em nome de Raite — Investimentos Imobiliários, L.da 15917

Câmara Municipal de Cinfães

Aviso (extracto) n.º 8399/2009:

Lista de antiguidade, referente ao ano de 2008, dos funcionários do município de Cinfães . 15917

Câmara Municipal da Covilhã

Aviso n.º 8400/2009:

Regresso ao lugar de origem de Rui Gomes e Rui Fernandes 15918

Câmara Municipal de Fafe

Aviso n.º 8401/2009:

Licença sem vencimento por um ano, concedida ao funcionário desta autarquia Joaquim Gonçalves Martins. 15918

Câmara Municipal de Gavião

Aviso n.º 8402/2009:

Lista de antiguidade. 15918

Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 8403/2009:

Exoneração do exercício de funções de secretário de vereador do José Manuel Pires de Brito. 15918

Aviso n.º 8404/2009:

Alteração ao Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda — período de consulta pública 15918

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 8405/2009:

Revoga o despacho referente a Maria Morgado Martinho como cantoneira de limpeza 15918

Aviso n.º 8406/2009:

Reclassificações profissionais referentes a Carlos Alberto Resende Ferreira como soldador principal e a Filipa Vanessa Almeida Silva Baptista como auxiliar administrativa 15919

Aviso n.º 8407/2009:

Reclassificações profissionais referentes a vários funcionários em diversas categorias. 15919

Aviso n.º 8408/2009:

Vacatura do lugar de Élio José Ribeiro Lopes. 15919

Câmara Municipal da Lousã

Aviso n.º 8409/2009:

Lista de obras adjudicadas em 2008 15919

Câmara Municipal de Mafra

Aviso (extracto) n.º 8410/2009:

Demissão do assistente técnico, Carlos Manuel Chacim Borges, na sequência de processo disciplinar 15920

Câmara Municipal da Maia

Edital n.º 378/2009:

Alteração ao loteamento n.º 12/01 — discussão pública 15920

Edital n.º 379/2009:

Operação de loteamento em nome de PERHABITA — discussão pública. 15920

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Aviso n.º 8411/2009:

Discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 06/94, emitido em nome de Tâmegadouro — Construtora Imobiliária, L.da, dividindo, o lote n.º 7, em dois 15920

Câmara Municipal de Matosinhos

Aviso n.º 8412/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para contratação, por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de vários postos de trabalho 15920

Câmara Municipal de Mesão Frio

Aviso (extracto) n.º 8413/2009:

Direito à carreira do pessoal em cargos dirigentes 15924

Câmara Municipal de Monforte

Aviso n.º 8414/2009:

Rescisão do contrato de prestação de serviços de Jorge Manuel dos Santos Duarte Rebeca. . . 15924

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Listagem n.º 200/2009:

Listagem das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2008 15924

Câmara Municipal de Mora

Aviso n.º 8415/2009:

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dez postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional 15925

Câmara Municipal de Mortágua

Aviso n.º 8416/2009:

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo certo resolutivo — para o preenchimento de 16 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional 15926

Aviso n.º 8417/2009:

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico 15927

Câmara Municipal do Porto

Aviso (extracto) n.º 8418/2009:

Contratos de trabalho, por tempo indeterminado, celebrados em 30 de Outubro de 2008 com diferentes trabalhadores para a categoria de bombeiro-sapador 15928

Câmara Municipal da Praia da Vitória

Aviso n.º 8419/2009:

Exoneração de Fernanda Lourenço Teixeira do cargo de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara 15929

Aviso n.º 8420/2009:

Nomeação da assistente administrativo especialista — Maria Hortênsia de Meneses Martins para o cargo de secretária do gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara 15929

Aviso n.º 8421/2009:

Renovação da comissão de serviço do técnico superior Manuel Adriano Maurício Ortiz para o desempenho das funções do cargo de chefe da divisão de Investimentos 15929

Aviso n.º 8422/2009:

Abertura de procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com um indivíduo na categoria de assistente técnico 15929

Câmara Municipal de Proença-a-Nova

Edital n.º 380/2009:

Benefícios transferidos para pessoas singulares e colectivas no 2.º semestre de 2008 15930

Câmara Municipal de Sernancelhe

Aviso n.º 8423/2009:

Procedimento concursal para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato por tempo indeterminado 15931

Aviso n.º 8424/2009:

Procedimento concursal para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado 15933

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 8425/2009:

Discussão pública do loteamento n.º 7007/85 — alteração do alvará do loteamento n.º 8/89, em nome de Manuel Augusto Pereira 15934

Aviso n.º 8426/2009:

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de 40 lugares de agente municipal de 2.ª classe 15934

Câmara Municipal de Tábua

Aviso n.º 8427/2009:

Torna-se público que a proposta de alteração ao Plano Director Municipal de Tábua (espaços industriais) obteve parecer favorável em reunião de conferência de serviços e que se encontra aberto o período de discussão pública 15936

Câmara Municipal de Torres Novas

Aviso n.º 8428/2009:

Projecto de Regulamento dos Mercados Grossistas do Município de Torres Novas 15936

Câmara Municipal de Vieira do Minho

Deliberação n.º 1167/2009:

Construção do centro escolar EB1/JI da zona de Rossas 15941

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Aviso (extracto) n.º 8429/2009:

Lista de antiguidade dos funcionários 15941

Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila

Aviso n.º 8430/2009:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional 15941

Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica

Aviso (extracto) n.º 8431/2009:

Listagem das empreitadas realizadas no ano de 2008 15941

PARTE I

Junta de Freguesia de Selhariz

Edital n.º 381/2009:

Ordenação heráldica 15942

Junta de Freguesia de Vinha da Rainha

Aviso n.º 8432/2009:

Cumprimento do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a deliberação da Junta de Freguesia que a assistente operacional Hélia da Conceição Coelho Duarte Caetano se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras 15942

Associação Fides Et Cultura

Anúncio n.º 3227/2009:

Constituição da sociedade Associação Fides et Cultura 15942

Correia de Melo & Filipe Costa — Representações, L.da

Anúncio n.º 3228/2009:

Cessação de funções de membros dos órgãos sociais 15942

INFOR STOP — Comércio e Formação de Informática e Telecomunicações, L.da

Anúncio n.º 3229/2009:

Constituição de sociedade 15943

JODIANA HOTELARIA— Sociedade de Exploração de Bares, Discotecas, Restaurantes, L.da

Anúncio n.º 3230/2009:

Designação de gerente e cessação de funções 15943

José Manuel Batista & Silvério Jorge Carvalho Ferreira, L.da

Anúncio n.º 3231/2009:

Constituição da sociedade José Manuel Batista & Silvério Jorge Carvalho Ferreira, L.da . . . 15943

Transportes L. M. F. C., Unipessoal, L.da

Anúncio n.º 3232/2009:

Constituição da sociedade Transportes L. M. F. C., Unipessoal, L.da 15944

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extracto) n.º 18/2009

Ordem Militar de Sant'Iago da Espada

Por alvará de 01 de Fevereiro de 2006:

Comendador

Dr. Virgílio Alberto Valente Caseiro

Por alvará de 06 de Junho de 2008:

Comendador

Professor Doutor Vítor Manuel Guimarães Veríssimo Serrão

Ordem do Infante D. Henrique

Por alvará de 09 de Junho de 2004:

Grã-Cruz

Prof. Doutor Joaquim Alberto da Cruz e Silva

Por alvará de 09 de Junho de 2005:

Grã-Cruz

Prof. Doutor José Joaquim Gomes Canotilho

Por alvará de 08 de Junho de 2007:

Grande-Oficial

Dr. Abílio Miguel Joaquim Dias Fernandes

Por alvará de 13 de Março de 2009:

Grande-Oficial

Dr. Luís António Pereira Leal

Ordem da Liberdade

Por alvará de 06 de Junho de 2008:

Grande-Oficial

Professor Doutor Albino Aroso

Ordem do Mérito

Por alvará de 08 de Junho de 2007:

Comendador

António de Oliveira Lopes

Por alvará de 01 de Setembro de 2008:

Comendador

Pedro Pereira da Silva

Por alvará de 26 de Março de 2009:

Grã-Cruz

Embaixador Chung Eui-min, nacionalidade coreana

Por alvará de 27 de Março de 2009:

Grã-Cruz

Embaixadora Luzmila Zanabria Ishikawa, nacionalidade peruana.

7 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

201679499

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 10281/2009

Por despacho de 17 de Março de 2009, do Secretário de Estado da Administração Pública:

Licenciada Ana Maria Borges Godinho Gomes, técnico superior, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a renovação da licença extraordinária, pelo período de oito anos, com início em 14 de Março de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

23 de Março de 2009. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

201679944

Despacho (extracto) n.º 10282/2009

Por despacho de 19 de Março de 2009, do Secretário de Estado da Administração Pública:

Licenciada Helena Maria Domingos Araújo Lopes Xavier, técnico superior, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a renovação da licença extraordinária, pelo período de quatro anos, com início em 26 de Março de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º

53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

26 de Março de 2009. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

201679985

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 8367/2009

Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo por tempo determinado de 1 assistente técnico

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência do despacho do Senhor Presidente de 27 de Março de 2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República* procedimento concursal para celebração de um contrato de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo por tempo determinado para o exercício de funções correspondentes à carreira de 1 (um) assistente técnico por um período que se prevê de dez meses, para os Serviços Sociais da Administração Pública.

O procedimento concursal destina-se à substituição de uma trabalhadora nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Assistente técnico — Proceder à actualização da Base de Dados dos Trabalhadores; Inserir os Objectivos no Sistema Informático e acompanhar o Sistema de Avaliação de Desempenho; Manter actualizada a Base de Dados de Gestão de Pessoal (QUIDGEST) para efeitos do Processamento de Vencimentos; Inscrições e Alterações da ADSE dos trabalhadores dos SSAP; Manter actualizados os Processos Individuais dos trabalhadores dos SSAP; Emitir Pareceres e Declarações relativos a Pedidos de Horários, Estatuto de Trabalhador Estudante e outros; Efectuar os procedimentos inerentes à cessação de funções: emitir Registos Biográficos, Guias de Vencimentos e preparar Pedidos de Aposentação; Instruir Processos de Acidentes em Serviço.

Habilitações: 12.º Ano

A Remuneração a auferir corresponderá a 1.149,99 €.

3 — Requisitos de admissão:

Os previstos no artigo 8.º da 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 3 do presente aviso, desde que declarem sobre compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles;

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6 — Métodos de selecção

a) Avaliação Curricular (AC)
b) Entrevista de avaliação de competências (EAC)
c) Entrevista profissional de selecção (EPS)

Sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

7 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

8 — A lista de ordenação final dos candidatos é afixada na sede dos SSAP e disponibilizada na página electrónica dos SSAP.

9 — Júri

Presidente: Aldina Maria Queirós de Carvalho, Coordenadora Técnica.
Vogal: Maria Luísa Geraldo Teixeira, Técnica Superior.
Vogal: Maria Margarida Araújo Costa, Técnica Superior.
Vogal: Maria Helena Buco Martins Santos
Vogal: Maria Augusta das Neves

10 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos legais, dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública e remetida através de correio registado com aviso de recepção, para a Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2 — 1269-096, em Lisboa, dentro do prazo da candidatura, podendo ser entregue, pessoalmente, na mesma morada, dele devendo constar os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista)

11 — Documentos

A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional (dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e de formação profissional;
c) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão.

30 de Março de 2009. — A Presidente em Exercício, *Fernanda Rodrigues*.

201676955

Aviso n.º 8368/2009

Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo por tempo determinável de 1 técnico superior e de 1 assistente técnico

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência do despacho do Senhor Presidente de 16 de Março de 2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República* procedimento concursal para celebração de dois contratos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo por tempo determinável para o exercício de funções correspondentes à carreira técnico superior (1) e assistente técnico (1) por um período que se prevê de seis meses, para os Serviços Sociais da Administração Pública.

O procedimento concursal destina-se à substituição de duas trabalhadoras na situação de licença por maternidade nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Técnico superior — Promover e desenvolver com entidades públicas ou privadas actividades sócio-recreativas e de formação numa perspectiva de valorização de tempos livres; Promover e apoiar actividades de animação sócio-cultural para crianças e jovens; Realização de Férias Sénior para o universo dos beneficiários aposentados e respectivos cônjuges; Possuir conhecimentos de informática (Word, Excel e Internet).

Habilitações: Licenciatura

A Remuneração a auferir corresponderá a 1.101,93 €.

Assistente técnico — Processar e tratar o suporte documental relativo às actividades anualmente programadas; Receber e encaminhar o expediente, directamente por via electrónica ou por fax; Prestar apoio administrativo na realização do Plano e Relatório de Actividades da DSAS; Proceder ao atendimento telefónico e prestar as informações solicitadas ou proceder ao encaminhamento adequado; Possuir conhecimentos de informática (Word e Excel)

Habilitações: 12.º Ano

A Remuneração a auferir corresponderá a 782,68 €.

3 — Requisitos de admissão:

Os previstos no artigo 8.º da 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 3 do presente aviso, desde que declarem sobre compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles;
Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
5 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
6 — Métodos de selecção

a) Avaliação Curricular (AC), a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e,
d) Entrevista de avaliação de competências (EAC)
c) Entrevista profissional de selecção (EPS)

Sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
7 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.
8 — A lista de ordenação final dos candidatos é afixada na sede dos SSAP e disponibilizada na página electrónica dos SSAP.
9 — Júri

Presidente: Licenciada Maria Antónia Pereira Leite de Freitas Moura Anes, Directora de Serviços de Acção Social dos SSAP.
Vogal: Licenciada Maria Helena Esteves dos Santos Costa, Técnica Superior da DASC que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.
Vogal: Licenciada Maria Margarida Leitão de Magalhães Araújo Costa, Técnica Superior dos Recursos Humanos dos SSAP.
Vogal: Natacha Luísa de Faria Camacho Silva Castro — Técnico Superior
Vogal: Bernardete Eugénia Veiga Pinto — Chefe de Divisão

10 — Formalização das candidaturas
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos legais, dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública e remetida através de correio registado com aviso de recepção, para a Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2 — 1269-096, em Lisboa, dentro do prazo da candidatura, podendo ser entregue, pessoalmente, na mesma morada, dele devendo constar os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista)
11 — Documentos
A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional (dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e de formação profissional;
c) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão.

2 de Abril de 2009. — A Presidente em Exercício, *Fernanda Rodrigues*.

201675561

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 515/2009

Através da portaria n.º 727/2007, de 6 de Setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007, foi determinada a fixação das taxas e demais encargos a cobrar pelos procedimentos previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que regula o regime jurídico da entrada, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.
Tendo em conta a recente introdução do novo título de residência electrónico, importa, para efeitos de clarificação de responsabilidade e modelação de encargos pela concessão e entrega dos títulos de residência legalmente previstos, diferenciar níveis de serviço.
Por um lado, trata-se de fixar um prazo concreto para a emissão do documento, cujo cumprimento deve ser assegurado pela eficaz cooperação entre o SEF e a INCM. Simultaneamente, importa ampliar a oferta de serviços aos interessados, permitindo-lhes a escolha entre o regime normal de emissão e um regime de urgência, que agora se introduz pela primeira vez nesta sede, tirando partido da positiva experiência colhida no processo de produção e distribuição do passaporte electrónico português.
Assim:
Ao abrigo do n.º 2 do artigo 209.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao anexo à Portaria n.º 727/2007, de 6 de Setembro

É aditado ao anexo à Portaria n.º 727/2007, de 6 de Setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007, o n.º XX, com a epígrafe «Níveis de serviço», com a seguinte redacção:

«XX — Níveis de Serviço

a) Normal, com emissão até ao 5.º dia útil a contar da data da decisão que recaia sobre o pedido — incluído no montante previsto na alínea *d*) do n.º XVII.
b) Urgente, com emissão até ao 1.º dia útil a contar da data da decisão que recaia sobre o pedido:

Com envio pelo correio — acresce € 15 ao montante previsto na alínea *d*) do n.º XVII;
Com entrega em posto de atendimento do SEF — acresce € 22 ao montante previsto na alínea *d*) do n.º XVII.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2009.

13 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães.*

201679936

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 8369/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Senhorinha de Araujo Cardoso dos Santos, natural de Simplício Mendes, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 09/02/1953, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

201675804

Aviso n.º 8370/2009

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade por-

tuguesa, por naturalização, a Sumaia Lucia Sodre, natural de Niterói, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 18/09/1956, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

14 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

201675829

Declaração de rectificação n.º 1088/2009

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009, declaração de rectificação n.º 1013/2009 (2.º série), relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se:

Onde se lê:

Nome	Data de nascimento
.....	...
Monica Soares Lumertzs	25-04-75
.....	...

deve ler-se:

Nome	Data de nascimento
.....	...
Monica Soares Lumertz	25-04-75
.....	...

14 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

201677732

Despacho n.º 10283/2009

Lista n.º 13/09

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Abril de 2009, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Marcos Vieira Campos	19-03-78
Vera Lucia Chaves	16-11-60
Jefferson Jose da Silva	10-04-77
Pedro Luiz da Silva Neto	16-11-68
Anderson Pinho	04-04-72
Sival Pereira de Souza	28-11-75
Mayra de Souza Santos	12-06-79
Eli Oiveira dos Reis	28-10-55
Natariel de Almeida	21-12-63
Robson Rogerio Rodrigues Oliveira	09-06-63
Paulo Henrique Gonçalves da Silva	22-06-81
Naftali Alvarenga	08-11-75
Beladina Fernandes Lemos Nunes	06-12-61

14 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

201680218

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 10284/2009

Considerando que a Câmara Municipal de Ponte de Sor pretende executar, com urgência, a obra de construção de nova pista para 1495 m de comprimento e torre de controlo, inserida no projecto de ampliação do Aeródromo Municipal, tendo solicitado, para o efeito, o abate de 190 sobreiros adultos, 6386 sobreiros jovens, 240 azinheiras adultas e 2482 azinheiras jovens que radicam numa área de 33 ha de povoamento no prédio de sua propriedade denominado Herdade da Várzea, sito na freguesia e concelho de Ponte de Sor, e, por isso, o Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas é chamado a assinar a presente DIUP;

Considerando o relevante interesse público, económico e social da ampliação do Aeródromo Municipal, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que foi o local escolhido, a nível nacional, pelo Ministério da Administração Interna para ser sedeada a base principal dos meios aéreos de protecção civil;

Considerando justificada a urgência desta fase do empreendimento pela necessidade de garantir, com prioridade, a operacionalização de um aeródromo que se ajusta aos objectivos operacionais da EMA (Empresa de Meios Aéreos, S. A.) e por isso o Ministro da Administração Interna é chamado a participar na emissão da presente DIUP;

Considerando que esta fase do empreendimento não está obrigada a procedimento de AIA, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e da Declaração de Rectificação n.º 2/2006, de 2 de Janeiro, e por isso o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional também é chamado a emitir declaração de imprescindível utilidade pública (DIUP);

Considerando a inexistência de alternativas válidas à sua localização, uma vez que se trata de uma ampliação de uma infra-estrutura existente;

Considerando, ainda, que a Câmara Municipal de Ponte de Sor vai, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, efectuar a beneficiação de uma área de 101,40 ha da propriedade, cedida para o efeito pela Junta de Freguesia de Galveias, denominada Coutadas, sita na freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, que possui condições edafo-climáticas adequadas:

Assim:

Face ao exposto, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, declara-se a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do diploma citado.

O abate destes exemplares de sobreiro e azinheira fica ainda condicionado à aprovação e à implementação do projecto de compensação e respectivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

5 de Fevereiro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

201677602

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 10285/2009

Por despacho do Vice-Presidente, em substituição do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de 12 de Março de 2009, foi João Alberto dos Santos Monteiro Bidarra, escriturário na situação de licença sem vencimento, autorizado a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro de pessoal paralelo do município de Aveiro, ficando integrado na Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Aveiro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

13 de Abril de 2009. — O Director, *Luís Miguel Santos*.

201675918

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 10286/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal dos quadros da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, Gabinetes de Apoio Técnico da ex-CCRLVT e ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, com referência a 31 de Dezembro de 2008.

De acordo com o citado diploma legal, qualquer reclamação da presente lista deve ser apresentada no prazo estipulado nos artigos 96º e 98º do mesmo diploma legal.

6 de Abril de 2009. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha*.
201679725

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 10287/2009

Alteração à licença concedida à Sociedade Ponto Verde em 7 de Dezembro de 2004

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de Maio, e na Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, que estabelecem os princípios e as normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, incluindo o regime jurídico a que ficam sujeitos os respectivos sistemas integrados de gestão, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 94/62/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro, alterada pela Directiva n.º 2004/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro, relativa a embalagens e resíduos de embalagens;

Considerando a licença concedida à Sociedade Ponto Verde em 7 de Dezembro de 2004, abreviadamente designada por licença, com as condições especiais inscritas nos dois apêndices, que dela fazem parte integrante, para exercer a actividade de gestão de resíduos de embalagens no âmbito do sistema integrado até 31 de Dezembro de 2011;

Considerando que a licença sofreu três alterações: uma alteração, efectuada em Outubro de 2006, relativa às tipologias dos SMAUT (autarquias locais ou empresas gestoras de sistemas multimunicipais ou intermunicipais) para efeitos de aplicação dos valores de contrapartida, com a consequente alteração do anexo II do apêndice I da licença; uma alteração, efectuada pelo despacho n.º 15 370/2008, de 3 de Junho, relativa às especificações técnicas dos materiais a reciclar, com a consequente alteração do anexo I do apêndice I da licença; e uma outra alteração, efectuada pelo despacho n.º 25 590/2008, de 14 de Outubro, relativa ao subsistema Verdoreca;

Considerando que o modelo de cálculo dos valores de contrapartida devidos às entidades responsáveis pela recolha selectiva e triagem de resíduos de embalagens inseridos nos resíduos urbanos, com a respectiva memória descritiva, constam do anexo II do apêndice I da licença, fazendo parte integrante da mesma;

Considerando o disposto na cláusula 10.ª da referida licença, que confere ao grupo de acompanhamento permanente, como missão principal, o acompanhamento do modelo de cálculo dos valores de contrapartida;

Considerando que, em complemento da aplicação deste modelo, surge a necessidade de assegurar o cumprimento dos objectivos de reciclagem e de valorização a que a entidade gestora está vinculada, facto que determinou a procura de alternativas de custeio para definição de valores de contrapartida, face à evolução e dinamismo aliado a estas vertentes;

Considerando o consenso alcançado em sede de grupo de acompanhamento permanente entre os sistemas de gestão de resíduos sólidos urbanos e a Sociedade Ponto Verde;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, criou a taxa de gestão de resíduos (TGR) específica para as entidades gestoras de sistemas de fluxos específicos de resíduos e que a licença atribuída à Sociedade Ponto Verde não contempla qualquer referência à aplicação deste instrumento financeiro;

Considerando, ainda, o disposto na cláusula 7.ª da referida licença que contempla a possibilidade de se proceder à revisão das respectivas cláusulas, bem como das condições especiais inscritas em apêndice;

Considerando, por último, os pareceres favoráveis da Agência Portuguesa do Ambiente e da Direcção-Geral das Actividades Económicas à proposta de alteração da licença:

Assim, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, na sua redacção actual, e do n.º 1 do n.º 8.º da Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — Alterar os n.os 5.3 e 5.4.2 do apêndice I à licença atribuída à Sociedade Ponto Verde em 7 de Dezembro de 2004, referente às bases das contribuições financeiras exigíveis ao ciclo económico do produto e das contrapartidas a pagar pela titular, que passam a ter a seguinte redacção:

«5.3 — O valor de contrapartida corresponde à compensação financeira devida aos SMAUT, com base num modelo de cálculo que assenta na eficiência dos sistemas e no seu potencial de capitação, com a promoção da eficiência pela incorporação de vários patamares de diferenciação de capitações de retoma e que se aplicam de forma diferenciada por tipo de material de resíduos de embalagens urbanos. Este modelo consta do anexo II ao presente apêndice, com a respectiva memória descritiva.

Foram fixados por fileira de material os seguintes valores de referência nos termos que constam da memória descritiva do modelo, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

Valores de referência para o biénio 2008-2009

Material	Kg/hab/ano			€/tonelada		
	X1	X2	X3	P1	P2	P3
Vidro	14,3	24,5	40,8	35,00	48,00	60,00
Papel/cartão	8,0	10,0	15,0	135,00	151,00	166,00
Plástico	2,1	3,6	15,3	770,00	823,00	876,00
Aço	0,4	0,7	4,1	600,00	644,00	688,00
Alumínio	0,02	0,04	0,86	766,00	1.016,00	1.283,00
ECAL	0,3	1,8	3,0	770,00	823,00	876,00

Os valores de contrapartida são fixados com base nas capitações de retoma dos materiais provenientes da recolha selectiva (kg/hab./ano), o qual permite premiar os SMAUT com melhores performances *per capita*.

5.4.2 — Procedimento de revisão/actualização do valor de contrapartida — a revisão e a actualização dos valores de contrapartida são efectuadas pela titular com base no modelo de cálculo que consta do anexo II do apêndice I à presente licença, e com periodicidade bianual, considerando-se como primeiro biénio os anos de 2008-2009, com início em 1 de Janeiro de 2008 e término em 31 de Dezembro de 2009.

Enquanto decorrer o processo de aprovação, mantêm-se em vigor os valores anteriores.

No caso das actualizações ou revisões, a SPV apresenta à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) uma proposta devidamente fundamentada, identificando a data pretendida para entrada em vigor dos novos valores. Após recepção, a APA avalia a fundamentação da mesma, podendo solicitar informações adicionais no prazo de 15 dias. Volvidos os 15 dias ou prestadas as informações adicionais solicitadas, a APA emite a sua decisão final.

Em resultado do processo de análise e sem prejuízo de uma eventual delegação de competências, a APA submete uma proposta de decisão para aprovação do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional. Caso a titular não apresente qualquer proposta de revisão do valor de contrapartida (revisão ordinária ou extraordinária), o director-geral da APA pode determinar a abertura do procedimento de revisão dos valores de contrapartida.

No caso específico do material madeira, a determinação do valor de contrapartida não será efectuada através da operacionalização do modelo. A SPV apresentará uma proposta específica à APA devidamente justificada, de acordo com as regras e os condicionalismos definidas no n.º 5.4.1, com as necessárias adaptações.»

2 — Aditar a cláusula 12.ª à licença atribuída à Sociedade Ponto Verde em 7 de Dezembro de 2004, com a seguinte redacção:

«Cláusula 12.ª

1 — A titular está sujeita ao pagamento da taxa de gestão de resíduos prevista na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterada pela alínea *c*) do n.º 2 do artigo 121.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

2 — A base de incidência da taxa de gestão de resíduos será o desvio aos quantitativos de resíduos de embalagens a retomar e reciclar constantes da tabela seguinte e que permitem atingir as metas de reciclagem e de valorização no ano de 2011.

	2008	2009	2010	2011
Mercado Potencial	1.657.700	1.690.850	1.724.400	1.758.200
Declaradas	1.081.645	1.155.000	1.325.160	1.494.706
Retomadas e recicladas	533.753	610.020	728.027	823.091
Taxa Reciclagem (%)	49	53	55	55

3 — Os objectivos previsionais das quantidades de embalagens colocadas no mercado nacional constantes do n.º 2 da cláusula 4.ª são substituídos a partir do ano de 2008 pelos constantes na tabela acima.»

3 — Substituir o anexo II do apêndice I à licença atribuída à Sociedade Ponto Verde em 7 de Dezembro de 2004 pelo anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 — Fixar um período transitório durante o biénio de 2008-2009 para compensação financeira aos SMAUTS das tipologias 1 e 2 que garanta idêntico envelope financeiro ao que receberiam com a aplicação do modelo ora revogado, sendo as compensações a aplicar asseguradas do seguinte modo:

a) Compensação financeira dos SMAUT da anterior tipologia 1:

i) Biénio de 2008-2009 — compensação financeira correspondente a 100 % da diferença relativa ao montante que receberiam com o modelo anterior;

b) Compensação financeira dos SMAUT da anterior tipologia 2:

i) 2008 — compensação financeira correspondente a 90 % da diferença relativa ao montante que receberiam com o modelo anterior;

ii) 2009 — compensação financeira correspondente a 80 % da diferença relativa ao montante que receberiam com o modelo anterior.

5 — Aferir os parâmetros de análise constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e válidos para o biénio de 2008-2009, incluindo a objectivação previsional dos SMAUTS, com vista à sua continuidade no biénio de 2010-2011, com recurso a um estudo de base que será desenvolvido pela Agência Portuguesa do Ambiente.

24 de Março de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO

Anexo II do apêndice I à licença atribuída à Sociedade Ponto Verde em 7 de Dezembro de 2004

Modelo de cálculo do valor de contrapartida

Os valores de contrapartida são fixados com base num modelo de cálculo assente nas capitações de retoma dos materiais provenientes da recolha selectiva (kg/hab./ano), o qual permite premiar os SMAUT com melhores performances *per capita*.

Com este modelo é abandonado o anterior sistema por tipologias e a objectivação por SMAUT que resultava da aplicação do modelo de cálculo elaborado pela consultora Deloitte, uma vez que são fixados valores padrão aplicados a todos os SMAUT, abrangendo o continente e as Regiões Autónomas, sendo um modelo com patamares (capitações *versus* valores de contrapartida). Salienta-se que pese embora os SMAUT deixem de estar classificados em tipologias, no biénio de 2008-2009 será mantida a sua aplicação tipológica apenas para a atribuição das compensações financeiras.

Foi adoptada uma nova objectivação dos sistemas para alcance das metas, com o contributo dos resíduos de embalagens provenientes da recolha selectiva e dos TMB. Considera-se que a aferição dos resultados obtidos pelos sistemas com a avaliação intercalar do PERSU II a realizar em 2010 poderá ser objecto de avaliação no contexto da aplicação do modelo.

O mecanismo de operacionalização do modelo é estabelecido com base na seguinte estrutura:

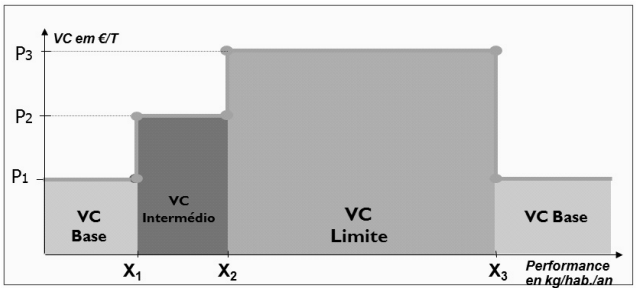

em que os X representam as capitações de cada patamar e os P representam as contrapartidas financeiras correspondentes, sendo o referido mecanismo aplicado a cada material. Neste entendimento:

X_1 corresponde à média de retoma dos SMAUT em 2007, aplicada a todo o território nacional e excluindo os valores nulos;

X_2 é a função da capitação necessária para o cumprimento da directiva para 2011, por material e globalmente;

X_3 corresponde ao valor potencial de embalagens colocadas no mercado (coincidente com o total potencial de resíduos de embalagens). Sendo o quociente entre o mercado potencial para cada material e a população;

P_1 é calculado por forma a igualar os montantes totais pagos pela SPV aos SMAUTS, através dos métodos de cálculo utilizados no período de 2004 a 2007, sendo que se limitou este valor a um mínimo igual ao valor anteriormente pago à T3;

P_2 corresponde à interpolação linear entre o P_1 e P_3, para evitar casos em que P_2 seja maior que P_3;

P_3 é um valor fixo no modelo, correspondendo ao valor de contrapartida (VC) pago anteriormente pela SPV aos sistemas da tipologia T1.

Mercado potencial de embalagens nos SMAUT

2011	Mercado	Total		Materiais da Recolha Selectiva Aplicação da meta por material		Materiais captados por outras vias
Vidro	428.783	259.414	60,5%	60,2%	257.922	1.491
Plástico	160.572	49.777	31,0%	23,6%	37.846	11.932
Papel	153.326	98.895	64,5%	60,9%	93.324	5.571
Aço	42.724	27.258	63,8%	18,0%	7.695	19.563
Alumínio	9.094	2.182	24,0%	5,2%	469	1.714
Ecal	31.200	20.124	64,5%	60,9%	18.990	1.134
Madeira	5.816	2.210	38,0%	38,0%	2.210	0
Outros materiais	4.531	0	0,0%	0,0%	0	0
Total	**836.046**	**459.861**	**55,0%**	**50,1%**	**418.456**	**41.405**

População total residente — 10 521 731 hab. (dados do INE 2007, excluindo o concelho da Covilhã).

Operacionalização do modelo — Aplicação informática

O modo de proceder das retomas manter-se-á o mesmo, consubstanciado na aplicação informática existente para o efeito, devendo a SPV proceder à adaptação da mesma no que respeita ao novo modo de cálculo para efeitos de facturação de retomas, permitindo a cada utilizador visualizar informação sobre as quantidades que originam mudança de patamares (X), valores de VC (P) a aplicar a cada patamar e a população do sistema.

A operacionalização do modelo pressupõe a realização de acções de esclarecimento aos SMAUTS, a realizar por representantes dos sistemas multimunicipais, dos sistemas intermunicipais e da SPV.

Objectivação previsional dos SMAUT

RESISTRELA								
População	161.364							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plastico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	1.350,00	625,00	20,00	125,00	10,00	0,00	0,00	2.130,00
2008 (kg/hab)	8,37	3,87	0,12	0,77	0,06	0,00	0,00	13,20
2009 (t)	1.802,04	962,36	25,00	217,63	28,04	1,99	0,00	3.037,06
2009 (kg/hab)	11,17	5,96	0,15	1,35	0,17	0,01	0,00	18,82
2010 (t)	2.137,49	1.042,80	31,25	251,95	33,08	2,97	0,00	3.499,54
2010 (kg/hab)	13,25	6,46	0,19	1,56	0,21	0,02	0,00	21,69
2011 (t)	2.480,69	1.125,72	39,06	287,19	38,25	3,97	0,00	3.974,87
2011 (kg/hab)	15,37	6,98	0,24	1,78	0,24	0,02	0,00	24,63
AM ILHA DO PICO								
População	14.806							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plastico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	80,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
2008 (kg/hab)	5,40	6,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,16
2009 (t)	115,47	78,93	25,00	16,29	2,22	0,02	0,00	237,94
2009 (kg/hab)	7,80	5,33	1,69	1,10	0,15	0,00	0,00	16,07
2010 (t)	142,87	74,44	31,25	24,43	3,33	0,03	0,00	276,36
2010 (kg/hab)	9,65	5,03	2,11	1,65	0,23	0,00	0,00	18,67
2011 (t)	170,27	68,39	39,06	32,57	4,44	0,04	0,00	314,78
2011 (kg/hab)	11,50	4,62	2,64	2,20	0,30	0,00	0,00	21,26
AM RAIA PINHAL								
População	99.785							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plastico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	1.050,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00
2008 (kg/hab)	10,52	4,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,53
2009 (t)	1.100,86	415,45	25,00	109,76	14,97	0,15	0,00	1.666,19
2009 (kg/hab)	11,03	4,16	0,25	1,10	0,15	0,00	0,00	16,70
2010 (t)	1.223,98	463,38	31,25	164,65	22,45	0,22	0,00	1.905,93
2010 (kg/hab)	12,27	4,64	0,31	1,65	0,23	0,00	0,00	19,10
2011 (t)	1.347,10	509,76	39,06	219,53	29,94	0,30	0,00	2.145,68
2011 (kg/hab)	13,50	5,11	0,39	2,20	0,30	0,00	0,00	21,50
AMBILITAL								
População	114.851							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plastico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	1.700,00	1.300,00	20,00	300,00	40,00	2,00	0,00	3.362,00
2008 (kg/hab)	14,80	11,32	0,17	2,61	0,35	0,02	0,00	29,27
2009 (t)	2.107,90	1.286,22	25,00	339,79	48,12	1,51	0,00	3.808,54
2009 (kg/hab)	18,35	11,20	0,22	2,96	0,42	0,01	0,00	33,16
2010 (t)	2.318,69	1.302,14	31,25	370,88	53,92	1,56	0,00	4.078,45
2010 (kg/hab)	20,19	11,34	0,27	3,23	0,47	0,01	0,00	35,51
2011 (t)	2.529,48	1.316,50	39,06	401,98	59,72	1,61	0,00	4.348,36
2011 (kg/hab)	22,02	11,46	0,34	3,50	0,52	0,01	0,00	37,86
AMCAL								
População	26.220							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plastico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	600,00	420,00	0,00	80,00	0,00	5,00	0,00	1.105,00
2008 (kg/hab)	22,88	16,02	0,00	3,05	0,00	0,19	0,00	42,14
2009 (t)	675,40	347,92	25,00	78,70	3,93	0,04	0,00	1.130,99
2009 (kg/hab)	25,76	13,27	0,95	3,00	0,15	0,00	0,00	43,13
2010 (t)	742,94	347,97	31,25	85,24	5,90	0,06	0,00	1.213,36
2010 (kg/hab)	28,33	13,27	1,19	3,25	0,23	0,00	0,00	46,28
2011 (t)	810,48	346,47	39,06	91,77	7,87	0,08	0,00	1.295,72
2011 (kg/hab)	30,91	13,21	1,49	3,50	0,30	0,00	0,00	49,42

RESAT								
População	103.105							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plastico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	720,00	400,00	20,00	165,00	25,00	0,00	0,00	1.330,00
2008 (kg/hab)	6,98	3,88	0,19	1,60	0,24	0,00	0,00	12,90
2009 (t)	1.106,72	413,28	25,00	137,06	21,86	1,26	0,00	1.705,18
2009 (kg/hab)	10,73	4,01	0,24	1,33	0,21	0,01	0,00	16,54
2010 (t)	1.317,84	439,53	31,25	159,17	22,99	1,88	0,00	1.972,67
2010 (kg/hab)	12,78	4,26	0,30	1,54	0,22	0,02	0,00	19,13
2011 (t)	1.527,24	464,00	39,06	181,10	24,12	2,50	0,00	2.238,02
2011 (kg/hab)	14,81	4,50	0,38	1,76	0,23	0,02	0,00	21,71
RESIALENTEJO								
População	97.221							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plastico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	1.400,00	1.400,00	20,00	230,00	40,00	2,00	0,00	3.092,00
2008 (kg/hab)	14,40	14,40	0,21	2,37	0,41	0,02	0,00	31,80
2009 (t)	1.807,68	1.145,25	25,00	288,83	43,05	0,15	0,00	3.309,96
2009 (kg/hab)	18,59	11,78	0,26	2,97	0,44	0,00	0,00	34,05
2010 (t)	1.988,45	1.158,79	31,25	314,55	46,80	0,22	0,00	3.540,06
2010 (kg/hab)	20,45	11,92	0,32	3,24	0,48	0,00	0,00	36,41
2011 (t)	2.169,22	1.170,76	39,06	340,27	50,55	0,29	0,00	3.770,17
2011 (kg/hab)	22,31	12,04	0,40	3,50	0,52	0,00	0,00	38,78
RESIDOURO								
População	109.648							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plastico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	780,00	250,00	10,00	120,00	20,00	1,00	0,00	1.181,00
2008 (kg/hab)	7,11	2,28	0,09	1,09	0,18	0,01	0,00	10,77
2009 (t)	1.150,32	429,93	12,50	176,68	23,23	3,31	0,00	1.795,97
2009 (kg/hab)	10,49	3,92	0,11	1,61	0,21	0,03	0,00	16,38
2010 (t)	1.365,85	467,55	15,63	185,30	23,88	3,97	0,00	2.062,18
2010 (kg/hab)	12,46	4,26	0,14	1,69	0,22	0,04	0,00	18,81
2011 (t)	1.575,58	503,03	19,53	193,55	24,48	4,62	0,00	2.320,78
2011 (kg/hab)	14,37	4,59	0,18	1,77	0,22	0,04	0,00	21,17
RESÍDUOS DO NORDESTE								
População	151.443							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	700,00	1.000,00	20,00	310,00	120,00	0,00	0,00	2.150,00
2008 (kg/hab)	4,62	6,60	0,13	2,05	0,79	0,00	0,00	14,20
2009 (t)	1.300,47	1.022,24	25,00	439,17	150,72	3,00	0,00	2.940,59
2009 (kg/hab)	8,59	6,75	0,17	2,90	1,00	0,02	0,00	19,42
2010 (t)	1.521,03	1.033,70	31,25	484,61	155,97	4,00	0,00	3.230,56
2010 (kg/hab)	10,04	6,83	0,21	3,20	1,03	0,03	0,00	21,33
2011 (t)	1.741,59	1.043,59	39,06	530,05	161,23	5,00	0,00	3.520,53
2011 (kg/hab)	11,50	6,89	0,26	3,50	1,06	0,03	0,00	23,25
VALNOR								
População	174.719							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	2.300,00	3.800,00	30,00	900,00	180,00	5,00	0,00	7.215,00
2008 (kg/hab)	13,16	21,75	0,17	5,15	1,03	0,03	0,00	41,29
2009 (t)	2.851,68	2.963,81	37,50	596,46	126,85	8,65	0,00	6.584,95
2009 (kg/hab)	16,32	16,96	0,21	3,41	0,73	0,05	0,00	37,69
2010 (t)	3.181,36	2.996,67	46,88	602,35	128,58	10,40	0,00	6.966,24
2010 (kg/hab)	18,21	17,15	0,27	3,45	0,74	0,06	0,00	39,87
2011 (t)	3.510,26	3.030,41	58,59	608,91	130,45	12,15	0,00	7.350,78
2011 (kg/hab)	20,09	17,34	0,34	3,49	0,75	0,07	0,00	42,07

VALORMINHO								
População	78.599							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	1.200,00	460,00	15,00	240,00	20,00	0,00	0,00	1.935,00
2008 (kg/hab)	15,27	5,85	0,19	3,05	0,25	0,00	0,00	24,62
2009 (t)	1.431,41	446,16	18,75	171,51	17,63	0,97	0,00	2.086,43
2009 (kg/hab)	18,21	5,68	0,24	2,18	0,22	0,01	0,00	26,55
2010 (t)	1.585,84	459,73	23,44	174,45	18,82	1,44	0,00	2.263,72
2010 (kg/hab)	20,18	5,85	0,30	2,22	0,24	0,02	0,00	28,80
2011 (t)	1.739,45	472,09	29,30	177,41	20,00	1,92	0,00	2.440,17
2011 (kg/hab)	22,13	6,01	0,37	2,26	0,25	0,02	0,00	31,05

ALGAR								
População	421.528							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	11.500,00	6.200,00	170,00	1.600,00	260,00	7,00	0,00	19.737,00
2008 (kg/hab)	27,28	14,71	0,40	3,80	0,62	0,02	0,00	46,82
2009 (t)	16.358,12	6.320,40	212,50	1.549,46	248,52	11,42	0,00	24.700,42
2009 (kg/hab)	38,81	14,99	0,50	3,68	0,59	0,03	0,00	58,60
2010 (t)	18.475,67	6.517,71	265,63	1.602,21	259,71	14,24	0,00	27.135,16
2010 (kg/hab)	43,83	15,46	0,63	3,80	0,62	0,03	0,00	64,37
2011 (t)	20.746,74	6.738,93	332,03	1.663,51	272,39	17,23	0,00	29.770,82
2011 (kg/hab)	49,22	15,99	0,79	3,95	0,65	0,04	0,00	70,63

AM ILHA S. MIGUEL								
População	132.671							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	800,00	3.300,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	4.270,00
2008 (kg/hab)	6,03	24,87	0,00	1,28	0,00	0,00	0,00	32,18
2009 (t)	1.238,27	2.969,18	25,00	318,19	34,49	2,19	0,00	4.587,32
2009 (kg/hab)	9,33	22,38	0,19	2,40	0,26	0,02	0,00	34,58
2010 (t)	1.514,67	3.013,56	31,25	404,53	51,74	3,28	0,00	5.019,03
2010 (kg/hab)	11,42	22,71	0,24	3,05	0,39	0,02	0,00	37,83
2011 (t)	1.791,06	3.056,37	39,06	490,88	68,99	4,38	0,00	5.450,74
2011 (kg/hab)	13,50	23,04	0,29	3,70	0,52	0,03	0,00	41,08

AMBISOUSA								
População	337.380							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	2.950,00	3.200,00	60,00	700,00	80,00	1,00	0,00	6.991,00
2008 (kg/hab)	8,74	9,48	0,18	2,07	0,24	0,00	0,00	20,72
2009 (t)	3.547,92	2.682,61	75,00	947,72	124,89	5,57	0,00	7.383,70
2009 (kg/hab)	10,52	7,95	0,22	2,81	0,37	0,02	0,00	21,89
2010 (t)	4.051,27	2.710,49	93,75	1.112,64	150,16	8,35	0,00	8.126,66
2010 (kg/hab)	12,01	8,03	0,28	3,30	0,45	0,02	0,00	24,09
2011 (t)	4.554,63	2.733,68	117,19	1.277,56	175,44	11,13	0,00	8.869,63
2011 (kg/hab)	13,50	8,10	0,35	3,79	0,52	0,03	0,00	26,29

BRAVAL								
População	288.479							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	5.600,00	2.050,00	70,00	400,00	150,00	4,00	0,00	8.274,00
2008 (kg/hab)	19,41	7,11	0,24	1,39	0,52	0,01	0,00	28,68
2009 (t)	6.225,76	1.899,46	87,50	748,04	207,11	8,82	0,00	9.176,69
2009 (kg/hab)	21,58	6,58	0,30	2,59	0,72	0,03	0,00	31,81
2010 (t)	6.848,34	2.063,63	109,38	907,71	245,19	11,48	0,00	10.185,71
2010 (kg/hab)	23,74	7,15	0,38	3,15	0,85	0,04	0,00	35,31
2011 (t)	7.470,92	2.222,33	136,72	1.067,37	283,27	14,14	0,00	11.194,74
2011 (kg/hab)	25,90	7,70	0,47	3,70	0,98	0,05	0,00	38,81

CM HORTA								
População	15.426							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	100,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
2008 (kg/hab)	6,48	11,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,15
2009 (t)	152,47	209,14	25,00	28,54	4,01	0,25	0,00	419,41
2009 (kg/hab)	9,88	13,56	1,62	1,85	0,26	0,02	0,00	27,19
2010 (t)	187,63	206,85	31,25	42,81	6,02	0,38	0,00	474,93
2010 (kg/hab)	12,16	13,41	2,03	2,78	0,39	0,02	0,00	30,79
2011 (t)	222,79	202,99	39,06	57,08	8,02	0,51	0,00	530,45
2011 (kg/hab)	14,44	13,16	2,53	3,70	0,52	0,03	0,00	34,39

ECOBEIRÃO								
População	368.566							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	3.000,00	1.500,00	100,00	420,00	130,00	4,00	0,00	5.154,00
2008 (kg/hab)	8,14	4,07	0,27	1,14	0,35	0,01	0,00	13,98
2009 (t)	3.887,26	1.447,46	125,00	858,36	148,52	10,87	0,00	6.477,46
2009 (kg/hab)	10,55	3,93	0,34	2,33	0,40	0,03	0,00	17,57
2010 (t)	4.431,45	1.643,53	156,25	1.111,03	170,09	14,46	0,00	7.526,81
2010 (kg/hab)	12,02	4,46	0,42	3,01	0,46	0,04	0,00	20,42
2011 (t)	4.975,64	1.831,80	195,31	1.363,69	191,65	18,06	0,00	8.576,16
2011 (kg/hab)	13,50	4,97	0,53	3,70	0,52	0,05	0,00	23,27

ERSUC								
População	977.873							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	13.700,00	4.700,00	320,00	1.750,00	320,00	10,00	0,00	20.800,00
2008 (kg/hab)	14,01	4,81	0,33	1,79	0,33	0,01	0,00	21,27
2009 (t)	18.048,90	5.097,06	400,00	1.971,75	418,85	22,08	0,00	25.958,64
2009 (kg/hab)	18,46	5,21	0,41	2,02	0,43	0,02	0,00	26,55
2010 (t)	20.202,92	5.504,91	500,00	2.138,20	437,15	28,16	0,00	28.811,34
2010 (kg/hab)	20,66	5,63	0,51	2,19	0,45	0,03	0,00	29,46
2011 (t)	22.478,67	5.921,99	625,00	2.316,63	457,66	34,45	0,00	31.834,41
2011 (kg/hab)	22,99	6,06	0,64	2,37	0,47	0,04	0,00	32,55

GESAMB								
População	157.729							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	2.800,00	2.000,00	40,00	520,00	60,00	4,00	0,00	5.424,00
2008 (kg/hab)	17,75	12,68	0,25	3,30	0,38	0,03	0,00	34,39
2009 (t)	3.211,76	1.721,36	50,00	616,98	94,18	5,96	0,00	5.700,24
2009 (kg/hab)	20,36	10,91	0,32	3,91	0,60	0,04	0,00	36,14
2010 (t)	3.586,99	1.738,81	62,50	687,04	111,02	6,85	0,00	6.193,20
2010 (kg/hab)	22,74	11,02	0,40	4,36	0,70	0,04	0,00	39,26
2011 (t)	3.962,22	1.753,13	78,13	757,10	127,86	7,73	0,00	6.686,17
2011 (kg/hab)	25,12	11,11	0,50	4,80	0,81	0,05	0,00	42,39

REBAT								
População	183.479							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	1.409,97	450,00	15,00	150,00	20,00	0,00	0,00	2.044,97
2008 (kg/hab)	7,68	2,45	0,08	0,82	0,11	0,00	0,00	11,15
2009 (t)	2.048,33	638,15	18,75	227,40	32,07	2,31	0,00	2.967,01
2009 (kg/hab)	11,16	3,48	0,10	1,24	0,17	0,01	0,00	16,17
2010 (t)	2.455,67	772,47	23,44	281,96	38,45	3,48	0,00	3.575,46
2010 (kg/hab)	13,38	4,21	0,13	1,54	0,21	0,02	0,00	19,49
2011 (t)	2.874,90	909,55	29,30	337,98	45,01	4,67	0,00	4.201,40
2011 (kg/hab)	15,67	4,96	0,16	1,84	0,25	0,03	0,00	22,90

RESIOESTE								
População	402.888							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	5.800,00	3.000,00	130,00	1.400,00	200,00	5,00	0,00	10.535,00
2008 (kg/hab)	14,40	7,45	0,32	3,47	0,50	0,01	0,00	26,15
2009 (t)	7.428,30	2.866,40	162,50	1.365,61	174,59	16,05	0,00	12.013,46
2009 (kg/hab)	18,44	7,11	0,40	3,39	0,43	0,04	0,00	29,82
2010 (t)	8.357,04	2.942,19	203,13	1.402,38	182,89	19,63	0,00	13.107,26
2010 (kg/hab)	20,74	7,30	0,50	3,48	0,45	0,05	0,00	32,53
2011 (t)	9.306,52	3.011,39	253,91	1.440,46	191,42	23,29	0,00	14.226,98
2011 (kg/hab)	23,10	7,47	0,63	3,58	0,48	0,06	0,00	35,31

RESITEJO								
População	217.227							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	2.500,00	1.100,00	70,00	630,00	100,00	0,00	0,00	4.400,00
2008 (kg/hab)	11,51	5,06	0,32	2,90	0,46	0,00	0,00	20,26
2009 (t)	4.409,45	1.350,83	87,50	707,55	85,32	3,58	0,00	6.644,23
2009 (kg/hab)	20,30	6,22	0,40	3,26	0,39	0,02	0,00	30,59
2010 (t)	5.370,81	1.522,14	109,38	868,86	99,14	5,38	0,00	7.975,70
2010 (kg/hab)	24,72	7,01	0,50	4,00	0,46	0,02	0,00	36,72
2011 (t)	6.332,17	1.687,99	136,72	1.030,16	112,96	7,17	0,00	9.307,16
2011 (kg/hab)	29,15	7,77	0,63	4,74	0,52	0,03	0,00	42,85

ECOLEZIRIA								
População	124.395							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	1.100,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
2008 (kg/hab)	8,84	2,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,85
2009 (t)	1.364,39	623,11	25,00	230,13	32,34	2,05	0,00	2.277,03
2009 (kg/hab)	10,97	5,01	0,20	1,85	0,26	0,02	0,00	18,30
2010 (t)	1.521,86	815,26	31,25	345,20	48,51	3,08	0,00	2.765,16
2010 (kg/hab)	12,23	6,55	0,25	2,78	0,39	0,02	0,00	22,23
2011 (t)	1.679,33	1.005,86	39,06	460,26	64,69	4,11	0,00	3.253,30
2011 (kg/hab)	13,50	8,09	0,31	3,70	0,52	0,03	0,00	26,15

RESULIMA								
População	333.028							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	5.100,00	1.600,00	80,00	700,00	130,00	6,00	0,00	7.616,00
2008 (kg/hab)	15,31	4,80	0,24	2,10	0,39	0,02	0,00	22,87
2009 (t)	6.210,59	1.773,17	100,00	695,08	121,00	9,33	0,00	8.909,16
2009 (kg/hab)	18,65	5,32	0,30	2,09	0,36	0,03	0,00	26,75
2010 (t)	6.948,54	1.923,41	125,00	741,05	127,19	11,37	0,00	9.876,56
2010 (kg/hab)	20,86	5,78	0,38	2,23	0,38	0,03	0,00	29,66
2011 (t)	7.725,42	2.078,24	156,25	790,67	133,98	13,49	0,00	10.898,06
2011 (kg/hab)	23,20	6,24	0,47	2,37	0,40	0,04	0,00	32,72

SERUB DOURO/AMVDN								
População	107.437							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	1.200,00	800,00	30,00	400,00	120,00	0,00	0,00	2.550,00
2008 (kg/hab)	11,17	7,45	0,28	3,72	1,12	0,00	0,00	23,73
2009 (t)	1.635,23	745,57	37,50	357,04	112,38	1,77	0,00	2.889,49
2009 (kg/hab)	15,22	6,94	0,35	3,32	1,05	0,02	0,00	26,89
2010 (t)	1.885,19	795,89	46,88	377,28	116,30	2,66	0,00	3.224,20
2010 (kg/hab)	17,55	7,41	0,44	3,51	1,08	0,02	0,00	30,01
2011 (t)	2.135,15	843,88	58,59	397,52	120,22	3,55	0,00	3.558,90
2011 (kg/hab)	19,87	7,85	0,55	3,70	1,12	0,03	0,00	33,13

SM CM ANGRA HEROISMO								
População	55.697							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	1.250,00	1.210,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	2.560,00
2008 (kg/hab)	22,44	21,72	0,00	1,80	0,00	0,00	0,00	45,96
2009 (t)	1.461,32	1.092,97	25,00	148,91	14,48	0,92	0,00	2.743,59
2009 (kg/hab)	26,24	19,62	0,45	2,67	0,26	0,02	0,00	49,26
2010 (t)	1.607,45	1.105,62	31,25	183,27	21,72	1,38	0,00	2.950,69
2010 (kg/hab)	28,86	19,85	0,56	3,29	0,39	0,02	0,00	52,98
2011 (t)	1.753,58	1.116,71	39,06	217,63	28,96	1,84	0,00	3.157,78
2011 (kg/hab)	31,48	20,05	0,70	3,91	0,52	0,03	0,00	56,70

VALORLIS								
População	315.928							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	4.200,00	2.550,00	50,00	900,00	160,00	9,00	0,00	7.869,00
2008 (kg/hab)	13,29	8,07	0,16	2,85	0,51	0,03	0,00	24,91
2009 (t)	5.374,08	2.490,12	62,50	790,63	159,46	14,07	0,00	8.890,86
2009 (kg/hab)	17,01	7,88	0,20	2,50	0,50	0,04	0,00	28,14
2010 (t)	6.135,21	2.574,59	78,13	815,04	166,86	17,28	0,00	9.787,11
2010 (kg/hab)	19,42	8,15	0,25	2,58	0,53	0,05	0,00	30,98
2011 (t)	6.951,25	2.671,80	97,66	844,37	175,36	20,67	0,00	10.761,10
2011 (kg/hab)	22,00	8,46	0,31	2,67	0,56	0,07	0,00	34,06

AMARSUL								
População	774.697							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	10.150,00	6.100,00	320,00	1.750,00	270,00	25,50	0,00	18.615,50
2008 (kg/hab)	13,10	7,87	0,41	2,26	0,35	0,03	0,00	24,03
2009 (t)	13.144,34	5.966,82	400,00	1.572,81	340,31	31,30	0,00	21.455,59
2009 (kg/hab)	16,97	7,70	0,52	2,03	0,44	0,04	0,00	27,70
2010 (t)	15.045,78	6.228,48	500,00	1.537,35	358,53	38,50	0,00	23.708,63
2010 (kg/hab)	19,42	8,04	0,65	1,98	0,46	0,05	0,00	30,60
2011 (t)	17.050,32	6.515,86	625,00	1.484,62	378,34	46,03	0,00	26.100,17
2011 (kg/hab)	22,01	8,41	0,81	1,92	0,49	0,06	0,00	33,69

AMAVE								
População	485.037							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	10.400,00	2.200,00	200,00	820,00	170,00	5,00	0,00	13.795,00
2008 (kg/hab)	21,44	4,54	0,41	1,69	0,35	0,01	0,00	28,44
2009 (t)	12.601,40	2.833,39	250,00	1.559,48	554,27	15,28	0,00	17.813,83
2009 (kg/hab)	25,98	5,84	0,52	3,22	1,14	0,03	0,00	36,73
2010 (t)	13.959,45	3.315,57	312,50	1.943,83	747,62	19,53	0,00	20.298,50
2010 (kg/hab)	28,78	6,84	0,64	4,01	1,54	0,04	0,00	41,85
2011 (t)	15.317,50	3.782,13	390,63	2.328,18	940,97	23,77	0,00	22.783,17
2011 (kg/hab)	31,58	7,80	0,81	4,80	1,94	0,05	0,00	46,97

AMRAM								
População	245.806							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	6.100,00	6.800,00	80,00	850,00	60,00	0,00	0,00	13.890,00
2008 (kg/hab)	24,82	27,66	0,33	3,46	0,24	0,00	0,00	56,51
2009 (t)	7.436,57	6.512,51	100,00	1.061,22	238,43	6,02	0,00	15.354,76
2009 (kg/hab)	30,25	26,49	0,41	4,32	0,97	0,02	0,00	62,47
2010 (t)	8.180,23	6.599,32	125,00	1.212,72	357,65	9,03	0,00	16.483,95
2010 (kg/hab)	33,28	26,85	0,51	4,93	1,46	0,04	0,00	67,06
2011 (t)	8.923,89	6.679,87	156,25	1.364,22	476,86	12,04	0,00	17.613,14
2011 (kg/hab)	36,30	27,18	0,64	5,55	1,94	0,05	0,00	71,65

LIPOR								
População	972.479							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	17.800,00	5.800,00	385,00	2.750,00	445,00	30,00	0,00	27.210,00
2008 (kg/hab)	18,30	5,96	0,40	2,83	0,46	0,03	0,00	27,98
2009 (t)	22.773,88	6.984,41	481,25	3.543,57	1.168,30	35,33	0,00	34.986,75
2009 (kg/hab)	23,42	7,18	0,49	3,64	1,20	0,04	0,00	35,98
2010 (t)	25.560,82	7.576,62	601,56	4.015,67	1.527,46	41,49	0,00	39.323,62
2010 (kg/hab)	26,28	7,79	0,62	4,13	1,57	0,04	0,00	40,44
2011 (t)	28.347,76	8.168,82	751,95	4.457,69	1.886,61	47,65	0,00	43.660,49
2011 (kg/hab)	29,15	8,40	0,77	4,58	1,94	0,05	0,00	44,90
SULDOURO								
População	452.691							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	7.000,00	3.700,00	160,00	1.350,00	350,00	8,00	0,00	12.568,00
2008 (kg/hab)	15,46	8,17	0,35	2,98	0,77	0,02	0,00	27,76
2009 (t)	8.573,89	3.382,74	200,00	1.323,26	339,40	15,31	0,00	13.834,59
2009 (kg/hab)	18,94	7,47	0,44	2,92	0,75	0,03	0,00	30,56
2010 (t)	9.687,37	3.484,02	250,00	1.366,31	352,03	18,83	0,00	15.158,56
2010 (kg/hab)	21,40	7,70	0,55	3,02	0,78	0,04	0,00	33,49
2011 (t)	10.874,62	3.592,07	312,50	1.416,01	366,42	22,53	0,00	16.584,14
2011 (kg/hab)	24,02	7,93	0,69	3,13	0,81	0,05	0,00	36,63
TRATOLIXO								
População	850.879							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	12.000,00	8.200,00	270,00	2.250,00	450,00	13,50	0,00	23.183,50
2008 (kg/hab)	14,10	9,64	0,32	2,64	0,53	0,02	0,00	27,25
2009 (t)	17.957,09	8.088,11	337,50	2.859,46	1.038,83	24,02	0,00	30.305,01
2009 (kg/hab)	21,10	9,51	0,40	3,36	1,22	0,03	0,00	35,62
2010 (t)	21.380,11	8.470,77	421,88	3.471,84	1.344,77	32,85	0,00	35.122,21
2010 (kg/hab)	25,13	9,96	0,50	4,08	1,58	0,04	0,00	41,28
2011 (t)	24.803,12	8.832,33	527,34	4.084,22	1.650,71	41,69	0,00	39.939,41
2011 (kg/hab)	29,15	10,38	0,62	4,80	1,94	0,05	0,00	46,94
VALORSUL								
População	1.168.650							
Material	**Vidro**	**Papel**	**ECAL**	**Plástico**	**Aço**	**Alumínio**	**Madeira**	**Total**
2008 (t)	19.000,00	16.050,00	500,00	1.900,00	520,00	28,00	0,00	37.998,00
2008 (kg/hab)	16,26	13,73	0,43	1,63	0,44	0,02	0,00	32,51
2009 (t)	23.145,69	16.508,04	625,00	1.563,17	447,43	32,55	0,00	42.321,88
2009 (kg/hab)	19,81	14,13	0,53	1,34	0,38	0,03	0,00	36,21
2010 (t)	25.649,56	17.442,34	781,25	1.691,56	464,61	39,32	0,00	46.068,64
2010 (kg/hab)	21,95	14,93	0,67	1,45	0,40	0,03	0,00	39,42
2011 (t)	28.206,22	18.415,75	976,56	1.785,80	482,87	46,17	0,00	49.913,37
2011 (kg/hab)	24,14	15,76	0,84	1,53	0,41	0,04	0,00	42,71

201673811

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 10288/2009

A Águas do Norte Alentejano, S. A., pretende executar a obra de instalação de uma conduta adutora integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Norte Alentejano, Subsistema de Abastecimento de Água da Póvoa, tendo solicitado, para o efeito, o abate de 20 sobreiros adultos ao longo de 1,5 km da faixa marginal à Estrada Nacional que faz a ligação de Flor da Rosa (Crato) a Vale do Peso e que radicam em cerca de 0,5 ha de povoamento de sobro, propriedade da Estradas de Portugal, E. P. E., que concedeu autorização para a intervenção. Por isso, o Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas é chamado a assinar a presente DIUP.

Considerando o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem com a sua sustentabilidade, visto que o Sistema destina-se à captação, tratamento e distribuição de águas para consumo público e à recolha, tratamento e rejeição de afluentes de 15 municípios, abrangendo, aproximadamente, 6560 km^2 e servindo cerca de 130 000 habitantes;

Considerando que a construção desta conduta adutora vai integrar no Sistema, cinco dos oito municípios do Subsistema de Abastecimento de Água da Póvoa;

Considerando a inexistência de alternativas válidas à sua localização, uma vez que as alternativas tecnicamente exequíveis implicavam o abate de um número significativamente mais elevado de árvores;

Considerando que foi reconhecido o interesse público do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Norte Alentejano, por força do despacho n.º 6528/2006, de 22 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 22 de Março de 2006;

Considerando que o empreendimento não está obrigado a procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA), nos termos do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e da Declaração de Rectificação n.º 2/2006, de 2 de Janeiro, e, por isso, o Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional é chamado a assinar a presente DIUP, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho;

Considerando, ainda, que as Águas do Norte Alentejano, S. A., apresentou, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, projecto de compensação e respectivo plano de gestão no qual se prevê a arborização com sobreiro em cerca de 0,625 ha em parcelas de sua propriedade nas ETAR de Ponte de Sor (0,30 ha), das Galveias (0,023 ha), de Monforte (0,10 ha), de Portalegre (0,052 ha), e de Avis (0,15 ha), que possuem as condições edafo-climáticas adequadas;

Assim, face ao acima exposto, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, declara-se:

A imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma.

A autorização para o abate dos sobreiros fica ainda condicionada à aprovação e à implementação do projecto de compensação e respectivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de Junho.

25 de Março de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

201677676

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10289/2009

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) considera «[…] que o primeiro passo para contribuir para prevenir a corrupção e infracções conexas consiste no levantamento da situação neste domínio, nomeadamente nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos, o que se baseia em princípios e normas do ordenamento jurídico em vigor, incluindo a Convenção contra a Corrupção, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de Outubro de 2003 — aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 47/2007, de 21 de Setembro, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 97/2007, de 21 de Setembro (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2007)».

Neste enquadramento, o CPC em reunião de 4 de Março de 2009 aprovou uma deliberação sobre avaliação da gestão de riscos de corrupção e

infracções conexas, que se encontra publicada na Internet, nos termos da qual é determinada a adopção de medidas destinadas à identificação dos riscos de corrupção, designadamente a aprovação de um questionário destinado a servir de guia na avaliação dos riscos nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

Tendo presente que compete aos dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Pública proceder ao preenchimento por via electrónica do referido questionário;

Considerando, por outro lado, que às secretarias-gerais e inspecções-gerais dos ministérios foi solicitada a colaboração no controlo da execução da referida deliberação por parte dos serviços e organismos compreendidos nos ministérios respectivos:

Considerando a vacatura do lugar de secretário-geral da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, delego, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no âmbito dos poderes que me são conferidos pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, com a redacção introduzida pelos Decretos-Leis n.os 201/2006, de 27 de Outubro, e 44/2008, de 11 de Março, no secretário-geral-adjunto do Ministério da Economia e da Inovação, licenciado Vicente Dias Martins, com faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos actos supra-enunciados a que se referem as alíneas *c*) e *d*) da deliberação da Comissão de Prevenção da Corrupção, sobre avaliação da gestão de riscos de corrupção e infracções conexas, aprovada em 4 de Março de 2009.

14 de Abril de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

201679588

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 10290/2009

O processo de fusão/reestruturação no âmbito do PRACE, levada a cabo na Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE) determina que seja prosseguida a racionalização de meios, através da alterações pontuais ao Despacho n.º 16 986/2007, de 11 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148 de 2 de Agosto, de 2007, designadamente no que se refere às quatro unidades flexíveis da Direcção de Serviços das Indústrias Transformadoras (DSIT) prevista na alínea *e*) do n.º 1, do referido Despacho.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, as unidades orgânicas flexíveis são criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo do serviço, que define as respectivas atribuições e competências, no âmbito do artigo 1.º da Portaria n.º 565/2007, de 30 de Abril, determino:

1 — São extintas as Divisões previstas nas alíneas *i*), *ii*), *iii*) e *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do referido Despacho n.º 16 986/2007, respectivamente Divisão da Indústria Automóvel e Equipamento de Transporte, Divisão de Bens Intermédios, de Equipamento e Automação, Divisão de Bens de Consumo e Divisão de Indústrias de Base e de Processo e revogadas as alíneas *i*), *ii*), *iii*) e *iv*), no âmbito do disposto na alínea *e*) n.º 1 do Despacho n.º 23114/2007, de 17 de Setembro de 2007**,** publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 8 de Outubro de 2007.

1.1 — Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, cessam as funções dirigentes, em regime de substituição, dos titulares das Divisões extintas, com efeitos a 31 de Março.

2 — Na Direcção de Serviços das Indústrias Transformadoras são criadas as seguintes Divisões:

i) Divisão das Indústrias de Interface;
ii) Divisão das Indústrias de Valor Estratégico;
iii) Divisão das Indústrias com Potencial de Inovação.

2.1 As referidas Divisões passam a deter as seguintes competências, respectivamente:

i) À Divisão das Industrias de Interface, incumbe:

Intervir na concepção e execução das políticas para a indústria, dos sectores da Divisão, propondo linhas de orientação e de enquadramento, e acompanhar a aplicação de medidas delas decorrentes procedendo à respectiva avaliação e formulando propostas visando optimizar a sua eficácia;

Acompanhar as tendências da evolução dos sectores da Divisão e divulgar o conhecimento sectorial sistemático e interdisciplinar actualizado;

Propor regulamentação relativamente aos produtos, ao exercício da actividade e aos estabelecimentos dos sectores da Divisão;

Participar na elaboração da regulamentação comunitária e na sua aplicação na ordem jurídica nacional;

Assegurar o contacto com organismos congéneres de outros países, especialmente da União Europeia, e com organismos internacionais;

Assegurar a concretização dos assuntos de interface com as restantes Divisões.

ii) À Divisão das Industrias de Valor Estratégico, incumbe:

Intervir na concepção e execução das políticas para a indústria dos sectores da Divisão, propondo linhas de orientação e de enquadramento, e acompanhar a aplicação de medidas delas decorrentes procedendo à respectiva avaliação e formulando propostas visando optimizar a sua eficácia;

Acompanhar as tendências da evolução dos sectores da Divisão e divulgar o conhecimento sectorial sistemático e interdisciplinar actualizado;

Propor regulamentação relativamente aos produtos, ao exercício da actividade e aos estabelecimentos dos sectores da Divisão;

Participar na elaboração da regulamentação comunitária e na sua aplicação na ordem jurídica nacional;

Assegurar o contacto com organismos congéneres de outros países, especialmente da União Europeia, e com organismos internacionais;

Colaborar na divulgação de factores estratégicos da competitividade das empresas;

iii) À Divisão das Indústrias com Potencial de Inovação, incumbe:

Intervir na concepção e execução das políticas para a indústria dos sectores da Divisão, propondo linhas de orientação e de enquadramento, e acompanhar a aplicação de medidas delas decorrentes, procedendo à respectiva avaliação e formulando propostas visando optimizar a sua eficácia;

Acompanhar as tendências da evolução dos sectores da Divisão divulgar o conhecimento sectorial sistemático e interdisciplinar actualizado;

Propor regulamentação relativamente aos produtos, ao exercício a actividade e aos estabelecimentos dos sectores da Divisão;

Participar na elaboração da regulamentação comunitária e na sua aplicação na ordem jurídica nacional;

Assegurar o contacto com organismos congéneres de outros países, especialmente da União Europeia, e com organismos internacionais;

Colaborar na divulgação de factores estratégicos da competitividade das empresas;

2.2 — Por forma a garantir o normal funcionamento destas Divisões, e até estar concluído o processo de recrutamento, selecção e provimento dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, são nomeados em substituição, os respectivos chefes de divisão, nos termos do disposto no artigo 27.º do diploma em referência, com efeitos a 1 de Abril de 2009:

i) Na divisão das Indústrias de Interface é nomeada chefe de divisão a técnica superior Célia Alexandra Delgado da Silva;
ii) Na Divisão das Indústrias de Valor Estratégico é nomeado o técnico superior Armando Fernando Mendes;
iii) Na Divisão das Indústrias com Potencial de Inovação é nomeada a técnica superior Maria de Fátima Abranches Henriques de Araújo.

1 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

Síntese curricular

I — Identificação

Nome: Armando Fernandes Mendes
Data de nascimento: 21 de Março de 1954

II — Formação Académica

Licenciatura em engenharia mecânica, ramo de produção e construções mecânicas, pelo Instituto Superior Técnico (1971/72 a 1976/77).

Curso de Administração Pública (pós-graduação) do INA — Instituto Nacional de Administração, em 1987.

III — Actividade profissional

Chefe de Divisão da Direcção-Geral das Actividades Económicas desde 12 de Junho de 2007 na Divisão da Indústria Automóvel e Equipamento de Transporte do Serviço das Indústrias Transformadoras.

Chefe de Divisão da Direcção-Geral da Empresa desde 7.06.2004 na Divisão da Indústria Automóvel e de Outro Material de Transporte do Serviço das Indústrias de Bens Intermédios e de Equipamentos

Chefe de Divisão da Direcção-Geral da Indústria, desde 30.12.1993, na Divisão de Equipamento de Transporte, do Serviço das Indústrias Metalomecânicas, Eléctricas e Electrónicas e de Equipamento de Transporte.

Assessor Principal da Direcção-Geral da Indústria desde 6.01.2000.

Técnico Superior da Direcção-Geral da Indústria desde 8.10.1984.

Colaborador da UNIVEX — empresa de montagem e comercialização de veículos a motor (1.2.1982 a 31.7.1983).

Professor provisório, do ensino secundário nos anos lectivos de 1978/79, 1979/80, 1980/81,1981/82 e 1983/84.

Ao longo da carreira desenvolveu actividade relevante nas áreas da regulamentação de produto através do acompanhamento da negociação comunitária, da transposição para a ordem jurídica nacional, da implementação das directivas comunitárias e assegurando a representação nacional a nível de grupos do Conselho e da Comissão, do apoio à actividade empresarial participando como membro de grupos de trabalho de preparação de propostas regulamentares e de apoio no âmbito da náutica de recreio e da construção naval, em trabalhos de análise, avaliação e acompanhamento de projectos de apoio no sector de material de transporte no âmbito do PRIME, POE, PEDIP I e II e RETEX e na coordenação de trabalhos de análise sectorial nas áreas do material de transporte.

Participação em diversas reuniões internacionais no quadro da União Europeia (harmonização técnica: veículos a motor e embarcações de recreio) e noutros contextos, nomeadamente no domínio da introdução no mercado de veículos eléctricos.

IV — Formação profissional

Frequência do curso de formação profissional: União Europeia: Aspectos Técnicos de Negociação Comunitária, de 16.5.2007 a 18.05.2007.

Frequência do Seminário de Alta Direcção — nível avançado, do INA, de 8.6.2004 a 7.7.2004.

Síntese curricular

Identificação

Nome: Célia Alexandra Delgado da Silva

Data de Nascimento: 31 de Maio de 1968

Estado Civil: Casada

Bilhete de Identidade: n.º 8100869, de 18/05/2006, do A.I. de Lisboa

Número Fiscal: 192279246

Formação Académica

Licenciatura em Economia, na área de Política Económica e Planeamento, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da UTL.

Actividade Profissional

Técnica Superior Principal do Quadro da extinta Direcção-Geral da Indústria, exercendo actualmente funções na Direcção de Serviços das Indústrias Transformadoras da Direcção-Geral das Actividades Económicas, Ministério da Economia e da Inovação.

Desde 2004 — Acompanhamento de matérias relacionadas com as Indústrias Eléctrica e Electrónica, Metalúrgica e Metalomecânica. Das actividades desenvolvidas destacam-se as seguintes: análise e emissão de parecer de projectos candidatos ao PRIME; análise de candidaturas ao exercício da actividade de armamento; elaboração de estudos de caracterização económica de sectores industriais; análise de processos de reorganização empresarial; emissão de pareceres sobre matérias de política comercial; preparação de posições negociais sobre propostas legislativas da Comissão Europeia; preparação de contributos para o Conselho de Competitividade da UE; elaboração de propostas legislativas, de iniciativa nacional e de transposição de directivas comunitárias; acompanhamento da regulamentação nacional e comunitária, nomeadamente a Directiva compatibilidade electromagnética, a Directiva emissões sonoras para o ambiente dos equipamentos para utilização no exterior, a Directiva máquinas, o Decreto-Lei relativo à colocação no mercado dos objectos em estanho; emissão de pareceres sobre iniciativas legislativas da responsabilidade de outros organismos, nomeadamente a Directiva resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos e a Directiva restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eléctricos e electrónicos; resposta a solicitações externas, designadamente da tutela e agentes económicos, relativas a matérias relacionadas com os sectores que acompanha.

1992-2004 — Iniciou a sua colaboração com a então Direcção-Geral da Indústria (DGI), na Divisão das Indústrias Eléctricas e Electrónicas, tendo como principais tarefas: a análise, acompanhamento e emissão dos respectivos pareceres de projectos industriais de investimento candidatos a incentivos financeiros no âmbito do PEDIP II, RETEX e POE; preparação de iniciativas legislativas nacionais, nomeadamente proposta de Decreto-Lei relativo a ponteiros laser; representação da DGI em reuniões europeias (Comité do Rótulo Ecológico e Grupo Ad Hoc do Conselho para o Comércio Electrónico); acompanhamento das questões relacionadas com o sector eléctrico e electrónico no âmbito da política comercial, ambiental e das diversas políticas comunitárias.

Formação Profissional:

Seminário de alta direcção realizado no INA em 2004.

Frequência de diversas acções de formação, nomeadamente em tecnologias de informação e línguas.

Síntese curricular

Identificação

Nome: Maria de Fátima Abranches Henriques de Araújo.

Data de nascimento: 23 de Dezembro de 1954.

Formação académica

Curso de pós-licenciatura em Estudos Europeus, dominante Económica, da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa (1984-1985).

Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa (1971-1976).

Actividade profissional

Chefe da Divisão de Bens Intermédios, de Equipamento e Automação, do Serviço das Indústrias Transformadoras da Direcção-Geral das Actividades Económicas, desde 12 de Junho de 2007.

Chefe da Divisão das Indústrias Metalúrgicas, de Bens de Equipamento e Automação, do Serviço das Indústrias de Bens Intermédios e de Equipamentos da Direcção-Geral da Empresa, desde 7 de Junho de 2004.

Chefe da Divisão da Indústria Metalomecânica, do Serviço das Indústrias Metalomecânica, Eléctrica e Electrónica e de Equipamento de Transporte da Direcção-Geral da Indústria, de Junho de 1986 a Junho de 2004.

Assessora Principal da Direcção-Geral da Indústria desde 05.08.1996.

Técnica superior na Direcção-Geral da Indústria, Serviço de Material de Transporte, de 1979 a 1986.

Técnica superior na Direcção-Geral das Indústrias Electro-Metalo-Mecânicas e Electrónicas, Serviço das Indústrias de Máquinas, de 1977 a 1979.

Ao longo da carreira desenvolveu actividade relevante na área da regulamentação de produto, sendo responsável pela negociação, transposição para legislação nacional e implementação de directivas comunitárias, assegurando a representação nacional a nível dos respectivos grupos do Conselho e da Comissão da U.E. e na área do apoio à actividade empresarial, designadamente integrando grupos de trabalho de preparação de regimes específicos de apoio à indústria de bens de equipamento e assegurando a coordenação dos trabalhos de análise, avaliação e acompanhamento de projectos dos sectores de bens de equipamento e produtos metálicos no âmbito do PRIME, POE, PEDIP I e II e RETEX, tendo coordenado e participado na execução de trabalhos de análise sectorial nas áreas de bens de equipamento e produtos metálicos.

Formação profissional

Seminário de Alta Direcção, nível avançado, realizado no INA de 08.06.2004 a 07.07.2004

Formação em Informática nas áreas de sistemas operativos e ferramentas de produtividade pessoal (processamento de texto, folha de cálculo, bases de dados).

201680089

Direcção-Geral do Consumidor

Aviso n.º 8371/2009

Faz-se público que, em conformidade com o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos consignados no artigo 96.º do mesmo diploma, se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Consumidor, reportada a 31 de Dezembro de 2008, no local a seguir indicado: Praça Duque de Saldanha, n.º 31, em Lisboa.

9 de Março de 2009. — O Director-Geral, *José Manuel Ribeiro*.

201680331

Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extracto) n.º 8372/2009

Por meu despacho, de 16 de Março de 2009, e em cumprimento com alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que foi concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a Maria de Jesus Neto Carreira Grothausen Martins, com a categoria de Inspector Superior de Jogos da carreira de Inspector Superior de Jogos, primeiro escalão, índice 670, do quadro de pessoal do Turismo de Portugal, I. P., com efeitos a partir de 16 de Março de 2009.

20 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Patrão*.

201675464

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10291/2009

Na sequência da recomposição do conselho directivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., (LNEC) que integra o investigador-coordenador engenheiro Carlos Alberto Matias Ramos, como presidente, o investigador-coordenador engenheiro Carlos Alberto de Brito Pina, como vice-presidente, e a investigadora-coordenadora Dr.ª Maria Alzira Barata Antunes Santos, como vogal, e das alterações legislativas ocorridas recentemente, designadamente a entrada em vigor do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, cumpre delegar no presidente do conselho directivo do LNEC e no respectivo conselho directivo um conjunto de competências que permitam a necessária eficácia e eficiência no tratamento de algumas matérias inerentes à gestão corrente do daquele Instituto.

Assim:

1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprova a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004 e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, ambas de 15 de Janeiro, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no conselho directivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., com poderes de subdelegação em cada um dos seus membros, do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar, nas condições previstas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário para além dos limites estabelecidos no n.º 1 daquele preceito legal, sem contudo exceder 60 % da remuneração base do trabalhador.

1.2 — Atribuir prémios e fixar os seus montantes, nos termos dos respectivos regulamentos.

1.3 — Conceder aos trabalhadores a equiparação a bolseiro no País e fora do País, fixando a respectiva duração, condições e termos, de acordo com o disposto nos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto, conjugados com a alínea *o*) do n.º 2 do artigo 185.º e com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 191.º do Regime do Contrato do Trabalho em Funções Públicas.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego no conselho directivo do LNEC, I. P., com poderes de subdelegação em cada um dos seus membros, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 400 000.

2.2 — Autorizar a realização de despesas com seguros, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho.

2.3 — Autorizar a prática de todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando estas sejam da minha competência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 4 de Março de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

8 de Abril de 2009. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

201677968

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 10292/2009

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atento o despacho do presidente do conselho directivo do InIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P., engenheiro Alberto Conde Moreno, de 14 de Novembro de 2008, no uso de competências delegadas e subdelegadas pela deliberação n.º 2694/2008, de 18 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2008, foram aprovadas as alterações à planta parcelar S4B2-E-202-13-06b e ao respectivo mapa de áreas das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da A 2 — Auto-Estrada do Sul — sublanço Almodôvar-São Bartolomeu de Messines, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da A 2 — Auto-Estrada do Sul — sublanço Almodôvar-São Bartolomeu de Messines, identificados no mapa de áreas e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas no mapa de áreas e na planta anexa, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., e encontram-se já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

9 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Mapa de áreas

Desenho n.º S4B2-E-202-13-05a

Sublanço Almodôvar/S. Bartolomeu de Messines

Data: Julho de 2008
A2 — Auto-estrada do Sul

Concelho de Almodôvar
Freguesia de Gomes Aires

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
29	Nome: Maria Joaquina Conceição Guerreiro e outro	28 Secção T		00093 260287			940 250		24 267 * 1)10 853		*a*) 1 237 *b*) 701		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabele-cimentos	Acessos e valas		
	Morada: Av. dos Missionários, n.º 63 — 2.º Esq. Localidade: 2735 cacém Telf: 219145090								* 2)60 548 * 3) 1 198 * 4) 8 907 * 5) 1 382 6) 82 * 7) 256 *· 8) 6 575		* *c*) 719 * *d*)1 176 * *e*) 552 * *f*) 1 086		

(·) Aumento de área de expropriações;
(*) Área transportada do desenho N.º S4B2-E-202-13-06b.

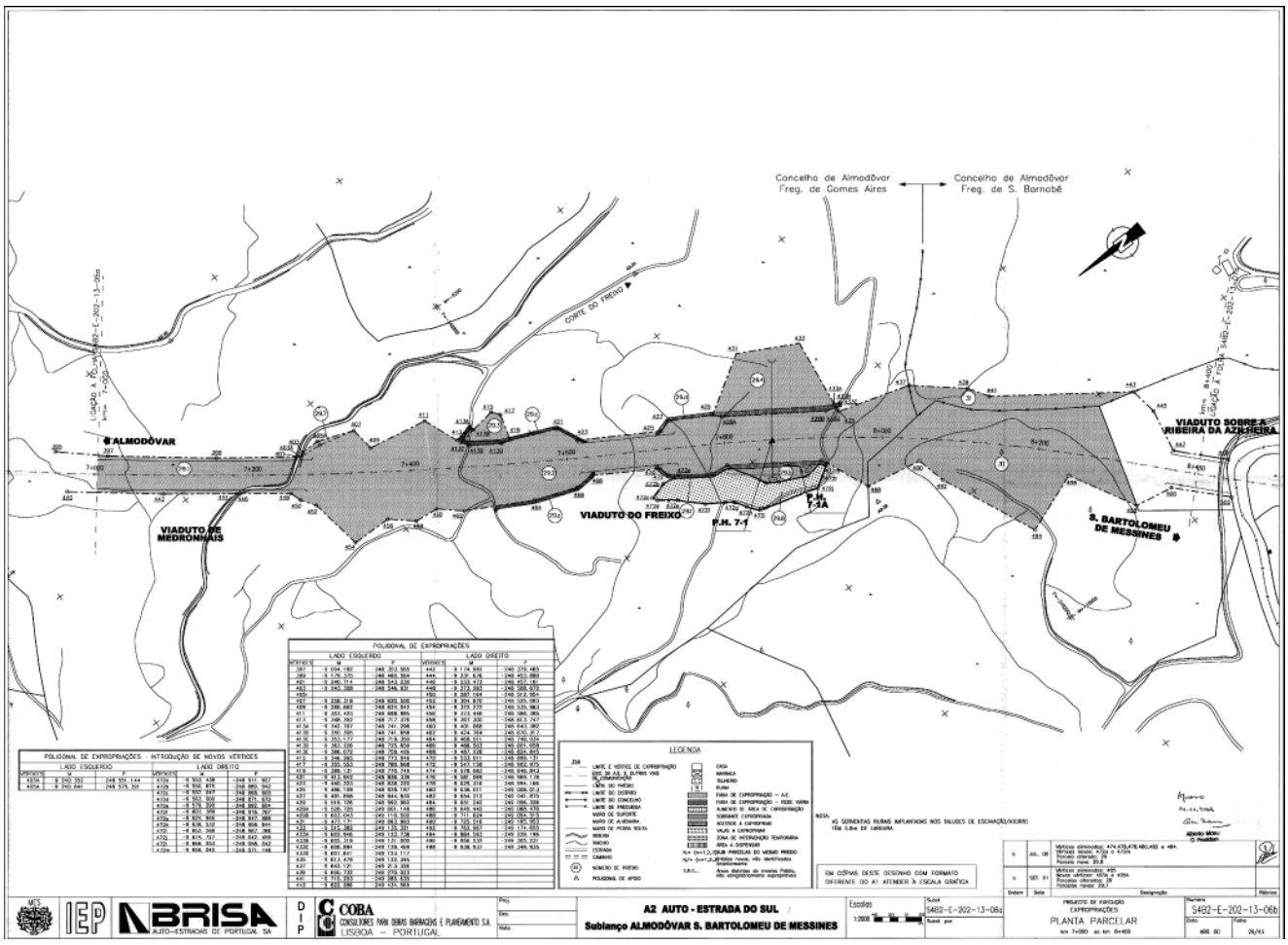

201677887

Despacho n.º 10293/2009

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atento o despacho da vogal do conselho directivo do InIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P., engenheira Maria do Rosário D. Ferreira Rocio, de 29 de Agosto de 2008, no uso de competências delegadas e subdelegadas pela deliberação n.º 2694/2008, de 18 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2008, foram aprovadas as alterações às plantas parcelares S1B.A-E-202-13-03a e S1B.A-E-202-13-07a e ao respectivo mapa de áreas das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da A 2 — Auto-Estrada do Sul — sublanço Coina-Palmela — alargamento e beneficiação para 2 x 3 vias, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da A 2 — Auto-Estrada do Sul — sublanço Coina-Palmela — alargamento e beneficiação para 2 x 3 vias, identificados no mapa de áreas e nas plantas parcelares em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas no mapa de áreas e nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., e encontram-se já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

9 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Mapa de áreas

Concelho de Palmela

A2 — Auto-estrada do Sul

Sublanço Coina / Palmela — Alargamento e Beneficiação para 2x3 vias

Desenho n.º S1B.A-E-202-13-03a

Freguesia de Quinta do Anjo — Data: Junho de 2008

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	RESTABELECI-MENTOS	ACESSOS E VALAS		
319	**Nome: BPI, SA** Morada: Rua Tenente Valadim, nº 284 Localidade: 4100-476 Porto **Locatária:** **Nome: Álvaro Gil & Filha, SA** Morada: Quinta da Marquesa, III - Zona Industrial Localidade: 2950-680 Quinta do Anjo		8237	3583/20010503	G-4 F-1	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Quinta da Torre CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 319.1 Norte: Restante Prédio Sul: Auto Estrada Nascente: Custódio e Alves - Promoção Imobiliária, Lda. Poente: Estrada CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 319.2 Norte: Restante Prédio Sul: Auto Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Estradas CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 319.a Norte: Restante Prédio Sul: Auto Estrada Nascente: Restante Prédio e Custódio e Alves, Lda. Poente:Estrada		28.380	1) 716	2) 1289	a) 841		
320	**Nome: Padiver-Máquinas e Obras Públicas, Lda.** Morada: Avenida Principal, nº 22, Centro Comercial Europa, Loja 38 Localidade: 2975 Quinta do Conde **Eventual Interessado:** **Nome: Lourenço Pereira Amaro** Morada: Rua José Guilherme Aviolas, nº 18 - Cabanas Localidade: 2950 Palmela **Credor Hipotecário:** **Nome:Caixa Crédito A. Mútuo entre Tejo e Sado, CRL**	179 SECÇÃO D (parte)		1963/230393	G-4 e C-1	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Quinta da Torre CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 320.1 Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 320.2 Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Vala Poente: Restante Prédio	33.500	10.500	2) 581 1) 189	3) 1159 4) 1306	a) 40 b) 628 c) 352		

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	RESTABELECI-MENTOS	ACESSOS E VALAS		
	Morada: Rua de Olivença, 1 Localidade: 2950 - 256 Palmela **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 320.3 Norte: Auto-Estrada Sul: Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 320.4 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 320.a Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: José dos Santos Ramos Poente: Restante Prédio CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 320.b Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio e Estrada							
320	**Nome: Padiver-Máquinas e Obras Públicas, Lda.**					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 320.c Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio							
322	**Nome: José dos Santos Ramos e mulher Maria Joaquina Butes Rosa Ramos** Morada: R.Soc. Filarmónica Perpétua Azeitonense, nº 149 Vila Nogueira de Azeitão Localidade: 2925 Azeitão **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS	184 SECÇÃO D	819	3758	G-1 G-2 F-1	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Quinta da Torre CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 322.1 Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Artigo 118-D Poente: Padiver-Máquinas e Obras Públicas, Lda.	50.395		1) 23				
323	**Nome: Custódio e Alves - Promoção Imobiliária, Lda.** Morada: Rua D. João I, Lote 201-202 Localidade: 2865-642 Fernão Ferro	150 SECÇÃO D		2622/020896	G-2	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Quinta da Torre CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 323.a Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Custódio e Alves - Promoção Imobiliária, Lda. Poente: Álvaro Gil & Filha, SA	13.916	13.916			a) 320 b) 356		

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	RESTABELECI-MENTOS	ACESSOS E VALAS		
						CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 323.b Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Custódio e Alves - Promoção Imobiliária, Lda. Poente: Álvaro Gil & Filha, SA							
323/1	**Nome: Custódio e Alves - Promoção Imobiliária, Lda.** Morada: Rua D. João I, Lote 201-202 Localidade: 2865-642 Fernão Ferro	151 SECÇÃO D		1974/930416	G-2	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Quinta da Torre CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 323/1 Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 323/1.a Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: A Própria CONFRONTAÇÕES DA PARCELA : 323/1.b Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: A Própria	22.200	22.200	340		a) 127 b) 71		

Desenho n.º S1B.A-E-202-13-07a

Freguesia de Palmela

Data: Junho de 2008

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	RESTABELECI-MENTOS	ACESSOS E VALAS		
371	**Nome: Maria José Guerreiro** Morada: Rua Samuel Lupi, Lote 88-2º Dtº Localidade: 2955 Pinhal Novo **Nome: José Francisco Guerreiro e mulher Maria de Fátima Matias Guerreiro** Morada: Rua Nossa Sra. de Aires , Lt 39 - B.º da Cascalheira	1863 da Antiga Matriz Predial	3817	7915 Fls. 155 Livro B-25	34781 Fls. 101v Livro G-82	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Vale de Touros CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 371.1 Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Maria Alice Abrantes Peres Poente: Rui Manuel Rosa Machado e Outros		3.822	1) 1182 2) 873				

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	RESTABELECI-MENTOS	ACESSOS E VALAS		
	Localidade: 2955 Pinhal Novo **Nome: Joaquim Francisco Guerreiro e mulher Maria Amélia Santana Guerreiro** Morada: Avenida Alexandre Herculano, n.º 59 - 1º Dto. Localidade: 2955 Pinhal Novo **Nome: Teodónio Francisco Guerreiro e mulher Erecília Maria Martins Coelho Vitorino Guerreiro** Morada: Poços - CCI 7810 Localidade: 2950 Palmela **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 371.2 Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Gian Piero Boglio Poente: Noémia Risete Cardoso Parrinha							
373	**Nome: Gian Piero Boglio e mulher Wilma Bono** Morada: Poços - Vale de Touros, nº 7 Localidade: 2950-425 Palmela **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS		11135			DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Vale de Touros CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 373.1 Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Cabovisão - Televisão por Cabo, S.A. Poente: Maria José Guerreiro e Outros	13.149		1) 694				
374	**Nome: Estado Português**	296 SECÇÃO U		9487/20010216	G-2	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Poços CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 374.1 Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Domingos Couto Poente: Albino Paulo Santos	1.140	1.140	1) 520				
374/1	**Nome: Cabovisão - Televisão por Cabo, S.A.** Morada: Lugar de Poços Localidade: 2950-425 Palmela **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS		10794	9750/20020328	G-1 G-2	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Poços CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 374/1 Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: EM 379-2 Poente: Gian Piero Boglio		13.555	1) 527				
378	**Nome: VANANA - Soc. Imobiliária, S.A.** Morada: Rua Infantaria 16, nº 79 - AB Localidade: 1300 Lisboa **Credor Hipotecário:** **Nome:Cx. Crédito Agrícola Mútuo entre Tejo e Sado, CRL**	290 SECÇÃO U		3370/060291	G-6 C-1	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Poços CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 378.2 Norte: Restante Prédio Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Caminho	32.795	32.795	4) 180 6) 460	2) 537 3) 22 5) 97			

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	RESTABELECI-MENTOS	ACESSOS E VALAS		
	Morada: Rua de Olivença, 1 Localidade: 2950 - 256 Palmela **Titular de Servidão Administrativa:** (Sub-Parcela 378.6) **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS **Titular de Central de Captação de Água Através de Furo** (Sub-Parcela 378.4 e 378.5) **Município de Palmela**					CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 378.3 Norte: Caminho Camarário Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 378.4 Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 378.5 Norte: Caminho Camarário Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 378.6 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Felicidade Nunes D'Oliveira Poente: Restante Prédio							
379	**Nome: Maria Helena Marques Baeta da Fonseca** Morada: Quinta de Santo António - CCI - 7705 - Poços Localidade: 2950-425 Palmela **Nome: Berta Maria Marques Baeta da Fonseca** Morada: Quinta de Santo António - CCI - 7705 - Poços Localidade: 2950-425 Palmela **Credores Hipotecários:** **Nome:Cx. Geral de Depósitos, S.A.** Morada: Av. João XXI, n.º 63 Localidade: 1000-300 Lisboa e **Nome:Cx. Leasing Factoring, IFIC S.A.** Morada: Av. João XXI, n.º 63 Localidade: 1000-300 Lisboa **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS	292 SECÇÃO U	11230	3389/080291	G-3 C-1	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Poços CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 379.1 Norte: Auto-Estrada Sul: EM 379-2 e Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: EM 379-2	A.C. 454,40 Rest: 6546,6	7.000		1) 164			

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	RESTABELECI-MENTOS	ACESSOS E VALAS		
387	**Nome: Maria Felicidade Nunes D´Oliveira** Morada: Rua General Amilcar Mota, nº 29-1º Localidade: 2950 Palmela **Nome: Maria Eugénia Nunes de Oliveira Matos Correia e marido José Luis Matos Correia** Morada: Rua Serpa Pinto, nº 33 Localidade: 2950 Palmela **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS	301 SECÇÃO U		4874/221193	G-3	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Poços CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 387.1 Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: VANANA - Soc. Imobiliária, S.A. CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 387.2 Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Maria Agostinha Ribeiro Carvalho Lima Poente: Restante Prédio CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 387.a Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	3.708	3.708	1) 345 2) 439		a) 135		
387/1	**Nome: Emídio Elisário Ferreira de Oliveira e Silva e mulher** Morada: Quintola dos Carvalhos Localidade: 2950 Palmela	100 SECÇÃO U		342/090785	G-2	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Poços CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 387/1.1 Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Património do Estado Poente: Vala	4.750	4.750	1) 35				
389	**Nome: Maria Agostinha Ribeiro Carvalho Lima e marido** Morada: Lugar de Poços - Rua Holanda, Vivenda 1 - Vale de Touros Localidade: 2950 Palmela **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS	88 SECÇÃO U		5192/230894	G-1	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Poços CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 389.1 Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Nuno Manuel da Silva Alegria e Outro Poente: Maria Felicidade Nunes D´Oliveira e Outros	29.250	29.250	1) 238				
390	**Nome: Nuno Manuel da Silva Alegria e mulher** Morada: Av. Afonso Albuquerque, nº 113 D - São João da Caparica Localidade: 2825-450 Costa da Caparica **Nome: Nuno Paulo Tavares Abel** Morada: Calçada da Quintinha, nº 29 r/c	299 SECÇÃO U		4015/080592	G-3	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Poços CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 390.1 Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Teresa Maria Reis do Alpendre C. Vieira da Silva Poente: Maria Agostinha Ribeiro Carvalho Lima	8.379	8.379	1) 932				

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	RESTABELECI-MENTOS	ACESSOS E VALAS		
	Localidade: 1070-222 Lisboa **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS												
391	**Nome: Teresa Maria Reis do Alpendre Cordeiro Vieira da Silva e marido Sérgio Augusto Teixeira Travassos Vieira da Silva** Morada: Rua da Alcachofra de S. João - Casal do Alpendre Localidade: 2950 Palmela **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS	92 SECÇÃO U		10607/20050928	G-1	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Arneiros CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 391.1 Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Património do Estado Poente: Nuno Manuel da Silva Alegria e Outro	7.750	7.750	1) 799				
392	**Nome: Soc. Construções Santo & Filhos, S.A.** Morada: Avenida Bento Gonçalves, nº 18 - R/C Localidade: 2910 Setúbal **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS	285 SECÇÃO U		3455/150391	G-3	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Poços CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 392.1 Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: A Própria Poente: Património do Estado	1.856	1.856	1) 407				
392/1	**Nome: Soc. Construções Santo & Filhos, S.A.** Morada: Avenida Bento Gonçalves, nº 18 - R/C Localidade: 2910 Setúbal **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS	94 SECÇÃO U		2428	G-4	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Poços CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 392/1.1 Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: A Própria Poente: A Própria	7.000	6.492	1) 512				
392/2	**Nome: Soc. Construções Santo & Filhos, S.A.** Morada: Avenida Bento Gonçalves, nº 18 - R/C Localidade: 2910 Setúbal **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS	95 SECÇÃO U	5793	1886/140388	G-5	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Arneiro CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 392/2 Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Alvaro de Carvalho Cardoso e Outros Poente: A Própria	6.500	6.500	1) 89				

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	RESTABELECI-MENTOS	ACESSOS E VALAS		
401	**Nome: Alvaro de Carvalho Cardoso e mulher Maria da Graça Teixeira Araújo Gomes Cardoso** Morada: Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 7 Localidade: 2950-204 Palmela **Nome: Ana Cristina Cardoso Coelho e marido António Francisco Hortinha Ovelhas** Morada: Rua General Amilcar Mota, nº 7 Localidade: 2950-212 Palmela **Nome: Ana Rita Cardoso Coelho Simão e marido António Manuel da Costa Simão** Morada: Rua Lírios do Cabo, Lote 45 - Pegarias Localidade: 2950 Palmela **Nome: Pedro Miguel Cardoso Coelho e mulher Maria João Machado Caldeira Nabeiro** Morada: Av. Da Liberdade, Lote 27 - 2º Dtº Localidade: 2950 Palmela **Nome: Humberto José Rosa de Carvalho Cardoso e mulher Maria da Conceição de Oliveira Cardoso** Morada: Quinta do Carvalho Localidade: 2950 Palmela **Nome: Fernando Augusto Machado Coelho** Morada: Quinta do Carvalho Localidade: 2950 Palmela **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS	342 SECÇÃO V				DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Poços CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 401.1 Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Paulo Costa Pereira Poente: Património do Estado	4.240		1) 826				
401/1	**Nome: Alvaro de Carvalho Cardoso e mulher Maria da Graça Teixeira Araújo Gomes Cardoso** Morada: Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 7 Localidade: 2950-204 Palmela **Nome: Ana Cristina Cardoso Coelho e marido António Francisco Hortinha Ovelhas** Morada: Rua General Amilcar Mota, nº 7 Localidade: 2950-212 Palmela **Nome: Ana Rita Cardoso Coelho Simão e marido António Manuel da Costa Simão**	343 SECÇÃO V				DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Poços CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 401/1 Norte: Auto-Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Património do Estado Poente: Soc. Construções Santo & Filhos, S.A.	4.270		275				

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	RESTABELECI-MENTOS	ACESSOS E VALAS		
	Morada: Rua Lírios do Cabo, Lote 45 - Pegarias Localidade: 2950 Palmela **Nome: Pedro Miguel Cardoso Coelho e mulher Maria João Machado Caldeira Nabeiro** Morada: Av. Da Liberdade, Lote 27 - 2º Dtº Localidade: 2950 Palmela **Nome: Humberto José Rosa de Carvalho Cardoso e mulher Maria da Conceição de Oliveira Cardoso** Morada: Quinta do Carvalho Localidade: 2950 Palmela **Nome: Fernando Augusto Machado Coelho** Morada: Quinta do Carvalho Localidade: 2950 Palmela **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS												
404/1	**Nome: Paulo Costa Pereira e mulher Paula Cristina Rola dos Santos** Morada: Rua Afonso de Albuquerque, nº 35 Localidade: 2950-286 Palmela **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS	349 SECÇÃO V		8955	G-2	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Pegaria CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 404/1.1 Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: O Próprio Poente: Alvaro de Carvalho Cardoso e Outros	14.623	14.623	1) 94				
404	**Nome: Paulo Costa Pereira e mulher Paula Cristina Rola dos Santos** Morada: Rua Afonso de Albuquerque, nº 35 Localidade: 2950-286 Palmela **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS	348 SECÇÃO V		3711		DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Pegaria CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 404.1 Norte: Restante Prédio Sul: Auto-Estrada Nascente: Caminho Poente: O Próprio	15.193		1) 631				
405/2	**Nome: Carlos Alberto Rocha Carvalho e mulher Sandra Maria Gouveia Melo Carvalho** Morada: Rua António Saúde, nº 5A e B Localidade: 1500-041 Lisboa **Credor Hipotecário:** **Nome: Banco Comercial Português, SA.**		7210	9706	G-1 G-2 C-1 e C-2	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Pegaria CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 405/2 Norte: Auto-Estrada Sul: Caminho Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio		4.380		259			

Nº DAS PARCELAS	NOMES E MORADAS DOS PROPRIETÁRIOS E OUTROS INTERESSADOS	REFERÊNCIAS				DENOMINAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO E CONFRONTAÇÕES DA PARCELA A EXPROPRIAR	ÁREAS (m²)						
		MATRIZ		REGISTO PREDIAL			DO PRÉDIO		DA PARCELA A EXPROPRIAR			SOBRANTES	RESTANTES
		RÚSTICA	URBANA	DESCRIÇÃO OU FICHA	INSCRIÇÕES		CADASTRO	REGISTO PREDIAL	AUTO-ESTRADA	RESTABELECI-MENTOS	ACESSOS E VALAS		
	Morada: Praça D. João I, nº 28 Localidade: 4150 Porto **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS												
405/1	**Nome: Metivest-Gestão e Investimentos Imobiliários S.A.** Morada: Rua Manuel Ribeiro de Paiva, Lote 13-3º Esqº - Cruz de Pau Localidade: 2845-121 Amora **Titular de Servidão Administrativa:** **Transgás-Soc. Portuguesa de Gás Natural** Morada:Estrada Nacional 116, Km 30.25- Bucelas Localidade: 2670 BUCELAS	312 SECÇÃO V		3522/030591	G-3	DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO: Pegaria CONFRONTAÇÕES DA PARCELA: 405/1.1 Norte: António de Oliveira Seco e Caminho Público Sul: Auto-Estrada Nascente: Caminho Público Poente: Restante Prédio	2.970	2.970		1) 1954			

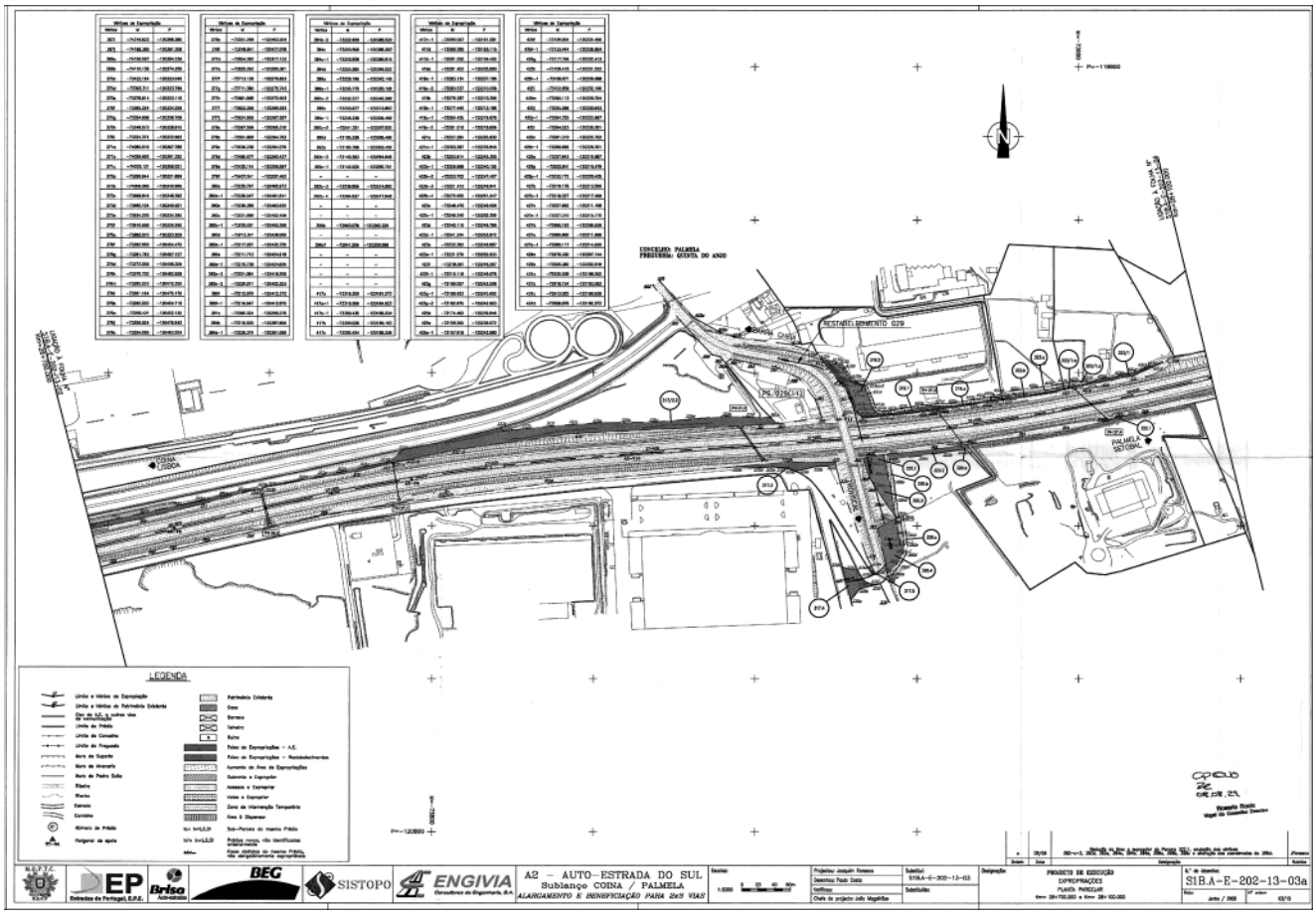
CONCELHO: PALMELA
PREGUNHA: QUINTA DO ANJO
RESTABELECIMENTO 029
COINA LISBOA
PALMELA SETÚBAL
LEGENDA
A2 – AUTO-ESTRADA DO SUL
Sublanço COINA / PALMELA
ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO PARA 2x3 VIAS
SIB.A-E-202-13-03a

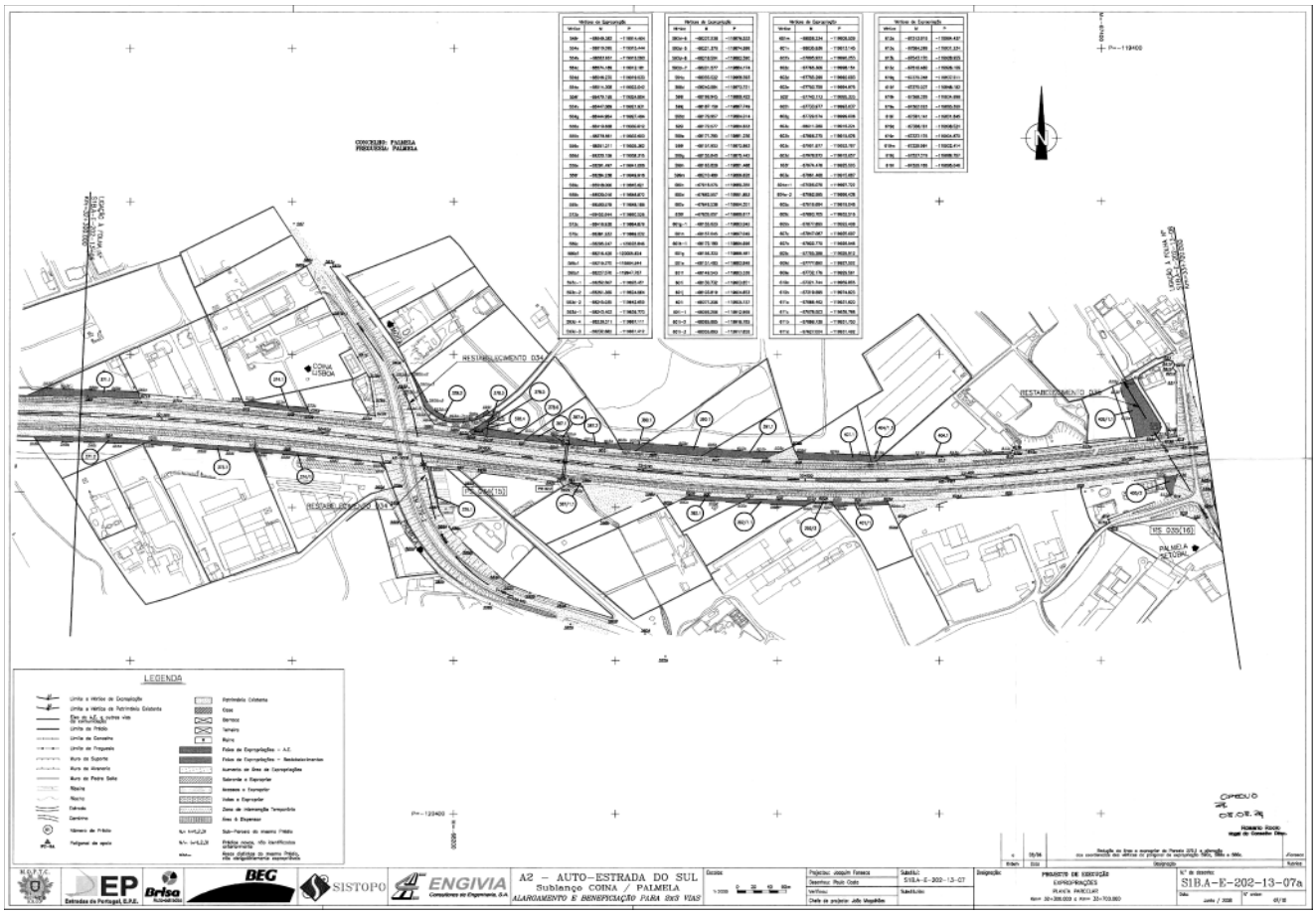
CONCELHO: PALMELA
PREGUNHA: PALMELA
RESTABELECIMENTO 034
COINA LISBOA
PALMELA SETÚBAL
LEGENDA
A2 – AUTO-ESTRADA DO SUL
Sublanço COINA / PALMELA
ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO PARA 2x3 VIAS
SIB.A-E-202-13-07a

201677919

Despacho n.º 10294/2009

Pelo despacho n.º 2513-E/2007 de 29 de Janeiro de 2007, do Senhor Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2007, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da SCUT Beiras Litoral e Altas — A25/IP5 — Lanço Nó do IC2 / Viseu — Sublanço Faíl / Viseu — Aditamento 2.

No entanto, verificou-se agora a necessidade de rectificar os elementos identificativos da parcela de terreno n.º 150AR**,** constante da declaração de utilidade pública citada.

Considerando, a requerimento da EP — Estradas de Portugal, S. A., que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, sucedeu à EP — Estradas de Portugal, E.P.E., assumindo automaticamente a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a esfera jurídica do antecessor, no momento da transformação, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho de SS. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 26680/2007 (2.ª Série), de 10 de Outubro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, a rectificação da declaração de utilidade pública referida de acordo com as correcções agora introduzidas, conforme mapa de expropriações, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

13 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Mapa de expropriações — DUP

Concessão SCUT das Beiras Litoral e Alta — A25/IP5 — Lanço Nó do IC2 / Viseu — Sublanço Faíl / Viseu — Aditamento n.º 2

Número da parcela	Nome e morada dos expropriados	Identificação do prédio				Área da parcela (m²)
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
150AR	Deolinda dos Santos Lameira casada com António Ferreira Lopes, Rua Principal, s/n, Poives, 3510-896 VIL DE SOUTO	2324 Vil de Souto Viseu		1210/20040121	Norte: Abílio Rodrigues Andrade Marques Sul: Estrada Nascente: Regato Poente: José Augusto Nazaré	65

201677951

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 10295/2009

Através do Decreto-Lei n.° 186/2008, de 19 de Setembro, foi criado um novo título de transporte, designado por passe 4_18@escola.tp, que confere às crianças e jovens dos 4 aos 18 anos a redução do preço do título de transporte que corresponde a 50 % de dedução ao valor da tarifa inteira, a suportar pelo Estado.

Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º-A do mencionado Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de Setembro, as compensações financeiras a atribuir aos operadores de transporte são objecto de acordo a celebrar entre o Governo e as empresas de transporte.

Pelo que, considerando o disposto no despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 9 de Março de 2009, determino o seguinte:

1 — Aprovar a minuta do acordo a celebrar entre o Estado e os operadores de serviço de transporte público colectivo de passageiros, para a implementação de um novo título de transporte, designado por passe 4_18@escola.tp, criado pelo Decreto-Lei n.° 186/2008, de 19 de Setembro, anexa ao presente despacho.

2 — Designar, para efeito de assinatura do mencionado acordo, o presidente do conselho directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, Dr. António José Borrani Crisóstomo Teixeira, a quem são conferidos os poderes necessários para o efeito.

3 — O presente despacho produz efeitos a 29 de Janeiro de 2009.

9 de Março de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Acordo para a implementação do passe 4_18@escola.tp

Entre:

Primeiro outorgante: o Estado Português, neste acto devidamente representado pelo director-geral do Tesouro e Finanças, licenciado Carlos Durães da Conceição, e pelo presidente do conselho directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., licenciado António José Borrani Crisóstomo Teixeira, nos termos do despacho conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças e da Secretária de Estado dos Transportes; e

Segundos outorgantes:

Os operadores de serviços de transporte público colectivo rodoviário de passageiros constantes da lista que constitui o anexo n.º 1 ao presente acordo, neste acto devidamente representados pela ANTROP — Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros, pessoa colectiva n.º 500948640, com sede na Rua do Campo Alegre, 17, 2.º, sala 5, 4150-177 Porto, na pessoa de Luís Manuel Delicado Cabaço Martins, na qualidade de presidente do conselho directivo, e por Orlando Manuel Gonçalves Costa Ferreira, na qualidade de vice-presidente do conselho directivo, nos termos previstos nos artigos 4.º e 20.º dos respectivos Estatutos; e

Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., com sede na Rua do 1.º de Maio, 103, em Lisboa, com o número único de pessoa colectiva 500595313 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 172, com o capital social de € 163 532 270,02, neste acto devidamente representada por José Manuel Silva Rodrigues e por Maria Adelina Pinto Dias Rocha, na qualidade de, respectivamente, presidente e vogal do conselho de administração;

CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., com sede na Calçada do Duque, 20, em Lisboa, com o número de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500498601, com o capital social de € 1 995 317 000,00, neste acto devidamente representada por Francisco José Cardoso dos Reis e por Paulo José da Silva Magina, na qualidade, respectivamente, de presidente e vogal do conselho de gerência;

FERTAGUS — Travessia do Tejo, Transportes S. A., com sede na estação do Pragal, porta 23, 2805-333 Almada, com o número de pessoa colectiva e de matricula na Conservatória do Registo Comercial de Almada 504226320, com o capital social de € 2 744 500,00, neste acto devidamente representada por Ana Cristina Fernandes Ferreira Dourado, na qualidade de administradora-delegada;

Metropolitano de Lisboa, E.P.E., entidade pública empresarial, com sede na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 28, 1069-095 Lisboa, com o número de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500192855, neste acto devidamente representada por Joaquim José de Oliveira Reis e por Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, na qualidade, respectivamente, de presidente e de vogal do conselho de gerência;

Metro do Porto, S. A., sociedade anónima, com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 7.º, no Porto, com o capital social de € 7 500 000,00, titular do número único de pessoa colectiva e de matrícula 503278602, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, neste acto devidamente representada por António Ricardo Fonseca e por Maria Gorete Rato, na qualidade, respectivamente, de presidente e administradora executiva do conselho de administração;

MTS — Metro, Transportes do Sul, S. A., com sede na Avenida de 25 de Abril, 203, 2845-547 Amora, com o número de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Almada 505014971, com o capital social de € 5 000 000,00, neste acto devidamente representada por Ana Cristina Torres Vasconcelos Cardoso e por Vítor António de Matos Alves, na qualidade de administradores;

STCP — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão Magalhães, 1862-13.º, 4350-158 Porto, com o número de pessoa colectiva 500246467, matriculada na 2.ª Conser-

vatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 51 372, com o capital social de € 79 649 000,00, neste acto devidamente representada por Fernanda Pereira Noronha Meneses Mendes Gomes e por António Paulo da Costa Moreira de Sá, na qualidade, respectivamente, de presidente e de administrador do conselho de administração;

TRANSTEJO — Transportes do Tejo, S. A., com sede em Lisboa no Terminal Fluvial do Cais do Sodré, na Rua da Cinta do Porto de Lisboa, 1249-249 Lisboa, com o número de contribuinte 500723770, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 4371, com o capital social de € 53 000 000,00, neste acto devidamente representada por João António da Silva Pintassilgo e por Maria Elisa da Silva Saloio, na qualidade, respectivamente, de presidente e de vogal do conselho de administração.

Litoral Norte — Transportes Rodoviários de Passageiros, L.da, com sede em Rua do Dr. Caetano Oliveira, 22, 6.º, direito, 4490-610 Póvoa de Varzim, com o número de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 506500683, com o capital social de € 140 000,00, neste acto devidamente representada por Luís Carlos Teixeira da Costa e por Filipe Daniel do Vale Moreira, na qualidade de gerentes;

CORGOBUS — Transportes Urb. de Vila Real, Sociedade Unipessoal, L.da, com sede em Zona Industrial de Constantim, Rua D, lote 158, 5000-082 Vila Real, com o número de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 506859070, com o capital social de € 100 000,00, neste acto devidamente representada por João Manuel Queirós Ferreira Lino, na qualidade de gerente;

TURITALÉFE, L.da, com sede na Rua do Outeiro, 54, 7830-654 Vila Verde Ficalho, com o número de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 507763254, com o capital social de € 100 000,00, neste acto devidamente representada por António Garcias Oliveira e por Hélio Domingos Santos Garcias, na qualidade de gerentes;

Considerando que:

a) O Decreto-Lei n.º 186/08, de 19 de Setembro, veio criar um novo passe escolar designado por passe 4_18@escola.tp;

b) Este passe escolar tem por objectivos:

Apoiar as famílias numa das suas necessidades básicas — a mobilidade;

Servir de complemento social alternativo ao transporte escolar já existente, consagrado no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro;

Reduzir as disparidades existentes que se verificam na definição do tarifário segundo grupos etários;

Incentivar, desde a infância, a utilização regular do transporte colectivo de passageiros;

c) O n.º 4 do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 299/84, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 186/08, estipula que as compensações financeiras a atribuir aos operadores de transporte em razão da obrigação tarifária decorrente da implementação do passe 4_18@escola.tp são estabelecidas em termos a acordar entre o Governo e as empresas de transporte, ao abrigo da legislação comunitária sobre compensações financeiras decorrentes de obrigações de serviço público;

d) O n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 186/08, estabelece que o passe 4_18@escola.tp se aplica a todos os serviços de transporte colectivo de passageiros autorizados ou concessionados pelos organismos da administração central, bem como aos serviços de transporte de iniciativa dos municípios aderentes ao sistema passe 4_18@escola.tp;

e) Os serviços de transportes explorados directamente pelos municípios aderentes nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 186/08, respectivos serviços municipalizados e as empresas municipais terão regras idênticas às constantes do presente acordo em termos a estabelecer em contrato programa com o Governo;

f) Os segundos outorgantes são operadores públicos ou privados de serviços de transporte colectivo de passageiros autorizados ou concessionados pela administração central e operadores privados de serviços de transporte concessionados ou autorizados pelos municípios que adiram ao passe 4_18@escola.tp, signatários do presente acordo ou que a este venham a aderir nos termos previstos na cláusula 10.º, todos eles adiante designados por operadores de transporte;

g) A portaria conjunta dos Ministros de Estado e das Finanças, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da Educação e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local de 30 de Setembro de 2008 aprovou as condições de atribuição do desconto bem como as relativas à operacionalização do sistema:

É celebrado o presente acordo, que se rege nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

1.ª

Objecto

Constitui objecto do presente acordo as condições em que a disponibilização ao público do título designado por passe 4_18@escola.tp, criado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 186/08, é compensada financeiramente pelo Estado a cada um dos operadores de transporte.

2.ª

Tarifário

O preço do passe 4_18@escola.tp a praticar por cada um dos operadores de transporte terá, durante o período de vigência do presente acordo, o desconto estabelecido no Decreto-Lei n.º 186/2008, relativamente aos passes mensais de tarifa inteira correspondentes (intermodais, combinados e passes de rede ou de linha).

3.ª

Compensação financeira a prestar pelo Estado

1 — O valor da compensação financeira a atribuir a cada um dos operadores de transporte resulta da diferença entre o preço de cada passe 4_18@escola.tp vendido e o valor do correspondente passe de criança ou de estudante ou, caso estes não existam, do passe de tarifa inteira, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

2 — O direito ao recebimento do valor da compensação financeira definida no número anterior por parte de cada um dos operadores de transporte fica condicionado ao disposto na cláusula 4.ª e à prestação prévia, por cada um deles, junto do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.), da seguinte informação:

a) Listagem de todos os títulos não ocasionais existentes (intermodais, combinados, passes de rede ou de linha) antes da entrada em vigor do passe 4_18@escola.tp a que se aplicará o desconto referido na cláusula 2.ª, com a designação/identificação do título e faixa etária a que corresponde;

b) Listagem de todos os títulos não ocasionais vendidos entre Janeiro de 2006 e Junho de 2008 discriminando mensalmente para cada um:

i) Tarifa praticada;
ii) Número de vendas;
iii) Receita obtida.

3 — A disponibilização da informação exigida no n.º 2 da presente cláusula deve ser feita por escrito para o *e-mail* do IMTT, I. P., indicado na cláusula 9.ª e é da responsabilidade de cada um dos operadores de transporte.

4.ª

Responsabilidades dos operadores de transporte

1 — Cada um dos operadores de transporte fica obrigado a:

a) Prestar até ao último dia de cada mês ao IMTT, I. P., após a entrada em vigor do passe 4_18@escola.tp, a seguinte informação:

i) Listagem dos cartões emitidos até ao final do dia 25 desse mês, contendo o número do cartão, nome do beneficiário, idade, morada de residência e da escola, bem como o passe 4_18@escola.tp que lhe foi atribuído;

ii) Contagem de todos os títulos não ocasionais vendidos até ao fim do dia 25 desse mês, discriminando para cada um:

1) Tarifa praticada;
2) Número de vendas;
3) Receita obtida.

Esta contagem será obrigatoriamente individualizada para os passes 4_18@escola.tp de acordo com os dois perfis a criar dos 4 aos 12 anos e dos 13 aos 18 anos;

b) Manter, durante a vigência do presente acordo, a oferta de passes de criança e de estudante existentes à data da criação do passe 4_18@escola.tp;

c) Comunicar ao IMTT, I. P., qualquer alteração na estrutura de títulos ou na estrutura tarifária que tenha impacte no passe 4_18@escola.tp., no prazo de cinco dias após a alteração;

d) Facilitar todas as acções de monitorização e auditoria que o IMTT, I. P., entenda necessário realizar junto dos operadores;

e) Apresentar anualmente, até 31 de Maio, ao IMTT, I. P., uma previsão da compensação financeira para o ano seguinte, de forma a permitir a respectiva cabimentação orçamental.

2 — A disponibilização da informação exigida no n.º 1 da presente cláusula deve ser feita para o *e-mail* do IMTT, I. P., indicado na cláusula 9.ª, e é da responsabilidade de cada um dos operadores de transporte.

5.ª

Pagamento e fiscalização da compensação financeira

1 — Os pagamentos, são efectuados mensalmente pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) a cada um dos operadores de transporte no prazo de 20 dias úteis a contar da data da recepção dos montantes das compensações remetidos pelo IMTT, I. P.

2 — O cálculo das compensações financeiras, bem como a certificação da informação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 4.ª, fica cometida

ao IMTT, I. P., sem prejuízo das competências da Inspecção-Geral de Finanças (IGF).

3 — Em caso de omissão ou incorrecção de preenchimento de algum dos elementos previstos nas subalíneas *i*) ou *ii*) da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 4.ª, o IMTT, I. P., devolve ao operador a informação recebida para efeitos de correcção, aplicando-se o disposto no n.º 6.

4 — O IMTT, I. P., remete à DGTF, nos 30 dias subsequentes ao final de cada mês, os montantes das compensações financeiras a pagar a cada um dos operadores de transporte, acompanhados da respectiva informação relativa à situação contributiva da segurança social e fiscal, nos termos previstos na lei.

5 — Os montantes a que se refere o número anterior podem ser corrigidos em consequência de acções de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo IMTT, I. P., e ou IGF ou em resultado de reclamação apresentada por qualquer dos operadores de transporte, sendo os ajustes a que houver lugar acertados no processamento seguinte.

6 — Em caso de atraso no envio da informação prevista nas subalíneas *i*) e *ii*) da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 4.ª, o prazo a que se refere o n.º 4 desta cláusula é contado a partir do último dia do mês em que a documentação for recebida pelo IMTT, I. P.

7 — Os pagamentos das compensações referentes às vendas do ano de 2008 serão efectuados até ao final de Fevereiro de 2009.

8 — Os pagamentos efectuados pela DGTF ao abrigo do presente acordo a cada um dos operadores de transporte não poderão exceder, no período de 1 de Setembro de 2008 a 31 de Dezembro de 2009, o montante de € 14 915 859,00 (IVA incluído à taxa legal em vigor).

6.ª

Identificação bancária

No prazo de cinco dias após a assinatura do presente acordo, cada um dos operadores de transporte enviará por escrito para o *e-mail* da DGTF indicado na cláusula 9.ª, a identificação dos dados que lhe dizem respeito, para efeitos de pagamento da compensação financeira a que se refere o presente acordo, conforme minuta do anexo n.º 2 ao presente acordo.

7.ª

Incumprimento

1 — O não cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 da cláusula 4.ª, por qualquer dos operadores de transporte, dá lugar à suspensão do pagamento das compensações financeiras, que se mantém enquanto durar o incumprimento, bem como à reposição de todas as compensações eventualmente recebidas referentes ao período de incumprimento, acrescidas de juros de mora calculados nos termos do n.º 4.

2 — O não cumprimento do disposto na alíneas *c*), *d*) ou *e*) do n.º 1 da cláusula 4.ª, por qualquer dos operadores de transporte dá lugar ao não pagamento das compensações financeiras até um período máximo de três meses a contar da data do incumprimento, cabendo ao conselho directivo do IMTT, I. P., determinar o período de penalização.

3 — O não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente acordo, por qualquer dos operadores de transporte, não afecta os demais operadores parte do acordo.

4 — O não cumprimento das obrigações pecuniárias previstas no presente acordo, por qualquer das partes, confere à outra o direito ao recebimento de juros de mora à taxa legal que vigorar no momento em que o incumprimento ocorreu.

8.ª

Alterações ao acordo

Qualquer alteração ao acordo está condicionada à aprovação prévia das partes, carecendo, por parte do primeiro outorgante, de homologação pelos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pelos transportes.

9.ª

Domicílio e contacto

1 — Para o efeito da execução deste acordo consideram-se como domicílio e contacto dos outorgantes as moradas e as pessoas constantes do anexo n.º 3.

2 — Toda e qualquer correspondência enviada para as moradas mencionadas na lista anexa referida no número anterior considera-se efectuada desde que a indicação da morada do destinatário se encontre correctamente aposta no subscrito, considerando-se eficaz logo que, em condições normais, pudesse chegar ao poder do destinatário naquela morada.

10.ª

Procedimento de adesão

1 — A adesão ao presente acordo por parte de operadores que não o tenham subscrito é formalizada através de declaração assinada e enviada para o *e-mail* do IMTT, I. P., indicado na cláusula 9.ª, na qual manifesta a sua pretensão de aderir ao presente acordo e que o aceita de forma integral e sem reservas.

2 — Qualquer dos operadores de transporte ou a ANTROP tem o direito de obter do IMTT, I. P., informação sobre a adesão de novos operadores ao presente acordo.

11.ª

Omissões

Em tudo o que o presente acordo for omisso aplica-se a lei portuguesa.

12.ª

Resolução de litígios

1 — Qualquer litígio entre as partes relativo à validade, execução e interpretação deste acordo será dirimido por recurso à arbitragem nos termos da Lei de Arbitragem Voluntária, prevista na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

2 — Qualquer dos segundos outorgantes tem legitimidade para por si só ou em conjunto com algum ou alguns dos demais estar em juízo relativamente a qualquer litigio respeitante ao presente acordo.

13.ª

Produção de efeitos

O presente acordo produz efeitos desde 1 de Setembro de 2008 e vigora até 31 de Dezembro de 2009, sendo sucessivamente renovado por períodos de um ano enquanto se mantiver em vigor o regime do Decreto-Lei n.º 186/2008.

14.ª

Visto do Tribunal de Contas

1 — Para efeitos de fiscalização prévia dos encargos gerados pelo presente acordo, este é submetido a visto do Tribunal de Contas nos cinco dias úteis subsequentes à sua assinatura pelos outorgantes.

2 — O disposto na cláusula 5.ª e no n.º 4 da cláusula 7.ª só terá aplicação após o visto do Tribunal de Contas.

Assinado a 29 de Janeiro de 2009 por todos os outorgantes, directamente ou pelo seu representante, ficando cada um com um original.

Pelo Primeiro Outorgante:

Pela DGTF, *(Assinatura ilegível.)*
Pelo IMTT, *(Assinatura ilegível.)*

Pelos Segundos Outorgantes:

Pela ANTROP, *(Assinaturas ilegíveis.)*
Pela Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., *(Assinaturas ilegíveis.)*
Pela CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., *(Assinaturas ilegíveis.)*
Pela FERTAGUS — Travessia do Tejo, Transportes, S. A., *(Assinatura ilegível.)*
Pelo Metropolitano de Lisboa, E. P. E., *(Assinaturas ilegíveis.)*
Pela Metro do Porto, S. A., *(Assinaturas ilegíveis.)*
Pela MTS — Metro, Transportes do Sul, S. A., *(Assinaturas ilegíveis.)*
Pela STCP — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., *(Assinaturas ilegíveis.)*
Pela TRANSTEJO — Transportes do Tejo, S. A., *(Assinaturas ilegíveis.)*
Pela Litoral Norte — Transportes Rodoviários de Passageiros, L.da, *(Assinatura ilegível.)*
Pela CORGOBUS — Transportes Urbanos de Vila Real, L.da, *(Assinatura ilegível.)*
Pela Turitaléfe, L.da, *(Assinatura ilegível.)*

ANEXO N.º 1

Lista dos operadores de serviços de transporte público colectivo rodoviário de passageiros representados pela ANTROP — Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros.

Designação social do associado	Número de identificação fiscal
Barraqueiro — Transportes, S. A.	500151997
Albano Esteves Martins & F.º S., L.da	501104585

Designação social do associado	Número de identificação fiscal
Arriva Portugal — Transportes, L.da	504426974
Marques, L.da	500809240
António Gomes Tecedeiro, L.da	501276343
António da Silva Cruz & Filhos, L.da	500521921
Auto Mondinense, L.da	500036365
Auto Viação da Murtosa, L.da	500038510
Auto Viação Pacence, L.da	500038589
Caetano Cascão Linhares, Herdeiros, L.da	500049998
Auto Viação Cura, L.da	500038503
Empresa Alfandeguense, L.da	500095817
EAVT — Empresa Aut. de Viação e Turismo, L.da	500343403
Empresa Hoteleira do Gerês, L.da	500096554
Empresa de Transportes Courense, L.da	500097755
Esteves, Braga & Andrea, L.da	500100985
Isidoro Duarte, L.da	500142467
Espírito Santo & Irmãos, L.da	500144435
Auto Viação Almeida & Filhos, L.da	500038465
ETAC — Empresa de Transp. António Cunha, S. A.	500158029
Auto Viação Landim, L.da	500038538
José Rod. Fontes & Lour. Silva Granja, L.da	500159440
José V. Pinto, Mendes, Paiva & Correia, S. A.	500160252
Auto Viação Aveirense, L.da	500038473
Viúva Monteiro & Irmão, L.da	500301336
Moreira, Gomes & Costas, L.da	500197385
Oliveira, Fernandes & Ribeiro, L.da	500197385
Salvador Alves Pereira & Filhos, L.da	500405956
Sequeira, Lucas, Venturas & C.ª, L.da	500745854
Soares, Oliveira, S. A.	500252173
Sociedade de Transportes do Caramulo, Sociedade Unipessoal, L.da	500262705
Vimeca Transportes, L.da	500297150
Auto Viação do Minho, L.da	500038554
Joaquim Martins da Fonseca, L.da	500367671
Viúva Carneiro & Filhos, L.da	500301050
A. T. F. — Auto Transportes do Fundão, S. A.	507220595
Auto Viação Feirense, L.da	500038520
Auto Viação Melgaço, L.da	500038546
Auto Viação Grijó, L.da	501110003
Auto Viação Espinho, L.da	500528241
Empresa de Transportes Gondomarense, L.da	500097763
Auto Viação Sandinense, L.da	500038597
União de Transportes dos Carvalhos, L.da	500292566
Camilo & Filhos, L.da	500051267
Henrique Leonardo Mota, L.da	500838682
Auto Viação de Souto, L.da	500038600
Joaquim Guedes, Filho & Genros, L.da	500367523
Empresa de Viação Barraquense, L.da	500523428
Frota Azul (Algarve) Transportes e Turismo, L.da	500059136
Auto Viação do Tâmega, L.da	500038619
Joaquim Gomes Calçada & Filhos, S. A.	500956332
João G. S. Sordo & António G. S. Sordo de Barros	501132589
Empresa de Transportes Auto Penafiel, L.da	500600546
TRANSTRIGOS — Empresa de Transp. de Passageiros, L.da	503517682
União de Sátão & Aguiar da Beira, L.da	500292540
Empresa de Viação Beira Douro, L.da	500097810
Valpi Bus — Alberto Pinto & F.º S, Transp. Rodov., S. A.	500728348
Sociedade de Transp. Carrazeda Vila Flor, L.da	500262713
Moisés Correia de Oliveira — G. I. Transportes, L.da	503787787
Minho Bus — Transportes do Minho, Soc. Unipessoal, L.da	500087164
CAIMA — Transportes, S. A.	500292531
RODONORTE — Transportes Portugueses, S. A.	500095914
António Augusto Santos, L.da	502538813
TRANSCOVIZELA — Transportes Públicos, L.da	500049505
Resende — Actividades Turísticas, S. A.	500269165
Alfredo Farreca Rodrigues, L.da	500694737
Manuel Pacheco & C.ª, L.da	500180032
António dos Prazeres da Silva & Filho, L.da	500567140
A. Nogueira da Costa, L.da	500003904
Auto Viação Castelo da Maia, L.da	500038490
A. da Costa Reis & Filhos, L.da	500001286
Lopes & Filhos, L.da	500374686
RENEX — Rede Nacional de Transportes, L.da	500572650
JOALTO — Rodoviária das Beiras, L.da	500148775
Empresa Berrelhas de Camionagem, L.da	500095884
INTERNORTE — Transportes Internacionais Rodov. do Norte	500288879
TURISPRAIA — Empresa de Transportes, L.da	500677751
Transurbanos de Guimarães — Transp. Públicos, L.da	500884358
José Alves & Filhos, L.da	501093931
Viagens Progresso de Ofir e Esposende, L.da	501128867
TRANSLAGOS — Transportes Públicos, L.da	501335579
AUTOBUS, L.da	502511354
Rodoviária do Tejo, S. A.	502513900
Rodoviária d' Entre Douro e Minho, S. A.	502594381
TST — Transportes Sul do Tejo, S. A.	503344451
Rodoviária da Beira Interior, S. A.	502526483
Eva — Transportes, S. A.	502536071
Rodoviária da Beira Litoral, S. A.	502550414
Rodoviária de Lisboa, S. A.	503418455
Rodoviária do Alentejo, S. A.	502522380
INTERCENTRO — Transp. Internacionais Rodv. do Centro	500442541
SCOTTURB — Transportes Urbanos, L.da	511069553
RODOCÔA — Transportes, L.da	504138081
RNE — Rede Nacional de Expressos, L.da	503508225
TURICÔA — Viagens e Turismo, L.da	501352732
MAXIBUS — Autocarros de Aluguer, L.da	507145380
TURIMONSANTO — Transportes e Turismo, L.da	501133445
Empresa de Transporte Luísa Todi, L.da	502952598
FILIPETUR — Viagens e Turismo, L.da	503335061
BARQUENSE — Ag. de Viagens e Turismo, L.da	500958785
TUREXPRESSO — soc. Fom. Nac. Viag. Turismo, L.da	500290970
António Atalaia — Viagens e Turismo, L.da	501917829
A Giromundo — Viagens e Turismo, L.da	503578754
PORTOBUS — Autocarros de Turismo, L.da	504067869
FATIMACAR — Transportes e Turismo, S. A.	501469192
MIVITUR — Mirandense, Viagens e Turismo, L.da	500932611
Transportes e Turismo de Gaia, L.da	504136496
Agência de Viagens e Turismo SOLNORTE, L.da	500307091
TRANSCOVILHÃ — Transportes Urbanos da Covilhã, L.da	501251642
Carristur Portugal — Inov. em Transp. Urb. e Reg. — Soc. Unipessoal, L.da	501597395
TRANSCUNHA — Transportes Rodoviários de Viana, L.da	502681551
Charline Transportes, Sociedade Unipessoal, L.da	500525544

ANEXO N.º 2

Minuta de carta a remeter pelos operadores de serviço de transporte público colectivo para efeitos de pagamento da compensação financeira a que se refere o presente acordo.

Ex.mo Senhor Director-Geral do Tesouro e Finanças

Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1194-008 Lisboa

Assunto: passe escolar «4_18 escola.tp».

A fim de permitir o pagamento pelo Estado da compensação financeira previstas no acordo para a implementação do passe 4_18@escola.tp, a seguir se indica a informação considerada necessária para o efeito:

Identificação do beneficiário:…
Morada:…
Telefone:…
E-mail:…
Contacto:…
Número de pessoa colectiva (NIF):…
NIB da conta a utilizar para efeito de transferência bancária:…
Com os melhores cumprimentos,…

ANEXO N.º 3

Domicílio e contacto dos outorgantes

Primeiro outorgante

IMTT:

Morada: Avenida das Forças Armadas, 40, 1649-022 Lisboa;
Telefone: 217949000;
Fax: 217973777;

E-mail: passe_4_18@imtt.pt.
Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:
Morada: Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1149-008 Lisboa;
Telefone: 218846000;
Fax: 218877580;
E-mail:...

Segundos outorgantes

ANTROP:

Número de contribuinte: 500948640;
Morada: Rua do Campo Alegre, 17, 2.º, sala 5, 4150-177 Porto;
Telefone: 226061350;
Fax: 226097081;
E-mail: bus@antrop.pt.
Companhia Carris de Ferro Lisboa, S. A.:
Número de contribuinte: 500595313;
Morada: Rua do 1.º de Maio, 103, 1300-472 Lisboa;
Telefone: 213613000;
Fax: 213613069;
E-mail: linha.aberta@carris.pt.

CP — Caminhos de Ferros Portugueses, E. P.:

Número de contribuinte: 500498601;
Morada: Rua da Calçada do Duque, 20, 1249-109 Lisboa;
Telefone: 211023000;
Fax: 213474468.
E-mail: webmaster@cp.pt.

FERTAGUS — Travessia do Tejo, Transportes, S. A.:

Número de contribuinte: 504226320;
Morada: Pragal, porta 23, 2805-333 Almada;
Telefone: 210663000;
Fax: 210663099.
E-mail: fertagus@fertagus.pt.

Metropolitano de Lisboa, E. P. E.:

Número de contribuinte: 500192855;
Morada: Avenida de Fontes Pereira de Melo, 28, 1069-095 Lisboa;
Telefone: 217980600;
Fax: 217980605;
E-mail: relacoes.publicas@metrolisboa.pt.

Metro do Porto, S. A.:

Número de contribuinte: 503278602;
Morada: Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 7.º, 4350-158 Porto;
Telefone: 225081000;
Fax: 225081001:
E-mail: metro@metro-porto.pt.

MTS — Metro Transportes do Sul, S. A.:

Número de contribuinte: 505014971;
Morada: Avenida de 25 de Abril, 203, 2845-547 Amora;
Telefone: 211127000;
Fax: 211127099;
E-mail: geral@mts.pt.

STCP — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A.:

Número de contribuinte: 500246467;
Morada: Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, 4350-158 Porto;
Telefone: 225071000;
Fax: 225071150;
E-mail: clientes@stcp.pt.

TRANSTEJO — Transportes do Tejo, S. A.:

Número de contribuinte: 500723770;
Morada: Rua da Cinta do Porto de Lisboa, Terminal Fluvial do Cais do Sodré, 1249-249 Lisboa;
Telefone: 210422400;
Fax: 210422499;
E-mail: geral@transtejo.pt.

Litoral Norte — Transportes Rodoviários de Passageiros, L.da:

Número de contribuinte: 506500683;
Morada: Rua do Dr. Caetano Oliveira, 22, 6.º, direito 4490-610 Póvoa de Varzim;
Telefone: 252692266;
Fax: 252641057.

CORGOBUS — Transportes Urb. de Vila Real, Sociedade Unipessoal, L.da:

Número de contribuinte: 506859070;
Morada: Zona Industrial de Constantim, Rua D, lote 158, 5000-082 Vila Real;
Telefone: 259336806;
Fax: 259336825;
E-mail: corgobus@corgobus.pt,

TURITALÉFE, L.da:

Número de contribuinte: 507763254;
Morada: Rua do Outeiro, 54, 7830-654 Vila Verde Ficalho;
Telefone: 284328396;

201677798

Despacho n.º 10296/2009

Por força do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, alterado e republicado nos termos do Decreto-Lei n.º 141/2008, de 22 de Julho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2008, a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., é a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional.

Nessa qualidade, compete à REFER, E. P. E., dar cumprimento aos objectivos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, promovendo, ao longo do território nacional, um programa de supressão e reconversão de passagens de nível, os quais constituem uma das componentes mais perturbadoras do sistema de exploração ferroviária como pontos de conflito geradores de permanente insegurança.

No âmbito deste programa, foi desenvolvido o projecto para a construção da passagem inferior pedonal ao quilómetro 200+338 da linha do Norte, que irá permitir a supressão da passagem de nível existente ao quilómetro 200+353 na freguesia de Santo Varão, no concelho de Montemor-o-Velho, criando desta forma uma alternativa segura ao atravessamento da via-férrea.

Para o efeito, foi celebrado, em 9 de Setembro de 2004, um protocolo entre a REFER, E. P. E., e a Câmara Municipal de Montemor-o--Velho.

Assim, atenta a natureza da obra que visa a maior segurança da infra--estrutura ferroviária, bem como o seu evidente interesse público, e constatando-se a necessidade de ocupar, com urgência, terrenos não pertencentes ao domínio público ferroviário, mostra-se justificado o recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública dos mesmos.

Por outro lado, tendo em conta os objectivos temporais fixados, decorrentes do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2008, de 29 de Abril, e no n.º 1 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, justifica-se, ainda, que à presente expropriação seja atribuído carácter de urgência.

Considerando, pois, que é manifesto o interesse público para a construção da passagem inferior pedonal ao quilómetro 200+338 da linha do Norte, conforme fundamentação constante da resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação, para o que é indispensável a expropriação de terrenos para além do domínio público ferroviário, e tendo em vista o início imediato dos trabalhos;

Nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º, todos do Código das Expropriações, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 26 681/2007, de 21 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes constantes na planta anexa com o n.º 10002103931 e no respectivo mapa de áreas também em anexo, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário, cuja gestão se encontra actualmente atribuída à empresa requerente acima identificada.

2 — Autorizar a REFER, E. P. E., a tomar posse administrativa dos referidos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do citado Código, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário.

3 — Os encargos com as expropriações atrás referidas são da responsabilidade da REFER, E. P. E., que, para o efeito, dispõe de cobertura financeira.

7 de Abril de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Mapa de Áreas

Projecto de Expropriações

Linha do Norte Troço 2.3 Alfarelos - Pampilhosa

Passagem Inferior Pedonal ao Km 200+338

Distrito: Coimbra
Concelho: Montemor o Velho
Freguesia: Santo Varão

Data: Janeiro 2009

Número parcela expropriar	Proprietários	Área a expropriar (m^2)	Sobrante event. a expropriar	Referências		Confrontações	Número desenho
				Finanças	Registo predial		
1	MARIA ALEXANDRINA FERREIRA GIRÃO E OUTRO Rua da Adémia, 60 3140-357 FORMOSELHA	497	--	URBANO 409	1359 260302	NORTE: Amadeu Mendes Girão SUL: Caminho de Ferro NASCENTE: Amadeu Mendes Girão e Caminho de Ferro POENTE: Amadeu Mendes Girão	10002103931_01
2	MARIA ALEXANDRINA FERREIRA GIRÃO E OUTRO Rua da Adémia, 60 3140-357 FORMOSELHA	64	--	URBANO 1357	1511 310804	NORTE: Amadeu Mendes Girão SUL: Amadeu Mendes Girão NASCENTE: Caminho Público POENTE: Amadeu Mendes Girão	10002103931_01
4	ABILIO HENRIQUE BENTO TARRAFA e mulher MARIA FERNANDA LOPES MAIA DE MATOS BENTO TARRAFA Rua Visconde de Montesão, 58 R/c Dt. 3000-415 Coimbra CLAUDIA MARIA TARRAFA AMEAL PIMENTEL e marido FERNANDO ANTÓNIO FIGO PIMENTEL Rua João Girão Lemos, 20 Formoselha 3140-354 Santo Varão ISABEL MARGARIDA TARRAFA AMEAL e marido JAIME RODRIGUES SIMÕES PESSOA Bairro do Sarrado Pinheiro, Lote 14 Formoselha 3140-362 SANTO VARÃO HERDEIROS DE MARIA DA CONCEIÇÃO GIRÃO A/C DE MARIA DA CONCEIÇÃO GIRÃO MECO CALDEIRA Rua Fontes da Bola, 19 Formoselha 3140-401 SANTO VARÃO	96	31	RÚSTICO 951	0088 020786	NORTE: Caminho de Ferro SUL: Herd.de António Rodrigues NASCENTE: Estrada POENTE: José Gomes	10002103931_01
6	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES MARQUES Rua da Adémia, 16 Formoselha 3140-357 SANTO VARÃO MARIA GUILHERMINA MARQUES RODRIGUES AMADO Rua Casal dos Mouros, Formoselha 3140-358 SANTO VARÃO	147	13	RÚSTICO 955	16366 F 132 B 46	NORTE: Caminho de Ferro SUL: Estrada Nacional NASCENTE: Godofredo Oliveira Barranho POENTE: Estrada Camarária	10002103931_01

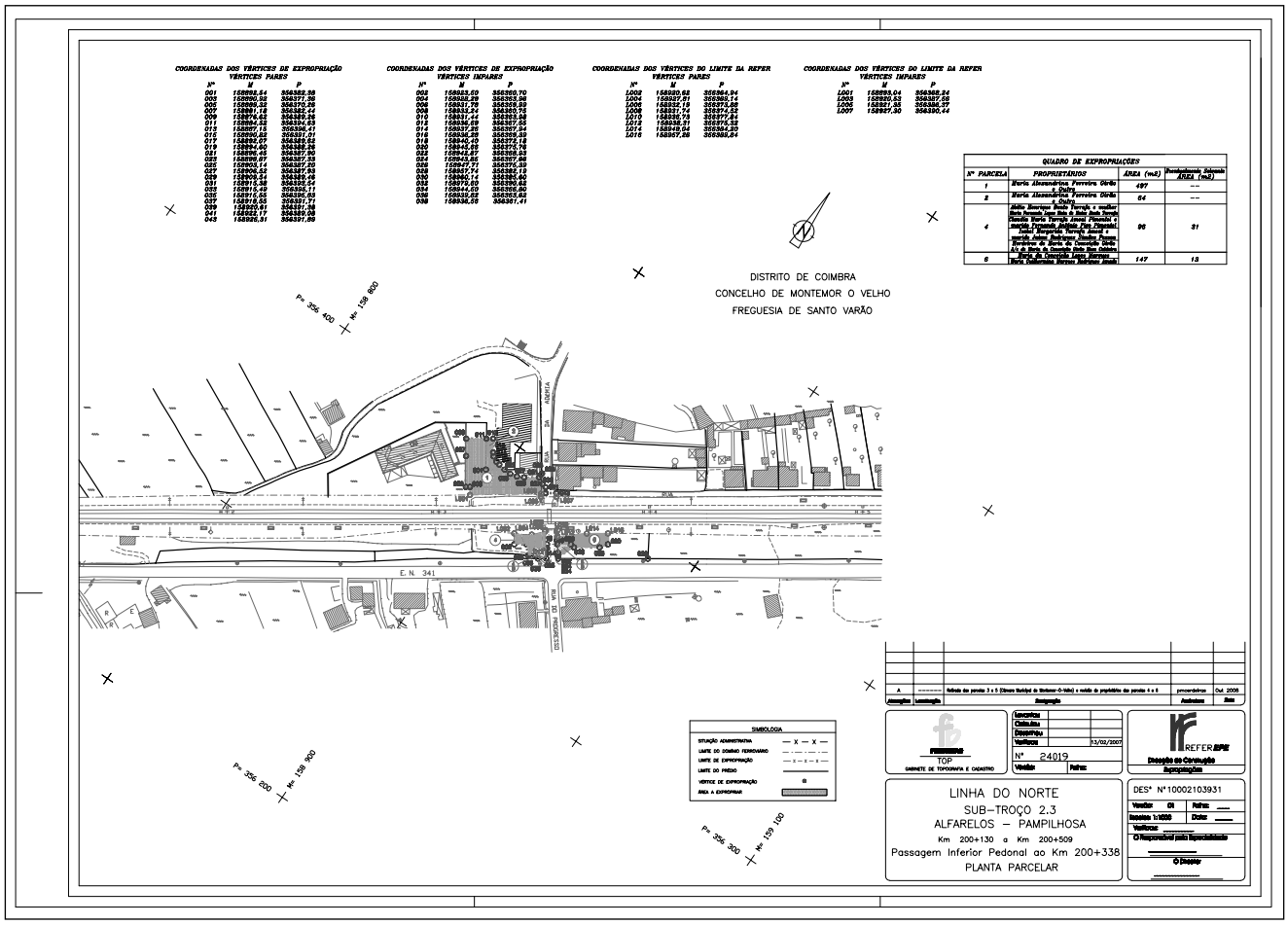

201677838

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10297/2009

A Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, permite, no seu artigo 11.º, n.º 5, que os membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública definam, através de despacho, por períodos temporais, os grupos de pessoal, carreiras ou categorias e escalões etários do pessoal que pode solicitar colocação em situação de mobilidade especial, após a conclusão dos processos de reorganização dos serviços.

Considerando que aqueles universos foram definidos através do Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 6 303¬B/2009, de 23 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de Fevereiro;

Considerando que o Despacho n.º 6 303¬B/2009 determina, na alínea *b*) do n.º 1, que até 31 de Dezembro de 2009 podem solicitar a colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, os trabalhadores que tenham, pelo menos, 55 anos de idade e se encontrem integrados na carreira geral de assistente técnico;

Considerando que a funcionária Maria Elisa Rodrigues Silva Vieira se encontra integrada na carreira geral de assistente técnico, tem 59 anos de idade e requereu a sua colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, com a qual concordei, por meu despacho de 3 de Abril de 2009;

Nestes termos, e do n.º 5 do artigo 11.º e do artigo 19.º da Lei n.º 53/2007, de 7 de Dezembro, determino:

1 — A colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, da trabalhadora Maria Elisa Rodrigues Silva Vieira, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na carreira geral de assistente técnico, com a categoria de assistente técnico, posicionada entre a 9.ª e a 10.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 14 e 15 da tabela remuneratória única.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral, *José dos Santos Cardoso*.

201678104

Despacho (extracto) n.º 10298/2009

Por despacho de 3 de Março de 2009 de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17 553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Maria do Rosário Teotónio Jacinto, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de dez anos, com início em 1 de Fevereiro de 2009, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

14 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral, *José dos Santos Cardoso*.

201678089

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Aviso n.º 8373/2009

Contratação por tempo indeterminado de um técnico superior para a Direcção de Serviços de Ambiente

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e, para os devidos efeitos, se torna Público que, na sequência do meu despacho datado de 9 de Abril de 2009, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para contratação, por tempo indeterminado, de um técnico superior para exercer funções na Direcção de Serviços de Ambiente do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, em Lisboa.

2 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do serviço, conforme disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Funções a exercer: as constantes das alíneas *a*) a *j*) do artigo 5.º da Portaria n.º 63/2009, de 22 de Janeiro, nomeadamente:

a) Assessorar o MOPTC relativamente às questões de natureza ambiental;
b) Manter actualizada a informação sobre aspectos técnicos, económicos, científicos e legais ligados ao desenvolvimento sustentável e valorização do ambiente;
c) Colaborar com os organismos nacionais e estrangeiros em matéria das suas atribuições.

4 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.
6 — Habilitações académicas: Licenciatura
7 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
8 — A formalização das candidaturas é realizada mediante requerimento dirigido ao Director do GPERI, devidamente datado e assinado. O requerimento deverá ser elaborado de acordo com o artigo 27.º e acompanhado dos documentos referidos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Requerimento acompanhado de currículo datado e assinado e de toda a documentação necessária para suporte do mesmo, remetido por correio em envelope fechado com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para a DSA», sob registo e com aviso de recepção, para o endereço do GPERI — Rua da Prata, n.º 8, 1149-057 Lisboa, contando para efeitos do cumprimento do prazo a data do carimbo aposto pelos correios no respectivo envelope.
b) Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, com a indicação exterior «Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para a DSA» no mesmo endereço, no período compreendido entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 17h00.
c) Poderão igualmente ser aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico até ao termo do prazo, para o seguinte endereço sara.manilha@gperi.moptc.pt

9 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do GPERI, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10 — Considerando a urgência do presente recrutamento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, propõe-se que seja adoptado apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo:

Avaliação Curricular (AC); e
Entrevista profissional de selecção (EPS).

11 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
12 — Composição do júri de selecção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Presidente — Engenheira Sara Alexandra Pacheco Carvalho Manilha, Directora de Serviços de Ambiente.
Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Maria Dulce Mendes Guedes Vaz de Bianchi Moledo, Técnica Superior.
2.º Dr.ª Maria Dulce Proença Esteves Filipe, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Maria José Peixoto de Moura, Técnica Superior.
2.º Dr.ª Maria da Graça Neves de Carvalho Rebelo, Técnica Superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
13 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica do GPERI (www.gperi.moptc.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.
15 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do GPERI, e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de Abril de 2009. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.
201678201

Aviso n.º 8374/2009

Contratação por tempo indeterminado de um técnico superior para a Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento Estratégico

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e, para os devidos efeitos, se torna Público que, na sequência do meu despacho datado de 9 de Abril de 2009, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para contratação, por tempo indeterminado, de um técnico superior para exercer funções na Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento Estratégico do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, em Lisboa.
2 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do serviço, conforme disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
3 — Funções a exercer: as constantes no artigo 2.º da Portaria n.º 63/2009, de 22 de Janeiro, nomeadamente:

a) Colaboração na obtenção de dados estatísticos e no processamento da informação relevante para o conhecimento das realidades sectoriais;
b) Tratamento de informação estatística com vista à elaboração de pareceres e relatórios de divulgação periódica;
c) Apoio à gestão e monitorização de conteúdos aplicacionais nas áreas tuteladas pelo Ministério;
d) Apoio à produção de conteúdos para divulgação via site;
e) Acompanhar e monitorizar os indicadores, nos diferentes modos de transporte, no âmbito do PET.

4 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.
6 — Habilitações académicas: Licenciatura
7 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho

para cuja ocupação se publicita o procedimento, previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — A formalização das candidaturas é realizada mediante requerimento dirigido ao Director do GPERI, devidamente datado e assinado. O requerimento deverá ser elaborado de acordo com o artigo 27.º e acompanhado dos documentos referidos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

a) Requerimento acompanhado de currículo datado e assinado e de toda a documentação necessária para suporte do mesmo, remetido por correio em envelope fechado com a indicação exterior "procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para a DSEPE", sob registo e com aviso de recepção, para o endereço do GPERI — Rua da Prata, n.º 8, 1149-057 Lisboa, contando para efeitos do cumprimento do prazo a data do carimbo aposto pelos correios no respectivo envelope.

b) Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, com a indicação exterior "procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para a DSEPE" no mesmo endereço, no período compreendido entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 17h00.

c) Poderão igualmente ser aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico até ao termo do prazo, para o seguinte endereço: mjose.silva@gperi.moptc.pt

9 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do GPERI, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Considerando a urgência do presente recrutamento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, propõe-se que seja adoptado apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo:

Avaliação Curricular (AC); e
Entrevista profissional de selecção (EPS).

11 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

12 — Composição do júri de selecção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Presidente — Dr.ª Maria José Marques da Costa Rodrigues da Silva — Chefe de Divisão de Estudos e Gestão da Informação
Vogais efectivos:

1.º Vogal: Dr.ª Maria José da Rocha Peixoto de Moura — Técnica Superior
2.º Vogal: Dr.ª Maria da Trindade Mateus Raposo — Técnica Superior

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Dr.ª Maria João Lopes Silva — Técnica Superior
2.º Vogal: Eng.ª Maria Cidália Melo de Carvalho — Técnica Superior

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

13 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica do GPERI (www.gperi.moptc.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

15 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do GPERI, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de Abril de 2009. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.

201678178

Aviso n.º 8375/2009

Contratação por tempo indeterminado de um técnico superior para a Divisão de Estudos e Gestão da Informação da Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento Estratégico

1- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e, para os devidos efeitos, se torna Público que, na sequência do meu despacho datado de 9 de Abril de 2009, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para contratação, por tempo indeterminado, de um técnico superior para exercer funções na Divisão de Estudos e Gestão da Informação da Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento Estratégico do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, em Lisboa.

2- O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do serviço, conforme disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro

3- Funções a exercer: as constantes no n.º 1 do Despacho n.º 5111/2009, de 12 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Analisar as políticas sectoriais, visando garantir um planeamento adequado e a implementação de objectivos específicos relativamente às áreas tuteladas;

b) Interpretar e analisar os conteúdos relevantes resultantes, designadamente da produção estatística, das entidades do MOPTC;

c) Construir e manter uma base de dados de programas e medidas de política sectorial;

d) Acompanhar a produção de informação relevante resultante de legislação nacional e comunitária e promove a sua disponibilização;

e) Garantir a produção de documentação relativa a medidas de política implementadas noutros países que possa ser uma mais-valia na definição das políticas nacionais.

4- Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5- Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

6- Habilitações académicas: Licenciatura

7- Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8- A formalização das candidaturas é realizada mediante requerimento dirigido ao Director do GPERI, devidamente datado e assinado. O requerimento deverá ser elaborado de acordo com o artigo 27.º e acompanhado dos documentos referidos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

a) Requerimento acompanhado de currículo datado e assinado e de toda a documentação necessária para suporte do mesmo, remetido por correio em envelope fechado com a indicação exterior "Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para a DSEPE/DEGI", sob registo e com aviso de recepção, para o endereço do GPERI — Rua da Prata, n.º 8, 1149-057 Lisboa, contando para efeitos do cumprimento do prazo a data do carimbo aposto pelos correios no respectivo envelope.

b) Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope fechado, com a indicação exterior "Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para a DSEPE/DEGI" no mesmo endereço, no período compreendido entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 17h00.

c) Poderão igualmente ser aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico até ao termo do prazo, para o seguinte endereço: mjose.silva@gperi.moptc.pt

9- Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do GPERI, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10- Considerando a urgência do presente recrutamento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, propõe-se que seja adoptado apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo:

Avaliação Curricular (AC); e
Entrevista profissional de selecção (EPS).

11- São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

12- Composição do júri de selecção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Presidente — Dr.ª Maria José Marques da Costa Rodrigues da Silva — Chefe de Divisão de Estudos e Gestão da Informação
Vogais efectivos:

1.º Vogal: Dr.ª Maria José da Rocha Peixoto de Moura — Técnica Superior
2.º Vogal: Dr.ª Maria da Trindade Mateus Raposo — Técnica Superior

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Dr.ª Maria João Lopes Silva — Técnica Superior
2.º Vogal: Eng.ª Maria Cidália Melo de Carvalho — Técnica Superior

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

13- As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14- A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica do GPERI (www.gperi.moptc.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

15- Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

17- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do GPERI, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de Abril de 2009. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.

201678234

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Viseu

Despacho n.º 10299/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 7722/2009, de 2 de Março de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 53, de 17 de Março de 2009, da Ex.ª Senhora Directora da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Viseu, Licenciada Ofélia Maria Santos Pereira Matos Paz, delego/subdelego:

Nas chefes de Equipa de Prestações Familiares e Rendimento Social de Inserção e Outras Prestações de Solidariedade, respectivamente, Ana Maria Ferreira Gomes Mendes Miguel e Isabel Maria Costa Pereira Lopes, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitados os limites previamente aprovados pelo Director do Centro Distrital;

1.4 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Directivo;

1.8 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de intervenção, excepto a que for dirigida: ao Conselho Directivo ou às unidades orgânicas pertencentes aos Serviços Centrais do ISS, I.P., aos órgãos de soberania e titulares destes órgãos, Procuradoria-Geral da República e entidades na sua dependência, incluindo Magistrados do Ministério Público, Tribunal de Contas; Governadores Civis, Provedoria da Justiça, e outras entidades públicas da administração estadual central directa ou indirecta, bem como a regional e local, Tribunais e agentes de execução, no âmbito dos correspondentes processos judiciais e, finalmente, respostas a reclamações exaradas pelos utentes no Livro Amarelo;

1.9 — Garantir a actualização de dados no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS);

1.10 — Passagem de declarações relativas à situação dos beneficiários perante o Sistema de Segurança Social.

2 — Na chefe de equipa de Prestações Familiares, Ana Maria Ferreira Gomes Mendes Miguel, subdelego, ainda, as seguintes competências específicas:

2.1 — Decidir sobre atribuição, suspensão e cessação dos encargos familiares, encargos no domínio da deficiência e dos encargos no domínio da dependência;

2.2 — Decidir sobre a atribuição e cessação do subsídio de funeral, subsídio de renda de casa e subsídio de lar aos profissionais de seguros;

2.3 — Passagem de formulários para a aplicação de regras de prioridades em caso de cumulação de direitos e prestações familiares — Regulamento n.º 1408/71, da CEE, e legislação complementar;

2.4 — Decidir sobre pedidos de restituição de prestações nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril.

3 — Na chefe de equipa de Rendimento Social de Inserção e Outras Prestações de Solidariedade, Isabel Maria Costa Pereira Lopes, subdelego, ainda, as seguintes competências específicas:

3.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do rendimento social de inserção;

3.2 — Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

3.3 — Decidir sobre processos de atribuição de complemento solidário para idosos;

3.4 — Decidir sobre processos de atribuição de pensão social de invalidez e velhice;

3.5 — Decidir sobre processos de atribuição de pensões de viuvez, orfandade, pensão de sobrevivência, subsídio de funeral, grande invalidez e complemento por dependência do regime não contributivo;

3.6 — Decidir sobre anulação/rectificação das notas de reposição emitidas indevidamente.

As competências subdelegadas no presente acto são insusceptíveis de subdelegação.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Abril de 2009. — A Directora de Núcleo de Prestações do Sistema de Protecção Social de Cidadania, *Maria Manuela Gonçalves Loureiro de Almeida Moita.*

201679239

Despacho n.º 10300/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 7723/2009, de 2 de Março de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2009, da Ex.ª Senhora Directora da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Viseu, Licenciada Ofélia Maria Santos Pereira Matos Paz, delego/subdelego:

No chefe de Equipa de Atendimento, José Maria Gonçalves da Costa, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitados os limites previamente aprovados pelo Director do Centro Distrital;

1.4 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Directivo;

1.8 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de intervenção, excepto a dirigida: ao Conselho Directivo ou às unidades orgânicas pertencentes aos Serviços Centrais do ISS, I.P., aos órgãos de soberania e titulares destes órgãos; Procuradoria-Geral da República e entidades na sua dependência, incluindo Magistrados do Ministério Público, Tribunal de Contas, Governadores Civis, Provedoria da Justiça, e outras entidades públicas da administração estadual central directa ou indirecta, bem como a regional e local, Tribunais e agentes de execução, no âmbito dos correspondentes processos judiciais.

2 — Competências específicas:

2.1 — Coordenar o atendimento presencial de todos os postos de atendimento do Centro Distrital, proporcionando e promovendo a uniformização de procedimentos;

2.2 — Dar resposta ao correio electrónico proveniente da Segurança Social Directa, Correio Electrónico Institucional e VIA Segurança Social;

2.3 — Passar declarações com a situação relativa a beneficiários e contribuintes, observados os condicionalismos e limites legais;

2.4 — Garantir a actualização dos dados do sistema de informação;

2.5 — Assegurar a adequada circulação da informação em áreas relevantes para o relacionamento do cidadão;

2.6 — Recolher e tratar indicadores referentes aos atendimentos garantindo a sua fiabilidade;

2.7 — Assegurar o tratamento das reclamações, inclusivamente as provenientes do livro amarelo, bem como identificar e implementar as acções de melhoria, correctivas ou preventivas, que resultem das reclamações dos cidadãos referentes ao atendimento.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Abril de 2009. — A Directora de Núcleo de Gestão do Atendimento, *Ascensão Sanches Lopes Peres Sacramento*.

201679052

Despacho n.º 10301/2009

Delegação/subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 7721/2009, de 2 de Março de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 53, de 17 de Março de 2009, da Ex.ma Senhora Directora da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Viseu, Licenciada Ofélia Maria Santos Pereira Matos Paz, delego/subdelego:

Nos chefes de Equipa de Prestações de Doença e Maternidade, Desemprego, Sistema de Verificação de Incapacidades e Prestações Diferidas, respectivamente, Yara Karina Nogueira Batista, Maria de Lurdes Santos Morgado, Isabel Maria Batista Soares Lacerda e David Ferreira, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações.

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitados os limites previamente aprovados pelo Director do Centro Distrital.

1.4 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP) de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Directivo.

1.8 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de intervenção, excepto a dirigida: ao Conselho Directivo ou às unidades orgânicas pertencentes aos Serviços Centrais do ISS.IP, aos órgãos de soberania e titulares destes órgãos, Procuradoria-geral da República e entidades na sua dependência, incluindo Magistrados do Ministério Público, Tribunal de Contas; Governadores Civis, Provedoria da Justiça, e outras entidades públicas da administração estadual central directa ou indirecta, bem como a regional e local; Tribunais e agentes de execução, no âmbito dos correspondentes processos judiciais e, finalmente, respostas a reclamações exaradas pelos utentes no Livro Amarelo.

1.9 — Garantir a actualização de dados no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS).

1.10 — Passagem de declarações relativos à situação dos beneficiários perante o Sistema de Segurança Social.

2 — Na Chefe de Equipa de Prestações de Doença e Maternidade, Yara Karina Nogueira Batista, subdelego, ainda, as seguintes competências específicas:

2.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações no âmbito da doença, maternidade, paternidade, adopção, e assistência a descendentes menores;

2.2 — Decidir sobre a atribuição de prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outras de natureza análoga, nomeadamente a atribuição do pagamento de medicamentos a ex- funcionários da Indústria Vidreira.

2.3 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso de prestações de doença, pagas a beneficiários por actos de responsabilidade de terceiros.

2.4 — Decidir sobre os pedidos de restituição de prestações indevidamente pagas, no termos do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril.

3 — Na Chefe de Equipa de Desemprego, Maria de Lurdes Santos Morgado, subdelego, ainda, as seguintes, competências específicas:

3.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, subsídio social de desemprego, subsídio único para criação do próprio emprego e de outros legalmente previstos;

3.2 — Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

3.3 — Decidir sobre os pedidos de restituição de prestações indevidamente pagas, no termos do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril.

4 — Na Chefe de Equipa do Sistema de Verificação de Incapacidades, Isabel Maria Batista Soares Lacerda, subdelego, ainda, as seguintes competências específicas:

4.1 — Acções destinadas à verificação da subsistência das incapacidades temporárias para o trabalho;

4.2 — Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam este requisito;

4.3 — Revisões oficiosas das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

4.4 — Emissão de notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente;

4.5 — Realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio;

4.6 — Pedidos de insuficiência económica no âmbito do SVI;

4.7 — Pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados, bem como a reavaliação de incapacidades quando às mesmas houver lugar;

4.8 — Apoiar as acções médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;

5 — No Chefe de Equipa de Prestações Diferidas, David Ferreira, subdelego, ainda, as seguintes competências específicas:

5.1 — Instrução e gravação na base de dados do CNP de processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, pensões provisórias, morte, complemento por dependência e reembolso das despesas de funeral, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na actualização dos dados do respectivo sistema de informação;

As competências subdelegadas no presente acto são insusceptíveis de subdelegação.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Abril de 2009. — O Director de Núcleo de Prestações do Sistema Previdêncial, *Rui Manuel Miranda Paixão.*

201679303

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10302/2009

O Decreto-Lei n.º 13/2009, de 12 de Janeiro, estabelece as condições e os requisitos para que os estabelecimentos e serviços prestadores de cuidados de saúde, públicos e privados, independentemente da sua natureza jurídica, dispensem medicamentos para tratamento no período pós-operatório de situações de cirurgia de ambulatório.

Ficou, no entanto, previsto que as regras relativas ao acondicionamento e rastreabilidade dos medicamentos dispensados nos termos do referido decreto-lei fossem aprovadas, no prazo de 30 dias após a sua publicação, por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

É a esta disposição que agora se dá seguimento.

Foi ouvido o INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/2009, de 12 de Janeiro, determino:

1 — A prescrição médica dos medicamentos a que se refere o Decreto-Lei n.º 13/2009, de 12 de Janeiro, tem de ficar registada no processo clínico do doente, devendo ser identificado para cada medicamento prescrito:

a) A substância activa;
b) A dose;
c) A via de administração;
d) A posologia;
e) A duração da terapêutica;
f) O prazo de validade do medicamento;
g) O número do lote de fabrico;
h) O fabricante.

2 — Compete aos serviços farmacêuticos da unidade de saúde onde se realizou a cirurgia de ambulatório assegurar o fornecimento da medicação de acordo com o prescrito pelo médico, em condições adequadas de embalagem, rotulagem e validade.

3 — Sempre que possível, os medicamentos devem ser dispensados nos acondicionamentos primários originais fornecidos pela indústria farmacêutica.

4 — Quando os medicamentos não forem fornecidos pela indústria farmacêutica acondicionados de forma unitária, os serviços farmacêuticos devem proceder ao reacondicionamento das unidades necessárias do medicamento prescrito, em condições que assegurem protecção mecânica, estanquicidade e protecção da luz e do ar, de modo a preservar a integridade, higiene e actividade farmacológica do medicamento.

5 — O reacondicionamento de medicamentos tem de permitir a administração ao doente da dose prescrita pelo médico, de forma individualizada, assegurando uma identificação completa e fácil do medicamento, em recipiente adequado e sem necessidade de manipulações adicionais.

6 — A área de reacondicionamento do medicamento, nomeadamente o espaço físico, o pessoal envolvido, a formação deste, os procedimentos necessários e a supervisão e validação por farmacêutico devem ser assegurados em termos idênticos aos previstos na Portaria n.º 594/2004, de 3 de Junho.

7 — Após a realização da operação de reacondicionamento, deve a mesma ser registada e constar do processo clínico do doente, nela se incluindo obrigatoriamente, e sem prejuízo de outra considerada relevante, a seguinte informação:

a) Número de unidades reacondicionadas;
b) Número de lote de reacondicionamento;
c) Prazo de validade atribuído pelos serviços farmacêuticos;
d) Cópia do rótulo utilizado na rotulagem do medicamento reacondicionado;
e) Data do reacondicionamento;
f) Assinaturas do técnico que procedeu ao reacondicionamento e do farmacêutico responsável pelo mesmo.

13 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

201676063

Despacho n.º 10303/2009

O despacho n.º 11 728/2004, de 17 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 15 de Junho de 2004, alterado pelo despacho n.º 5775/2005, de 18 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005, este último objecto da rectificação n.º 653/2005, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2005, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos para o tratamento da esclerose múltipla.

Face à solicitação de comparticipação de novos medicamentos destinados ao tratamento da esclerose múltipla e à revogação da autorização de introdução no mercado de um medicamento referido no despacho n.º 11 728/2004, torna-se necessário actualizar o universo dos medicamentos abrangidos pelo regime especial de comparticipação previsto no referido despacho, através da alteração do respectivo anexo.

É eliminada a menção sobre o preço dos medicamentos abrangidos pelo despacho n.º 11 728/2004, dado que os preços dos medicamentos estão sujeitos a alteração e constam da base de dados de medicamentos de forma actualizada.

Assim, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, determino que o anexo do despacho n.º 11 728/2004, de 17 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 15 de Junho de 2004, alterado pelo despacho n.º 5775/2005, de 18 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005, passe a ter a seguinte redacção:

«Acetato de glatirâmero:

Copaxone, 28 seringas pré-cheias de solução injectável doseada a 20 mg/ml.

Interferão-beta 1a:

Avonex, 4 frascos para injectáveis de pó e solvente para solução injectável doseada a 6 MUI/3 ml;
Avonex, 4 seringas pré-cheias de solução injectável doseada a 6 MUI/0,5 ml;
Rebif, 12 seringas pré-cheias de solução injectável doseada a 6 MUI/0,5 ml;
Rebif, 12 seringas pré-cheias de solução injectável doseada a 12 MUI/0,5 ml.

Interferão-beta 1b:

Betaferon, 15 frascos para injectáveis de pó e solvente para solução injectável doseada a 8 MUI/ml;
Extavia, 15 frascos para injectáveis de pó e solvente para solução injectável doseada a 8 MUI/ml».

13 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

201680445

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 10304/2009

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Saúde, de 2 de Abril de 2008, foi dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da Licenciada Maria Fernanda da Cruz Souto Lourenço, do cargo de Directora do Centro de Saúde do Cadaval, com efeitos após 31 de Março de 2008.

9 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

201679766

Despacho (extracto) n.º 10305/2009

Por despacho de SS. Ex.ª a Ministra da Saúde, de 2 de Abril de 2008, foi dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da Licenciada Maria Natália do Carmo Reis, do cargo de Directora do Centro de Saúde da Lourinhã, com efeitos após 31 de Março de 2008.

9 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

201680007

Despacho (extracto) n.º 10306/2009

Por despacho de SS. Ex.ª a Ministra da Saúde, de 2 de Abril de 2008, foi nomeada em comissão de serviço, com efeitos desde 1 de Abril de 2008, para o cargo de Directora dos Centros de Saúde de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Cadaval, Lourinhã e Sobral de Monte Agraço, a Licenciada Maria Eduarda Gregório Lopes Tralha.

9 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

201680056

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Centro

Aviso n.º 8376/2009

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, faz-se público que, por despacho de 29 de Dezembro de 2008, do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., foi homologada a avaliação curricular da seguinte assistente hospitalar:

Dr.ª Fátima Maria de Lemos Batista, assistente de psiquiatria — passagem à categoria de assistente graduado — Aprovada.

26 de Março de 2009. — O Delegado Regional, *António Carlos de Paiva Ramalheira*.

201680283

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical Afonso Betote

Aviso n.º 8377/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontra afixada nos placares existentes nas respectivas escolas deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Ventura dos Santos Pinto*.

201676169

Escola Secundária/3 de Amarante

Aviso n.º 8378/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do despacho de 22 de Dezembro de 2008 do Senhor Secretário de Estado da Educação e de acordo com o Despacho n.º 14753/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 102 de 28 de Maio, se encontra aberto, nesta Escola Secundária/3 de Amarante, em Amarante, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação a Termo Resolutivo Certo, a finalizar em 31 de Agosto de 2011, de 1 (um) Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico para exercer funções no Centro Novas Oportunidades que funciona nesta Escola.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para fazer face às necessidades do serviço, ao abrigo do disposto na alínea *i*), n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, bem como à constituição de reserva de recrutamento nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Recepção e atendimento dos adultos, acolhimento das inscrições, inserção das inscrições e administração no SIGO-EFA, elaboração de horários de adultos e formadores, elaboração de cronogramas para adultos, constituição de equipas de formadores e profissionais, criação de cronogramas das entrevistas individuais com os adultos para os formadores, preparação das sessões de acolhimento, inserção e actualização dos dados no sistema integrado de informação do Fundo Social Europeu, contagem das horas no livro de ponto e pesquisa de formações e cursos novas oportunidades em outros Centros e outras que respeitem à categoria de Assistente Técnico.

3 — Posição Remuneratória:

3.1 — Os candidatos possuidores do 12.º ano são admitidos na 1.ª posição remuneratória da carreira.

3.2 — Os candidatos possuidores de habilitação superior serão admitidos na 2.ª posição remuneratória da carreira.

4 — Nível habilitacional mínimo — é exigido nos termos da alínea *b*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o 12.º ano de escolaridade — correspondente ao grau de complexidade funcional 2.

5 — Requisitos de Admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, não se encontrando integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do número 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.1 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores nos termos do n.º6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008.

7 — Em virtude da inexistência de técnicos de gestão de recursos humanos, na Escola, são adoptados os seguintes métodos de selecção e critérios:

7.1 — Prova de conhecimentos (PC), avaliada numa escala de 0 a 20 valores;

7.2 — Avaliação curricular (AC), calculada numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerada a habilitação académica (HL) a Formação Profissional (FP) e a experiência profissional (EP) atendendo-se ao seguinte:

a) Habilitações literárias:

1) Habilitação legalmente exigida — 14 valores.
2) Habilitação de grau superior em qualquer área — 16 valores.
3) Habilitação de grau superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Secretariado e Recursos Humanos — 20 valores.

b) Formação Profissional:

1) Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores
2):

Por cada acção relevante até 12 horas — 1 valor
Por cada acção relevante de 12 a 24 horas — 2 valores
Por cada acção relevante entre 24 e 40 horas — 5 valores
Por cada acção relevante superior a 40 horas — 10 valores

Obs. Limite máximo 20 valores.

c) Experiência Profissional — Pondera o exercício efectivo de funções na categoria de Assistente Técnico ou equivalente:

1) Até 1 ano — 8 valores
2) De 2 a 3 anos — 12 valores
3) De 3 a 5 anos — 16 valores
4) Mais de 5 anos — 20 valores

sendo a avaliação curricular calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HL+FP+EP)/3$$

8 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com base na seguinte fórmula:

$$CF = (PC+AC)/2$$

em que:

CF — Classificação Final
PC — Pontuação obtida na prova de conhecimentos
AC — Pontuação obtida na Avaliação Curricular

8.1 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Quotas de Emprego — dar-se-á cumprimento ao previsto no número 3, artigo 3.º do Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, ou seja, candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sobre compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

10 — Júri do concurso:

Presidente — Adriano Fernando Silva Basto Teixeira, Professor Titular do grupo 300.

Vogais efectivos:

José Pereira Montenegro Soares, Professor do Quadro do grupo 430, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Leonor de Andrade Carneiro, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

Vogais suplentes:

Abel António Guimarães Coelho e Maria do Carmo Martins do Lago Cerqueira Pereira.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento dirigido ao Director da Escola, devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar sito na Escola Secundária/3 de Amarante, Lugar do Sobreiro — S. Gonçalo, 4600 — 285 Amarante, durante as horas normais de expediente (9.30h — 12.00h e 14.00h — 17.00h) ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado.

12.1 — O requerimento pode ser obtido nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária/3 de Amarante, dentro do horário normal de expediente, indicado no ponto anterior, ou impresso na página oficial da Escola.

12.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no número 1 do artigo 27.º e número 3 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site da Escola (www.esec-amarante.rcts.pt) bem como afixada em local visível das instalações.

14 de Abril de 2009. — O Director, *Fernando Fernandes de Sampaio*.

201675894

Agrupamento Vertical de Escolas de Carrazedo de Montenegro

Aviso n.º 8379/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no placar do átrio da sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação dirigida ao dirigente máximo do serviço.

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alexandre José Rebelo Taveira*.

201680356

Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto

Aviso n.º 8380/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio disponibilizado em http://www.agrcbt.net e nos Serviços Administrativos da sede do agrupamento dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento, das 9H00 às 17H30, ou remetido por correio registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

2.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado, assinado e actualizado onde constem, respectivamente, as funções exercidas, a formação profissional, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas para efeitos de avaliação;

b) Projecto de Intervenção na Escola, contendo identificação de problemas, definição de objectivos/estratégias e programação das actividades a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo, cargos de gestão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito. É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do Curriculum, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre nos serviços administrativos deste agrupamento.

3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise de *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Director;

b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola, visando apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projecto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

4 — O presente concurso rege-se pela seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, Código do Procedimento Administrativo e por Regulamento para Recrutamento do Director, disponível para consulta em http://www.agrcbt.net e nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local apropriado na sede do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis e publicadas na página electrónica, sendo estes os únicos meios de notificação dos interessados.

23 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Rosa Mascarenhas Magro de Almeida*.

201676177

Escola Secundária de D. Dinis — Santo Tirso

Aviso n.º 8381/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, torna-

-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária de D. Dinis, Santo Tirso (rua da Misericórdia s/n, 4780-501, Santo Tirso), pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados no ponto 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

2 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio disponibilizado em www.esec-d-dinis.rcts.pt ou nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária de D. Dinis, Santo Tirso, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Escola ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 — Na candidatura devem constar todos os elementos e documentos conforme o regulamento do concurso, disponibilizado em www.esec-d--dinis.rcts.pt ou nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de D. Dinis, Santo Tirso.

27 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Pedro Martins de Sá*.

201676322

Escola Secundária João Silva Correia

Aviso n.º 8382/2009

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, no *Diário da República,* o procedimento concursal comum com vista à celebração de um Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, para desempenhar as funções inerentes a Assistente Operacional na Escola Secundária João da Silva Correia, situada na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Norte.

1 — Contrato de trabalho autorizado pelo Coordenador de Equipa de Apoio às Escolas de Entre Douro e Vouga ao abrigo do n.º 93 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Prazo de validade: o processo de selecção é válido para o lugar constante do presente aviso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Identificação do posto de trabalho — Escola Secundária João da Silva Correia, sito na rua Manuel Luís da Costa, s/n, 3700 179 São João da Madeira.

4 — Índice remuneratório: posição remuneratória 1.ª e nível remuneratório1 das carreiras do regime geral.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Os constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 5.1, devendo declarar no formulário, por sua honra, a situação precisa em que se encontram.

6 — Nível habilitacional exigido: Possuir a escolaridade obrigatória

7 — Apresentação da candidatura:

7.1 — As candidaturas devem ser apresentadas através de formulário tipo a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que poderá ser solicitado nos Serviços de Administração da Escola ou descarregado a partir de www.escolajsilvacorreia.com

7.2 — Os candidatos deverão anexar, ao formulário, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade
b) Certificado de habilitações
c) Curriculum vitae
d) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidatam

7.3 — O formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado para a escola por correio registado e aviso de recepção.

7.4 — As falsas declarações prestadas, pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei

8 — Métodos de selecção a utilizar e as respectivas ponderações:

8.1 — Avaliação curricular — ponderação de 60 %

a) Habilitação literária em que se pondera a titularidade do grau de ensino
b) Formação profissional em que se ponderam as acções de formação profissional que se relacionam com as áreas funcionais do lugar para que se candidatam e os conhecimentos na área das TIC.
c) Experiência profissional em que se pondera preferencialmente o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual se candidatam.
d) Avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com respectiva ponderação.

8.2 — Entrevista de avaliação de competências — ponderação de 40 %

a) Análise de comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências essenciais definidas para o exercício da função.

8.3 — O sistema de valoração é o constante no artigo 18 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

8.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do Júri do presente processo de selecção, a qual poderá ser facultada quando solicitada.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista e afixada no átrio deste estabelecimento e na página Web (www.escolajsilvacorreia.com).

10 — Não são admitidos a concurso os candidatos que se enquadrem na alínea *l*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — São motivos de exclusão do presente processo de selecção:

a) A apresentação da candidatura fora de prazo.
b) A falta de confirmação e verificação das declarações constantes do formulário, por parte do dirigente máximo do serviço da escola.
c) A falta de documentos comprovativos ou de documentos ilegíveis.
d) O incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão.

12 — O Júri do procedimento concursal será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — José Rui Ribeiro de Sá
1.º Vogal efectivo — Isabel Aguiar da Silva Melo Correia
2.º Vogal efectivo — Álvaro Manuel Oliveira Silva
1.º Vogal Suplente — Maria Georgina Pinto de Figueiredo
2.º Vogal Suplente — Carlos Alberto Silva

13 — O Primeiro Vogal efectivo do Júri substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

14 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

201677149

Agrupamento de Escolas de Mogadouro

Louvor n.º 181/2009

No momento em que a Educadora, Adelaide dos Prazeres Fernandes Martins, cessou as suas funções, por aposentação, após ter exercido como membro do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Mogadouro um excelente trabalho, tendo demonstrado qualidades humanas, dedicação e profissionalismo, cumpre-me o grato dever de a louvar pelo seu desempenho.

13 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Silvano António Cancela*.

201675764

Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Bárbara

Aviso n.º 8383/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara, no uso de competências delegadas pelo

Despacho n.º 10969/2008 de 15/04, *Diário da República,* n.º 74 (2.ª Série), foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2008/2009, abaixo indicados:

Nome	Grupo
Ana Gisela da Cunha Baptista Neves	110
Ana Maria Fernandes Pinto	110
Catarina Carvalho Pereira	110
Maria Inês Santos Lourenço	110
Susana Maria dos Santos Machado Alves Martins	110
Ana Cristina Oliveira Novais Cardoso	230
Margarete Alexandra Moreira Trigueira	230
Carlos Jorge Gomes Martins	240
Helena Isabel dos Santos Pires Antunes	240
Nuno Alberto Cruz Marques	250
Manuel António da Silva Azevedo	260
Ana Margarida Carvalho Vaz da Silva	300
Cátia Alexandra Ferreira Bragança Martins	420
Susana Maria Ribeiro dos Santos Sousa Mendes	430
Sílvio Manuel Santo Mateus	430
Fernando Jorge Santos Sá Rocha	620

14 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Suzana Tereza Teixeira Neves Ferreira Sistelo.*

201679774

Agrupamento Vertical Vieira de Araújo

Despacho n.º 10307/2009

Alberto Rui Monteiro da Silva, Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical Vieira de Araújo, faz saber, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24941/2006 da DREN, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, homologou os contratos Administrativos de Provimento de serviço docente referente ao ano lectivo de 2008/2009 abaixo discriminados:

Ana Patrícia Pereira Neves — Grupo 100
Cristiana Maria Oliveira Mota Pinto — Grupo 110
Eugénia Maria Craveiro Reis — Grupo 110
Fernando Jorge Ferreira e Sá — Grupo 110
Lúcia Fernandes Mendes — Grupo 110
Marta Sofia da Costa Gonçalves Teixeira — Grupo 110
Ricardo Duarte Araújo Cunha — Grupo 110
Vera Lúcia Fernandes da Cruz — Grupo 110
Maria da Conceição Ferreira da Silva — Grupo 200
Paulo César Oliveira Ferreira — Grupo 220
Júlia Maria Pereira da Costa Silva — Grupo 240
Maria Sofia de Carvalho Melo — Grupo 240
Herculano José Vicente Costa — Grupo 250
Maria Pereira de Carvalho — Grupo 290
Nuno Duarte Pereira Campos — Grupo 290
Sónia Maria Rebelo Cardoso — Grupo 290
Isabel Cristina Bacelar de Carvalho Braga e Magalhães — Grupo 300
Cláudia Adriana Nascimento Pereira da Silva — Grupo 400
Arminda Adélia Alves Guimarães Rebelo — Grupo 410
Joana Rosa Cunha e Silva — Grupo 410
José Ernesto de Oliveira Rodrigues — Grupo 410
Miguel Ângelo Pereira Coimbra — Grupo 410
Ana Maria Rodrigues Almeida — Grupo 420
Cidália Maria Ferreira Coelho — Grupo 420
Deolinda da Glória Marques Branco Teixeira — Grupo 430
Luís Miguel de Castro Lima — Grupo 430
Isabel Maria Santos Ribeiro — Grupo 500
Paula Sofia Rocha Abreu — Grupo 500
Sónia Luzia Fernandes Costa — Grupo 500
Ana Elisa Martins da Silva — Grupo 510
Emília Paula Monteiro da Cunha — Grupo 510
João Carlos de Sousa da Cunha — Grupo 510
Jorge Manuel Miranda Mourão Peixoto — Grupo 510
Maria Manuela Silva do Vale — Grupo 510
Susana de Oliveira Faria Dias — Grupo 510
Susana Paula Machado Oliveira Vivas — Grupo 510
Tânia Sofia Teixeira Fernandes — Grupo 510
Tânia Sofia Lobo Magalhães — Grupo 520
Luís David Perdigão Ferreira — Grupo 540
António João de Carvalho Gama Rocha — Grupo 550
Cátia Susana Coelho Dias — Grupo 550
Hélder Domingos Ferreira Mendes — Grupo 550
Pedro Miguel da Silva Malainho — Grupo 620
Carla Maria dos Anjos Ricardo Torres — Grupo 910

14 de Abril de 2009. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Alberto Rui Monteiro da Silva*.

201677416

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária de Avelar Brotero

Aviso n.º 8384/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso *no Diário da República,* o concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária de Avelar Brotero — Coimbra.

1 — Os requisitos da admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola Secundária de Avelar Brotero (www.esab.pt) e nos Serviços Administrativos da Escola.

3 — Com o requerimento de candidatura, o requerente deverá apresentar os seguintes elementos:

a) Curriculum Vitae detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, e respectiva prova documental;

b) Projecto de Intervenção relativo à Escola, com identificação dos problemas, a definição de estratégias/objectivos e programação de actividades a realizar no decorrer do mandato;

4 — Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Avelar Brotero, ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, para a Rua General Humberto Delgado, 3030 — 327 Coimbra.

5 — A análise das candidaturas é feita conforme o estipulado no Regulamento para a eleição do Director da Escola Secundária de Avelar Brotero, disponível na página electrónica da Escola e nos Serviços Administrativos.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Secundária de Avelar Brotero, no prazo de 10 dias úteis, após a data limite da apresentação das candidaturas e delas será dado conhecimento aos candidatos por carta registada com aviso de recepção.

7 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código de Procedimento Administrativo.

25 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Fonseca Andrade*.

201677108

Escola Secundária de Estarreja

Despacho n.º 10308/2009

De acordo com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 104/2008, de 24 de Junho e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, foi nomeado para desempenhar as funções de professor titular do quadro desta Escola com efeitos a 4 de Janeiro de 2009 o docente de nomeação definitiva a seguir indicado:

Departamento	Nome	Grupo
Expressões	João Filipe Guimarães Correia	620

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel de Jesus Ventura.*

201679166

Agrupamento de Escolas de Porto de Mós

Despacho n.º 10309/2009

Por despacho de 14 de Abril de 2009 da Presidente do Conselho Executivo desta escola:

Célia Maria Henriques Nogueira Calado, Assistente Técnica designada, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/04, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções de Coordenadora Técnica, desde o dia 1 de Abril de 2009. em substituição de Maria Helena Ferreira Mota de Sousa que se encontra aposentada.

14 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Olímpia Teodósio Lima*.

201680518

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância do Concelho de Arruda dos Vinhos

Aviso (extracto) n.º 8385/2009

Maria Cecília Alves Moleiro, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Básicas 1.º Ciclo e Jardins de Infância de Arruda dos Vinhos, faz saber que, no uso da competência delegada na alínea *c*) do n.º 1 do despacho n.º 13 862/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2008, homologa os contratos referentes ao ano lectivo de 2008-2009 dos docentes com contrato administrativo de provimento (Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro), abaixo indicados:

Nome	Grupo
Anabela Ouro Nascimento Vicente	100
Ana Manuel de Carvalho Fialho Moreira	100
Susana Margarida Nunes Moreira	100
Susete Gomes do Cabo	100
Mafalda Maria da Conceição Gonçalves	100
Maria Fernanda Filomena Trindade	100
Ana Dulce Caetano da Silveira de Carvalho	110
Cláudio Gabriel Teixeira Cardoso	110
Sónia Isabel Carvalho Rodrigues Pinheiro	110
Gracinda Natércia dos Santos Correia	110

14 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília Alves Moleiro.*

201677327

Escola Secundária de D. João II

Declaração de rectificação n.º 1089/2009

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 7563/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 6 de Abril, rectifica-se que onde se lê 31 de Agosto de 2009 deve ler-se 31 de Agosto de 2008.

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Ramiro Augusto Caeiro da Silva Sousa.*

201679077

Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz

Aviso n.º 8386/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2008.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Florbela Luís Alves.*

201678745

Escola Secundária de Seomara da Costa Primo

Aviso n.º 8387/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 2 do art. 6 da Portaria n.º 367/98, publicada no *Diário da República* n.º 147, 1.ª série B, de 29 de Junho de 1998, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2008/2009 dos seguintes docentes:

Carlos Chambel Lopes — grupo 430
Elsa Maria Fernandes Machado — grupo 430
Maria Lurdes Melo Figueira Vicente — grupo 430
Ana Paula Ramos Pires — grupo 500
Carla Alexandra Biléu Ferreira — grupo 500
Catarina da Silva Venâncio — grupo 500
Joana Raquel Penso Gonçalves — grupo 500
Antónia Agostinha Ramalho Pereira Dias — grupo 530
Francisco Tiago Figueira Martins — grupo 620
Hugo Alexandre Rego Oliveira Rodrigues — grupo 620
Hugo Miguel Vieira Menino — grupo 620
Rui Filipe Cardoso Pereira — grupo 620

13 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Maria de Almeida Pereira*

201675472

Aviso n.º 8388/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 2 do art. 6 da Portaria n.º 367/98, publicada no *Diário da República* n.º 147, 1.ª série B, de 29 de Junho de 1998, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2008/2009 dos seguintes docentes:

Brígida Costa Macedo Diogo — grupo 300
Sandra Araújo Martins Morais — grupo 300
Maria José Azevedo Vieira — grupo 320
Carla Sofia Carvalho Fernandes Marques — grupo 330
Joana Mendonça Freitas Oliveira e Silva — grupo 330
Maria da Conceição de Oliveira Gonçalves — grupo 330
Nádia Evelyne Marques Garcia — grupo 330
Maria Alexandra Sampaio Morgadinho — grupo 400
Sandra Cristina Ferreira Martins Lopes Baião — grupo 400
António João da Fonseca Camoesas — grupo 410
Lara Maria Conde Madureira de Carvalho — grupo 410
José Manuel Canaria Leal — grupo 420
Ana Luísa Rodrigues de Jesus Carolino — grupo 430
Anabela Cristina Fernandes — grupo 430
Daniel José Fonseca dos Santos — grupo 430
João Pedro Valido Freitas Santos Galvão — grupo 430
Jorge Manuel Trancoso Ramos — grupo 430
Maria da Conceição Galhano Martins — grupo 430
Maria da Graça Lopes Jóia Serrasqueiro Conde — grupo 430
Maria Isabel da Silva Anjo — grupo 430
Maria João Quintanilha de Melo Correia Carreiro — grupo 430
Maria da Piedade Pires Goulão Casimiro Pinheiro — grupo 430
Paulo Renato Alves Figueiredo Caldas Pimentel — grupo 430
Silvina dos Santos Nogueira da Silva — grupo 430
Vera Cristina Nunes Costa — grupo 430
Ana Sofia Monteiro Clemente — grupo 500
Daniela Maria Fernandes Lopes — grupo 500
Ana Sofia Rodrigues Pintado de Ferreira Augusto Henriques — grupo 510
Célia Maria Cambraia dos Santos Miranda — grupo 510
Mara Adriana Fazenda Simões — grupo 510
Patrícia Alexandra Matias da Silva — grupo 520
Ana Lúcia Fernandes Costa Duro — grupo 550
Cristina de Jesus Marques Centeio — grupo 550
Elsa Rute Ferreira da Fonseca — grupo 550
Fernanda Simões Braz Ladeira — grupo 550
Marco Paulo Correia Moreira — grupo 550
Nuno Miguel Bacelar Veríssimo — grupo 550
Paulo de Oliveira Ferreira — grupo 550
Rodrigo Filipe Antunes Lourenço — grupo 550
Rui Miguel Pina Coelho Duarte — grupo 550
Sónia Alexandra Jerónimo Gigante — grupo 550
Susana Maria Valente Branco Gomes Neto — grupo 550
Telmo Alexandre Miranda Antunes — grupo 550
Angelina de Fátima Figueira Bento Ribas — grupo 600
Luís Casimiro Henrique de Brito — grupo 600
Tânia Catarina Matias Siopa — grupo 600
João Pedro Coelho Lopes — grupo 620

13 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Maria de Almeida Pereira.*

201675497

Agrupamento de Escolas Sesimbra Castelo Poente

Aviso n.º 8389/2009

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, o procedimento concursal prévio à eleição do Director do Agrupamento de Escolas Sesimbra Castelo Poente, integrando a Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Navegador Rodrigues Soromenho, Escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Sesimbra, Escolas Básicas do 1.º Ciclo de Alfarim, Meco, Aiana e Azoia, Jardins de Infância de Alfarim e Aiana e EPEI Azoia e Meco.

2 — São requisitos alternativos de admissão ao procedimento concursal:

a) Ser docente de carreira do ensino público;

b) Ser docente profissionalizado com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.1 — Os candidatos referidos em 2 devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

I) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

II) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

III) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

IV) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — O pedido de admissão ao procedimento deve ser formalizado mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Sesimbra Castelo Poente, acompanhado do *curriculum vitae,* e de um projecto de intervenção no Agrupamento e entregue na Rua Conselheiro Ramada Curto — Sesimbra, 2970 Sesimbra, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado em 1.

4 — As candidaturas são apreciadas considerando o seguinte:

a) A análise do *curriculum vitae,* do candidato;

b) A análise do projecto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

23 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Casimiro dos Santos*.

201674079

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento n.º 2 de Portalegre

Aviso n.º 8390/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna -se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical n.º 2 de Portalegre pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento Vertical n.º 2 de Portalegre (http://escolas.uevora.pt/eb23cf/), e nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento.

3 — A acompanhar o requerimento deverão constar os seguintes documentos:

a) Curriculum vitae, modelo Europeu, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento;

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento contendo a identificação de problemas, a definição de objectivos e estratégias e a programação das actividades que se propõem realizar no mandato e de acordo com o artigo 4º do Regulamento para o Recrutamento do Director do Agrupamento Vertical n.º 2 de Portalegre

4 — Todos os elementos devem ser entregues nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento em suporte de papel ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, para Escola Básica 2º e 3º Ciclos de Cristóvão Falcão, Av. do Bonfim, Apartado 69, 7301-901 Portalegre.

5 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os estipulados no artigo 5.º do Regulamento para o Recrutamento do Director do Agrupamento Vertical n.º 2 de Portalegre, disponível na página electrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos da escola sede.

6 — Enquadramento legal: Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

7 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do Director. As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento Vertical n.º 2 de Portalegre, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Joaquim Sebastião Marques de Matos Rosa.*

201679417

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas Professor José Buisel

Aviso n.º 8391/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de director do Agrupamento Vertical de Escolas Professor José Buísel, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a ser disponibilizado em http://www.eb23-josebuisel.edu.pt ou nos Serviços Administrativos da Escola E.B.2,3 Professor José Buísel. O requerimento deve ser dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento Vertical de Escolas Professor José Buísel, podendo ser entregue por mão própria, nos Serviços Administrativos da Escola E.B.2,3 Professor José Buísel, Sítio da Raminha, 8500-826 Portimão, das 9 h 30 m às 12 h 30 m e das 14 h às 12 h 30 m, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no agrupamento onde decorre o procedimento;

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento Vertical de Escolas Professor José Buísel, contendo a identificação dos problemas, a definição de objectivos e estratégias e a programação das actividades que se propõem realizar no mandato;

c) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos considerados relevantes para a apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados;

d) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

e) Fotocópias autenticadas das habilitações literárias e certificados de habilitação profissional realizada;

f) Fotocópias do bilhete de identidade/cartão do cidadão e número fiscal de contribuinte.

4 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae,* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) A análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar, numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências ao cargo a que o candidato se candidata.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na página electrónica do Agrupamento, no placar do bloco A da Escola E.B.2,3 Professor José Buísel, nos placares dos edifícios 1 e 2 da Escola Major David Neto e no placar do Jardim-de-Infância, bem como na sala de professores do Agrupamento em local próprio, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.

6 — Os candidatos deverão consultar o Regulamento para o Recrutamento do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Professor José Buísel na página electrónica ou nos respectivos Serviços Administrativos.

27 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Jorge Alberto Lima de Barros*.

201675618

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 10310/2009

No âmbito do processo global de reforma da Administração Pública foi criado o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério da Cultura nos termos dos artigos 4.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, com as respectivas atribuições reguladas pelo Decreto Regulamentar n.º 33/2007, de 29 de Março.

Pelo seu lado, a Portaria n.º 367/2007, de 30 de Março, veio determinar a estrutura nuclear dos serviços deste Gabinete e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Cabe ainda referir que, ao abrigo da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, que nos n.os 5 e 6 do seu artigo 21.º, estabelece o modo e a forma da instituição de unidades orgânicas flexíveis, foi neste GPEARI criada, entre outras, a Divisão de Avaliação e Estratégia.

Tendo em conta a experiência que se adquiriu com o desenvolvimento da actividade desta unidade orgânica, instituída pelo Despacho n.º 6341/2008, de 5 de Março de 2008, regista-se agora a necessidade de se reverem as suas competências, com vista a assegurar-se o cumprimento mais cabal das atribuições legais do GPEARI e um melhor enquadramento funcional de responsabilidades afins.

Um dos objectivos a prosseguir com esta reformulação orgânica prende-se com um novo modelo, urgente e necessário, de articulação, reforçada e mais eficaz, com os demais organismos do Ministério da Cultura, nomeadamente em matéria de SIADAP.

Revela-se ainda oportuno que se cometam responsabilidades acrescidas à nova unidade, desconcentrando as competências da Direcção de Serviços de Planeamento e determinando que para ali transitam tarefas até agora executadas pela Divisão de Gestão e Apoio,

Assim, nos termos das disposições acima mencionadas, bem como ao abrigo do n.º 1 da Portaria n.º 389/2007, de 30 de Março, que regula a criação de unidades flexíveis do GPEARI, determino o seguinte:

1) É criada, na dependência da Direcção de Serviços de Planeamento, a Divisão de Avaliação e Planeamento Estratégico, com as seguintes competências:

a) Analisar e propor as orientações estratégicas, objectivos, prioridades e medidas das políticas estruturais do MC;

b) Acompanhar a prossecução dos objectivos estratégicos sectoriais, promovendo o lançamento e a gestão de programas sectoriais transversais e programas internos verticais, incluindo o planeamento de investimentos associados;

c) Propor a definição dos factores críticos de sucesso, articulando as prioridades estratégicas em função do Programa do Governo e acompanhar a execução das políticas no MC;

d) Estimular a produção de indicadores-chave e de métricas de desempenho por parte dos diversos serviços e organismos do MC, estabelecendo o quadro de referência em alinhamento com os objectivos estratégicos do Ministério;

e) Acompanhar e avaliar a execução dos programas e medidas de política estrutural;

f) Assegurar as actividades relativas aos sistemas de avaliação de serviços no âmbito do MC, visando o seu desenvolvimento, coordenação e controlo, bem como apoiar o exercício das demais competências fixadas na lei sobre esta matéria;

g) Promover ou realizar estudos de avaliação das políticas sectoriais e dos planos e dos programas relativos às atribuições do MC, acompanhando em permanência o desenvolvimento de políticas e dos respectivos programas;

h) Elaborar em coordenação com as várias estruturas funcionais o QUAR do GPEARI e proceder à sua monitorização;

i) Elaborar o plano anual de actividades do GPEARI e acompanhar a sua execução em coordenação com as várias estruturas funcionais;

j) Elaborar o relatório anual de actividades do GPEARI;

k) Elaborar o Balance Scorecard e a aplicação da CAF no âmbito dos instrumentos de gestão estratégica do GPEARI;

2) É alterado o n.º 1 do Despacho n.º 2653/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 193, de 6 de Outubro de 2008 (Deliberação n.º 2653/2008), rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2300/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 22 de Outubro de 2008, mantendo a Divisão de Gestão e Apoio (DGA) com as seguintes competências:

a) Elaborar o orçamento e acompanhar a sua execução;

b) Instruir os processos relativos à cobrança e arrecadação de receitas e à realização de despesas e executar o respectivo ciclo, assegurando o registo das operações que lhe estão associadas;

c) Promover a constituição, reconstituição e liquidação do fundo de maneio;

d) Elaborar a conta de gerência;

e) Elaborar o balanço social;

f) Assegurar o processamento dos vencimentos do pessoal e demais abonos, bem como os descontos que sobre eles incidam;

g) Propor à Unidade Ministerial de Compras (UMC) do Ministério a alienação dos bens que se mostrem inúteis ou desnecessários ao funcionamento do GPEARI;

h) Assegurar o funcionamento e actualização dos sistemas operacionais informáticos de suporte à gestão financeira, à gestão de recursos humanos e à circulação de informação;

i) Colaborar com a UMC do MC, efectuando a agregação das necessidades de aquisição de bens e serviços;

j) Disponibilizar informação de compras nos moldes e na periodicidade que vierem a ser definidos pela unidade ministerial identificada na alínea anterior;

k) Administrar os bens afectos ao GPEARI, mantendo actualizado o inventário e assegurar a manutenção das instalações e equipamento, sem prejuízo das competências, neste domínio, da Secretaria-Geral;

l) Identificar as necessidades de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento das unidades orgânicas e assegurar a distribuição dos stocks pelas diversas unidades orgânicas;

m) Executar as tarefas administrativas relativas à gestão dos recursos humanos;

n) Colaborar na elaboração do plano anual de formação, em articulação com a Secretaria-Geral;

o) Assegurar a execução do sistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores e dirigentes;

p) Apreciar e informar os pedidos respeitantes à administração de pessoal, emitir certidões e assegurar a execução do expediente respectivo;

q) Organizar e manter actualizado o cadastro de pessoal;

r) Garantir o cumprimento das normas relativas às condições de higiene, saúde e segurança no trabalho;

s) Instruir os processos de acidentes de serviço;

t) Executar as tarefas inerentes ao expediente, designadamente recepção, classificação, registo, distribuição interna e expedição;

u) Assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de arquivo do GPEARI;

v) Manter actualizado e funcional o parque informático e os sistemas de redes informáticas do GPEARI;

w) Proceder à disponibilização interna, preferencialmente por via electrónica, de normas e directivas necessárias ao funcionamento do GPEARI.

3) É revogado o Despacho n.º 6341/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 5 de Março de 2008 e extinta a Divisão de Estratégia e Avaliação.

4) O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Abril de 2009. — A Directora-Geral, *Patrícia Salvação Barreto*.

201680194

PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 3170/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 409/06.6TBALB

Requerente: Inapa Portugal Distribuição de Papel, S.A e outro(s).
Insolvente: Tal Tipografia Albergaria, L.da

Tal Tipografia Albergaria, L.da, NIF — 501960813, Endereço: Rua Eng.º Duarte Pacheco, n.º 39, 3850-000 Albergaria-a-Velha

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado**.**

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter sido realizado rateio final (nos termos do artigo 230, n.º 1 alínea *a*) do CIRE.)

Efeitos do encerramento:

Os constantes dos descritos no artigo 233 n.º 1 do CIRE.

20 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Campos*.

301570747

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 3171/2009

Prestação de Contas (Liquidatário)
Processo: 1091/03.8TBACB-D

Liquidatário Judicial: Paula Carvalho Ferreira
Requerido: Vértice — Sociedade Imp. Exportações, L.da

O Dr. Ana Paula da Cunha Barreiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) , notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

14 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Cunha Barreiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Duarte*.

300782714

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 3172/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 69/08.0TBAMR

Insolvente: José Joaquim Leite & Filhos, Lda, NIF — 500157251, Endereço: Praça do Comércio, n.º 1, Ferreiros, 4720-000 Amares

Administrador da insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter transitado em julgado a decisão dehomologação do plano de insolvência e a tal não se opôr o mesmo plano

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE

18 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *André Fernando Ferreira de Beça*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

301573606

Anúncio n.º 3173/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
n.º 68/08.1TBAMR

Insolvente — Alberto Silva & Irmão — Mat. de Const. L.da
Referência — 551616.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter transitado em julgado a decisão de homologação do plano de insolvência e a tal não se opôr o mesmo plano.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo.233.º do CIRE.

18 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *André Fernando Ferreira de Beça*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Joaquim Gonçalves Silva*.

301553259

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 3174/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 420/08.2TBAGN

Insolvente: Cerâmica Artística de Paço, L.da
Presidente Com. Credores: Millennium BCP e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Cerâmica Artística de Paço, L.da, NIF — 501238433, Endereço: Coja, Coja, 3305-121 Coja.

Dr.ª Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 21-05-2009, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

A proposta de plano de insolvência encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na secretaria do Tribunal, nos termos do disposto no artigo 209.º, n.º 1 do CIRE.

6 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Paulo de Jesus*.

301655968

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 3175/2009

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 3083/07.9TBAVR-B

Requerente: Paula Margarete e Silva Ferreira
Insolvente: Vítor & Ribeiro, L.da

A Dra. Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira, Juiz de Direito do 3.º Juízo Cível deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Vítor & Ribeiro, Lda., NIF — 504070983, Endereço: Rua 25 de Abril, n.º 17, Mataduços, Esgueira, Aveiro, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

1 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

301637337

Anúncio n.º 3176/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 4998/06.7TBLRA

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Aveiro, 3.º Juízo Cível de Aveiro, no dia 02-04-2009, às 11,35 H, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

TRIBEL — Transportes Internacionais da Beira Litoral, L.da, NIF 502865172, Endereço: Estrada da Guia, Marco, Bajouca, 2400-000 Leiria, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Paula Carvalho Ferreira, Endereço: Rua Seabra de Castro, S. Gabriel Center 1.º J, Apartado 136, 3781-909 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira.* — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

301645307

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 3177/2009

Processo n.º 407/09.8TBBNV

No Tribunal Judicial de Benavente, 2.º Juízo de Benavente, no dia 18-03-2009, pelas 16:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

T. R. S. C. — Transportes Rodoviários de Samora Correia, L.da, NIF 503081744, Endereço: Rua Norton de Matos, Porto Alto, 2135-151 Samora Correia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Pedro Ortins de Bettencourt, Endereço: Pcta. Aldegalega, 21, R/c Esq., 2870-239 Montijo.

São administradores do devedor:

Paulo Jorge Serrador Pombo, Gerente, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 31-07-1967, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], nacional de Portugal, NIF 190033096, BI 7703587, Endereço: Rua Norton de Matos, 26, Porto Alto, 2135-151 Samora Correia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Martins Pereira*.

301581674

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3178/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 7240/08.2TBBRG

Requerente: Hugo Marco Cerqueira Marques
Insolvente: Marjoluz Comércio e Instalação de Material Eléctrico, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 03-04-2009,às11:38 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) insolvente(es):

Marjoluz Comércio e Instalação de Material Eléctrico Lda, NIF — 506526534, Endereço: R. dos Emigrantes, N.º 7, Celeirós, 4700-585 Braga, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Marco Paulo Oliveira da Silva, R. dos Emigrantes, N.º 7, Celeirós, 4700-585 Braga

João Acácio Teixeira de Miranda, Endereço: R. dos Emigrantes, n.º 7, Celeirós, 4700-585 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º Dt.º Fte., 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-06-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares.* — O Oficial de Justiça, *Maria Conceição Vilaça Pinto.*

301650467

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 3179/2009

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 1024/09.8TJCBR

Insolvente: Mário de Oliveira Marante

Credor: Cetelem Credial, Instituição Financeira de Crédito e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 4.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 03-04-2009, às 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Mário de Oliveira Marante, nascido(a) em 15-09-1960, NIF 171258169, Endereço: Rua A, n.º 13, Fonte da Talha, 3000-000 Coimbra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Luís Manuel Santos, Endereço: Av. Fernão de Magalhães, n.º 240, 4.º, Coimbra, 3000-172 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-06-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de Assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Zélia Ramos*.

301671802

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 3180/2009

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 1568/08.9TBCVL-C

Insolvente/Requerente: Armando Esteves — Unipessoal

A Dr.ª Sílvia Videira Martins, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Armando Esteves — Unipessoal, NIF — 507373685, Endereço: Rua de S. José , Lote 27, Bairro dos Penedos Altos, 6200-124 Covilhã, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Sílvia Videira Martins.* — O Oficial de Justiça, *Geraldes Dias*.

301660324

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 3181/2009

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 212/09.1TBELV

Requerente: SAPASSELO — Comércio de Pneus, L.da

Insolvente: José António Correia Trancarruas

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Elvas, 1.º Juízo de Elvas, no dia 25-03-2009, pelas 18 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José António Correia Trancarruas, estado civil: Casado, nascido(a) em 21-04-1955, freguesia de Caia e São Pedro [Elvas], NIF — 113892330, BI — 5447931, Endereço: Avenida Garcia da Horta, 9, 7350-000 Elvas foi fixada a residência do insolvente na Av.ª Garcia da Horta, n.º 9, em Alcáçova, Elvas

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua Gen. Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (.º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Helena Isabel Correia Candeias.* — O Oficial de Justiça, *Célia Costa*.

301623615

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 3182/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 543/09.0TBFAF

Insolvente: Pontotabela — Confecções Unipessoal, L.da
Credor: António Filipe Pereira Marques

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 2.º Juízo de Fafe, no dia 20-03-2009, pelas 18:00h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pontotabela — Confecções Unipessoal, L.da, NIF 508641950, Endereço: Rua do Bugio, n.º 722 — R/Ch, Silvares S. Martinho, 4820-000 Fafe, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:António Filipe Pereira Marques, com domicílio na Rua do Bugio, n.º 722, r/c Silvares, S. Martinho, Fafe, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados
correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-05-2009, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues*.

301606549

Anúncio n.º 3183/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 367/09.5TBFAF

Requerente: Carla Andreia Pinheiro Magalhães
Insolvente: Clk — Confecções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 2.º Juízo de Fafe, no dia 27-03-2009, pelas 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Clk — Confecções, L.da, NIF 507960432, Endereço: Zona Industrial de Golães, Rua Pinheiro Manso, Golães, 4820-457 Fafe, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Francisco Álvaro Resende Valente Barbosa Lima, residente na Avenida das Forças Armadas, entrada 75, 2.º, direito, Fafe, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º, esquerdo, 4800-000 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-05-2009, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Alzira Nogueira*.

301629067

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 3184/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 691/09.7TBFLG

Insolvente: Constropombeiro — Construção Unipessoal Limitada
Requerido: Constropombeiro — Construção Unipessoal Limitada e outro(

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 2.º Juízo de Felgueiras, no dia 25-03-2009, pelas 10:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Constropombeiro — Construção Unipessoal Limitada, NIF 507674499, Endereço: Ramalhal, Pombeiro, 4610-000 Felgueiras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra,2, 2.º Esq, 4810 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-05-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Pinheiro*.

301597778

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 3185/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 5397/06.6TBFUN

Insolvente: Funchalar — Utilidades Para O Lar, Lda e outro(s).

Efectivo Com. Credores: Luis Ferreira & Ferreira, Sa e outro(s).

Publicidade do termo da administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 1.º Juízo Cível de Funchal, foi proferido despacho que põe termo à administração da insolvência supra identificada, pelo devedor, Sérgio Miguel Nóbrega Martins, Endereço: Caminho de Santo António, N.º 103, Bloco C, 1.º Dto, Funchal, 9000-000 Funchal, Administrador da Insolvente, Funchalar — Utilidades Para O Lar, Lda, NIF — 511076142, Endereço: Rua Cidade do Cabo, 8-10 — Galerias D. João, Loja 23, Imaculado Coração de Maria, 9050-047 Funchal, com sede na morada indicada.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º Andar, Sala 6, 4000-138 Porto

3 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Almeida*.

301239546

Anúncio n.º 3186/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 678/08.7TBFUN

Requerente: Camafrel — Materiais de Construção L.da

Insolvente: Erguimade — Sociedade de Construção Civil, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Erguimade — Sociedade de Construção Civil, Lda., NIF — 511040750, Endereço: Rua da Carne Azeda, 24, R / C, Imaculado Coração de Maria, 9050 Funchal e

Administrador de Insolvência: Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73 — 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 24-03-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

19 de Janeiro de 2009. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Gouveia*.

301259197

Anúncio n.º 3187/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 1498/09.7TBFUN

Insolvente: J. Figueira — Construção,Compra e Venda de Imóveis, Lda"

Credor: Jose Jorge Escorcio Ornelas.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial do Funchal, 1.º Juízo Cível de Funchal, no dia 02-04-2009, às 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

J. Figueira-Construção,Compra e Venda de Imóveis, Lda", NIF — 511113358, Endereço: Rua Cidade Okland, 8-A-Porta 4, Urbanização do Faial, 9060-337 Funchal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Artur Vicente Gouveia, estado civil: Casado, Endereço: Matur-Moradia Nascente, N.º 161, Água de Pena, 9200-011 Machico

Armindo Jaime Correia Figueira, estado civil: Casado, Endereço: Vereda do Clube Choupana, Entrada 34-Porta 5, Santa Maria Maior, 9000-000 Funchal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73, Edif Marina Club 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9000-060 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-06-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Almeida*.

301652865

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 3188/2009

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 903/09.7TBGDM

Insolvente: Dulce Maria Ribeiro Freitas Loureiro

Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A.

No Tribunal Judicial de Gondomar, 2.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 31/03/2009, às 13,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Dulce Maria Ribeiro Freitas Loureiro, estado civil: casada, Endereço: Rua de Sta. Eulália N.º 570, Fânzeres, 4510-000 Gondomar com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Elmano Relvas Vaz, Endereço: Rua Mourãos, 145-1.º, S. Félix da Marinha, Valadares, 4400-000 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Marlene Pinhal Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Mesquita*.

301648856

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 3189/2009

Processo: 999/09.1TBGDM

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 31-03-2009, 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria Isabel Costa Lourenço Spranger, estado civil: Casado (regime: Casado), , NIF — 149821158, Endereço: Rua dos Afonsos, 26, 5.º Drt.º, Baguim do Monte, 4435-610 Baguim do Monte, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Anabela Mochão Fontes*. — O Oficial de Justiça, *Donzília Teixeira*.

301637872

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3190/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 339/09.0TBGMR

Insolvente: João Manuel Fernandes, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 26-01-2009, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

João Manuel Fernandes, Unipessoal, L.da, NIF 507597745, Endereço: Rua dos Patos, 71, Brito, 4805-063 Guimarães, com sede na morada indicada.

É administrador do insolvente:

João Manuel de Abreu Fernandes, estado civil: Casado, nascido em 22-08-1957, NIF 163469814, BI 3597079, Endereço: R. dos Patos, 71, Brito, 4808-063 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Costa Araújo, Endereço: R. José António P. P. Machado, 369, 1.º Esq., 4750-309 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar n.º 1, artigo 128.º do CIRE:

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-05-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados n.º 6 do artigo 72 do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias artigo 40.º e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor artigo 192 do CIRE.

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

301570739

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3191/2009

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 2031/08.3TBGMR

Devedora/Insolvente: Sousa, Ferreira & Abreu, L.da, NIF — 500275866, Endereço: Lugar de Atainde, Lordelo, 4815-801 Guimarães.

Administrador de Insolvência: Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: ter transitado em julgado a decisão homologatória do plano de insolvência, nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea *b*) do CIRE.

Ao administrador da insolvência, foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

11 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Júlia Jácome*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues*.

301516022

Anúncio (extracto) n.º 3192/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 318/09.7TBGMR

Requerente: Marco Paulo Silva Pais

Insolvente: Pneus da Ponte, Comércio de Pneus e Acessórios Para Automóveis, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 16-03-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Pneus da Ponte, Comércio de Pneus e Acessórios Para Automóveis, Lda., NIF — 507380932, Endereço: Rua S. João Baptista, N.º 1708, S. João de Ponte, 4800-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

São administradores do devedor: Américo Augusto Jaime, NIF — 148183336, BI — 3710236, Endereço: Vila Verdinho, Cedães, 5370-000 Mirandela, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Júlia Jácome*. — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.

301570722

Anúncio n.º 3193/2009

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 1119/09.8TBGMR

Insolvente — Centro de Cópias de Guimarães, Ld.ª

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 23-03-2009, às 13:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Centro de Cópias de Guimarães, Ld.ª, NIF — 504451197, Endereço: Av. Londres, 509, 4.º Esq., Creixomil, 4810-5500 Guimarães, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora: Maria Fernanda da Assunção Mendes Rodrigues, NIF — 119062313, Endereço: Av. de Londres, 509, 4.º Esq., Creixomil, 4810-550 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE], sem prejuízo do disposto no artigo 232.º, n.º 5 do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues.*

301590016

Anúncio n.º 3194/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1139/09.2TBGMR

Insolvente: Maria de Lurdes Teixeira da Cunha, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 01-04-2009, pelas 14:55 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria de Lurdes Teixeira da Cunha, L.da, NIF 504802453, Endereço: Rua de São Paulo, 262, Caldas de Vizela, 4815-443 Caldas de Vizela, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Maria de Lurdes Teixeira da Cunha, BI 8353402, Endereço: Praceta 19 de Março, Lote 19, R/c, Esq, São Miguel, 4815-000 Vizela, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Joana Machado Prata, Endereço: Av Combatentes da Grande Guerra 2, 2.º, Esq, 4800-000 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.

301648929

Anúncio n.º 3195/2009

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 1359/09.0TBGMR

Insolvente — Haveluck, Unipessoal, L.da

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 01-04-2009, às 16:06 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Haveluck, Unipessoal, L.da, NIF 508612594, Endereço: Avenida de Silvares, N.º 7, 4815-253 Moreira de Cónegos, com sede na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida D. Afonso Henriques, 638, Urgezes, 4810-431 Guimarães.

É administrador da devedora: Luís Sérgio Freitas de Oliveira, NIF 259833169, Endereço: Avenida de Silvares, N.º 7, 4815-253 Moreira de Cónegos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património da devedora não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues*.

301647138

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3196/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 6595/06.8TBGMR

Requerente: L. M. A. — Leandro Manuel Araújo, L.da
Insolvente: RICARVESTE — Indústria de Confecção, L.da

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

RICARVESTE — Indústria de Confecção, L.da, NIF 500232202, Endereço: Rua de S. Mamede, n.º 151, Monte Largo, Apartado 79, Guimarães, 4801-068 Guimarães;

Dr.ª Joana Prata, Endereço: Avenida Combatentes Grande Guerra, n.º 2, 2.º, Esq.º; 4810-260 Guimarães;

ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Estabelece o artigo 230.º, n.º 1, al. *b*), do C.I.R.E., que «Prosseguindo o pro-

cesso após a declaração de insolvência, o juiz declara o seu encerramento […] Após o trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de insolvência, se a isso não se opuser o conteúdo deste.».

A fls.1124 a 1126, foi proferida sentença homologatória de plano de insolvência, cujo conteúdo comporta providências incidentes sobre o passivo da devedora, que não obstam ao encerramento do processo.

Assim e pelo exposto, declaro encerrado o presente processo de insolvência relativo a RICARVESTE — Indústria de Confecção, L.da

Efeitos do encerramento: Os previstos no disposto no artigo 232.º do C.I.R.E.

27 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

301637889

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3197/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 1285/08.0TYLSB

Insolvente: STIGMA — Sociedade Internacional de Importação e Exportação, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

STIGMA — Sociedade Internacional de Importação e Exportação, L.da, NIF — 502932341, Endereço: Rua Sofia Carvalho, N.º 24, Algés, 1495-121 Algés e Administrador de Insolvência: Sol(a). A. Santos Martins, Endereço: Av. Minas Gerais, 13, 2.º C, 2780-025 Oeiras

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, por decisão de 19-03-2009.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do C.I.R.E — artigo 233.º n.º 1 al. a);

Cessam as atribuições do Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e os trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1 al. b);

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1 al. *c*);

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1 al. *d*).

30 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

301621444

Anúncio n.º 3198/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 277/09.6TYLSB

Devedor: SONIBÉ — Pronto A Vestir de Crianças, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 01-04-2009, pelas 10.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

SONIBÉ — Pronto A Vestir de Crianças, L.da, NIF — 501691367, Endereço: Av. da Fundação, N.º 16, 2805-150 Cova da Piedade, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Elsa Orlanda dos Santos Pimentel Simões, Endereço: Rua Palmira Bastos, N.º 5 — 3.º Dt.º, 2810-268 Almada;

Magda Regina Ribeiro Proença, Endereço: Praça Lopes Graça, N.º 11 — 1.º Esq., 2810-250 Almada, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Manuel Munoz Balha e Melo, Endereço: Travessa das Torres, Lote 72, 13.º Esq., Quinta Grande, 2610-176 Amadora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-05-2009, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

301649422

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3199/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 1102/08.0TYLSB

Requerente: Compañia de Distribuición Integral Logista, S. A.

Insolvente: Combusbaldo — Combustíveis e Restauração, Unipessoal, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 16-03-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Combusbaldo — Combustíveis e Restauração, Unipessoal, Lda., NIF 506113540, Estrada Nacional 250, Km 19,50e, Odivelas, 1685-000 Odivelas, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Nuno Manuel Vaz Charavilha Baldo, Urbanização Jardins de Mafalim, 7, Martim Afonso, Pontes de Monfalim, 2590-277 Sobral de Monte Agraço a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Helena Barata de Almeida R. Manuel Francisco Soromenho, 66 — 1.º Esq., 2670-000 Loures

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE

É designado o dia 27-05-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

26 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo*.

301600919

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3200/2009

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 1238/08.8TYLSB

Insolvente: Isidoro — Fabrico e Montagem de Cozinhas e Equipamentos, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 19-02-2009 às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Isidoro — Fabrico e Montagem de Cozinhas e Equipamentos, Unipessoal, L.da, NIF: 505 861 798, Endereço: Rua Capitão João Lopes, n.º 52, Carvoeira, 2640 Mafra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jose Isidoro Almeida da Silva Luzio, Endereço: Largo dos Pocinhos, Lote H, C/v Esq, Ericeira,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr António Joaquim Cardoso Taveira, Endereço: Rua Padre António Vieira, n.º 3- 2.º, Lisboa, 1070-192 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 04-05-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

É obrigatória a constituição de mandatário.

23 de Fevereiro de 2009. — O Juiz de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

301446371

Anúncio n.º 3201/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 331/09.4TYLSB

Insolvente: Dosevital, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 23-03-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Dosevital, L.da, NIF 507754751, Endereço: R. Frei Luis de Sousa, 197, Afonseiro, 2870-303 Montijo, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Teresa Patrícia Carvalheira da Silva, NIF 218410468, Endereço: R. Prof. Rui Luís Gomes, 30 — 4.º Dto., 2870-359 Montijo

Cidália de Aires Passinha, NIF 145070468, Endereço: Praça da Paz, 112, Atalaia, 2870-861 Montijo, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência, é nomeado o Dr. Pedro Ortins de Bettencourt, com domicilio na: Pcta. Aldegalega, 21, R/c, Esq., 2870-239 Montijo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 01-06-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

25 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301593702

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3202/2009

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 7375/08.1TBMTS

Requerente: Renault Boavista — Comércio e Rep. Veículos, L.da

Insolvente: Marco André Ferreira Santos

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente:

Marco André Ferreira Santos, NIF — 216151198, Endereço: R D. Frei Gonçalo Pais, 107 — R/c Dt.º, 4465-000 S. M. Infesta.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Cláudia Margarida de Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Administrador da Insolvência:Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

16 de Fevereiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Rosa Reis*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Rodrigues*.

301426145

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3203/2009

Processo de insolvência de pessoa singular n.º 7081/08.7TBMTS

Despacho inicial — incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados, em que são

Insolventes:

Maria João Jesus da Silva Moutinho, casada, número de identificação fiscal 165630728, endereço na Avenida de D. Afonso Henriques, 1037, 2.º, esquerdo, 4450-016 Matosinhos; e

Manuel Jacinto Moutinho Relvas, casado, nascido em 20 de Janeiro de 1967, freguesia de Telões (Vila Pouca de Aguiar), número de identificação fiscal 175977429, bilhete de identidade n.º 8555413, número de segurança social 11081317906, endereço na Avenida de D. Afonso Henriques, 1037, 2.º, esquerdo, 4450-016 Matosinhos.

Credores — Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outros.

Administração da insolvência — Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, endereço na Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Ana Maria de Oliveira Silva, endereço na Rua do Campo Alegre, 672, 6.º,direito, 4150-171 Porto.

Durante o período de cessão o devedor fica obrigado (cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência) a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

5 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *Hugo Meireles.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa.*

301581722

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3204/2009

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 7812/08.5TBMTS

Insolventes — José Manuel Peixoto Vieira e outro(s).

Credor — BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s).

Despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário.

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são insolventes José Manuel Peixoto Vieira, casado, natural da freguesia de Arões (Santa Cristina), Fafe, número de identificação fiscal 139614176, bilhete de identidade n.º 5754947, endereço na Rua Nova das Ribeiras de Cima, 154, 4455-501 Perafita, e Fernanda Helena Lopes Sousa Vieira, casada, natural da freguesia de Santa Cruz do Bispo, Matosinhos, número de identificação fiscal 127370099, bilhete de identidade n.º 7823139, endereço na Rua Nova das Ribeiras de Cima, 154, Freixieiro, 4460-000 Perafita, e administrador da insolvência Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, número de identificação fiscal 166685070, com domicilio na Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto:

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada a Dr.ª Maria José Ramos Peres dos Reis, endereço na Praça do Município, 12, 1.º, 3780-215 Anadia.

Durante o período de cessão (cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

2 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Pinto Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Poças*.

301495799

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-VELHO

Anúncio n.º 3205/2009

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 105/09.2TBMMV

Requerente: Central de Pneus Baltar Oliveiras, L.da

Insolvente: Maria da Graça Rafael Ascenso Cardoso

No Tribunal Judicial de Montemor-o-Velho, Secção Única de Montemor-o-Velho, no dia 01-04-2009, pelas 18:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria da Graça Rafael Ascenso Cardoso, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascida em 10-08-1961, freguesia de Sé Nova [Coimbra], nacional de Portugal, NIF — 117199044, BI — 6649411, Endereço: Rua Principal, Vale Saramago, 3140-000 Montemor-o-Velho com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio — Escritório 405 Apartado 2015, 3001-601 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Cardoso*.

301670458

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 3206/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 375/09.6TBOVR

Insolvente: SEBRAOVAR — Indústria de Mobiliário, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ovar, 1.º Juízo de Ovar, no dia 27-03-2009, pelas 16:50, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor/requerente:

SEBRAOVAR — Indústria de Mobiliário, L.da, NIF 501928790, com sede no Apartado 159, Sargaçal, Valega, 3881-000 Ovar Codex.

É administrador da devedora:

José António de Azevedo Rodrigues, NIF 152147900, Apartado 28, Branca, 3854-098 Albergaria-a-Velha, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, Teresa Alegre, com escritório na Rua do Mercado, Bloco 3, 2.º-D, 3780-907 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-06-2009, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves.* — O Oficial de Justiça, *Romeu Coroado Alves*.

301630362

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 3207/2009

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)
Processo: 523/09.6TBPFR

Requerente/Insolvente: Amadeu Alves da Costa Maia & Filhos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 1.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 30-03-2009, pelas 17h:45m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Amadeu Alves da Costa Maia & Filhos, L.da, NIF 501263063, Endereço: Rua Luís de Camões n.º 86, Paços de Ferreira, 4595-486 Seroa Pfr, com sede em S. Domingos, Seroa, Paços de Ferreira.

São administradores da devedora: Carolina Ferreira Maia, Endereço: Avenida Central de Seroa, n.º 873, Seroa, 4595-415 Paços de Ferreira e António Ferreira Maia, Endereço: Rua Luís de Camões, n.º 76, Seroa, 4590-011 Paços de Ferreira, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Maria Joana Machado Prata, sócia da Sociedade "Joana Prata, SAI — Unipessoal, L.da", Endereço: Av.ª Combatentes Grande Guerra,2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-05-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Adelaide Mendes*.

301630613

Anúncio n.º 3208/2009

Insolvência pessoa Colectiva (Apresentação)
Processo: 585/09.6TBPFR

Requerente/Insolvente: Móveis Januário Santos, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 1.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 07-04-2009, pelas 13h30m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Móveis Januário Santos, Lda., NIF 503486744, Endereço: Lugar de Lamelas, 131, Carvalhosa, 4590-000 Paços de Ferreira, com domicílio na morada indicada.

São Administradores da devedora Januário Pinheiro dos Santos e Matilde Leão Malheiro da Silva, endereço: Rua de Lamelas, 131, Carvalhosa, Paços de Ferreira, a quem é fixado domicilio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Dr. Napoleão de Oliveira Duarte, NIF: 154 225 673, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Abril de 2009. — A Juíza de Turno, *Carla Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Mendes*.

301665533

5.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 3209/2009

Insolvência pessoa Colectiva (Requerida)
Processo n.º 2196/08.4TBPDL

Requerente: Disrego

Insolvente: ZW Decorações, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessadosnos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ponta Delgada, 5.º Juízo de Ponta Delgada, no dia 19-01-2009, às 18:46:28 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Zw Decorações, Unipessoal Lda., NIF — 500196850, Endereço: R. Machado Santos, 1, 9500-083 Ponta Delgada, com sede na morada indicada.

É Administrador do devedor Fernando António Gomes de Abreu Morais, com domicilio fixado na Rua Luís Gomes, N.º 1, 3.º Esq., Bairro da Mina, 2720-000 Amadora

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a Sr.ª Dr.ª Paula Carvalho Ferreira, Endereço com escritório na Rua Seabra de Castro, S. Gabriel Center 1.º J, Apartado 136, 3781-909 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Costa*. — O Oficial de Justiça, *Emílio Marques*.

301625649

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3210/2009

Processo n.º 242/09.3TJPRT

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência

Insolvente — Luís Manuel Carneiro Sistelo.

No 3.º Juízo Cível, 2.ª Secção, do Porto, no dia 17-02-2009, pelas 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do insolvente Luís Manuel Carneiro Sistelo, número de identificação fiscal 148119913, com sede no endereço na Avenida de Fernão de Magalhães, 1327, 5.º, esquerdo, 4350-170 Porto.

Para administrador da insolvência é nomeado Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com domicílio no endereço da Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

17 de Fevereiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Rosa Martins da Silva.* — O Oficial de Justiça, *A. Fernandes.*

301423115

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3211/2009

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 1503/09.7TBVFR

A Dr.ª Helena Patricio, Mm.ª Juiz de Direito no 1.º Juizo Civel deste Tribunal, faz saber que no dia 27 de Março de 2009, às 17,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Cândido Narciso Alves Rosas, estado civil: desconhecido, nascido em 15 de Julho de 1960, NIF 134872312, Endereço: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 12, 2.º, direito, Porto, 4520-164 Santa Maria da Feira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Lugar da Cruz, Edifício Santa Rita, 16-D, Real, 4605-909 Vila Meã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados
correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15 de Maio de 2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Helena Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira.*

301625932

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3212/2009

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 4310/05.2TBSTS-G

Administrador Insolvência: Costa Araújo
Presidente Com. Credores: José Rui Sotto Mayor Junqueira e outro(s).

O Dr(a). Luísa Adelaide Vale, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Luísa Adelaide Vale.* — O Oficial de Justiça, *António Manuel C.Graça Martins*.

301647462

Anúncio n.º 3213/2009

Insolvência pessoa singular (Requerida) n.º 426/09.4TBSTS

Requerente: Avenir Telecom, S. A.
Insolvente: Américo Augusto Paiva da Silva

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível no dia 03-04-2009, pelas 19,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Américo Augusto Paiva da Silva, casado, nascido em 26-09-1968, NIF — 187112070, BI — 8100467, Endereço: Lugar do Casal-S.Mamede do Coronado, 4745-427 Trofa

Para Administrador da Insolvência é nomeada o Dr. Costa Araújo, Endereço: R. José António P. P. Machado, 369 — 1.º Esq., 4750-309 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Nuno Teixeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Lurdes Carvalho Patrício*.

301670288

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3214/2009

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 185/09.0TBSTS

Requerente: Duoventila — Instalação de Ar Condicionado, Material Electrico, L.da

Insolvente: António Magalhães Caldas Lopes

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 2.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 25-03-2009, às dezoito horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Magalhães Caldas Lopes, NIF 103306463, Endereço: R. do Balgas, 258, Vila das Aves, 4795-037 Vila das Aves Sts, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º, esquerdo, 4800-000 Guimarães

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (.º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia.* — O Oficial de Justiça, *Glória Maria da Silva Almeida*.

301610306

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3215/2009

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 408/09.6TBSTS

Requerente: Almerinda Fátima Ramos Azevedo e outro(s).

Devedor: Odete Maria Faria Gomes Sampaio

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 27-03-2009, às 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Odete Maria Faria Gomes Sampaio, NIF176987258, Endereço: Rua Almirante Gago Coutinho, 338, 4785-369 Trofacom domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, NIF 127754712, Endereço: Rua Alvaro Castelões, 821- S / 3.2, 4450-043 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-06-2009, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho.* — O Oficial de Justiça, *Laurentina Faria A. S. Ribeiro*.

301630905

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 3216/2009

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 214/09.8TBSJM

Insolvente: Oliveira Tavares & Silva, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 2.º Juízo de São João da Madeira, no dia 06-03-2009, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Oliveira Tavares & Silva, L.da, NIF — 500207283, Endereço: Zona Industrial do Orreiro, S. João da Madeira, 3701-901 S. João da Madeira

A administração da massa insolvente será assegurada pela gerência da insolvente, sob fiscalização do administrador da insolvência, ou seja, por Maria Ester Neves Correia de Pinho residente na Rua Oliveira Júnior, n.º 248, 1.º dt., em São João Madeira.

Para Administrador da Insolvência é nomeado:

Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-05-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Paula Oliveira*.

301518891

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 3217/2009

Informação (Artigo 27.º n.º 2 do CIRE) 2995/08.7TBTVD

Publicidade do Indeferimento da Insolvência nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 1.º Juízo de Torres Vedras, no dia 17-11-2008, ao meio dia, por sentença proferida em 17-11-2008, foi indeferido o pedido de declaração de Insolvência.

do(s) devedor(es):

Novarep — Ind. Rep. Metalomecânica, L.da, NIF — 503084077, Endereço: Rua dos Moinhos, N.º 46-A, Bombardeira, 2560-049 Bombardeira.

17 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direiro, *Nuno Pinela*.

301644335

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FLOR

Anúncio (extracto) n.º 3218/2009

Insolvência pessoa singular (Apresentação) Processo: 165/08.3TBVFL

Insolvente: Laura Eugénia Navarro Campos

Credor: Aconta — Agência de Contabilidade e Representações, Lda e outro(s).

Laura Eugénia Navarro Campos, estado civil: Desconhecido, número de identificação fiscal 200831712, bilhete de identidade n.º 9354026, Endereço: Av. Marechal Carmona, 31/33, Vila Flor, 5360-303 Vila Flor

Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua de Santa Rita, n.º 333, Real, 4605-359 Vila Meã

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado**.**

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa falida, nos termos do artigo 230, n.º 1, al. *d*)

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo artigo 233.ºdo C.I.R.E.

1 — Encerrado o processo:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em beneficio da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

3 — As custas das acções de impugnação da resolução de actos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea *a*) do número anterior constituem encargo da massa insolvente, se o processo for encerrado por insuficiência desta.

4 — Exceptuados os processos de verificação de créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea *b*) do n.º 4, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desapensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.

5 — Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.

De que foi proferido despacho inicial da exoneração do passivo e de que para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua de Santa Rita, n.º 333, Real, 4605-359 Vila Meã

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

24 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Lisa Emanuel Costa*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Mós Morais.*

301589912

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3219/2009

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 1006/08.7TJVNF

Insolvente: Álvaro Artur Silva Loureiro e outro(s)
Credor: Banco Popular, S. A., e outro(s).

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Álvaro Artur Silva Loureiro, , NIF — 128301694, endereço: Ed. Eurofama, Bloco 6, 5.º Andar D, Av.ª de França, Calendário, 4760-000 Vila Nova de Famalicão

Natalina Silva Bras Loureiro, , NIF — 128301708, endereço: Ed. Eurofama, Bloco 6, 5.º Andar D, Av.ª de França, Calendário, 4760-000 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

5 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *José Luís Pinto Cerqueira*.

301497175

Anúncio n.º 3220/2009

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 1540/07.6TJVNF-F

Insolvente: POLIMAC — Polímeros e Máquinas, L.da
Presidente Com. Credores: Banco Comercial Português, S. A. — Millenium BCP e outro(s).

A Dra. Mafalda Bravo Correia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente POLIMAC — Polímeros e Máquinas, L.da, NIF 501999213, Endereço: Zona Industrial Sam, Lote 6, Apartado 7112, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, 4764-908 Ribeirão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Loureiro*.

301547881

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3221/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 24/09.2TYVNG

Insolvente: SOMALTE — Representações, L.da

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 4.º Juízo Cível, no dia 04-03-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: SOMALTE — Representações,L.da, NIF 503 066 435, Endereço: Rua S. Silvestre, n.º 153, Lousado, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

É sócio da Insolvente: António dos Santos Cruz, a quem é fixado domicílio na morada da sede da insolvente.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF.º 206 013 876, Endereço: Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 10 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-05-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *Vítor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Rosa da Costa Ferreira*.

301496032

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3222/2009

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 492/09.2TBVNG

Insolvente: Joaquim Brites Leite e outro(s).

Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Joaquim Brites Leite, estado civil: Casado (regime: Casado), , NIF — 127347216, Endereço: Rua Clube dos Caçadores, N.º 295, 1, Vila Nova de Gaia, 4430-057 Vila Nova de Gaia

Rosa Maria Ferreira Ramalho Leite, estado civil: Casado (regime: Casado), , NIF — 127347224, BI — 1965179, Endereço: Rua Clube dos Caçadores, N.º 295, 1, Vila Nova de Gaia, 4400-057 Vila Nova de Gaia

Administradora de Insolvência: Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Fiduciário: Edmar França Castro Correia, Endereço: Rua das Oliveiras, N.º 34 — 6.º A, 4405-889 Vila Nova Gaia

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

7 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, de turno, *Susana Aguilar Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Loureiro*.

301662422

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3223/2009

Insolvência pessoa colectiva (requerida)
Processo: 785/08.6TYVNG

Requerente: Carlos Alberto Alves Pereira & C.ª, L.da

Insolvente: Socalco — Sociedade de Investimento Imobiliário, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 30-03-2009, às 09.00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Socalco — Sociedade de Investimento Imobiliário, Limitada, NIF 503507490, Endereço:

Rua Nova das Perlinhas, n.º 209, Rio Tinto, 4435-353 Rio Tinto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Torcato Manuel Moreira da Silva, estado civil: Divorciado, Endereço: Rua Nova da Perlinhas, n.º 209, Rio Tinto, 4437-353 Gondomar, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Eduardo Pimentel, Endereço: Avenida de Carolina Michaëlis de Vasconcelos, 19, 3.º, frente, 2795-052 Linda-a-Velha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-05-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

301630816

Anúncio n.º 3224/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 126/09.5TYVNG

Requerente: Somfy Espanã, S. A. — Sociedad Unipersonal — Sucursal Em Portugal

Insolvente: Ajp — Montagem e Reparação de Estores, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 31-03-2009, às 09.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ajp — Montagem e Reparação de Estores, L.da, NIF 504494325, Endereço: Rua Nove de Abril, 457 R/c, Porto, 4200-000 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Eduardo Augusto Aguiar Cerqueira, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 146496094, Endereço: Rua do Dr. Luís Ramos, n.º 187, 4445-409 Ermesinde, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Luis Augusto Moreira Gomes, Endereço: R. D. Afonso Henriques, 2688, Sala N, apartado 2062, 4445-000 Águas Santas, Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-05-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

1 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

301639224

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3225/2009

Processo 456/08.3TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Biluc — Artigos Para O Lar, Lda.

Administrador da Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

23 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira.*

301578475

PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 10311/2009

Nos termos do título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Gestão de Sistemas de Informação, a qual foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 19/2008.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Gestão de Sistemas de Informação, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 19 070/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2008-2009.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura Curricular do Mestrado em Gestão de Sistemas de Informação

Área científica predominante do ciclo de estudos: Sistemas de Informação.

Duração do ciclo de estudos: 2 anos lectivos.

Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias da Informação.	CTI	80	
Multimédia, Visão e Computação Gráfica.	MVCG		8
Informática Aplicada	IAp		8
Sistemas de Informação	SI	24	8
Total		104	16

Diploma de estudos pós-graduados:

Aos alunos que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 ECTS, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Gestão de Sistemas de Informação.

Plano de estudos do Mestrado em Gestão de Sistemas de Informação

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º Ano						
Arquitectura de Sistemas de Informação Information System Architectures	SI	Trimestral	224	T=20;TP=10;PL=10; S=5; OT=3	8	
Gestão Estratégica dos Sistemas de Informação Information System Management	SI	Trimestral	224	T=22;TP=16;PL=2; S=5; OT=3	8	
Introdução à Investigação em Gestão de Sistemas de Informação GSI Introduction to Research	CTI	Trimestral	336	T=18;TP=22;PL=0; S=5; OT=3	12	
Gestão de Projectos de Sistemas de Informação Information System Project Management	SI	Trimestral	224	T=20;TP=20;PL=0; S=5; OT=3	8	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Benefícios e Governo dos Sistemas de Informação Benefit Management and Information System Governance	CTI	Trimestral	224	T=20;TP=10;PL=10; S=5; OT=3	8	
Optativa 1	IAp	Trimestral	224	T=20;TP=10;PL=10; S=5; OT=3	8	
Optativa 2	SI	Trimestral	224	T=20;TP=10;PL=10; S=5; OT=3	8	
Optativa 3	MVCG	Trimestral	224	T=20;TP=10;PL=10; S=5; OT=3	8	
2.º Ano						
Dissertação em Gestão de Sistemas de Informação Information Systems Dissertation	CTI	Semestral	1176	OT=70	42	
Seminário em Ciências e Tecnologias da Informação Information Systems Dissertation Seminar	CTI	Trimestral	504	T=20; S=10; OT=5	18	

201675489

Despacho n.º 10312/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Finanças, a qual foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 18/2008.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Finanças, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 22 637-AJ/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2007, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura Curricular do Mestrado em Finanças

Área científica predominante do ciclo de estudos: Finanças
Duração do ciclo de estudos: 3 semestres
Número mínimo de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 102 créditos.
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Finanças	Fin	75	12
Econometria	Ecot	3	
Áreas científicas não especificada	n. e.		12
Total		78	24

Diploma de estudos pós-graduados

Aos alunos que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 ECTS, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Finanças

Plano de estudos do Mestrado em Finanças

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º Ano						
Finanças Empresariais I	Fin	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6	
Futuros, Forwards e Swaps	Fin	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6	
Opções Financeiras	Fin	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6	
Investimentos Financeiros	Fin	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6	
Mercados de Taxa de Juro	Fin	Semestral	75	15.5 (TP=15;OT=0.5)	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Quantitativos Aplicados a Finanças	Ecot	Semestral	75	15.5 (TP=15;OT=0.5)	3	
Análise e Avaliação de Empresas.	Fin	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6	
Unidade Curricular (Opção)*	n.e.	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6	Optativa
Unidade Curricular (Opção)*	n.e.	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6	Optativa
Unidade Curricular (Opção)*	n.e.	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6	Optativa
Unidade Curricular (Opção)*	n.e.	Semestral	150	31 (TP=30;OT=1)	6	Optativa
2.º Ano						
Dissertação em Finanças ou Trabalho de projecto em Finanças.	FIN	Anual	1050	30 (OT=15; S=10;O=5)	42	

* As unidades curriculares optativas são anualmente definidas pela Comissão Científica de Gestão.

201675407

Despacho n.º 10313/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos e a designação do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Estudos Urbanos, a qual foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 20/2008.

Artigo 1.º

Alteração de Designação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera a designação do curso de mestrado em Estudos Urbanos, conducente à atribuição do grau de mestre em Estudos Urbanos, para mestrado em Políticas Urbanas e Desenvolvimento Territorial, conducente à atribuição do grau de mestre em Políticas Urbanas e Desenvolvimento Territorial

Artigo 2.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Políticas Urbanas e Desenvolvimento Territorial, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pela deliberação n.º 1241/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 4.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2008-2009.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura Curricular do Mestrado em Políticas Urbanas e Desenvolvimento Territorial

Área científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia

Duração do ciclo de estudos: 2 anos lectivos.

Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	Soc	78	12-30
Ciências Sociais	CS	6	0-6
Economia	Econ	6	0-12
Políticas Sociais	PS	—	0-6
Antropologia	Ant	—	0-6
Demografia	Dem	—	0-6
Estatística e Análise de Dados	EAD	—	0-6
História	His	—	0-6
Psicologia	Psi	—	0-6
Informática Aplicada	IAp	—	0-6
Total		90	30

Observações:

Opções

Os créditos opcionais em optativas específicas são obtidos escolhendo quatro unidades curriculares, duas de cada um dos dois grupos seguintes: (1) Cidade e cultura, Cidade e qualidade de vida, e Cidade e consumo; (2) Políticas urbanas e governação: planeamento estratégico, Políticas urbanas e governação: habitação; Políticas urbanas e governação: educação.

Os créditos opcionais em técnicas especializadas de pesquisa são obtidos escolhendo uma unidade curricular de 2.º ciclo constante de uma lista de unidades curriculares para o efeito fixada anualmente pela Comissão Científica de Sociologia.

Diploma de estudos pós-graduados

Aos alunos que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 ECTS, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em políticas urbanas e desenvolvimento territorial

Plano de estudos do Mestrado em Políticas Urbanas e Desenvolvimento Territorial

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º Ano						
Teorias contemporâneas da cidade e do território	Soc	Semestral	150	21 (T:20: OT:1)	6	
Território e ambiente	Soc	Semestral	150	21 (T:20: OT:1)	6	
Economia urbana e desenvolvimento	Econ	Semestral	150	21 (T:20: OT:1)	6	
Mobilidade e mudança territorial	Soc	Semestral	150	21 (T:20: OT:1)	6	
Desafios contemporâneos à coesão social urbana	Soc	Semestral	150	21 (T:20: OT:1)	6	
Métodos e técnicas de investigação: o desenho da pesquisa	CS	Semestral	150	21 (T:20: OT:1)	6	
Cidade e cultura*	Econ	Semestral	150	21 (T:20: OT:1)	6	Optativa
Cidade e qualidade de vida*	Soc	Semestral	150	21 (T:20: OT:1)	6	Optativa
Cidade e consumo*	Soc	Semestral	150	21 (T:20: OT:1)	6	Optativa
Políticas urbanas e governação: planeamento estratégico**	Soc	Semestral	150	21 (T:20: OT:1)	6	Optativa
Políticas urbanas e governação: habitação**	PS	Semestral	150	21 (T:20: OT:1)	6	Optativa
Políticas urbanas e governação: educação**	Soc	Semestral	150	21 (T:20: OT:1)	6	Optativa
2.º Ano						
Atelier de investigação (opção)	Soc	Semestral	150	21 (TP:20; OT1)	6	Optativa
Técnicas especializadas de pesquisa (opção)	Ant; CS; Dem; Econ; EAD; His; IAp; Psi; Soc	Semestral	150	21(TP:20; OT:1)	6	Optativa
Dissertação em políticas urbanas e desenvolvimento territorial	Soc	Anual	1200	29 (S=24; OT=5)	48	

* Os alunos optam por 2 destas 3 unidades curriculares.
** Os alunos optam por 2 destas 3 unidades curriculares.

201675529

Despacho n.º 10314/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Informática e Gestão de Empresas, a qual foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AL — 6/2008.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Informática e Gestão de Empresas, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 19 064/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura curricular da Licenciatura em Informática e Gestão de Empresas

Área científica predominante do ciclo de estudos: Sistemas de Informação

Duração do ciclo de estudos: 4 anos (8 semestres).

Número mínimo de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 240 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitectura de Computadores e Sistemas Operativos Computer Architecture and Operating Systems	ACSO	12	
Ciência e Tecnologia da Programação Programming Science and Technology	CTP	36	
Contabilidade Accounting	Con	18	
Economia Economics	Econ	12	
Estatística e Analise de Dados Statistics and Data Analysis	EAD	12	
Finanças Finance	Fin	18	
Gestão Geral Management	GG	6	
Informática Aplicada Applied Informatics	IAp	12	
Inteligência Artificial Artificial Intelligence	IA	12	
Marketing Marketing	Mkt	6	
Matemática Mathematics	Mat	12	
Multimédia, Visão e Computação Gráfica Multimedia, Vision and Computer Graphics	MVCG	6	
Recursos Humanos Human Resources	RH	6	
Redes Digitais, Engenharia de Serviços Digital Networks and Service Engineering	RDES	18	
Sistemas de Informação Information Systems	SI	48	
Tecnologias da Produção e Operações Technology, Production and Operations	TPO	6	
Total		240	(1)

Observações:

Aos alunos que completem os dois primeiros anos deste ciclo de estudos, correspondentes a 120 créditos, ser-lhes-á atribuído um Diploma de Estudos Superiores.

Plano de Estudos da Licenciatura em Informática e Gestão de Empresas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º Ano						
Álgebra Algebra	Mat	Semestral	170	T=21;TP=21;PL=14;OT=2	6	
Arquitectura de Computadores Computer Architecture	ACSO	Semestral	170	T=28;TP=12;PL=30;OT=3	6	
Introdução à Informática Introduction to Informatics	IAp	Semestral	170	T=21;TP=42;	6	
Introdução à Programação Introduction to Programming	CTP	Semestral	169	T=21;TP=12;PL=26;OT=3	6	
Sistemas de Informação em Estruturas Organizacionais Information Systems in Organizational Structures	SI	Semestral	170	T=21;TP=2	6	
Algoritmos e Estruturas de Dados Algorithms and Data Structures	CTP	Semestral	168	T=42;TP=21; OT=1	6	
Análise Matemática Calculus	Mat	Semestral	170	T=21;TP=21;PL=14;OT=2	6	
Gestão do Marketing Marketing Management	Mkt	Semestral	170	T=28;TP=35	6	
Programação Orientada para Objectos Object Oriented Programming	CTP	Semestral	169	T=21;TP=12;PL=26;OT=3	6	
Sistemas Operativos Operating Systems	ACSO	Semestral	169	T=28;TP=12;PL=30;OT=3	6	
2.º Ano						
Analise de Dados I Data Analysis I	EAD	Semestral	170	T=21;TP=42;	6	
Contabilidade Financeira I Financial Accounting I	Con	Semestral	170	T=28;TP=35	6	
Fundamentos de Bases de Dados Database Fundamentals	SI	Semestral	171	T=15;TP=41;PL=7;OT=3	6	
Economia I Economics I	Econ	Semestral	170	T=28;TP=35	6	
Programação Concorrente e Distribuída Concurrent and Distributed Programming	CTP	Semestral	168	T=21;TP=45;OT=3	6	
Analise de Dados II Data Analysis II	EAD	Semestral	170	T=21;TP=42	6	
Concepção e Desenvolvimento de Sistemas de Informação Information System Design and Development	SI	Semestral	171	T=15;TP=41;PL=7;OT=3	6	
Contabilidade Financeira II Financial Accounting II	Con	Semestral	170	T=28;TP=35	6	
Economia II Economics II	Econ	Semestral	170	T=28;TP=35	6	
Redes Digitais I: Fundamentos Digital Networks I: Fundamentals	RDES	Semestral	168	T=31,5; TP=22,5; PL=9;OT=3	6	
3.º Ano						
Contabilidade de Gestão Contabilidade de Gestão	Con	Semestral	170	T=28;TP=35	6	
Gestão de Operações Operations Management	TPO	Semestral	170	T=28;TP=35	6	
Inteligência Artificial Artificial Intelligence	IA	Semestral	174,5	TP=36;PL=18;OT=3	6	
Redes Digitais II: Sistemas, Aplicações e Serviços Digital Networks II: Systems, Applications and Services	RDES	Semestral	168	T=48; TP=11; PL=14;OT=3	6	
Sistemas de Informação Distribuídos Distributed Information Systems	SI	Semestral	172	T=5; TP=42; PL=18;TC=6;	6	
Multimédia e Computação Gráfica Multimedia and Computer Graphics	MVCG	Semestral	168	T=22,5; TP=28.5; PL=16,5; OT=3	6	
Gestão Integrada de Recursos Humanos Integrated Human Resources Management	RH	Semestral	170	T=28;TP=35	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Financeira I Financial Management I	Fin	Semestral	170	T=28;TP=35	6	
Redes Digitais III: Segurança, Multimédia e Gestão Digital Networks III: Security, Multimédia and Management	RDES	Semestral	168	T=48; TP=13.5; PL=9;OT=2	6	
Tecnologias para Sistemas Inteligentes Intelligent Systems Technologies	IA	Semestral	175	TP=43,5; PL=18;OT=2	6	
4.º Ano						
Engenharia de Software I Software Engineering I	CTP	Semestral	166	T=21; TP=24; PL=24;OT=3	6	
Estratégia Empresarial Business Strategy	GG	Semestral	170	T=28;TP=35	6	
Gestão de Sistemas de Informação Information Systems Management	SI	Semestral	168	T=42; TP=21;OT=2	6	
Gestão Financeira II Financial Management II	Fin	Semestral	170	T=28;TP=56	6	
Sistemas Informáticos de Apoio à Decisão I Decision Support Systems I	SI	Semestral	170	T=21;TP=42	6	
Engenharia de Software II Software Engineering I	CTP	Semestral	169	T=15; TP=33; PL=21;OT=2	6	
Gestão de Projectos de Tecnologia e Sistemas de Informação Management of Information System Projects	SI	Semestral	168	T=42; TP=21;OT=3	6	
Projecto Empresa Digital Project in Digital Management	IAp	Semestral	168	T=21; TP=42	6	
Sistemas de Controlo de Gestão Management Control Systems	Fin	Semestral	170	T=28; TP=35	6	
Sistemas Informáticos de Apoio à Decisão II Decision Support Systems II	SI	Semestral	170	T=21;TP=42	6	

201677579

Despacho n.º 10315/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em Psicologia, a qual foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 2/2008.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em Psicologia, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 19 079/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006, poderão requerer a sua integração no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura curricular do doutoramento em Psicologia

Área científica predominante do ciclo de estudos: psicologia.
Duração do ciclo de estudos: três anos lectivos.
Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 créditos
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia.	PSI	180	0
Total.		180	0

Observações:
O programa doutoral é composto por seminários, com obrigatoriedade de realização mínima dos tempos de contacto definidos (créditos obrigatórios). Compete ao programa doutoral fornecer aos alunos, em articulação com as linhas de pesquisa no Departamento e com os orientadores de tese de doutoramento, uma diversidade de seminários teóricos e metodológicos que sejam úteis ao desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa dos estudantes. Dentro das opções fornecidas anualmente, compete aos estudantes construírem o seu percurso, com base nos seus interesses e necessidades de pesquisa.
As opções de especialização realizam-se nas áreas de Psicologia Social, Psicologia do Trabalho e das Organizações, Psicologia da Educação, Psicologia Clínica e da Saúde, Teorias e Métodos da Psicologia.

Plano de estudos do doutoramento em psicologia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
1.º ano:						
Seminário de investigação em psicologia Research seminar in psychology	Psi	Trianual	375	63(S: 60; Ot:3)	30	
Treino de Competências académicas em psicologia Training of academic skills in psychology	Psi	Trianual	300	39(TP: 36; Ot:3)	5	
Seminário de projecto em psicologia I. Project seminar in psychology I.	Psi	Anual	1000	63(S: 60; PL: 24; Ot:3)	40	
Seminário de projecto em psicologia II Project seminar in psychology II	Psi	Anual	1125	63(S: 60; PL: 24; Ot:3)	45	
Tese de doutoramento em Psicologia. Doctoral thesis in psychology	Psi	Anual	1325	63(S: 60; PL: 24; Ot:3)	50	

201678015

Despacho n.º 10316/2009

Nos termos do título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Sociologia, a qual foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 23/2008.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Sociologia, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 19 726/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2006, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura curricular do Mestrado em Sociologia

Área científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia.

Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos (4 semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Ramo: Investigação

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	Soc	84	12-18
Ciências Sociais	CS	6	0-6
Antropologia	Ant	–	0-6
Economia	Econ	–	0-6
Demografia	Dem	–	0-6
Estatística e Análise de Dados	EAD	–	0-6
História	His	–	0-6
Informática Aplicada	IAp	–	0-6
Psicologia	Psi	–	0-6
Área científica não especificada	n.e.	–	12
Total		90	30

Ramo: Especialização

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	Soc	72	6-30
Ciências Sociais	CS	6	0-24
Ciência Política	CP	–	0-24
Ciências da Comunicação	CE	–	0-24
Demografia	Dem	–	0-24
Políticas Públicas	PP	–	0-24
Políticas Sociais	PS	–	0-24
Antropologia	Ant	–	0-24
Economia	Econ	–	0-24
Estatística e Análise de Dados	EAD	–	0-24
História	His	–	0-24
Informática Aplicada	IAp	–	0-24
Psicologia	Psi	–	0-24
Área científica não especificada	n.e.	–	12
Total		78	42

Observações:

Opções:

Os créditos opcionais não especificados são obtidos escolhendo duas unidades curriculares de 2.º ou 3.º ciclos, em qualquer área científica, incluindo unidades curriculares criadas para o efeito pela Comissão Científica de Sociologia, de acordo com critérios fixados anualmente pela mesma Comissão. Em função do currículo anterior do mestrando, poderá a coordenação do Mestrado substituir esses créditos opcionais por uma ou duas unidades curriculares de formação supletiva do 1.º ciclo.

Os créditos opcionais em unidades curriculares de especialização são obtidos escolhendo, em bloco, quatro unidades curriculares, num total de 24 créditos.

Os créditos opcionais em sociologias especializadas são obtidos escolhendo duas unidades curriculares de 2.º ciclo constantes de uma lista de unidades curriculares para o efeito fixada anualmente pela Comissão Científica de Sociologia.

Os créditos opcionais em técnicas especializadas de pesquisa são obtidos escolhendo uma unidade curricular de 2.º ciclo constante de uma lista de unidades curriculares para o efeito fixada anualmente pela Comissão Científica de Sociologia.

Especialidades:

As especialidades do Ramo Especialização são as seguintes: Sociologia da Ciência e da Inovação; Sociologia da Comunicação e da Cultura; Sociologia da Educação; Sociologia da Família; Sociologia da Saúde; Sociologia das Migrações; Sociologia das Organizações, do Trabalho e do Emprego; Sociologia Económica; Sociologia Histórica; Sociologia Política; e Sociologia Urbana, do Território e do Ambiente. A Comissão Científica de Sociologia decidirá, anualmente, a lista de especializações que abrirão vagas. O conjunto das unidades curriculares das especialidades será maioritariamente composto por unidades curriculares dos mestrados especializados/temáticos do Departamento. O funcionamento anual de cada especialidade dependerá pois do volume da sua procura ou do funcionamento, nesse ano do mestrado a que se encontra associada.

Diploma de estudos pós-graduados:

Aos alunos que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 ECTS, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em sociologia, com especificação do ramo e da especialização.

Plano de estudos do Mestrado em Sociologia

Ramo de Investigação

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano						
Desigualdades sociais contemporâneas	Soc	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Teorias sociológicas contemporâneas: problemáticas	Soc	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
A sociologia e as ciências: temas avançados em epistemologia	Soc	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Sociologia especializada (opção)	Soc	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva	n.e.	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Instituições nas sociedades contemporâneas	Soc	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Métodos e técnicas de investigação: o desenho da pesquisa	CS	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Teorias sociológicas contemporâneas: debates	Soc	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Sociologia especializada (opção)	Soc	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva	n.e.	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
2.º ano						
Processos de mudança nas sociedades contemporâneas	Soc	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Técnicas especializadas de pesquisa (opção)	Ant; CS; Dem; Econ; EAD; His; IAp; Psi; Soc	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Dissertação em sociologia (investigação)	Soc	anual	1200	29 (S=24; OT=5)	48	

Ramo: Especialização

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano						
Desigualdades sociais contemporâneas	Soc	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Teorias sociológicas contemporâneas: problemáticas	Soc	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Unidade curricular de especialização (opção)	Soc; CP; Co	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Unidade curricular de especialização (opção)	Soc; CP; Co	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva	n.e.	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Instituições nas sociedades contemporâneas	Soc	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Métodos e técnicas de investigação: o desenho da pesquisa	Soc	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Unidade curricular de especialização (opção)	Soc; CP; Co	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Unidade curricular de especialização (opção)	Soc; CP; Co; PS	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva	n.e.	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
2.º ano						
Processos de mudança nas sociedades contemporâneas	Soc	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas especializadas de pesquisa (opção).	Ant; CS; Dem; Econ; EAD; His; IAp; Psi; Soc	semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Dissertação em sociologia (especialização em …) ou Trabalho de projecto em sociologia (especialização em …)	Soc	anual	1200	29 (S=24; OT=5)	48	Conclusão da designação variável em função da escolha, em bloco, das unidades de especialização.

201677895

Despacho n.º 10317/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Psicologia, a qual foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AL 7/2008.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Psicologia, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

O plano de estudos aprovados pelo despacho n.º 19 061/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006 mantém-se em vigor para os alunos que no ano lectivo 2008-2009 frequentem os 2.º e 3.º anos do curso e para os alunos que no ano lectivo 2009-2010 frequentem o 3.º ano do curso.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura curricular da Licenciatura em Psicologia

Área científica predominante do ciclo de estudos: Psicologia.
Duração do ciclo de estudos: 3 anos lectivos.
Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 créditos.
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia.	PSI	102	48
Estatística e Análise de Dados	EAD	18	
Área científica não especificada . . .	n.e.		12
Total.		120	60

Observações:

Segundo os padrões europeus, acordados também a nível nacional, o exercício da profissão de psicólogo (a exemplo de outras profissões auto-reguladas), requer uma formação integrada (1.º e 2.º ciclos) estando neste caso condicionado a 5 anos de formação nas universidades. Este primeiro ciclo corresponde, assim, apenas a uma parte dessa formação integrada e não dá acesso ao exercício da profissão.

Plano de estudos da Licenciatura em Psicologia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º Ano/1.º Semestre					
Métodos e áreas de aplicação da psicologia	Psi	Semestral	150	T:18	6
Psicologia do desenvolvimento da criança e do adolescente.	Psi	Semestral	150	T:18; TP:18; PL:9	6
Psicologia social.	Psi	Semestral	150	T:18; TP:18; PL:9	6
Teorias e estruturas organizacionais/Comportamento organizacional: processos individuais/Comportamento organizacional: processos grupais e organizacionais/Inovação e mudança organizacional.	Psi	Semestral	150	T:18; TP:18; PL:9	6
Competências académicas I.	Psi	Semestral	150	T:10; TP:26; PL:16	6
1.º Ano/2.º Semestre					
Psicofisiologia e genética.	Psi	Semestral	150	T:18; TP:18; PL:9	6
Métodos de investigação qualitativos	Psi	Semestral	150	T:18; TP:18; PL:9	6
Estatística e análise de dados I.	EAD	Semestral	150	T:18; TP:18	6
Percepção, atenção, memória.	Psi	Semestral	150	T:18; TP:18; PL:9	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Atitudes e mudança de atitudes/Percepção de pessoas e relações interpessoais/Grupos e relações entre grupos.	Psi	Semestral	150	T:18; TP:18; PL:9	6
2.º Ano/1.º Semestre					
Teorias e estruturas organizacionais/Comportamento organizacional: processos individuais/Comportamento organizacional: processos grupais e organizacionais/Inovação e mudança organizacional.	Psi	Semestral	150	T:18; TP:18; PL:9	6
História da psicologia	Psi	Semestral	150	T:18	6
Métodos de investigação quantitativos	Psi	Semestral	150	T:18; TP:18; PL:9	6
Aprendizagem, motivação e emoção/Raciocínio e linguagem/Neuropsicologia	Psi	Semestral	150	T:18	6
Optativa 1 (fora da área de psicologia)	n.e.	Semestral	150	T:18; TP:18	6
2.º Ano/2.º Semestre					
Estatística e análise de dados II	EAD	Semestral	150	T:18; TP:18	6
Aprendizagem, motivação e emoção/Raciocínio e linguagem/Neuropsicologia	Psi	Semestral	150	T:18	6
Psicopatologia	Psi	Semestral	150	T:18	6
Epistemologia e fundamentos do pensamento crítico	Psi	Semestral	150	T:18; TP:12	6
Atitudes e mudança de atitudes/Percepção de pessoas e relações interpessoais/Grupos e relações entre grupos.	Psi	Semestral	150	T:18; TP:18; PL:9	6
3.º Ano/1.º Semestre					
Teorias e estruturas organizacionais/Comportamento organizacional: processos individuais/Comportamento organizacional: processos grupais e organizacionais/Inovação e mudança organizacional.	Psi	Semestral	150	T:18; TP:18; PL:9	6
Psicologia da saúde e clínica	Psi	Semestral	150	T:18; TP:18; PL:9	6
Psicologia da educação	Psi	Semestral	150	T:18; TP:18; PL:9	6
Psicometria.	Psi	Semestral	150	T:10; TP:26; PL:9	6
Psicologia do desenvolvimento do adulto/Psicologia diferencial/personalidade	Psi	Semestral	150	T:18	6
3.º Ano/2.º Semestre					
Estatística e análise de dados III	EAD	Semestral	150	T:18; TP:18	6
Diagnóstico e intervenção em grupos	Psi	Semestral	150	T:18; TP:12	6
Avaliação psicológica	Psi	Semestral	150	T:18; TP:18; PL:9	6
Competências académicas II	Psi	Semestral	150	T:10; TP: 26; PL: 16	6
Optativa 2 (fora da área de psicologia)	n.e.	Semestral	150	T:18; TP:18	6

201678056

Despacho n.º 10318/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração e a designação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em História, a qual foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AL 5/2008.

Artigo 1.º

Alteração de Designação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera a designação do curso de licenciatura em História, conducente à atribuição do grau de licenciado em História, para licenciatura em História Moderna e Contemporânea, conducente à atribuição do grau de licenciado em História Moderna e Contemporânea.

Artigo 2.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em História Moderna e Contemporânea, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 19 065/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 4.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura curricular da Licenciatura em História Moderna e Contemporânea

Área científica predominante do ciclo de estudos: História

Duração do ciclo de estudos: 3 anos lectivos.
Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 créditos.
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	His	132	
Métodos Quantitativos	EAD	12	
Ciências e Tecnologias da Informação	CTI	6	
Antropologia	Ant		0-30
Arquitectura	Arq		0-30

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CP		0-30
Direito	Dir		0-30
Economia	Econ		0-30
Estudos Africanos	EA		0-30
Gestão Geral	GG		0-30
Marketing	Mkt		0-30
Psicologia	Psi		0-30
Recursos Humanos	RH		0-30
Relações Internacionais	RI		0-30
Sociologia	Soc		0-30
Total		150	30

Observações:

Se os 30 créditos obtidos nas unidades curriculares de outras áreas científicas que não a de História (Optativas Interdepartamentais) corresponderem ao plano de estudos definido pelos Departamentos respectivos como susceptíveis de constituir um minor, tal será devidamente certificado no Suplemento ao Diploma.

Plano de estudos da licenciatura em História Moderna e Contemporânea

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Formação do Portugal Moderno	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
História Moderna Comparada	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Metodologia da História e do Trabalho Universitário	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Informática para as Ciências Sociais	CTI	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Métodos Quantitativos I	EAD	Semestral	168	TP=59;OT=1	6
Portugal no Antigo Regime	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
História da Europa Moderna	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
História da Expansão Portuguesa	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Sistemas de Informação: Bibliotecas e Arquivos	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Métodos Quantitativos II	EAD	Semestral	168	TP=59;OT=1	6
2.º ano					
As Revoluções Liberais em Portugal	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
A Europa e o Mundo no Século XIX	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Unidade curricular em História Internacional*	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Unidade curricular em História Social*	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Optativa Interdisciplinar	Ant/Arq/CP/Dir/Econ/EA/GG/Mkt/Psi/RH/RI/Soc	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Portugal da Regeneração à I República	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Teorias da História	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Unidade curricular em História Económica*	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Unidade curricular em História Política*	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Optativa Interdisciplinar	Ant/Arq/CP/Dir/Econ/EA/GG/Mkt/Psi/RH/RI/Soc	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
3.º ano					
Portugal no Estado Novo	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
A Europa e o Mundo entre as Guerras	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Colonialismo e Descolonização na Época Contemporânea	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Unidade curricular em História Cultural*	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Optativa Interdisciplinar	Ant/Arq/CP/Dir/Econ/EA/GG/Mkt/Psi/RH/RI/Soc	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Portugal após 1974	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
A Europa e o Mundo após 1945	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Laboratório de História	His	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Optativa Interdisciplinar	Ant/Arq/CP/Dir/Econ/EA/GG/Mkt/Psi/RH/RI/Soc	Semestral	168	TP=39;OT=1	6
Optativa Interdisciplinar	Ant/Arq/CP/Dir/Econ/EA/GG/Mkt/Psi/RH/RI/Soc	Semestral	168	TP=39;OT=1	6

*A Comissão Científica de História define anualmente a unidade curricular a abrir para cada área temática: História Cultural, História Económica, História Política, História Internacional e História Social.

201678048

Despacho n.º 10319/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em Sociologia, a qual foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 3/2008.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do Doutoramento em Sociologia, conducente à atribuição do grau de doutor em Sociologia, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Alteração das normas regulamentares do doutoramento

1 — O artigo 1.º do Despacho n.º 19465/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 22 de Setembro, é substituído pelo artigo 1.º do presente despacho.

2 — O artigo 24.º do Despacho n.º 19465/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 22 de Setembro, é eliminado.

3 — Os artigos 5.º, 8.º e 12.º do Despacho n.º 19465/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 22 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

«5.º

[…]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — Em função do currículo do candidato, pode a coordenação do doutoramento substituir as duas unidades optativas do 1.º ano do plano de estudos do doutoramento por duas unidades curriculares teóricas ou metodológicas supletivas, do mestrado ou da licenciatura em Sociologia do ISCTE.
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

8.º

[…]

1 — Os prazos de candidatura e inscrição ao 1.º ano, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da Comissão Científica de Sociologia.

2 — As candidaturas ao 2.º e 3.º anos do doutoramento podem ser feitas durante todo o ano lectivo.

12.º

Prescrição

A prescrição de matrícula é fixada em seis anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos previstos na lei e nos regulamentos do ISCTE.»

Artigo 3.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 19465/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 22 de Setembro de 2006, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 4.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos, progressivamente, a partir do ano lectivo 2008-2009.

23 de Dezembro de 2008 — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura curricular do doutoramento em Sociologia

Área científica predominante do ciclo de estudos: sociologia.
Duração do ciclo de estudos: três anos lectivos.
Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 créditos
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	Soc	168	–
Área científica não especificada	n.e.	–	12
Total		168	12

Observações:
Opções:
Os créditos opcionais em área científica não especificada são obtidos escolhendo duas unidades curriculares de 2.º e 3.º ciclos, em qualquer área científica, incluindo unidades curriculares que forem anualmente criadas para o efeito pela Comissão Científica de Sociologia, de acordo com critérios fixados anualmente pela mesma Comissão. Em função do currículo anterior do doutorando, poderá a coordenação do Programa de Doutoramento substituir estes créditos opcionais, em parte ou na totalidade, por unidades curriculares de formação supletiva do 1.º ou 2.º ciclos.
Diploma de estudos avançados: aos alunos que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 ECTS, é atribuído um diploma de estudos avançados em sociologia.

Plano de Estudos do Doutoramento em Sociologia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º Ano						
Metodologias extensivas: pesquisas sociológicas exemplares	Soc	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6	
Metodologias intensivas: pesquisas sociológicas exemplares	Soc	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6	
Teorias sociológicas clássicas: grandes obras	Soc	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6	
A investigação sociológica em Portugal	Soc	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6	
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva	n.e.	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6	
Teorias sociológicas contemporâneas: grandes obras	Soc	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6	
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva	n.e.	Semestral	150	18 (S=16; OT=2)	6	
Seminário de projecto de investigação para doutoramento em sociologia.	Soc	Semestral	450	20 (S=16; OT=4)	18	
2.º e 3.º Ano						
Ciclo de conferências do doutoramento em sociologia	Soc	Bianual	50	24 (T=24)	2	
Seminário de investigação do doutoramento em sociologia	Soc	Bianual	100	40 (S=36; OT=4)	4	
Tese de doutoramento em sociologia	Soc	Bianual	2850	24 (OT=24)	114	

Despacho n.º 10320/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em Gestão Empresarial Aplicada, a qual foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 1/2008.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de doutor em Gestão Empresarial Aplicada, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pela deliberação n.º 1238/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura curricular do doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada

Área científica predominante do ciclo de estudos: gestão geral.
Duração do ciclo de estudos: três anos lectivos.
Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 créditos.
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística e Análise de Dados	EAD	12	
Gestão Geral	GG	168	
Total		180	

Plano de estudos de doutoramento em Gestão Empresarial Aplicada

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano						
Métodos de Pesquisa Quantitativa em Gestão Empresarial Aplicada I.	EAD	Trimestral	150	TP=30; OT=1	6	
Metodologias de Investigação em Gestão Empresarial Aplicada.	GG	Trimestral	150	TP=30; OT=1	6	
Tópicos Avançados de Gestão Empresarial Aplicada I.	CG	Trimestral	150	TP=30; OT=1	6	
Métodos de Pesquisa Qualitativos em Gestão Empresarial Aplicada.	CG	Trimestral	150	TP=30; OT=1	6	
Seminário/Projecto em Gestão Empresarial Aplicada I.	GG	Trimestral	150	TP=30; OT=5	6	
2.º ano						
Tópicos Avançados de Gestão Empresarial Aplicada II.	GG	Trimestral	150	TP=30; OT=1	6	
Métodos de Pesquisa Quantitativa em Gestão Empresarial Aplicada II.	EAD	Trimestral	150	TP=30; OT=1	6	
Desenvolvimento do Desenho e Organização do Projecto de Investigação em Gestão Empresarial Aplicada.	CG	Trimestral	50	TP: 12; OT: 1	2	
Seminário/Projecto em Gestão Empresarial Aplicada II.	GG	Trimestral	150	TP=30; OT=5	6	
3.º ano						
Tese em Gestão Empresarial Aplicada	GG	Trianual	3 250	OT: 30	130	Funciona ao longo dos 3 anos.

201678007

Despacho n.º 10321/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Sociologia da Saúde e da Doença, a qual foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 24/2008.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Sociologia da Saúde e da Doença, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pela deliberação n.º 103/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2008, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009.

23 de Dezembro de 2008 — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura curricular do Mestrado em Sociologia da Saúde e da Doença

Área científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia
Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos (4 semestres).
Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	Soc	78	24-30
Ciências Sociais	CS	0-6	0-6
Políticas Sociais	PS	6	–
Antropologia	Ant	–	0-6
Economia	Econ	–	0-6
Demografia	Dem	–	0-6
Estatística e Análise de Dados	EAD	–	0-6
História	His	–	0-6
Informática Aplicada	IAp	–	0-6
Psicologia	Psi	–	0-6
Área científica não especificada	n.e.	–	0-6
Total		84-90	30-36

Observações:

Opções

Em função do currículo anterior do mestrando, poderá a coordenação do Mestrado substituir os créditos em "Métodos e técnicas de investigação em ciências sociais" por créditos opcionais livres. Esses créditos opcionais são obtidos escolhendo uma unidade curricular de 2.º ciclo, em qualquer área científica, incluindo unidades curriculares criadas para o efeito pela Comissão Científica de Sociologia, de acordo com critérios fixados anualmente pela mesma Comissão.

Os créditos opcionais em optativas específicas são obtidos escolhendo duas unidades curriculares de 2.º ciclo constantes de uma lista de unidades curriculares para o efeito fixada anualmente pela Comissão Científica de Sociologia.

Os créditos opcionais em técnicas especializadas de pesquisa são obtidos escolhendo uma unidade curricular de 2.º ciclo constante de uma lista de unidades curriculares para o efeito fixada anualmente pela Comissão Científica de Sociologia.

Diploma de estudos pós-graduados

Aos alunos que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 ECTS, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em sociologia da saúde e da doença.

Plano de Estudos do Mestrado em Sociologia da Saúde e da Doença

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano						
Sociologia da saúde: uma introdução crítica	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Profissões: protagonismos emergentes em saúde	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Métodos e técnicas de investigação em ciências sociais ou optativa livre.	CS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Optativa em sociologia da saúde e da doença	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Optativa em sociologia da saúde e da doença	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Sociologia da saúde: perspectivas e debates contemporâneos	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Novas doenças e novos doentes: a gestão da incerteza	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Políticas de saúde	PS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Optativa em sociologia da saúde e da doença	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Optativa em sociologia da saúde e da doença	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
2.º ano						
Desafios e dilemas em contextos de saúde	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Técnicas especializadas de pesquisa (opção)	Ant; CS; Dem; Econ; EAD; His; IAp; Psi; Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Dissertação em sociologia da saúde e da doença	Soc	Anual	1200	29 (S=24; OT=5)	48	

201677862

Despacho n.º 10322/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Sociologia e Planeamento, a qual foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 25/2008.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de

mestre em Sociologia e Planeamento, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pela deliberação n.º 1245/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo de 2008-2009.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura curricular do mestrado em Sociologia e Planeamento

Área científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia.

Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos (4 semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	Soc	72	–
Ciências da Administração	CA	6	–
Ciências Sociais	CS	6	0-6
Economia	Econ	0-6	0-6
Planeamento	Pla	18	–
Políticas Sociais	PS	6	–
Antropologia	Ant	–	0-6
Demografia	Dem	0-6	0-6
Estatística e Análise de Dados	EAD	–	0-6
História	His	–	0-6
Informática Aplicada	IAp	–	0-6
Psicologia	Psi	–	0-6
Total		114	6

Observações

Opções — Os créditos opcionais em técnicas especializadas de pesquisa são obtidos escolhendo uma unidade curricular de 2.º ciclo constante de uma lista de unidades curriculares para o efeito fixada anualmente pela Comissão Científica de Sociologia.

Diploma de estudos pós-graduados — Aos alunos que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 ECTS, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em sociologia e planeamento.

Plano de estudos do mestrado em Sociologia e Planeamento

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º Ano						
Teorias sociológicas contemporâneas: problemáticas	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Desigualdades contemporâneas	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Crise societária, exclusão social e novas formas de regulação social.	PS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Metodologias avançadas de planeamento	Pla	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Metodologias avançadas de avaliação	Pla	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Instituições nas sociedades contemporâneas ou Introdução à demografia (*).	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Métodos e técnicas de investigação: o desenho da pesquisa	CS	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Metodologias avançadas de gestão de processos e de projectos de desenvolvimento.	Pla	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Globalização, território e processos de desenvolvimento local e regional.	Econ [ou Dem] (*)	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Teorias do Estado e da administração	CA	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
2.º Ano						
Processos de mudança nas sociedades contemporâneas	Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Técnicas especializadas de pesquisa (opção)	Ant; CS; Dem; Econ; EAD; His; IAp; Psi; Soc	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6	
Dissertação de mestrado em sociologia e planeamento	Soc	Anual	1200	29 (S=24; OT=5)	48	

(*) Quando o mestrando não tiver qualquer formação prévia em Demografia, poderá a Coordenação do Mestrado substituir a frequência da unidade curricular "Instituições nas sociedades contemporâneas" pela da unidade curricular "Introdução à demografia", do 1.º ciclo (Licenciatura em Sociologia).

201677846

Despacho n.º 10323/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Economia, a qual foi registada na Direcção Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AL-4/2008.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Economia, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 19 058/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2006, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura curricular da Licenciatura em Economia

Área científica predominante do ciclo de estudos: Economia.
Duração do ciclo de estudos: 3 anos lectivos.
Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 créditos.
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	Econ	84	24 a 36
Contabilidade	Con	12	
Finanças	Fin		6
História	His		6
Gestão Geral	GG	6	
Direito	Dir	6	
Matemática	Mat	12	
Estatística e Análise de Dados	EAD	6	6
Econometria	Ecot	6	6
Área Científica não especificada	n.e.		0 a 12
Total		132	48

Plano de estudos da licenciatura em Economia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º Ano						
Introdução à Ciência Económica	Econ	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Direito Económico	Dir	Semestral	150	TP:40; OT:3	6	
Contabilidade Financeira	Con	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Matemática I	Mat	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Introdução à Gestão	GG	Semestral	150	TP:40; OT:3	6	
Microeconomia I	Econ	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Macroeconomia I	Econ	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Estudos em Economia Aplicada	Econ	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Matemática II	Mat	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Contabilidade de Gestão	Con	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
2.º Ano						
Microeconomia II	Econ	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Macroeconomia II	Econ	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Economia do Trabalho e dos Recursos Humanos	Econ	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Estatística	EAD	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
História Económica e Social (*)	His	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Introdução às Finanças (*)	Fin	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Economia e Finanças Públicas	Econ	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Economia Monetária	Econ	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Economia Sectorial	Econ	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Economia Internacional	Econ	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Econometria I	Ecot	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
3.º Ano						
Economia e Políticas do Desenvolvimento	Econ	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Econometria II (*)	Ecot	Semestral	150	TP:40; OT:3	6	
Análise de Dados (*)	MQ	Semestral	150	TP:40; OT:3	6	
Optativa de Economia I (**)	Econ	Semestral	150	TP:40; OT:3	6	
Optativa de Economia II (**)	Econ	Semestral	150	TP:40; OT:3	6	
Optativa Livre I (***)	n.e.	Semestral	150	TP:40; OT:3	6	
Economia Portuguesa e Europeia	Econ	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Políticas de Competitividade e Coesão	Econ	Semestral	150	TP:60; OT:3	6	
Optativa de Economia III (**)	Econ	Semestral	150	TP:40; OT:3	6	
Optativa de Economia IV (**)	Econ	Semestral	150	TP:40; OT:3	6	
Optativa Livre II (***)	n.e.	Semestral	150	TP:40; OT:3	6	

(*) Escolher uma das duas disciplinas do mesmo semestre que possuem a indicação (*).
(**) A escolher de uma lista de disciplinas de Economia a definir anualmente pelo conselho científico do ISCTE.
(***) A escolher de uma lista de disciplinas recomendada anualmente pelo conselho científico do ISCTE.

201678072

Despacho n.º 10324/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Psicologia Social e das Organizações, a qual foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 22/2008.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Psicologia Social e das Organizações, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 19 075/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, 19 de Setembro de 2006, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO

Estrutura curricular do Mestrado em Psicologia Social e das Organizações

Área científica predominante do ciclo de estudos: Psicologia.

Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos (4 semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Via Profissional

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	Psi	90	24
Estatística e análise de dados	Ead	6	
Total		96	24

Via de Investigação

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	Psi	96	18
Estatística e análise de dados	Ead	6	
Total		102	18

Notas:

Para além das unidades curriculares obrigatórias, os alunos da via profissional devem construir a sua formação especializada escolhendo unidades curriculares de entre as áreas específicas de formação disponibilizadas pelo departamento até acumularem 24 ECTS (por exemplo, psicologia social da educação, ambiente, trabalho, organizacional).

Para além das unidades curriculares obrigatórias previstas na via profissional, os alunos da via de investigação devem realizar obrigatoriamente a unidade curricular "Seminário de Projecto" (6 ECTS) e construir a sua formação especializada escolhendo unidades curriculares de entre as áreas específicas disponibilizadas que totalizem 18 ECTS.

Plano de Estudos do Mestrado em Psicologia Social e das Organizações

Via Profissional

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano						
Métodos Avançados de Investigação Advanced Research Methods	Psi	SEM	150	T:18; TP:18; PL:9	6	Obrigatória. A realizar no 1.º ou no 2.º semestre.
Métodos Avançados de Análise de Dados Advanced Methods of Data Analysis	EAD	SEM	150	T:18; TP:18; PL:9	6	Obrigatória. A realizar no 1.º ou no 2.º semestre.
Diagnóstico e Intervenção Social e Organizacional Social and Organizational Diagnosis and Intervention	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Obrigatória. A realizar no 1.º ou no 2.º semestre.
Desenvolvimento de Competências Pessoais e Académicas Development of Personal & Academic Skills	Psi	SEM	150	S:22	6	Obrigatória. A realizar no 1.º ou no 2.º semestre.
Desenvolvimento de Competências Profissionais Development of Professional Skills	Psi	SEM	150	T:18; TP:18; PL:9	6	Obrigatória. A realizar no 1.º ou no 2.º semestre.
Concepção e Avaliação de Projectos Project Design and Evaluation	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Obrigatória. A realizar no 1.º ou no 2.º semestre.
Psicologia Social do Ambiente Social Psychology of Environment	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia Social do Género Social Psychology of Gender	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia Social da Justiça Social Psychology of Justice	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia Social da Saúde Social Psychology of Health	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia Social do Envelhecimento Social Psychology of Ageing	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia Social Comunitária Community Social Psychology	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia Social da Educação Social Psychology of Education	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia Social do Consumo e da Comunicação Social Psychology of Consumer and communication	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia do Trabalho Psychology of Work	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia Organizacional Organizational Psychology	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia Dos Recursos Humanos Psychology of Human Resources	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Temas Avançados: Representações Sociais Advanced Themes: Social representations	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Temas Avançados: Cognição Social Advanced Themes: Social Cognition	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Temas Avançados: Identidade Social e Relações Intergrupais Advanced Themes: social identity and intergroup relations	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Temas Avançados: Processos Afectivos e Troca Social Advanced Themes: affective processes and social exchange	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Temas Avançados: Poder, Autoridade e Liderança Advanced Themes: power, authority and leadership	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Temas Avançados: Processos de Decisão e Estruturação Organizacional. Advanced Themes: decision processes and organizational structuring	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa
2.º ano						
Dissertação Em Psicologia Social e das Organizações Dissertation in Social and Organizational Psychology	Psi	ANUAL	1050	S:48	42	Obrigatória.
Estágio de Psicologia Social e das Organizações Internship in Social and Organizational Psychology	Psi	ANUAL	450	S:24	18	Obrigatória.

Via de Investigação

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano						
Métodos Avançados de Investigação Advanced Research Methods	Psi	SEM	150	T:18; TP:18; PL:9	6	Obrigatória. A realizar no 1.º ou no 2.º semestre.
Métodos Avançados de Análise de Dados Advanced Methods of Data Analysis	EAD	SEM	150	T:18; TP:18; PL:9	6	Obrigatória. A realizar no 1.º ou no 2.º semestre.
Diagnóstico e Intervenção Social e Organizacional Social and Organizational Diagnosis and Intervention	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Obrigatória. A realizar no 1.º ou no 2.º semestre.
Desenvolvimento de Competências Pessoais e Académicas Development of Personal & Academic Skills	Psi	SEM	150	S:22	6	Obrigatória. A realizar no 1.º ou no 2.º semestre.
Desenvolvimento de Competências Profissionais Development of Professional Skills	Psi	SEM	150	T:18; TP:18; PL:9	6	Obrigatória. A realizar no 1.º ou no 2.º semestre.
Concepção e Avaliação de Projectos Project Design and Evaluation	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Obrigatória. A realizar no 1.º ou no 2.º semestre.
Seminário de Projecto em Psicologia Social e das Organizações Project Seminar in Social and Organizational Psychology	Psi	SEM	150	S: 22	6	Obrigatória.
Psicologia Social do Ambiente Social Psychology of Environment	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia Social do Género Social Psychology of Gender	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia Social da Justiça Social Psychology of Justice	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia Social da Saúde Social Psychology of Health	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia Social do Envelhecimento Social Psychology of Ageing	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia Social Comunitária Community Social Psychology	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia Social da Educação Social Psychology of Education	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia Social do Consumo e da Comunicação Social Psychology of Consumer and communication	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia do Trabalho Psychology of Work	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia Organizacional Organizational Psychology	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Psicologia dos Recursos Humanos Psychology of Human Resources	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Temas Avançados: Representações Sociais Advanced Themes: Social representations	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Temas Avançados: Cognição Social Advanced Themes: Social Cognition	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Temas Avançados: Identidade Social e Relações Intergrupais Advanced Themes: social identity and intergroup relations	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Temas Avançados: Processos Afectivos e Troca Social Advanced Themes: affective processes and social exchange	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Temas Avançados: Poder, Autoridade e Liderança Advanced Themes: power, authority and leadership	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
Temas Avançados: Processos de Decisão e Estruturação Organizacional Advanced Themes: decision processes and organizational structuring	Psi	SEM	150	T:18; TP:18	6	Optativa.
2.º ano						
Dissertação Em Psicologia Social e das Organizações Dissertation in Social and Organizational Psychology	Psi	ANUAL	1050	S:48	42	Obrigatória.
Estágio de Psicologia Social e das Organizações Internship in Social and Organizational Psychology	Psi	ANUAL	450	S:24	18	Obrigatória.

Lista de unidades curriculares de opção no mestrado em Psicologia Social e das Organizações

Via Profissional e de Investigação

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia Social do Ambiente Social Psychology of Environment	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT.
Psicologia Social do Género Social Psychology of Gender	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT.
Psicologia Social da Justiça Social Psychology of Justice	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT.
Psicologia Social da Saúde Social Psychology of Health	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT.
Psicologia Social do Envelhecimento Social Psychology of Ageing	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT.
Psicologia Social Comunitária Community Social Psychology	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT.
Psicologia Social da Educação Social Psychology of Education	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT.
Psicologia Social do Consumo e da Comunicação Social Psychology of Consumer and communication	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT.
Psicologia do Trabalho Psychology of Work	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT.
Psicologia Organizacional Organizational Psychology	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT.
Psicologia Dos Recursos Humanos Psychology of Human Resources	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT.
Temas Avançados: Representações Sociais Advanced Themes: Social representations	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT
Temas Avançados: Cognição Social Advanced Themes: Social Cognition	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT
Temas Avançados: Identidade Social e Relações Intergrupais Advanced Themes: social identity and intergroup relations	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT
Temas Avançados: Processos Afectivos e Troca Social Advanced Themes: affective processes and social exchange	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT
Temas Avançados: Poder, Autoridade e Liderança Advanced Themes: power, authority and leadership	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT
Temas Avançados: Processos de Decisão e Estruturação Organizacional Advanced Themes: decision processes and organizational structuring	Psi	SEM	150	36 (T:18; TP:18)	6	OPT

Despacho n.º 10325/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos e a designação do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores, a qual foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Al 21/2008.

Artigo 1.º

Alteração de Designação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera a designação do curso de mestrado em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores, conducente à atribuição do grau de mestre em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores, para mestrado em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores, conducente à atribuição do grau de mestre em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores.

Artigo 2.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Alteração das normas regulamentares do mestrado

1 — O número 2 do artigo 23.º da deliberação n.º 1983-H/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 23.º

Grau e diploma

1 — O grau de mestre em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores será atribuído a quem obtiver o número de créditos fixado através da aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o primeiro ano do curso, no total de 60 créditos, é atribuído *Diploma de Estudos pós-graduados em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores*, com indicação da média final.

3 — ».

Artigo 4.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pela deliberação n.º 1983-H/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2007, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico.

Artigo 5.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I

Estrutura Curricular do Mestrado em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores

Área científica predominante do ciclo de estudos: Psicologia

Duração do ciclo de estudos: 2 anos lectivos.
Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos.
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	Psi	84	18-30
Estatística e Análise de Dados	EAD	0	0-12
Ciências Sociais	CS	6	0
Total		90	30

Observações:
Para além das unidades curriculares obrigatórias, os alunos devem construir a sua formação especializada escolhendo unidades curriculares de entre as áreas específicas de Psicologia e Estatística e Análise de Dados até acumularem 30 créditos.
Anualmente, caberá à Comissão Cientifica de Psicologia fixar o elenco das unidades curriculares opcionais que funcionarão.
Para a realização da dissertação é obrigatória a aprovação em todas as unidades curriculares deste ciclo de estudos, num total de 78 créditos.
À aprovação da parte curricular do mestrado, correspondente a 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores.

Plano de estudos do Mestrado em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º Ano						
Definição, Sinalização e Avaliação de Crianças em Situação de Mau Trato e Negligência.	Psi	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória
Psicologia Comunitária	Psi	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória
Legislação, Organização e Competências dos Serviços de Intervenção Social e Protecção de Menores.	CS	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória
Equipas de Trabalho em Contexto de Intervenção Social	Psi	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória
Concepção, Coordenação e Avaliação de Projectos	Psi	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória
Avaliação e Intervenção com Crianças em Situação de Risco	Psi	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória
Avaliação e Intervenção em Famílias de Risco	Psi	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória
Adopção, Acolhimento Familiar e Residencial e Desenvolvimento da Criança.	Psi	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória
Promoção da Saúde e do Bem-estar na Comunidade	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Diversidade dos Conhecimentos e Dinamicas Identitárias: Relação Entre os Sub-sistemas de Leigos e Técnicos.	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Intervenção Comunitária em Minorias Estigmatizadas	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Desenvolvimento de Competências Pessoais e Profissionais	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Falsas Memórias e Falsas Crenças: O Passado no Presente e no Futuro.	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Avaliação e Intervenção no Abuso Sexual de Menores	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Stress e Bem Estar	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Emoções, Saúde Mental e Bem Estar	PSI	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Saúde em Contexto Educacional	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Desenvolvimento de Competencias Socias	Psi	SEM	75	TP:9	3	Optativa
Desenvolvimento Emocional na Familia e na Escola	Psi	SEM	75	TP:9	3	Optativa
Métodos de Investigação	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Métodos de Investigação Avançados	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Análise de Dados Quantitativos	EAD	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Análise de Dados Qualitativos	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Métodos Avançados de Análise de Dados	EAD	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Métodos de Investigação em Emoções	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
2.º Ano						
Promoção da Saúde e do Bem-estar na Comunidade	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Diversidade dos Conhecimentos e Dinamicas Identitárias: Relação Entre os Sub-sistemas de Leigos e Técnicos.	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Intervenção Comunitária em Minorias Estigmatizadas	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Desenvolvimento de Competências Pessoais e Profissionais	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Falsas Memórias e Falsas Crenças: O Passado no Presente e no Futuro.	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Avaliação e Intervenção no Abuso Sexual de Menores	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Stress e Bem Estar	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Emoções, Saúde Mental e Bem Estar	PSI	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Saúde em Contexto Educacional	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Desenvolvimento de Competencias Socias	Psi	SEM	75	TP:9	3	Optativa
Desenvolvimento Emocional na Familia e na Escola	Psi	SEM	75	TP:9	3	Optativa
Métodos de Investigação	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Métodos de Investigação Avançados	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Análise de Dados Quantitativos	EAD	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Análise de Dados Qualitativos	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Métodos Avançados de Análise de Dados	EAD	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Métodos de Investigação em Emoções	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Estágio em Psicologia Social Comunitaria	Psi	Anual	450	S:24	18	Optativa
Dissertação em Psicologia Social Comunitaria e Protecção de Menores. Ou Trabalho de Projecto em Psicologia Social Comunitaria e Protecção de Menores.	Psi	Anual	1050	S:48	42	Obrigatória

ANEXO II

Republicação das normas regulamentares Plano de estudos do Mestrado em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores

Instituto Superior De Ciências Do Trabalho E Da Empresa

1.º

Alteração de Designação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera a designação do curso de mestrado em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores, conducente à atribuição do grau de mestre em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores, para mestrado em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores, conducente à atribuição do grau de mestre em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores.

2.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

2.º

Objectivo

1 — O objectivo do mestrado é proporcionar aos alunos formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação e a aquisição de conhecimentos aprofundados e de competências profissionais específicas nas áreas de avaliação e intervenção comunitária e protecção de menores.

3.º

Organização

1 — O Mestrado em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores tem 120 créditos e uma duração de quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos.

2 — O Mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 78 créditos (ECTS), e numa dissertação de mestrado ou trabalho de projecto, a que correspondem 42 créditos .

4.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado pela Comissão Científica de Psicologia Social e das Organizações que designará um coordenador científico e dois coordenadores executivos.

2 — Compete ao coordenador científico e aos coordenadores executivos:

a) Propor as condições de funcionamento, nomeadamente o número de vagas e o plano de estudos e propor o valor das propinas;
b) Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
c) Propor as equivalências
b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações;
e) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;

3 — Compete à Comissão Científica:

a) Aprovar as condições de funcionamento, nomeadamente o número de vagas e o plano de estudos e propor o valor das propinas
b) Aprovar os candidatos seleccionados;

c) Deliberar sobre equivalências;
d) Promover a articulação com os outros cursos do Departamento;
e) Nomear os coordenadores do mestrado;
f) Aprovar os orientadores das dissertações;
g) Propor os júris de provas de mestrado;
h) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao Mestrado em Intervenção Comunitária e Protecção de Menores:

a) Titulares do grau de licenciado na área das ciências sociais e humanas ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado segundo o processo de Bolonha na área científica das ciências sociais;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado em ciências sociais;
d) Detentores de um curriculum escolar, cientifico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

Candidatura

As candidaturas serão dirigidas ao Coordenador Científico do Mestrado em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores e apresentadas no Secretariado do Departamento de Psicologia Social e das Organizações, constando de:

a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
b) Certidão de licenciatura;
c) *Curriculum Vitae*;
d) Fotografia;
e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou documento equivalente;
f) Fotocópia do cartão de contribuinte;
g) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

Critérios de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

a) Currículo académico e científico no domínio das ciências sociais;
b) Classificação da licenciatura;
c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo Presidente do ISCTE, sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações.

9.º

Condições de funcionamento

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo Presidente do ISCTE, por proposta da Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações, ouvidos os coordenadores do Mestrado.
2 — O Presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da Comissão Científica de Psicologia Social e das Organizações, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do Mestrado.
3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do Despacho 10.543/2005, são os constantes do Anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.
2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.
3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno.

12.º

Regime de precedências

1 — Não há regime de precedências no curso de especialização do mestrado.
2 — O aluno apenas poderá proceder à discussão pública da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto depois de concluir com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de especialização do mestrado.

13.º

Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo Conselho Pedagógico.

14.º

Prescrições, reinscrições e transição de ano

1 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.
2 — O aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a mais de 18 créditos (ECTS), independentemente do trimestre a que essas unidades pertençam.
3 — Tendo em conta o disposto nos n.º s anteriores, é permitida a reinscrição dos alunos no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.

15.º

Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A dissertação de mestrado ou o trabalho de projecto é preparada sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações.
2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações.
3 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações.
4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

Entrega da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — O aluno deverá proceder à entrega da dissertação nos termos estipulados nas "Normas de apresentação e harmonização gráfica para dissertações do ISCTE", do conselho científico, bem como, nas normas complementares sobre dissertações da Comissão Científica de Psicologia Social e das Organizações.
2 — A dissertação ou o trabalho de projecto deve ser entregue no secretariado do Departamento de Psicologia Social e das Organizações.

17.º

Prazos máximos

1 — É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa de dissertação da tese, após a entrega da tese ou o trabalho de projecto.
2 — Para efeitos de contagem do prazo de 45 dias úteis entre a entrega da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto e a realização do acto público de defesa da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto, não é contabilizado o mês de Agosto.

18.º

Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo Presidente do ISCTE por proposta da Comissão Científica de Psicologia Social e das Organizações, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

Composição do júri

1 — O júri é constituído por 3 a 5 membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação de tese, incluindo os orientadores.
2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.
3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

Provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A defesa da dissertação ou o trabalho de projecto só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.
2 — O tempo máximo de prova é fixado em noventa minutos, podendo intervir todos os membros do júri.
3 — A defesa da dissertação ou o trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.
4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

Deliberação do júri

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.
2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.
3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.
4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a respectiva fundamentação, bem como a classificação da prova.

22.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo I.
2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

Grau e diploma

1 — O grau de mestre em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores será atribuído a quem tenha obtido o número de créditos fixado através da aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.
2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o primeiro ano do curso, no total de 60 créditos, é atribuído *Diploma de Estudos pós-graduados em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores*, com indicação da média final.
3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares dos quatro trimestres.

24.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de 5 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.
2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados no prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.
3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma serão elaborados no prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

Processo de acompanhamento

1 — A Comissão Pedagógica do Mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.
2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica do Departamento de Psicologia, nos termos do regulamento do conselho científico do ISCTE.

26.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do Presidente do ISCTE, ouvida a Comissão Científica de Psicologia Social e das Organizações, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do D.L. 74/2006, de 24 de Março.

27.º

Disposição transitória

Para os alunos que frequentaram com aproveitamento as unidades curriculares do curso de Pós-graduação em Protecção de Menores nos anos lectivos 2005-2006 e 2006-2007, após parecer da comissão cientifica de Psicologia Social e das organizações, poderão ter equivalência ao 1.º ano do mestrado (três trimestres) e inscreverem-se no ano lectivo de 2007-2008 no 2.º ano do mestrado.

ANEXO I

Estrutura Curricular do Mestrado em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores

Área científica predominante do ciclo de estudos: Psicologia

Duração do ciclo de estudos: 2 anos lectivos.
Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos.
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	Psi	84	18-30
Estatística e Análise de Dados	EAD	0	0-12
Ciências Sociais	CS	6	0
Total		90	30

Observações:
Para além das unidades curriculares obrigatórias, os alunos devem construir a sua formação especializada escolhendo unidades curriculares de entre as áreas específicas de Psicologia e Estatística e Análise de Dados até acumularem 30 créditos.
Anualmente, caberá à Comissão Cientifica de Psicologia fixar o elenco das unidades curriculares opcionais que funcionarão.
Para a realização da dissertação é obrigatória a aprovação em todas as unidades curriculares deste ciclo de estudos, num total de 78 créditos.
À aprovação da parte curricular do mestrado, correspondente a 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores.

Plano de estudos do Mestrado em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º Ano						
Definição, Sinalização e Avaliação de Crianças em Situação de Mau Trato e Negligência.	Psi	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia Comunitária	Psi	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória
Legislação, Organização e Competências dos Serviços de Intervenção Social e Protecção de Menores.	CS	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória
Equipas de Trabalho em Contexto de Intervenção Social	Psi	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória
Concepção, Coordenação e Avaliação de Projectos	Psi	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória
Avaliação e Intervenção com Crianças em Situação de Risco	Psi	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória
Avaliação e Intervenção em Famílias de Risco	Psi	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória
Adopção, Acolhimento Familiar e Residencial e Desenvolvimento da Criança.	Psi	SEM	150	TP:18	6	Obrigatória
Promoção da Saúde e do Bem-estar na Comunidade	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Diversidade dos Conhecimentos e Dinamicas Identitárias: Relação Entre os Sub-sistemas de Leigos e Técnicos	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Intervenção Comunitária em Minorias Estigmatizadas	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Desenvolvimento de Competências Pessoais e Profissionais	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Falsas Memórias e Falsas Crenças: O Passado no Presente e no Futuro.	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Avaliação e Intervenção no Abuso Sexual de Menores	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Stress e Bem Estar	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Emoções, Saúde Mental e Bem Estar	PSI	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Saúde em Contexto Educacional	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Desenvolvimento de Competencias Socias	Psi	SEM	75	TP:9	3	Optativa
Desenvolvimento Emocional na Familia e na Escola	Psi	SEM	75	TP:9	3	Optativa
Métodos de Investigação	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Métodos de Investigação Avançados	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Análise de Dados Quantitativos	EAD	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Análise de Dados Qualitativos	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Métodos Avançados de Análise de Dados	EAD	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Métodos de Investigação em Emoções	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
2.º Ano						
Promoção da Saúde e do Bem-estar na Comunidade	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Diversidade dos Conhecimentos e Dinamicas Identitárias: Relação Entre os Sub-sistemas de Leigos e Técnicos.	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Intervenção Comunitária em Minorias Estigmatizadas	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Desenvolvimento de Competências Pessoais e Profissionais	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Falsas Memórias e Falsas Crenças: O Passado no Presente e no Futuro.	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Avaliação e Intervenção no Abuso Sexual de Menores	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Stress e Bem Estar	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Emoções, Saúde Mental e Bem Estar	PSI	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Saúde em Contexto Educacional	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Desenvolvimento de Competencias Socias	Psi	SEM	75	TP:9	3	Optativa
Desenvolvimento Emocional na Familia e na Escola	Psi	SEM	75	TP:9	3	Optativa
Métodos de Investigação	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Métodos de Investigação Avançados	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Análise de Dados Quantitativos	EAD	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Análise de Dados Qualitativos	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Métodos Avançados de Análise de Dados	EAD	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Métodos de Investigação em Emoções	Psi	SEM	150	TP:18	6	Optativa
Estágio em Psicologia Social Comunitaria	Psi	Anual	450	S:24	18	Optativa
Dissertação em Psicologia Social Comunitaria e Protecção de Menores. Ou Trabalho de Projecto em Psicologia Social Comunitaria e Protecção de Menores.	Psi	Anual	1050	S:48	42	Obrigatória

201677773

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 10326/2009

Por despacho reitoral de 27 de Março de 2009, a especialista de informática de grau 2, nível 1, Licenciada Emília Paula Bia Vasco Dias Pereira de Macedo, mudou de nível, precedendo procedimento interno de selecção, para a categoria de especialista de informática de grau 2, nível 2, escalão 1, índice 660, do mapa de pessoal não docente da Universidade Aberta. O referido despacho produz efeitos a partir de 23 de Março do ano em curso (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2009. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

201676509

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 10327/2009

Por despacho de 9 de Janeiro de 2009 da Reitora da Universidade de Aveiro, foi concedida a renovação da comissão de serviço, à licenciada Maria de Fátima Moreira Duarte, como Administradora da Universidade de Aveiro, por três anos, a partir de 17 de Janeiro de 2009, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Abril de 2009. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

201676833

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação n.º 1155/2009

Por deliberação do conselho de gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 19 de Fevereiro de 2009:

Nos termos do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008 (2.ª série), do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 38.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar no Pró-Reitor**,** Doutor José António Raimundo Mendes da Silva, no quadro das competências que, por despacho reitoral, lhe foram delegadas em matéria de manutenção de edifícios, ambiente, energia, saúde no trabalho e segurança, e acompanhamento dos projectos referentes aos museus e à candidatura UNESCO, e cuja concretização seja efectuada através da Divisão de Edifícios, Equipamentos e Infra-Estruturas, a competência para:

1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75 000,00, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos e praticar todos os actos a eles inerentes, sem possibilidade de subdelegação.

2 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 100 000,00, de acordo com o adequado procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos e praticar os actos inerentes ao dono da obra, sem possibilidade de subdelegação.

3 — As presentes delegações incluem a autorização de despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

São ratificados todos os actos praticados desde 2 de Janeiro de 2009 no âmbito das competências ora delegadas.

Em virtude da presente delegação consideram-se revogados os pontos 3.4, 3.4.1 e 3.4.2 do Despacho 10621/2007 (2.ª série).

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Fernando Seabra Santos*.

201679069

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10328/2009

1 — Tendo-me sido proposto pelo júri de selecção para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão dos Serviços Técnicos da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, nomeio o licenciado Nuno Jorge Cardoso Alves Abrantes, para aquele cargo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — Esta nomeação tem o fundamento de o nomeado ter sido o candidato que reuniu o perfil mais adequado ao lugar a prover, tomando como base não só o seu currículo e experiência profissional como as competências que evidenciou e se destacaram dos demais candidatos.

3 — A nomeação produz efeitos a 29 de Dezembro de 2008.

14 de Abril de 2009. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

[n.º 10, artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto]

Nome: Nuno Jorge Cardoso Alves Abrantes.

Data de nascimento: 19 de Abril de 1965.

Habilitações académicas: Curso Superior de Informática, no ramo em Informática de Gestão no Instituto Politécnico Autónomo.

Actividade profissional:

Especialista de Informática do grau 2, nível 1 do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, desde 26 de Dezembro de 2007, tendo-lhe sido cometidas funções de coordenação dos serviços técnicos.

Especialista de Informática do grau 1, nível 3 do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, de 9 de Junho de 2005 a 25 de Dezembro de 2007, tendo-lhe sido cometidas funções de coordenação dos serviços técnicos.

Especialista de Informática do grau 1, nível 2 do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, de 5 de Maio de 2003 a 8 de Junho de 2005, tendo-lhe sido cometidas funções de coordenação dos serviços de informática.

Ingresso na Administração Pública como estagiário da Carreira de Especialista de Informática na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) em 3 de Dezembro de 2001, onde se manteve até 4 de Maio de 2003.

Exercício de funções em empresa privada como responsável pela área de informática e telecomunicações de 4 de Setembro de 1988 a 30 de Setembro de 2000.

Formação Profissional:

MS EXCHANGE 2003 SERVER;

Managing and Maintaining Microsoft Windows Server 2003 Environment;

SIADAP — Avaliação do Desempenho;

Curso de comunicações e redes: configuração e interligação de equipamentos;

Construção e gestão de Websites;

Curso de Administração do SIGES;

Administração de Sistemas e Redes Microsoft.

Outros elementos:

Louvor obtido em 9 de Setembro de 2005, publicado no DR de 27 de Setembro de 2005;

Membro de júris de diversos concursos para pessoal não docente;

Integra diversos grupos de trabalho da Universidade de Lisboa, relacionados com áreas de infra-estruturas de dados e outras áreas estratégicas da Faculdade.

201678615

Despacho n.º 10329/2009

1 — Tendo-me sido proposto pelo júri de selecção para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão do Instituto de Formação Avançada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nomeio a licenciada Paula Cristina Sousa Saraiva para aquele cargo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — Esta nomeação tem o fundamento de a nomeada ter sido a candidata que reuniu o perfil mais adequado ao lugar a prover, tomando como base não só o seu currículo e experiência profissional como as competências que evidenciou e se destacaram dos demais candidatos.

3 — A nomeação produzirá efeitos, nos termos do n.º 9 do artigo antes citado, em 23 de Março de 2009.

14 de Abril de 2009. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

[n.º 10, artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto]

Paula Cristina Sousa Saraiva, nasceu em Lisboa a 21 de Junho de 1970.

É licenciada em História (1992) pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Pós-Graduada em Ciências Documentais — área de Biblioteca e Documentação (1995) pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e Mestre em Arquivos, Bibliotecas e Ciências da Informação (2007) pela Universidade de Évora. Frequenta actualmente o curso de Doutoramento em Ciências Documentais na Universidade de Évora.

Iniciou a sua actividade profissional em 1993, no Centro de Documentação da RTP — Radiotelevisão Portuguesa, e posteriormente, entre 1995 e 2000, foi coordenadora da Biblioteca da multinacional de auditoria e consultoria PricewaterhouseCoopers, onde realizou um estágio na rede de bibliotecas desta empresa em Londres (1996).

Como Técnica Superior na Biblioteca da Faculdade de Medicina de Lisboa, desempenhou de 2000 a 2008 as funções de Coordenadora da área de difusão da informação e Biblioteca Virtual, designadamente nos serviços de desenvolvimento de conteúdos para o Portal da Biblioteca, gestão de recursos electrónicos, serviços de divulgação e marketing, serviços de pesquisa e formação de utilizadores, cooperação com outras Bibliotecas e organismos, elaboração de relatórios de planeamento, actividades e avaliação da Biblioteca e elaboração de projectos de desenvolvimento para apoio à decisão.

Desde Junho de 2008 é Chefe de Divisão do Instituto de Formação Avançada da Faculdade de Medicina de Lisboa nomeada em substituição com as seguintes funções:

Assegurar os serviços de apoio à Coordenação do Instituto de Formação Avançada;

Coordenação das equipas do Gabinete de Mestrados e Doutoramentos e do Gabinete de Formação Contínua;

Intervenção na divulgação dos cursos de formação pós-graduada à comunidade interna e externa à FMUL;

Garantir os circuitos de comunicação entre os vários grupos, e coordenar a recolha de informação necessária à tomada de decisão e seu posterior encaminhamento em termos de execução;

Gestão corrente do Secretariado da pós-graduação, planeamento e execução financeira, preparação, organização logística e coordenação dos cursos de pós-graduação;

Emitir pareceres e elaborar propostas sobre questões do âmbito da pós-graduação;

Instruir técnica e administrativamente projectos e assegurar o seu desenvolvimento;

Assegurar a gestão administrativa, financeira, logística e patrimonial.

É desde 2005 docente livre da Faculdade de Medicina de Lisboa para o módulo de Tecnologias de Informação ministrado aos alunos do 1.º ano e de formação pós-graduada.

Foi no biénio de 2005-2007 membro do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina de Lisboa em representação do pessoal não docente.

Recebeu o prémio do melhor trabalho de projecto de final de curso atribuído na 8.ª edição do Seminário de Alta Direcção em Administração Pública, INA, Oeiras, que decorreu de 13 a 17 de Setembro de 2004.

Foi orientadora de diversos estágios no âmbito dos cursos dos cursos de pós-graduação em Ciências Documentais.

Participou em diversos júris de concursos de pessoal, comissões e grupos de trabalho na área das Ciências Documentais.

Tem apresentado diversas comunicações e posters em conferências e seminários nacionais e internacionais.

É Co-Chair do *International Programme Committee* da 12th *Conference of Medical and Health Libraries* que decorrerá em Lisboa em Junho de 2010.

É desde 2003, 1.ª vogal do Conselho Fiscal da APDIS — *Associação Portuguesa de Documentação e Informação de Saúde,* membro da BAD — *Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas* e membro da EAHIL — *European Association for Health Information and Libraries.*

201678737

Despacho n.º 10330/2009

1 — Tendo-me sido proposto pelo júri de selecção para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Serviços Académicos da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, nomeio a licenciada Maria das Dores Gomes Delgado Marques para aquele cargo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — Esta nomeação tem o fundamento de a nomeada ter sido a candidata que reuniu o perfil mais adequado ao lugar a prover, tomando como base não só o seu currículo e experiência profissional como as competências que evidenciou e se destacaram dos demais candidatos.

3 — A nomeação produzirá efeitos em 7 de Janeiro de 2009.

14 de Abril de 2009. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Nota curricular

Nome: Maria das Dores Gomes Delgado Marques
Data de Nascimento: 11 de Dezembro de 1973
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia Química Industrial (ISEL, média final de 13 valores);

Curso de estudos superiores especializados em Engenharia Química Industrial (ISEL, média final de 14 valores);

Bacharelato em Engenharia Química (ISEL, média final de 13 valores).

Experiência profissional:

Chefe de Divisão dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa desde Junho de 2006;

Enquanto técnica Superior de 1.ª Classe, Coordenadora dos seguintes gabinetes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Gabinete de Informação e Imagem;

Gabinete de Auto-Avaliação e Estatística;

Gabinete de Relações Internacionais;

Coordenação do pessoal técnico e administrativo adstrito aos gabinetes e Assessoria ao Conselho Directivo da escola em todo o tipo de actividades que estivessem no campo de actuação dos gabinetes;

Técnica Superior do Gabinete de Informação e Imagem do ISEL desde Setembro 1999 a Fevereiro de 2002;

Encarregada de Trabalhos dos Laboratórios de Química Orgânica do ISEL de Junho 1996 a Setembro 1999.

Outros elementos:

Organização, promoção e realização de diversas acções de formação e informação a funcionários docentes e não docentes do ISEL;

Elaboração de diversos documentos/publicações que se destaca: Guia do aluno, Relatórios com dados estatísticos referentes ao corpo discente, docente e não docente do ISEL, Relatórios e planos de actividade da instituição; Manual de acolhimento para os novos funcionários da instituição; etc

Membro de Júris de diversos concursos para pessoal não docente

Promoção do projecto de avaliação pedagógica, em cooperação com o Conselho Pedagógico do ISEL;

Membro eleito do Conselho Directivo do ISEL, de 2006 a 2008, na qualidade de vogal — representante do pessoal não docente

Membro eleito da Assembleia de Representantes do ISEL, na qualidade de representante dos Funcionários não docentes.

Integrou diversos grupos de trabalho, destacando-se grupo de apoio à integração do ISEL na Universidade de Lisboa e elaboração dos novos estatutos do ISEL.

201678697

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 10331/2009

Por despacho do Vice-Reitor, proferido por delegação do Reitor:

Doutores Eduardo dos Santos Júnior e Pedro Cabral Corte Real de Albuquerque, professores auxiliares de nomeação definitiva da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — nomeados definitivamente precedendo concurso, professores associados do quadro de pessoal docente da mesma Faculdade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 21 de Novembro de 2008, considerando-se exonerados dos lugares anteriores a partir da mesma data.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

2 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Augusto Vera-Cruz Pinto*.

201675812

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Regulamento n.º 158/2009

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos nos Cursos Ministrados na Universidade da Madeira.

Preâmbulo

Em cumprimento do disposto no número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, conjugado com a alínea *q*) do número 1 do artigo 27.º do Despacho Normativo n.º 53/2008 (publica os Estatutos da Universidade da Madeira), o Reitor aprova o seguinte Regulamento, através do seu Despacho n.º 4/R/2009, de 20 de Janeiro.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento estabelece, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência ao ensino superior dos maiores de 23 anos, que se enquadrem no previsto no n.º 5 do artigo 12.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sis-

tema Educativo), na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Artigo 2.º

Condições para requerer inscrição

1 — Apenas podem inscrever-se para a realização das provas os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Ter completado 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano em que antecede a realização das provas.
b) Não ser titular de habilitação de acesso ao ensino superior.

2 — A inscrição é feita por curso até ao máximo de 3 cursos da UMa (independentemente de ser exigida ou não a mesma prova).

Artigo 3.º

Prazos e regras de inscrição

1 — O calendário geral das provas de avaliação é fixado por despacho reitoral.
2 — A inscrição para a realização das provas é formalizada junto da Secretaria do Sector Académico, mediante a apresentação do processo de inscrição e o pagamento dos emolumentos previstos na tabela de emolumentos, em vigor à data da inscrição.
3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura, a fornecer pelo Sector Académico, devidamente preenchido;
b) *Curriculum vitae* actualizado (segundo o modelo Europass);
c) Documentos (diplomas, certificados, declarações, relatórios, e outros documentos que o candidato achar oportunos) que comprovem as informações constantes do *curriculum vitae*;
d) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

4 — Somente serão apreciados, pelos avaliadores, os documentos entregues no acto de inscrição.
5 — Ao candidato é entregue uma cópia do boletim de inscrição como comprovativo da mesma.

Artigo 4.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

a) Realização da Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências, que consiste em provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso;
b) Realização de uma entrevista, destinada:

1) À apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
2) À avaliação das motivações do candidato para a escolha do curso;

2 — Os candidatos terão obrigatoriamente de realizar todas as componentes da avaliação da candidatura.
3 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer componente de avaliação.

Artigo 5.º

Regras de realização das componentes de avaliação

1 — A Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências é organizada em função dos diferentes perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam e incide, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso.
2 — A Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências tem a duração mínima de 60 minutos e máxima de 120 minutos, é a primeira a ser realizada, uma única vez, na data fixada e é de natureza eliminatória. É classificada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento à centésima.
3 — A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato e a avaliação das motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso, decorrem numa entrevista, que terá a duração máxima de 30 minutos, sendo aplicada, para cada uma delas, uma classificação, expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento à centésima.

Artigo 6.º

Eliminação das provas de avaliação

São eliminados das provas de avaliação:

a) Os candidatos que tenham uma classificação inferior a 9,5 valores em qualquer uma das componentes da avaliação;
b) Os candidatos que não compareçam a uma das componentes das provas previstas no número 1 do artigo 4.º, ou que delas expressamente desistam.

Artigo 7.º

Classificação final do candidato

A Avaliação de Conhecimentos e Competências representa 50 % da classificação final, 25 % são destinados à apreciação do currículo escolar e profissional do candidato e os restantes 25 % à avaliação das motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso. A classificação final é arredondada às unidades.

Artigo 8.º

Recurso das classificações

Os candidatos podem recorrer das classificações obtidas em cada uma das componentes de avaliação, no prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação do resultado de cada uma delas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao Reitor, o qual decide, em definitivo, no prazo de 8 dias úteis.

Artigo 9.º

Júri das Provas

1 — O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados pelo Reitor, de entre os professores da Universidade da Madeira.
2 — Cabe ao júri das provas, depois de auscultadas as Unidades Orgânicas responsáveis pelos cursos para os quais houver candidatos:

a) A elaboração do calendário das provas;
b) A organização e realização das provas.

3 — Cabe às Unidades Orgânicas nomear o(s) professores responsável(eis) pela elaboração e realização das componentes das provas e da divulgação das áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso.

Artigo 10.º

Efeitos e validade

1 — De acordo com o artigo 12.º de Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, a aprovação nas provas realizadas ao abrigo deste regulamento produz efeitos para a candidatura ao ingresso nos cursos da Universidade da Madeira para os quais hajam/tenham sido realizadas.
2 — As provas são válidas no ano da sua realização, para a candidatura aos Concursos Especiais a realizar ao abrigo do n.º 2.2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 9 de Outubro, e no Despacho n.º 6393/2006 (2.ª série) de 8 de Março.
3 — Em caso de extinção ou suspensão de inscrições no curso para o qual o candidato tenha realizado as provas, estas podem ser consideradas habilitação de acesso para efeitos de candidatura a qualquer outro curso para o qual seja(m) exigida(s) a(s) mesma(s) prova(s).
4 — As provas não têm qualquer outro efeito para além do referido nos números anteriores, não lhes sendo por isso concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.
5 — Os detentores da habilitação conferida pela aprovação nestas provas para acederem e ingressarem no ensino superior deverão formalizar a sua candidatura ao respectivo concurso especial, de acordo com a legislação vigente à data do concurso.

Artigo 11.º

Casos Omissos

Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Reitor.

19 de Janeiro de 2009. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

201675586

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 10332/2009

Por meu despacho de 03 de Abril de 2009, proferido por delegação de competências:

Foi concedida equiparação a bolseiro no Estrangeiro ao Docente da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicada:

Doutor Nuno Manuel Barreiros Neuparth — Professor Auxiliar — no período de 05 a 10 de Junho de 2009.

14 de Abril de 2009. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida*.

201677173

Despacho (extracto) n.º 10333/2009

Por meu despacho de 3 de Abril de 2009, proferido por delegação de competências:

Foi concedida equiparação a bolseiro no Estrangeiro ao Docente da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicada:

Doutor José Eduardo Sousa Lobo Djaime de Azevedo — professor auxiliar convidado — no período de 26 de Março de 2009 a 1 de Abril de 2009.

14 de Abril de 2009. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida*.

201677051

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 10334/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Desporto de 2009-04-07, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi ao Doutor Rui Manuel Proença de Campos Garcia, professor catedrático desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 16 de Abril a 1 de Maio de 2009.

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

201676777

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 10335/2009

Por despacho de 8 de Abril de 2009, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi à Prof. Doutora Maria Paula de Pinho Brito Duarte Silva Prof. Associada desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro no país no período de 29 de Abril a 10 de Maio de 2009.

14 de Abril de 2009. — A Técnica Superior, *Lídia Soares.*

201678461

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 10336/2009

Por despacho de 20 de Março de 2009, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Virgílio Borges Pereira, professor auxiliar, desta faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 18 a 22 de Abril de 2009.

23 de Março de 2009. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

201678907

Despacho (extracto) n.º 10337/2009

Por despacho de 18 de Março de 2009, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Vítor Manuel de Oliveira Jorge, Professor Catedrático, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 3 a 10 de Abril e de 23 a 28 de Junho de 2009.

23 de Março de 2009. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

201679352

Despacho (extracto) n.º 10338/2009

Por despacho de 18 de Março de 2009, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Manuela Gomes de Azevedo Pinto, Assistente, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 22 a 27 de Março de 2009.

23 de Março de 2009. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

201679028

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Despacho (extracto) n.º 10339/2009

Por meu despacho de 7 de Janeiro de 2009, Teresa do Céu Vieira da Luz Gonçalves, nomeada em Comissão de Serviço, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Agronomia precedendo procedimento concursal, ao abrigo do disposto no arts 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto. O presente despacho tem por base proposta fundamentada do júri, atendendo a que, dos candidatos admitidos e presentes à entrevista de provas públicas, a nomeada possui o perfil mais adequado e as características necessárias ao exercício do cargo e à prossecução dos objectivos da Divisão.

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Noéme*.

Nota Curricular

Nome: Teresa do Céu Vieira da Luz Gonçalves
Data nascimento: 1/11/65
Naturalidade: Funchal
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, Menção de Ciências Jurídico-Políticas — Janeiro 1989.

Pós-graduação em Estudos Europeus, vertente jurídica, Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, Julho 1994.

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, Menção de Ciências Jurídico-Políticas — Janeiro 1989.

Pós-graduação em Estudos Europeus, vertente jurídica, Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, Julho 1994.

Diversos cursos de formação profissional, designadamente nas áreas do Direito, das Finanças Públicas, da Gestão e da Administração Pública e da Informática.

Experiência Profissional

2007 — Chefe de Divisão em regime de substituição — Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Agronomia, com funções de orientação e supervisão, gestão e administração das aplicações referentes à modernização da Administração Pública, de ficheiros de dados de Recursos Humanos, elaboração do orçamento de pessoal, gestão de procedimentos de recrutamento, avaliação, mobilidade e aposentação de funcionários, agentes e contratados.

2005 -2007 — Directora de Serviços de Gestão e Administração do actual Instituto Nacional dos Recursos Biológicos, com funções de orientação e supervisão do funcionamento dos serviços respectivos,

gestão e administração das aplicações referentes à modernização da Administração Pública, de ficheiros de dados de Recursos Humanos, elaboração do orçamento de pessoal, gestão dos procedimentos de recrutamento, mobilidade e aposentação de funcionários, e referentes a agentes e contratados.

2000 — Técnica Superior Principal da carreira de jurista no Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas com funções de consultadoria jurídica, englobando a elaboração de pareceres jurídicos, estudos e projectos legislativos, projectos de resposta e alegações em recurso hierárquico e contencioso, e projectos de regulamentos internos.

1996 — Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico do Instituto da Conservação da Natureza com funções de orientação e supervisão da elaboração de pareceres e informações jurídicas, estudos legislativos, instrução de processos de averiguações, de inquérito, disciplinares e de contra-ordenação, e representação legal em recursos e acções de contencioso administrativo.

1995 — Consultora Jurídica de 1.ª classe no Gabinete Técnico Jurídico da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, com funções de concepção, adaptação e aplicação de métodos técnico-científicos: na elaboração de estudos, na concepção e desenvolvimento de projectos, e emissão de pareceres nos domínios da área jurídica e de documentação.

1989 — 1995 — Técnica Superior no Instituto de Reinserção Social, com funções de concepção, adopção e aplicação de métodos e processos técnico científicos: na elaboração de estudos e relatórios de assessoria técnica aos tribunais de família, menores, de comarca e de círculo com vista à tomada de decisão no exercício das respectivas competências. Substituição do coordenador de Equipa nas suas ausências e impedimentos, de Outubro de 1992 a Outubro de 1993.

201676971

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 10340/2009

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 9288-N/2007, de 7 de Março, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de Maio, com a rectificação n.º 1233/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto, foi registada a adequação do curso de Contabilidade, ministrado pela Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (registo R/B-AD-624/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Contabilidade.

O disposto no presente despacho aplica-se desde o ano lectivo 2007-2008, inclusive.

9 de Abril de 2009. — O Presidente, *João Baptista Costa Carvalho.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Contabilidade

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Gestão.

3 — Curso — Contabilidade.

4 — Grau ou diploma — Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso — Contabilidade e Auditoria.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — 6 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Contabilidade:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade e Auditoria	CA	82,5	0
Fiscalidade	F	14	0
Direito	D	22,5	0-10
Economia, Gestão e Administração Pública	EGAP	34,5	0-15
Matemática	M	6,5	0
Ciências Sócias, Humanas e da Educação	CSHE	5	0-5
Total		165	15 ([1])

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas necessárias para a obtenção do grau de licenciado.

10 — Observações — Não aplicável

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Gestão

Licenciatura em Contabilidade Contabilidade e Auditoria

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade Financeira I	CA	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Métodos Quantitativos	M	Semestral	182	TP: 75	6,5	
Fundamentos de Gestão	EGAP	Semestral	168	TP: 60	6	
Cálculo Financeiro	EGAP	Semestral	154	TP: 45	5,5	
Noções Fundamentais de Direito	D	Semestral	154	T: 45, TP: 15	5,5	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade Financeira II	CA	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Economia	EGAP	Semestral	182	TP: 75	6,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito Comercial e das Sociedades	D	Semestral	168	T: 45, TP: 15	6	
Direito Fiscal	D	Semestral	154	T: 30, TP: 30	5,5	
Introdução às Finanças Públicas	EGAP	Semestral	154	TP: 45	5,5	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade Financeira III	CA	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Fiscalidade I	F	Semestral	196	TP: 75	7	
Contabilidade Analítica I	CA	Semestral	168	TP: 60	6	
Aplicações Sectoriais da Contabilidade	CA	Semestral	140	TP: 45	5	
Direito do Trabalho e Segurança Social	D	Semestral	154	T: 45, TP: 15	5,5	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade Financeira Avançada	CA	Semestral	182	TP: 75	6,5	
Fiscalidade II	F	Semestral	196	TP: 75	7	
Contabilidade Analítica II	CA	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Análise de Projectos de Investimento	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Opção 1:						
Inglês Técnico	CSHE	Semestral	140	TP: 45	5	
Métodos e Técnicas de Investigação	CSHE	Semestral	140	TP: 45	5	
Administração Pública	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Marketing	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade Pública	CA	Semestral	168	TP: 60	6	
Sistemas de Informação para a Contabilidade	CA	Semestral	168	P: 60	6	
Relato Financeiro	CA	Semestral	168	T: 20, TP: 40	6	
Auditoria Financeira	CA	Semestral	168	TP: 60	6	
Gestão Financeira	EGAP	Semestral	168	TP: 60	6	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio/Projecto em Simulação Empresarial	CA	Semestral	420	P: 180	15	
Ética e Deontologia	CSHE	Semestral	140	TP: 45	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção 2 e Opção 3:						
Direito Administrativo	D	Semestral	140	T: 30, TP: 15	5	
Direito das Empresas	D	Semestral	140	T: 30, TP: 15	5	
Procedimento Tributário	D	Semestral	140	T: 30, TP: 15	5	
Gestão Estratégica	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Planeamento Estratégico Público	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Empreendedorismo	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Jogos de Gestão	EGAP	Semestral	140	T: 6, P: 39	5	

201675886

Despacho n.º 10341/2009

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 9288-N/2007, de 7 de Março, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de Maio, foi registada a adequação do curso de Fiscalidade, ministrado pela Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura (registo R/B-AD-625/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Fiscalidade.

O disposto no presente despacho aplica-se desde o ano lectivo 2007-2008, inclusive.

9 de Abril de 2009 — O Presidente, *João Baptista Costa Carvalho.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Fiscalidade

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

2— Unidade orgânica: Escola Superior de Gestão.

3 — Curso: Fiscalidade.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Contabilidade e Auditoria.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Fiscalidade:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Fiscalidade	F	31	0
Contabilidade e Auditoria	CA	69	0 -5
Direito	D	38	0 -5
Economia, Gestão e Administração Pública.	EGAP	20,5	0 -10
Matemática	M	6,5	0
Ciências Sociais, Humanas e da Educação.	CSHE	5	0 -5
Total		170	10([1])

([1]) Número de créditos de áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau de licenciado.

10 — Observações: não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Gestão

Licenciatura em Fiscalidade

Contabilidade e Auditoria

1.º Ano/ 1.º Semestre

QUADRO 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade Financeira I	CA	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Métodos Quantitativos	M	Semestral	182	TP: 75	6,5	
Noções Fundamentais de Direito	D	Semestral	154	T: 45, TP: 15	5,5	
Direitos Fundamentais e Constituição	D	Semestral	154	T: 30, TP: 15	5,5	
Direito Administrativo	D	Semestral	140	T: 30, TP: 15	5	

1.º Ano/ 2.º Semestre

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade Financeira II	CA	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Impostos sobre o Rendimento I	F	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Economia	EGAP	Semestral	182	TP: 75	6,5	
Direito Fiscal	D	Semestral	154	T: 30, TP: 30	5,5	
Direito Comercial e das Sociedades	D	Semestral	168	T: 45, TP: 15	6	

2.º Ano/ 1.º Semestre

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade Financeira III	CA	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Impostos sobre o Rendimento II	F	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Contabilidade Analítica	CA	Semestral	196	TP: 90	7	
Contabilidade e Finanças Públicas	CA/EGAP	Semestral	154	TP: 60	5,5	
Cálculo Financeiro	EGAP	Semestral	154	TP: 45	5,5	

2.º Ano/ 2.º Semestre

QUADRO 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade Financeira Avançada	CA	Semestral	182	TP: 75	6,5	
Impostos sobre a Despesa	F	Semestral	168	TP: 60	6	
Tributação Internacional	F	Semestral	154	TP: 45	5,5	
Relato Financeiro	CA	Semestral	168	T: 20, TP: 40	6	
Opção 1:						
Inglês Técnico	CSHE	Semestral	140	TP: 45	5	
Métodos e Técnicas de Investigação	CSHE	Semestral	140	TP: 45	5	
Gestão Empresarial	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Direito Comunitário	D	Semestral	140	T: 30, TP: 15	5	

3.º Ano/ 1.º Semestre

QUADRO 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Impostos sobre o Património	F	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Sistemas de Informação para a Contabilidade	CA	Semestral	168	P: 60	6	
Auditoria Financeira	CA	Semestral	168	TP: 60	6	
Gestão Financeira	EGAP	Semestral	168	TP: 60	6	
Direito do Trabalho e Segurança Social	D	Semestral	154	T: 45, TP: 15	5,5	

3.º Ano/ 2.º Semestre

QUADRO 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio/Projecto em Simulação Empresarial	CA	Semestral	420	P: 180	15	
Procedimento Tributário	D	Semestral	140	T: 30, TP: 15	5	
Ética e Deontologia	CSHE	Semestral	140	TP: 45	5	
Opção 2:						
Aplicações Sectoriais da Contabilidade	CA	Semestral	140	TP: 45	5	
Análise de Projectos de Investimento	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Gestão Estratégica	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5	
Jogos de Gestão	EGAP	Semestral	140	T: 6, P: 39	5	

201676088

Despacho n.º 10342/2009

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 9288-N/2007, de 7 de Março, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de Maio, foi registada a adequação do curso de Finanças, ministrado pela Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura (registo R/B-AD-625/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Finanças.

O disposto no presente despacho aplica-se desde o ano lectivo 2007-2008, inclusive.

9 de Abril de 2009. — O Presidente, *João Baptista Costa Carvalho.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Finanças

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Gestão.

3 — Curso — Finanças.

4 — Grau ou diploma — Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Ciências Económicas e Empresariais.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — 6 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Finanças:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia, Gestão e Administração Pública	EGAP	74,5	6-26,5
Contabilidade e Auditoria	CA	36	0-15,5
Matemática	M	12	0
Direito	D	10,5	0-5
Fiscalidade	F	5,5	0-5
Sistemas e Tecnologias de Informação	STI	0	0-5
Ciências Sociais, Humanas e de Educação	CSHE	0	0-5
Estágio/Projecto em Simulação Empresarial	EGAP/CA	15	0
Total		153,5	26,5 ([1])

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau de licenciado.

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Gestão

Licenciatura em Finanças Ciências Económicas e Empresariais

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Microeconomia	EGAP	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6,0	
Matemática	M	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6,0	
Fundamentos de Gestão	EGAP	Semestral	168	TP: 60	6,0	
Contabilidade Financeira I	CA	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Noções Fundamentais de Direito	D	Semestral	154	T: 45; TP: 15	5,5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Macroeconomia	EGAP	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6,0	
Estatística	M	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6,0	
Contabilidade Financeira II	CA	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Cálculo e Instrumentos Financeiros	EGAP	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Direito Empresarial e Financeiro	D	Semestral	140	TP: 60	5,0	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Finanças Públicas I	EGAP	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Finanças Empresariais I	EGAP	Semestral	182	TP: 60	6,5	
Gestão Financeira	EGAP	Semestral	168	TP: 60	6,0	
Fiscalidade Portuguesa	F/D	Semestral	154	T: 30; TP: 30	5,5	
Opção 1:						
Contabilidade Sectorial	CA	Semestral	154	TP: 60	5,5	×
Marketing Financeiro	EGAP	Semestral	154	TP: 60	5,5	×
Administração Pública Portuguesa	EGAP	Semestral	154	TP: 60	5,5	×

2.º ano /2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Contabilidade Analítica	CA	Semestral	224	TP: 90	8,0	
Finanças Empresariais II	EGAP	Semestral	168	TP: 60	6,0	
Finanças Públicas II	EGAP	Semestral	168	TP: 60	6,0	
Economia Monetária	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5,0	
Opção 2:						
Contabilidade das Sociedades	CA	Semestral	140	TP: 45	5,0	×
Gestão de Políticas Públicas	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5,0	×
Direito Administrativo	D	Semestral	140	T: 30; TP: 15	5,0	×

3.º ano /1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Mercados e Investimentos Financeiros	EGAP	Semestral	168	TP: 60	6,0	
Contabilidade Pública	CA	Semestral	168	TP: 60	6,0	
Auditoria Financeira	CA	Semestral	168	TP: 60	6,0	
Contabilidade e Finanças Locais ([1])	EGAP/CA	Semestral	168	TP: 60	6,0	
Opção 3:						
Finanças Europeias	EGAP	Semestral	168	TP: 60	6,0	×
Economia Internacional	EGAP	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6,0	×
Econometria	EGAP	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6,0	×

([1]) A Unidade Curricular será leccionada em dois módulos: Um módulo de Finanças Locais e um Módulo de Contabilidade Pública Local

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Instrumentos Financeiros Derivados	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5,0	
Opção 4:						
Gestão Estratégica	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5,0	×
Fiscalidade	F	Semestral	140	TP: 45	5,0	×
Empreendedorismo	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5,0	×
Opção 5:						
Comportamento Organizacional	EGAP	Semestral	140	TP: 45	5,0	×
Contabilidade de Gestão	CA	Semestral	140	TP: 45	5,0	×
Novas Tecnologias de Informação	STI	Semestral	140	TP: 45	5,0	×
Ética e Deontologia	CSHE	Semestral	140	TP: 45	5,0	×
Estágio/Projecto em Simulação Empresarial	EGAP/CA	Semestral	420	P: 180	15	

201676014

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 10343/2009

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23 de Outubro de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do Licenciado Albino José Franco Fiúza, para exercer as funções de equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 17 de Abril de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201677343

Despacho n.º 10344/2009

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23 de Outubro de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento da Mestre Alda Cristina Jesus Valentim Nunes de Carvalho, para exercer as funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201678972

Despacho n.º 10345/2009

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Fevereiro de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do Mestre José Manuel Martins dos Santos, para exercer as funções de equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 01 de Abril de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

201678542

Despacho n.º 10346/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30 de Dezembro de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Eduardo António Oliveira Vicente Nunes, para exercer as funções de equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 22 de Abril de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201678623

Despacho n.º 10347/2009

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 6 de Outubro de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento da licenciada Branca Rosa Ribeiro Leite de Sousa Sher, para exercer as funções de equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 1 de Abril de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

201678445

Despacho n.º 10348/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Fevereiro de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Pedro Miguel Rodrigues da Costa, para exercer as funções de equiparado a professor adjunto, em regime de tempo parcial 60%, pelo período de dois anos, com início em 1 de Junho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

201678761

Despacho n.º 10349/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03 de Março de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado José Pedro Veiga de Sales Luís para exercer as funções de equiparado a assistente de 2.º triénio, em regime de tempo parcial 50 %, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201680259

Despacho n.º 10350/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Fevereiro de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado Filipe André de Sousa Figueira Barata para exercer as funções de equiparado a assistente 2.º triénio, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 5 de Novembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201680153

PARTE F

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E.

Deliberação n.º 44/2009/A

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E. P. E., de 18 de Março de 2009, foi nomeado para a Direcção do Bloco Operatório o Dr. Luís Maurício Machado Soares.

14 de Abril de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

201680526

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Deliberação n.º 1156/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E.P.E., datada de 8 de Abril de 2009, precedendo de concurso interno condicionado, para provimento de um lugar de Chefe de Serviço de Pediatria do mapa residual de pessoal do ex-Hospital do Barlavento Algarvio, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Angelina Gonçalves Calado, ao abrigo do n.º 69 da Portaria n.º 177/97 de 11 de Março, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º e artigo 20.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com efeitos à data da publicação.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

14 de Abril de 2009. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

201679222

Deliberação n.º 1157/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E.P.E., datada de 8 de Abril de 2009, precedendo de concurso interno de acesso limitado, para provimento de um lugar na categoria de Técnico Especialista de Dietética da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica do mapa residual de pessoal do ex-Hospital do Barlavento Algarvio, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Luísa Moreira Geada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º e artigo 20.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com efeitos à data da publicação.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

14 de Abril de 2009. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde*.

201678397

Deliberação (extracto) n.º 1158/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E.P.E., datada de 08 de Abril de 2009, precedendo de concurso interno de acesso limitado, para provimento de um lugar na categoria de Técnico Superior de Saúde (Assistente Principal) ramo de Farmácia do mapa residual de pessoal do ex-Hospital Distrital de Lagos, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Figueiredo Santos de Almeida Gouveia, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91 de 22 de Outubro, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º e artigo 20.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de Abril de 2009. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

201679952

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1159/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E. de 16 de Fevereiro 2009, nomeada Técnica Especialista de Anatomia Patológica nos termos dos artigos 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro:

Magda Maria Pais Albuquerque Costa da Silva, Técnica Principal de Anatomia Patológica, nomeada definitivamente, precedendo de concurso, Técnica Especialista de Anatomia Patológica, escalão 1, índice 175, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E., ficando exonerada da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

7 de Abril de 2009. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves.*

201679806

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Deliberação n.º 1160/2009

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. de 02-04-2009, no uso de competência delegada, autorizada a colocação na situação de mobilidade especial voluntária, de acordo com o estipulado no ponto 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º. 11/2008 de 20 de Fevereiro, aos funcionários a seguir mencionados:

Marieta Luísa Pereira Bernardino

Vínculo — Nomeação definitiva
Carreira — Assistente Técnico
Categoria — Assistente Técnico
Nível 12 subnível 138 (1.084,76 Euros)

António Ribeiro da Silva

Vínculo — Nomeação definitiva
Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Nível 7 subnível 87 (817,01 Euros)

Bruno Miguel Moreira Santos Rodrigues Silva

Vínculo — Nomeação definitiva
Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Nível 1 subnível 132 (487,46 Euros)

Diossilda Conceição Lourenço Cardoso

Vinculo — Nomeação definitiva
Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Nível 2 subnível 72 (549,25 Euros)

Eduardo Vieira de Almeida

Vinculo — Nomeação definitiva
Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Nível 1 subnível 222 (518,35 Euros)

Francelino Neves Barbosa

Vinculo — Nomeação definitiva
Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Nível 2 subnível 72 (549,25 Euros)

José Alberto Monteiro Silva Duarte

Vínculo — Nomeação definitiva
Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Nível 1 subnível 132 (487,46 Euros)

Madalena da Conceição Morgado Marinho

Vínculo — Nomeação definitiva
Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Nível 8 subnível 171 (889,10 Euros)

Manuel Ferreira Sousa Cruz

Vínculo — Nomeação definitiva
Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Nível 8 subnível 114 (871,93 Euros)

Manuel Poisa Gomes
Vínculo — Nomeação definitiva
Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Nível 2 subnível 72 (549,25 Euros)

Manuel Teixeira Dias Costa

Vínculo — Nomeação definitiva
Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Nível 6 subnível 45 (748,35 Euros)

Maria da Piedade Soares Cardoso

Vínculo — Nomeação definitiva
Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Nível 8 subnível 114 (871,93 Euros)

Maria Oliveira da Silva

Vínculo — Nomeação definitiva
Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Nível 7 subnível 36 (799,84 Euros)

Rui Marinho de Oliveira

Vínculo — Nomeação definitiva
Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Nível 8 Sub-Nível 171 (889,10 Euros)

13 de Abril de 2009. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

201675383

CTT — CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.

Aviso n.º 8392/2009

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 102/99, de 26 de Julho, que define as bases gerais a que obedece o estabelecimento, gestão e exploração de serviços postais no território nacional, bem como os serviços internacionais com origem ou destino no território nacional, os CTT — Correios de Portugal, S. A. (CTT), empresa concessionária do Serviço Postal Universal, nos termos do Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de Novembro, que aprova as correspondentes bases da concessão, e do Contrato de Concessão celebrado com o Estado Português em 1 de Setembro de 2000, tornam público o seguinte:

1 — Em 2008, os níveis de qualidade de serviço associados à prestação do serviço postal universal foram os seguintes:

Demora de encaminhamento no Correio Normal (até 3 dias): 96,7 %
Demora de encaminhamento no Correio Azul-Continente(até 1 dia): 95,0 %
Demora de encaminhamento no Correio Azul-Continente e Regiões Autónomas Açores e Madeira (até 2 dias): 90,2 %
Correio Normal não entregue até 15 dias úteis (por cada 1.000 cartas): 1,7
Correio Azul não entregue até 10 dias úteis (por cada 1.000 cartas): 1,3
Demora de encaminhamento nos Jornais e Publicações Periódicas (até 3 dias): 98,6 %
Demora de encaminhamento do correio prioritário transfronteiriço intracomunitário (até 3 dias): 93,8 %
Demora de encaminhamento do correio prioritário transfronteiriço intracomunitário (até 5 dias): 99,2 %
Demora de encaminhamento na Encomenda Normal (até 3 dias): 93,9 %
Tempo em fila de espera nos estabelecimentos postais (percentagem média de operações de atendimento com tempo inferior a 10 minutos): 90,6 %

2 — Entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2008, os CTT responderam a 43022 reclamações pela prestação dos serviços postais que integram o serviço postal universal, das quais 65,4 % disseram respeito a envios de correspondência e 4,8 % a encomendas postais. O tempo médio de resposta foi de 25,1 dias (de calendário), incluído já o prazo de indemnização quando aplicável.

3 — Durante o período de tempo referido no número anterior, os CTT responderam a 23242 pedidos de informação/localização de objectos postais, dos quais 83,4 % disseram respeito a envios de correspondência e 14,1 % a encomendas postais.

25 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Estanislau José Mata Costa*.

301668563

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1161/2009

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 05.02.2009:

Cristina Alexandra de Sousa Lage e Silva Teixeira — autorizado o regresso como Técnica Especialista de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica do mapa de pessoal deste Hospital, após licença sem vencimento de longa duração, com início em 13.04.2009.

13 de Abril de 2009. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca.*

201675359

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 10351/2009

Por despacho de18-03-09 do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., foi aceite o pedido de exoneração de, Anabela Ramires Neves, assistente graduada de hematologia, com efeitos a 05-04-2009.

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nelson Madeira Baltazar*.

201677821

Despacho (extracto) n.º 10352/2009

Por despacho de 04-02-09 do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. foi aceite o pedido de exoneração de, Carla Luísa Venâncio Esteves Ribeiro , enfermeira especialista , com efeitos a 06-02-2009.

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nelson Madeira Baltazar*.

201678323

NAVEGAÇÃO AÉREA DE PORTUGAL — NAV PORTUGAL, E. P. E.

Listagem n.º 199/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se publica a lista de todas as empreitadas de obras públicas adjudicadas no ano de 2008 pela Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E.:

Designação da empreitada	Data de adjudicação	Valor (em euros)	Tipo de procedimento	Entidade adjudicatária
Anemómetro das Flores — sensor de vento	01-08-2008	26 900,92	Ajuste Directo com Consulta Prévia.	Mário Pereira Cartaxo, Lda.

1 de Abril de 2009. — O Director de Estudos Técnicos e Projectos, *Carlos Alves.*

201676639

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO , E. P. E.

Deliberação n.º 1162/2009

Por deliberação do Conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 24 de Março de 2009.

Foi autorizada a acumulação de funções privadas na SOMINCOR, aos seguintes enfermeiros graduados do mapa de pessoal residual do Hospital José Joaquim Fernandes de Beja:

Maria de Jesus Rosa da Costa Lobo;
Paula Cristina Sacramento Bentes;
Renato Alexandre Serra Coelho.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

201677157

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1163/2009

Por deliberação do Conselho de Administração, de 31-03-2009, e precedendo concurso interno de acesso limitado para preenchimento de cinco lugares de enfermeiro especialista em saúde comunitária, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com a enfermeira Maria Clara Silva Cunha Soares, uma vez que o candidato classificado em 5.º lugar ter declarado não estar interessado em preencher a vaga.

14 de Abril de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Lurdes Andrade*.

201676477

Deliberação (extracto) n.º 1164/2009

Por deliberação do Conselho de administração, de 31-03-2009, e precedendo concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de assessor superior, da carreira dos técnicos superiores de saúde — ramo nutrição, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com a assessora, Dulce Filomena Pereira Dantas Rocha Senra.

14 de Abril de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Lurdes Andrade*.

201676363

Deliberação (extracto) n.º 1165/2009

Por deliberação do Conselho de Administração, de 31-03-2009, e precedendo concurso interno de acesso limitado para preenchimento de 1 lugar de ortoptista especialista da carreira dos técnicos de diagnóstico e terapêutica, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com a ortoptista principal, Maria Helena Almeida Amaro das Neves.

14 de Abril de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Lurdes Andrade*.

201676525

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO

Anúncio n.º 3226/2009

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, que as Assembleias Municipais de Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor e Portalegre deliberaram aprovar os Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), convertendo-se assim a Associação de Municípios de Fins Específicos, constituída ao abrigo da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, em Comunidade Intermunicipal de Fins Múltiplos (CIM), a qual fica a reger-se pelos Estatutos que seguidamente se transcrevem e publicam:

Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza, Composição, Designação e Sede

1 — A Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo é uma pessoa colectiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram,

regendo-se pela Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

2 — A Comunidade é composta pelos Municípios de Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor e Portalegre e adopta a designação de Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo e a abreviatura de CIMAA.

3 — A Comunidade corresponde à Unidade Territorial Estatística de Nível III (NUT III) do Alto Alentejo.

4 — A Comunidade tem sede em Portalegre, na Praça do Município, n.º 10, podendo ser criadas delegações por deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

5 — O local de sede é alterável por deliberação do Conselho Executivo, mas sempre para local sito na área geográfica dos municípios integrantes.

Artigo 2.º

Atribuições

1 — Sem prejuízo das atribuições transferidas pela Administração Central e pelos municípios, a Comunidade Intermunicipal tem por fim a prossecução dos seguintes fins públicos:

a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional QREN;
d) Planeamento das actuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.

2 — A Comunidade Intermunicipal assegura também a articulação das actuações entre os municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:

a) Redes de abastecimento público, infra-estruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
b) Rede de equipamentos de saúde;
c) Rede educativa e de formação profissional;
d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
e) Segurança e protecção civil;
f) Mobilidade e transportes;
g) Redes de equipamentos públicos;
h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3 — Cabe igualmente à Comunidade Intermunicipal designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

4 — Para assegurar a realização das suas atribuições, a Comunidade Intermunicipal poderá ainda, nos termos da legislação aplicável:

a) Criar e explorar serviços próprios;
b) Criar ou participar em associações, empresas, cooperativas e fundações;
c) Associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativas;
d) Constituir empresas intermunicipais;
e) Concessionar a gestão e exploração de serviços.

Artigo 3.º

Direitos dos Municípios Integrantes

Constituem direitos dos municípios integrantes na Comunidade Intermunicipal:

a) Auferir os benefícios da actividade da Comunidade;
b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;
c) Participar nos órgãos da Comunidade Intermunicipal;
d) Exercer os demais poderes e faculdades previstos na lei, nestes estatutos e nos regulamentos internos da Comunidade.

Artigo 4.º

Deveres dos Municípios Integrantes

Constituem deveres dos municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal:

a) Prestar à Comunidade a colaboração necessária para a realização das suas actividades;
b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares respeitantes à Comunidade, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;
c) Efectuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos presentes estatutos.

Artigo 5.º

Impedimento

Os municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo não podem fazer parte de qualquer outra associação de fins múltiplos.

CAPÍTULO II

Organização e competências

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 6.º

Órgãos

1 — A Comunidade Intermunicipal é constituída pelos seguintes órgãos:

a) Assembleia intermunicipal;
b) Conselho Executivo.

2 — Junto do Conselho Executivo, e por decisão deste, pode funcionar um órgão consultivo integrado por representantes dos serviços públicos regionais do Estado e dos interesses económicos, sociais e culturais da sua área de intervenção.

Artigo 7.º

Mandato

1 — Os membros dos órgãos da Comunidade são eleitos locais provenientes dos municípios que dela fazem parte.

2 — A qualidade de membro dos órgãos da Comunidade é indissociável da qualidade de membro dos órgãos municipais.

3 — O mandato dos membros dos órgãos da Comunidade terá a duração do mandato municipal, determinando a perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão daquele mandato no órgão municipal o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da Comunidade Intermunicipal.

Artigo 8.º

Continuidade do Mandato

Os titulares dos órgãos da Comunidade Intermunicipal servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

Artigo 9.º

Requisitos das Reuniões

As reuniões dos órgãos da Comunidade apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Artigo 10.º

Requisitos das Deliberações

1 — As deliberações dos órgãos da Comunidade são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria legal dos seus membros, excepto as deliberações de alteração dos Estatutos, para as quais é necessária uma maioria qualificada, nos termos do preceituado no artigo 38.º destes estatutos.

2 — Em caso de empate o presidente do órgão tem voto de qualidade.

3 — As votações assumem, por norma, a forma nominal, salvo quando se realizam eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, casos em que a votação é obrigatoriamente feita por escrutínio secreto.

4 — Compete ao presidente decidir sobre a forma de votação, podendo qualquer membro propor que a mesma se faça por escrutínio secreto.

5 — As deliberações dos órgãos da Comunidade estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos municipais.

Artigo 11.º

Deliberações

As deliberações dos órgãos da Comunidade vinculam os municípios integrantes, não carecendo de ratificação dos órgãos respectivos, desde que a competência para tal esteja estatutária ou legalmente prevista.

Artigo 12.º

Actas

1 — De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada acta que contenha um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, desig-

nadamente, a hora, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto da acta ter sido lida e aprovada.

2 — As actas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efectuada no final da reunião.

SECÇÃO II

Da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal

Artigo 13.º

Natureza e Composição

1 — A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Comunidade.

2 — A Assembleia Intermunicipal é constituída por membros das assembleias municipais dos municípios que integram a Comunidade, eleitos de forma proporcional, em número de três por cada um dos municípios de Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, e de cinco, por cada um dos municípios de Ponte de Sor, Elvas e Portalegre.

3 — A eleição faz -se pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros das assembleias municipais, eleitos directamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no artigo anterior.

4 — A votação processa-se no âmbito de cada assembleia municipal e, feita a soma dos votos obtidos por cada lista, os mandatos são atribuídos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

Artigo 14.º

Mesa

1 — Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída pelo presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger pela assembleia, por voto secreto, de entre os seus membros.

2 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente.

3 — Na ausência de todos os membros da mesa, a assembleia elegerá uma mesa *ad hoc* para presidir à reunião.

4 — Enquanto não for eleita a mesa, a mesma é dirigida pelos eleitos mais antigos.

Artigo 15.º

Reuniões da Assembleia Intermunicipal

1 — A Assembleia Intermunicipal terá anualmente três reuniões ordinárias, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a última, que decorrerá em Novembro, destinada à aprovação das opções do plano e do orçamento para o ano seguinte.

2 — A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se extraordinariamente por iniciativa da respectiva mesa ou quando requerida:

a) Pelo Presidente do Conselho Executivo, em execução de deliberação deste;

b) Por um terço dos seus membros.

Artigo 16.º

Competências da Assembleia Intermunicipal

São competências da assembleia intermunicipal:

a) Eleger a mesa da assembleia intermunicipal;

b) Aprovar, sob proposta do conselho executivo, as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

c) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o mapa de pessoal da Comunidade;

d) Designar, sob proposta do Conselho Executivo, o auditor externo que verificará as contas anuais, nos casos em que a Comunidade Intermunicipal detenha capital em fundações ou em entidades do sector empresarial local;

e) Acompanhar e fiscalizar a actividade do Conselho Executivo, devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a actividade da associação, bem como da sua situação financeira;

f) Acompanhar a actividade da Comunidade Intermunicipal e os respectivos resultados nas empresas, cooperativas, fundações ou outras entidades em que a associação detenha alguma participação no capital social ou equiparado;

g) Aprovar a celebração de protocolos relativos a transferências de atribuições ou tarefas;

h) Autorizar a Comunidade Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas colectivas, e a constituir empresas intermunicipais;

i) Aprovar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;

j) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, os planos previstos no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto;

k) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, os regulamentos com eficácia externa;

l) Aprovar a cobrança de impostos municipais pela Comunidade Intermunicipal, na sequência da deliberação das assembleias municipais de todos os municípios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

m) Aprovar ou autorizar, sob proposta do Conselho Executivo, a contratação de empréstimos nos termos da lei;

n) Deliberar, sob proposta do Conselho Executivo, sobre a forma de imputação aos municípios associados das despesas com pessoal, nos termos do artigo 22.º, e dos encargos com o endividamento, nos termos do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto;

o) Designar e exonerar, sob proposta do Conselho Executivo, o secretário executivo e fixar a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas;

p) Nomear o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, sob proposta do Conselho Executivo, nos mesmos termos que estão previstos no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

q) Fixar anualmente as contribuições dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal;

r) Fixar anualmente, sob proposta do Conselho Executivo, as taxas pela prestação concreta de um serviço público local pela utilização privada de bens do domínio público ou privado da Comunidade, ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da associação de municípios, nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

s) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;

t) Aprovar e alterar os estatutos;

u) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Comunidade;

v) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo regimento ou pela assembleia.

Artigo 17.º

Competências do presidente da Assembleia Intermunicipal

São competências do presidente da assembleia intermunicipal:

a) Dirigir os trabalhos da assembleia;

b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

c) Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;

d) Abrir e encerrar os trabalhos das reuniões;

e) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da assembleia;

f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela assembleia.

SECÇÃO III

Do Conselho Executivo

ARTIGO 18.º

Natureza e Composição

O Conselho Executivo é o órgão de direcção da Comunidade Intermunicipal e é constituído pelos presidentes das câmaras municipais de cada um dos municípios integrantes, os quais elegem, de entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

Artigo 19.º

Competências do Conselho Executivo

1 — Compete ao Conselho Executivo, no âmbito da organização e funcionamento:

a) Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal;

b) Dirigir os serviços técnicos e administrativos;

c) Propor à Assembleia Intermunicipal o regulamento de organização e de funcionamento dos serviços;

d) Propor à Assembleia Intermunicipal a designação do secretário executivo e a respectiva remuneração, de acordo com as funções exercidas, bem como a sua exoneração;
e) Designar os representantes da Comunidade Intermunicipal em quaisquer entidades ou órgãos previstos na lei, designadamente os previstos no modelo de governação do QREN, e nas entidades e empresas do sector público de âmbito intermunicipal;
f) Executar as opções do plano e o orçamento, bem como aprovar as suas alterações;
g) Propor à Assembleia Intermunicipal à cobrança dos impostos municipais e assegurar a respectiva arrecadação;
h) Apresentar à Assembleia Intermunicipal o pedido de autorização de contratação de empréstimo devidamente instruído;
i) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da Comunidade Intermunicipal;
j) Apresentar à Assembleia Intermunicipal a proposta de designação do revisor oficial de contas ou da sociedade de revisores oficiais de contas, de acordo com o n.º 2 do artigo 48.º da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro ou diploma que a substitua;
k) Propor à Assembleia Intermunicipal as propostas de associação com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativo, a criação ou participação noutras pessoas colectivas, e a constituição de empresas intermunicipais;
l) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

2 — Compete ao Conselho Executivo, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:

a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal as opções do plano, a proposta de orçamento e as respectivas revisões;
b) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Intermunicipal;
c) Propor ao Governo os planos, os projectos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance supramunicipal;
d) Elaborar e monitorizar os instrumentos de planeamento, ao nível do ambiente, do desenvolvimento regional, da protecção civil e de mobilidade e transportes;
e) Elaborar os planos intermunicipais de ordenamento do território;
f) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projectos e demais iniciativas;
g) Apresentar programas de modernização administrativa;
h) Desenvolver projectos de formação dos recursos humanos dos municípios e da Comunidade Intermunicipal;
i) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

3 — Compete ao Conselho Executivo, no âmbito consultivo, emitir os pareceres que lhe sejam solicitados pelo Governo relativamente a instrumentos ou investimentos, da responsabilidade de organismos da administração central, com impacte supramunicipal.
4 — Sem prejuízo dos poderes de ratificação do Governo, compete ao Conselho Executivo, no âmbito da gestão territorial, a elaboração de planos intermunicipais de ordenamento do território.

Artigo 20.º

Competências do Presidente do Conselho Executivo

1 — Compete ao Presidente do Conselho Executivo:

a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respectivos trabalhos;
b) Executar as deliberações do Conselho e coordenar a respectiva actividade;
c) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação do Conselho Executivo;
d) Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nos termos da lei;
e) Assinar e visar a correspondência do conselho com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
f) Representar a Comunidade Intermunicipal em juízo ou fora dele;
g) Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação, sem prejuízo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 19.º dos presentes Estatutos;
h) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do Conselho Executivo.

2 — O Presidente do Conselho Executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros deste órgão ou no Secretário Executivo.
3 — A todos os membros do Conselho Executivo compete coadjuvar o presidente na sua acção.

Artigo 21.º

Reuniões do Conselho Executivo

1 — O Conselho Executivo terá pelo menos uma reunião ordinária mensal e as extraordinárias que o presidente convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.
2 — A reunião extraordinária é marcada com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, por meio de comunicação escrita dirigida aos membros do Conselho Executivo.

SECÇÃO IV

Do Órgão Consultivo da Comunidade Intermunicipal

Artigo 22.º

Natureza e Composição

1 — Junto do Conselho Executivo, e por decisão deste, pode funcionar um órgão consultivo denominado Conselho Consultivo.
2 — O Conselho é composto pelos representantes dos serviços públicos regionais do Estado e dos interesses económicas, sociais e culturais da área de intervenção da Comunidade Intermunicipal.
3 — A designação dos membros do Conselho, as suas competências e o seu funcionamento constam de regulamento a aprovar pelo Conselho Executivo.

CAPÍTULO III

Estrutura e funcionamento

Artigo 23.º

Secretário Executivo

1 — O Conselho Executivo pode propor à Assembleia Intermunicipal a designação de um Secretário Executivo para a gestão corrente dos assuntos da Comunidade Intermunicipal e a direcção dos serviços dela dependentes, cujas funções são exercidas durante o período do mandato dos órgãos da Comunidade Intermunicipal, sem prejuízo da sua exoneração a todo o tempo.
2 — O Presidente do Conselho Executivo pode delegar as suas competências no Secretário Executivo, devendo estas ficar expressamente descritas no despacho de delegação.
3 — A remuneração do Secretário Executivo é fixada, mediante proposta do Conselho Executivo, pela Assembleia Intermunicipal, de acordo com as funções exercidas, tendo como limite a remuneração de director municipal.
4 — O Secretário Executivo tem assento nas reuniões do Conselho Executivo e na Assembleia Intermunicipal, sem direito de voto.
5 — As funções de Secretário Executivo, quando este for portador de vínculo público, podem ser exercidas em comissão de serviço, com os efeitos legais daí decorrentes.

Artigo 24.º

Serviços de Apoio Técnico e Administrativo

1 — A Comunidade Intermunicipal é dotada de serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações.
2 — A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

Artigo 25.º

Regime de pessoal

1 — A Comunidade Intermunicipal dispõe de um Mapa de pessoal próprio, aprovado pela assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.
2 — O Mapa de pessoal é preenchido através dos instrumentos de mobilidade geral legalmente previstos, preferencialmente de funcionários oriundos dos quadros de pessoal dos Municípios integrantes de associações de municípios, de assembleias distritais da respectiva área geográfica ou de serviços da administração directa ou indirecta do Estado.
3 — Os instrumentos de mobilidade geral previstos para os funcionários da administração local não estão sujeitos aos limites de duração legalmente previstos.

4 — Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade referidos no número dois não permitir o preenchimento das necessidades permanentes da Comunidade Intermunicipal, as admissões ficam sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho.

Artigo 26.º

Encargos com o Pessoal

As despesas efectuadas com o pessoal da Comunidade Intermunicipal relevam para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com pessoal do quadro dos Municípios associados, nos termos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 22.º da Lei 45/2008, de 27 de Agosto.

CAPÍTULO IV

Da Gestão Financeira e Orçamental

Artigo 27.º

Ano Económico

O ano económico corresponde ao ano civil.

Artigo 28.º

Regime de Contabilidade

A contabilidade da Comunidade Intermunicipal rege-se pelas regras previstas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Artigo 29.º

Opções do Plano e Orçamento

1 — As opções do plano e o orçamento da Comunidade Intermunicipal são elaborados pelo Conselho Executivo e submetidos à aprovação da Assembleia Intermunicipal, para efeitos do preceituado no artigo 15.º destes Estatutos.

2 — As opções do plano e o orçamento são remetidos pelo Conselho Executivo às Assembleias Municipais dos Municípios integrantes, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

Artigo 30.º

Documentos de Prestação de Contas

1 — O Conselho Executivo elabora, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, e apresenta à Assembleia Intermunicipal, no decurso do mês de Março do ano seguinte, os documentos de prestação de contas, devendo esta deliberar sobre eles no prazo de 30 dias a contar da data da sua recepção.

2 — No relatório de gestão, o Conselho Executivo expõe e justifica a acção desenvolvida, demonstra a regularidade orçamental da efectivação das despesas, discrimina os financiamentos obtidos através do mapa de origem e aplicação de fundos e presta todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas.

Artigo 31.º

Auditoria Externa das Contas

1 — As contas anuais da Comunidade Intermunicipal, quando detentora de participações de capital social em fundações ou entidades do sector empresarial local, são verificadas por um auditor externo, designado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

2 — As funções a exercer e os actos a praticar pelo auditor externo para a revisão legal das contas da Comunidade Intermunicipal são os constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

Artigo 32.º

Apreciação e Julgamento das Contas

1 — As contas da Comunidade Intermunicipal estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respectiva lei de organização e processo.

2 — Para efeitos do número anterior, devem as mesmas ser enviadas pelo Conselho Executivo ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais.

3 — As contas são ainda enviadas às Assembleias Municipais dos Municípios associados, para conhecimento destas, no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela Assembleia Intermunicipal.

Artigo 33.º

Património e Finanças

1 — A Comunidade Intermunicipal tem património e finanças próprios.

2 — O património da Comunidade Intermunicipal é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.

3 — Os bens transferidos pelos Municípios para a Comunidade Intermunicipal são objecto de inventário, a constar de acta de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com menção das actividades a que ficam afectos.

4 — Os bens e direitos afectos pelos Municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal são transferidos a título gratuito e ficam isentos, por parte dos Municípios, de encargos de qualquer natureza.

5 — São receitas da Comunidade Intermunicipal:

a) As transferências do Orçamento do Estado, correspondentes a 0,5 % da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente prevista para o conjunto dos Municípios da NUT III Alto Alentejo, com o limite anual máximo de variação de 5 %;

b) O produto das contribuições dos Municípios integrantes;

c) As transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;

d) As transferências resultantes de contratualização com a administração central e outras entidades públicas ou privadas;

e) Os montantes de co-financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;

f) As dotações, subsídios ou comparticipações de que venham a beneficiar;

g) As taxas pela prestação concreta de um serviço público local, pela utilização privada de bens do domínio público ou privado da Comunidade Intermunicipal, ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição da Comunidade Intermunicipal, nos termos da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro;

h) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;

i) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;

j) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou outro acto jurídico;

k) O produto de empréstimos;

l) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

6 — Constituem despesas da Comunidade Intermunicipal os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão confiadas.

Artigo 34.º

Contribuições Financeiras

1 — As transferências das contribuições financeiras dos Municípios associados são fixadas pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Executivo.

2 — As contribuições financeiras dos Municípios associados são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da Comunidade Intermunicipal, constituindo-se os Municípios em mora quando não seja efectuada a transferência no prazo fixado pelo Conselho executivo.

Artigo 35.º

Endividamento

1 — A Comunidade Intermunicipal pode contrair empréstimos, a curto, médio e longo prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos ao dos municípios.

2 — Os empréstimos contraídos pela Comunidade Intermunicipal e os contratos de locação financeira por ela celebrados relevam para os limites da capacidade de endividamento dos Municípios associados, de acordo com o critério de aprovado pela Assembleia Intermunicipal quanto à imputação dos encargos aos Municípios associados, a qual carece de acordo das Assembleias Municipais respectivas.

3 — Os Municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Comunidade Intermunicipal, na proporção da população residente.

4 — A Comunidade Intermunicipal não pode contrair empréstimos a favor de qualquer dos municípios integrantes, nem conceder empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

5 — É vedado ainda à Comunidade Intermunicipal a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos.

Artigo 36.º

Cooperação Financeira

A Comunidade Intermunicipal pode também beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais.

Artigo 37.º

Isenções Fiscais

A Comunidade Intermunicipal beneficia das isenções fiscais previstas na lei para as autarquias locais.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 38.º

Alterações Estatutárias

1 — Os presentes estatutos podem ser alterados por deliberação da Assembleia Intermunicipal, por iniciativa de um terço dos seus membros ou por proposta do Conselho Executivo.

2 — A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria de dois terços dos membros presentes na reunião e a alteração aprovada pelas assembleias municipais da maioria absoluta dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal.

Artigo 39.º

Reacção Contenciosa

As deliberações órgãos da Comunidade Intermunicipal e decisões dos respectivos titulares são susceptíveis de reacção contenciosa, nos mesmos termos das deliberações dos órgãos municipais.

Artigo 40.º

Adesão de Novos Municípios

1 — A adesão de novos Municípios integrantes da NUT III Alto Alentejo em momento posterior à criação da Comunidade Intermunicipal, não depende do consentimento dos restantes municípios.

2 — A adesão concretiza-se com a comunicação escrita ao Conselho Executivo por parte do Município aderente, acompanhada de fotocópia das deliberações dos respectivos órgãos municipais.

Artigo 41.º

Extinção da Comunidade Intermunicipal

A Comunidade Intermunicipal extingue-se pela sua fusão com outra ou outras Comunidades Intermunicipais.

Artigo 42.º

Fusão

1 — A Comunidade Intermunicipal pode fundir-se com outra ou outras Comunidades Intermunicipais, dependendo a respectiva fusão da observância dos requisitos exigidos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

2 — A fusão determina a transferência global do património das Comunidades preexistentes para a nova associação com todos os direitos e obrigações.

3 — A decisão de fusão pode ser revogada nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

4 — Ao pessoal das comunidades preexistentes é aplicável, conforme o respectivo regime jurídico, a legislação respeitante ao regime de mobilidade geral ou o regime do contrato individual de trabalho.

Artigo 43.º

Regime subsidiário

O funcionamento da Comunidade Intermunicipal regula-se, em tudo o que não estiver previsto na Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto e nos presentes estatutos, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais.

13 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Martins*.

201675415

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 8393/2009

Carlos Manuel Bonifácio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, faz saber que, tendo a proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Quinta da Cova da Onça sido submetida a conferência de serviços e posterior período de concertação, com duas das entidades representativas dos interesses a ponderar, e tendo a proposta final merecido o parecer favorável de todas as entidades, considerou esta Câmara estar reunidas as condições para abertura do período de discussão pública, de acordo com o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro na sua actual redacção. Assim ficou deliberado em reunião extraordinária realizada no dia 13 de Abril de 2009 proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de Alteração ao Plano de Pormenor da Quinta da Cova da Onça em Alcobaça, por um período de 22 dias, a contar do 5.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, a proposta de alteração do plano junto com os respectivos pareceres, estará disponível para consulta de todos os interessados, no edifício dos serviços técnicos da Câmara Municipal de Alcobaça, sito na Rua da Liberdade em Alcobaça.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões deverão ser dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, através dos Correios, entregues directamente na Secção de Expediente Geral ou nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Alcobaça, ou para o seguinte endereço de correio electrónico: ddogu@cm-alcobaca.pt.

14 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Bonifácio.*

201678923

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 8394/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que autorizei, em 19-03-2009, a actualização, para a 2.ª posição nível 15 da tabela remuneratória única da carreira geral de Técnico Superior, da retribuição mensal do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado de Ana Cristina Ferreira Borges, aprovada no estágio realizado no âmbito do Concurso Externo de Admissão a Estágio na carreira de Técnico Superior de 2.ª classe (licenciatura em Animação Cultural, Educação de Infância e Comunicação Social e Cultural), cuja classificação final foi afixada em 19-03-2009.

O processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

19 de Março de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

301635685

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Deliberação n.º 1166/2009

José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, cumprindo o estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torna público o procedimento por ajuste directo, deliberado em reunião do executivo, em 6 de Abril de 2009, e aprovado em minuta no mesmo dia, para execução da empreitada de Construção do Centro Escolar de Fazendas de Almeirim.

14 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

301676388

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

Aviso n.º 8395/2009

Renovação de Contratos

Para os devidos efeitos se torna público que foi renovado o contrato de trabalho a termo celebrado com o indivíduo abaixo mencionado:

Alexandrina Raquel Moreira dos Santos, Auxiliar dos Serviços Gerais, renovado até 13/01/2010;

Mais se torna público que a renovação deste contrato foi feita com base nos termos do n.º 1, artigo 139.º do Código do Trabalho (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301676493

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 8396/2009

Renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos dos artigos 103.º e 104.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e por meu despacho de 2 de Fevereiro de 2009, se procedeu à renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com as seguintes colaboradoras:

Filomena Isabel Rodrigues de Jesus, assistente operacional, posição 1/nível 1-2,com vencimento mensal de 487,46 €, com início em 3 de Março de 2008, renovado por mais um ano.

Fernanda Maria Marques Ferreira, assistente operacional, posição 1/nível 1-2, com início em 7 de Abril de 2008, com vencimento mensal de 487,46 €, renovado por mais um ano.

Inês Marcelino Rodrigues, assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (parcial = 16 horas semanais), com início a 20 de Setembro de 2008, pelo período de seis meses, renovado por mais seis meses.

30 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

301616982

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 8397/2009

Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de dois Técnicos Superiores

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º, e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º s 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 25/03/2009 se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Barreiro na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior.

O procedimento concursal destina-se à execução de serviço ocasional não duradouro, conforme alínea *f*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro.

1 — Descrição sumária das funções:

Ref. n.º 1/09 -Correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente; a elaboração do plano intermunicipal da defesa da floresta contra incêndios, Barreiro/Moita; Construção de SIG de DFCI, PME e PEE; Constituição de base de dados e cartografia em formato digital; Elaboração de base de dados e cartografia em formato digital; elaboração de bases de dados das áreas ardidas e sua análise; elaboração de cartas de risco.

Ref. n.º 2/09 — Elaboração de projectos de requalificação e valorização paisagísticas (pequena/media dimensão), emissão de pareceres técnicos (incluindo medições) no âmbito dos Projectos de enquadramento paisagístico a loteamentos e outros; acompanhamento e organização de iniciativas pedagógicas de âmbito ambiental.

2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura, conforme alínea *c*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município do Barreiro.

6 — Remuneração: Tendo em conta o previsto no artigo 38.º da Lei 64-A/2008, de 31/12, o vencimento é de 1201,48 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratório, nível 15.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Exclusões:

7.2 — 1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos no mapa de pessoal do Município.

7.2 — 2 — Não podem ser admitidos candidatos que não possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

8 — Áreas de recrutamento

8.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 7.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

9 — Candidaturas condicionais (2.º universo de candidatura):

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto por aplicação do disposto nas alíneas anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 23/03/2009.

Podem candidatar-se, a titulo condicional, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público que reúnam os requisitos referidos em 2 e 7.1, os quais, mesmo que obtenhamos melhores resultados nos métodos de selecção previstos em 10, só poderão vir a ser contratados na medida em que os postos de trabalho não sejam preenchidos por trabalhadores em regime de tempo indeterminado (que constituem o primeiro universo de candidatura).

10 — Métodos de Selecção:

10.1 Os Métodos de selecção a utilizar são:

Ref. n.º 1/09- *a*) Avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

Ref. n.º 02/09- *a*) Avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

c) Avaliação de competências por portfolio (ACP), que visa confirmar a experiência e, ou , os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza artística, através da análise de uma colecção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas directamente relacionadas com as funções a que se candidata.

10.2 — A classificação final (CF) será apurada através da seguinte fórmula:

Ref. n.º 01/09: CF = (AC x 0.55) + (EAC x 0.45)
Ref. n.º 02/09: CF = (AC x 0.4) + (EAC x 0.3) + (ACP x 0.3)

10.3 — Os métodos de selecção são valorados de acordo com o definido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento.

11 — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Por força dos art. 6.º, n.º 4, e 54.º, n.º 1, al. *d*), da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento far-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos integrados em cada um dos seguintes grupos, sendo que os candidatos incluídos em grupo subsequente só serão chamados se os postos de trabalho não forem preenchidos pelos candidatos do grupo anterior:

1.º Grupo — candidatos colocados em situação de mobilidade especial;
2.º Grupo — demais candidatos que detenham relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado;
3.º Grupo — candidatos condicionais

13 — Formalização das candidaturas:
13.1 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de requerimento, disponível na Divisão de Recursos Humanos deste Município, sita em Rua José magro n.º 4 — 2.º B, ou na nossa página electrónica em www.cm-barreiro.pt, entregue pessoalmente (no horário das 14Hàs17Horas, de 2.ª a 6.ª feira) ou remetidos pelo correio registado com aviso de recepção, para: Câmara Municipal do Barreiro, Rua Miguel Bombarda, 2830-355 Barreiro. Podem ainda, ser enviadas através do correio electrónico recrutamento@cm-barreiro.pt.

13.2 — Documentos que acompanham os requerimentos de candidatura:

Os requerimentos de admissão ao concurso devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, quando se aplique;
c) Currículo, detalhado e actualizado;
d) Portfolio em suporte digital em formato .pdf ou em suporte papel, apenas para o posto de trabalho com a ref.ª B.

13.3 — Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópia dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

13.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só serão consideradas se forem comprovadas por fotocópias dos documentos que os comprovem.

13.5 — Os candidatos do mapa de pessoal do Município do Barreiro estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos que já constem do seu processo individual, devendo mencionar essa circunstância.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As falsas declarações são punidas por Lei (crf. artigo 28.º, n.º 12, da Portaria n.º 83-A/2009).

16 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

17 — As actas do júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será notificada por ofício registado.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.

21 — Dispensada a consulta à DGAEP, que transitoriamente exerce as funções previstas para a ECCRC, por esta concluir na sua página electrónica oficial que "não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia".

22 — Composição do Júri:

Ref. n.º 01/09 -Presidente — Rui de Carvalho, Técnico Superior, do Gabinete da Protecção Civil.
Vogais efectivos — Carla Costa, Chefe de Divisão de Higiene Urbana, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Carla Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.
Vogais suplentes — Carlos Sobral, Técnico Superior, da Divisão de Recursos Humanos e Carla Correia, Técnica Superior da Divisão de Higiene Urbana.

Ref. n.º 02/09 — Presidente — Célia Cardoso, Chefe de Divisão de Jardins e Espaços Verdes.
Vogais efectivos — Carla Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Inês Belchior, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território
Vogais suplentes — Carlos Sobral, Técnico Superior, da Divisão de Recursos Humanos e Carla Correia, Técnica Superior da Divisão de Higiene Urbana.

3 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

301670433

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 8398/2009

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar os conjuntos B, C, E e F, sito no lugar de Barral de Cima, freguesia de Nogueira, em que é requerente Raite — Investimentos Imobiliários, L.da

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

19 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

301676996

CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES

Aviso (extracto) n.º 8399/2009

Lista de antiguidade

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos trabalhadores desta Autarquia, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma, foi afixada nos locais de trabalho.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Decreto-Lei, qualquer reclamação à referida lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

301656356

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 8400/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que no âmbito das competências delegadas em matéria de recursos humanos pelo Despacho n.º 2/2006 e nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada por despacho de 19 de Março de 2009, o regresso antecipada ao serviço para o lugar de origem, vindos de licença sem vencimento, concedida nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, aos trabalhadores Rui Miguel Lopes Gomes e Rui Manuel Foito Fernandes, Assistentes Operacionais — Motoristas com inicio a 01/04/2009.

9 de Abril de 2009. — O Vereador Responsável Pela Gestão Pessoal, *Luís Manuel Fino Gil Barreiros*.

301672629

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 8401/2009

Licença Sem Vencimento por um ano

Para os devidos efeitos, se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99), concedi por despacho datado de 2009-04-02, Licença Sem Vencimento por um ano, nos termos da Lei n.º 59/2008, datada de 11 de Setembro, ao Assistente Operacional — Joaquim Gonçalves Martins, com início em 2009-04-01.

6 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

301665111

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

Aviso n.º 8402/2009

Lista de Antiguidade

Para efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se torna publico que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do citado diploma, foi afixada nos respectivos locais de trabalho.

7 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

301660121

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 8403/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado 9 de Março de 2009, foi exonerado do exercício de funções de Secretário de Vereador com efeitos a partir de 15 de Março de 2009, conforme seu pedido, o Sr. José Manuel Pires de Brito.

25 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

301644002

Aviso n.º 8404/2009

Alteração ao "Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda"

Joaquim Carlos Dias Valente, presidente da Câmara Municipal da Guarda, torna público, para efeitos do disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 74.º, e n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que na reunião pública do órgão executivo realizada em 6 de Abril de 2009, foi deliberado proceder, com base na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 95.º dos diplomas legais supra citados, e pelo prazo de 3 meses, a uma alteração ao "Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda" plano de pormenor este que foi objecto da ratificação pelo Governo através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 141, de 24 de Julho de 2007, tendo ainda sido deliberado a aprovação dos respectivos termos de referência, os quais definem os objectivos e orientações programáticas da intervenção, bem como as metodologias a adoptar e respectivos prazos.

Mais torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, de 10 de Dezembro, foi também deliberado estabelecer o prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para que todos os interessados possam proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração, as quais deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, estando o processo disponível para consulta, todos os dias úteis, durante o normal horário de expediente, no Departamento de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal da Guarda, sito na Praça do Município na Cidade da Guarda.

Para conhecimento geral se mandou publicar este aviso no *Diário da República,* em imprensa nacional e regional, bem como nos locais públicos do costume.

8 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

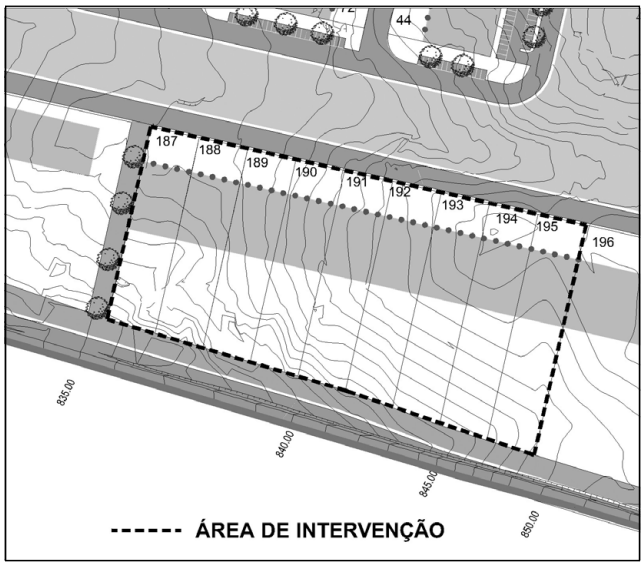

201678453

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 8405/2009

Ao abrigo do artigo 144.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se público que, por meu despacho de 30 de Março de 2009, foi revogada a nomeação de Maria Morgado Martinho, publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 135, de 16/07/2007, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos a 02/10/2008, sendo reposicionada, a essa data, no escalão 1, índice 155, da sua categoria de origem, cantoneiro de limpeza, uma vez que foi dado o consentimento da trabalhadora, quer quanto à revogação quer quanto à sua eficácia retroactiva, e em respeito pelos artigos 140.º e 145.º do citado Código.

2 de Abril de 2009. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Rui Mateus Pereira*.

301641021

Aviso n.º 8406/2009

Reclassificações

Por despacho de 13 de Novembro de 2008, do Vereador de Recursos Humanos (subdelegação de 20 de Agosto de 2007, Publicado no *Boletim Municipal,* n.º 705, de 23 de Agosto de 2007):

Carlos Alberto Resende Ferreira, Soldador Principal, em comissão de serviço extraordinária, reclassificado profissionalmente nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como Soldador Principal, do grupo de pessoal operário, do quadro de pessoal deste Município.

Filipa Vanessa Almeida Silva Baptista, Auxiliar Administrativa, em comissão de serviço extraordinária, reclassificada profissionalmente nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como Auxiliar Administrativa, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste Município.

13 de Abril de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.
301673593

Aviso n.º 8407/2009

Reclassificações

Por despacho de 27 de Novembro de 2008, do Vereador de Recursos Humanos (subdelegação de 20 de Agosto de 2007, publicado no *Boletim Municipal,* n.º 705, de 23 de Agosto de 2007):

António Fernando de Oliveira Potes, Técnico Superior (Administração Pública, Ciências Políticas e Sociais) de 2.ª classe, em comissão de serviço extraordinária, reclassificado profissionalmente nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como Técnico Superior (Administração Pública, Ciências Políticas e Sociais) de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste Município.

José Ribeiro Lopes, Auxiliar de Serviços Gerais, em comissão de serviço extraordinária, reclassificado profissionalmente nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como Auxiliar de Serviços Gerais, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste Município.

Manuel de Jesus Morais, Auxiliar de Serviços Gerais, em comissão de serviço extraordinária, reclassificado profissionalmente nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como Auxiliar de Serviços Gerais, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste Município.

Maria José Ramalho Batista Rato, Auxiliar de Serviços Gerais, em comissão de serviço extraordinária, reclassificado profissionalmente nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como Auxiliar de Serviços Gerais, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste Município.

Rosa Maria Silva Granjo Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, em comissão de serviço extraordinária, reclassificado profissionalmente nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como Auxiliar de Serviços Gerais, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste Município.

13 de Abril de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.
301673317

Aviso n.º 8408/2009

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dá-se conhecimento que, por despacho de 16 de Dezembro de 2008, do Vereador da Área dos Recursos Humanos, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências, constante do Despacho n.º 474/P/2007, de 20 de Agosto de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 705, de 23 de Agosto de 2007, foi aplicada a pena de demissão, ao trabalhador Élio José Ribeiro Lopes, ficando desligado do serviço a partir de 28 de Março de 2009, o que determina a vacatura do respectivo lugar.

14 de Abril de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.
201676841

CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

Aviso n.º 8409/2009

A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, junto se publica mapa relativo às adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2008.

13 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho*.

Mapa de Obras Adjudicadas no Ano de 2008

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Adjudicatário	Data da adjudicação	Custo da obra (euros)
Construção de Base para Mini Campo — Polidesportivo.	Ajuste directo com consulta	Carlos Gil, L.da	28-1-2008	6 790
Remodelação da EB 1 da Lousã — 1ª Fase — Arranjos Exteriores.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Armando Rodrigues, L.da . . .	7-4-2008	48 457,06
Construção da Biblioteca escolar da EB1 da Ponte Velha.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Armando Rodrigues, L.da . . .	21-4-2008	44 991,45
Construção da Cobertura na Sala Polivalente da EB 1 das Fontaínhas.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	FERJOP, Construções, L.da . .	21-4-2008	16 434,75
Rectificação do Caminho Agrícola Vale de Neira — Portela.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Alberto Vasco, S. A.	19-5-2008	49 228,93
Rectificação do Caminho Agrícola Silvares — Pinheiro.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Isidoro Correia da Silva, L.da	19-5-2008	54 465,01
Execução de Arranjos Exteriores — Rua Augusto Miguel.	Ajuste directo com consulta	Armando Rodrigues, L.da . . .	4-6-2008	24 992,25
Execução de arranjos exteriores — Zona de Lazer — Courelas.	Ajuste directo com consulta	Armando Rodrigues, L.da . . .	4-6-2008	24 991,75
Reparação de Pavimentos na Freguesia de Foz de Arouce.	Ajuste directo	A. Sequeira Júnior & C.ª, L.da	17-6-2008	4 945
Execução de arranjos exteriores da Junta de Freguesia de Foz de Arouce.	Ajuste Directo com consulta	Carlos Gil, L.da	10-7-2008	21 820,75
Construção do Colector de Águas Residuais — Matinhos — Póvoa.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Alberto Vasco, S. A.	21-7-2008	76 500
Pavimentação de arruamentos em Pombal	Ajuste directo	A. Sequeira Júnior & C.ª, L.da	24-7-2008	24 750
Construção de muro no Campo de Futebol de 7	Ajuste Directo com consulta	Armando Rodrigues, L.da . . .	7-8-2008	7 087,03
Construção de Colector Pluvial — Ponte do Areal.	Ajuste Directo com consulta	Construções Alberto Vasco, S. A.	19-8-2008	7 613,47
Construção de caixa de elevador e instalação sanitária adaptada, na Câmara Municipal.	Ajuste directo com consulta	FERJOP, Construções, L.da . .	19-8-2008	15 550
Pavimentação no lugar de Cornaga	Ajuste Directo com consulta	Construções Alberto Vasco, S. A.	19-8-2008	12 102,75
Fornecimento e Montagem de Caixilharias na Sala Polivalente das Fontainhas.	Ajuste Directo com consulta	Construções Alberto Vasco, S. A.	11-9-2008	4 782

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Adjudicatário	Data da adjudicação	Custo da obra (euros)
Construção de colector de águas pluviais — Rua Gil Vicente.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Alberto Vasco, S. A.	6-10-2008	44 430
Beneficiação da Estrada — Codessais — Moita	Ajuste Directo	Matos e Neves, L.da	17-11-2008	18,900
Beneficiação da Estrada de Ligação EM 571 — Vale Escuro — Marmeleira.	Ajuste Directo	Matos e Neves, L.da	17-11-2008	87 300
Beneficiação da Estrada das Hortas	Ajuste directo	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	17-11-2008	142 200
Beneficiação Viária do trecho da EN 342 — desclassificada (Rua Dr. José Pinto de Aguiar) entre Sarnadinha e a EN 342.	Ajuste Directo	Isidoro Correia da Silva, L.da	17-11-2008	92 701,94
Infra-estruturas Eléctricas — Aldeia do Talasnal — Conclusão.	Ajuste Directo	Carlos Gil, L.da	11-12-2008	60 452,15

201675334

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 8410/2009

Para efeitos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 7 de Fevereiro, se torna público que, na sequência de processo disciplinar e de deliberação da Câmara Municipal de 19 de Fevereiro de 2009, foi aplicada a pena de demissão, com efeitos a 20 de Fevereiro de 2009, inclusive, ao trabalhador Carlos Manuel Chacim Borges com a categoria de assistente técnico.

13 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

301674013

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Edital n.º 378/2009

Alteração de operação de loteamento — discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 5791 em 18/07/2007, em nome de NORTECOOPE — Cooperativa de Habitação Económica, CRL proprietária do lote 24, do loteamento titulado pelo alvará n.º 12/01, localizado na Rua 5 de Outubro e Rua António Barbosa Silva, freguesia de Gueifães, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar na Divisão de Apoio às Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

301641379

Edital n.º 379/2009

Operação de loteamento

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de licenciamento de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 7557, em 20/10/08, em nome de PERHABITA — Sociedade de Construções, Lda., proprietária do terreno localizado na Rua 5 de Outubro, freguesia de Vermoim, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar na Divisão de Apoio às Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

8 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

301670888

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 8411/2009

Discussão pública

Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao art. 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60 de 4 de Setembro de 2007 e por despacho de 1 de Abril de 2009, procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 06/94, emitido em nome de Tâmegadouro — Construtora Imobiliária, L.da, dividindo, o lote n.º 7, em dois, passando a ser constituídos os lotes n.º 7 e 8, Prevê-se para o lote n.º 7 um edifício destinado a equipamento, com área de implantação de 1.326 m2 e respectiva área de construção acima da cota do solo com rés-do-chão e mais dois pisos com um total de 3.906 m2; O lote 7 ficará com uma área de terreno de 5.109 m2, estacionamento subterrâneo com 1326 m2; O lote n.º 8, proposto, terá uma área de terreno de 2899 m2, será composto de edifício de equipamento /serviços, com 645 m2 de implantação e área de construção acima da cota do solo com rés-do-chão e mais dois pisos, perfazendo um total de 1935 m2, Estacionamento subterrâneo com 645 m2; Em relação à área total de construção prevista anteriormente para o lote 7; há uma diminuição de 8.419 m2, De acordo com a planta de síntese, os espaços exteriores destinam-se a estacionamentos e áreas verdes, e que a Firmamento — Sociedade de Imobiliária, L.da, pretende levar a efeito no lugar de Leiria, freguesia de Alpendorada e Matos, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 15 de Abril de 2009.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Alpendorada e matos.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 — Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

1 de Abril de 2009. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *Bento Marinho.*

301640999

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 8412/2009

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por seus despachos de 31/03/2009, ao abrigo do disposto no n.º 1.º, do artigo 50.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o

artigo 4.º e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e consultada a DGAEP que informou da não existência de reservas de recrutamento que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, uma vez que a mesma se encontra dispensada até à publicitação da primeira acção destinada a constituição de reservas de recrutamento, foi decidido abrir procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A: 1 Técnico superior (área de ciências da nutrição);
Concurso B: 1 Técnico superior (área de ciências de educação);
Concurso C: 2 Técnicos superiores (área de ciências de informação);
Concurso D: 1 1Técnico superior (área de ambiente);
Concurso E: 1 Técnico Superior (área de Gestão de Recursos Humanos);
Concurso F: 1 Técnico Superior (área de Gestão de Recursos Humanos);
Concurso G: 168 Assistentes Operacionais (área de educação);
Concurso H: 5 Assistentes Operacionais (área de salubridade urbana).

Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despachos do Presidente de 31/03/2009.

Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Matosinhos.

Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A — Divisão e Educação e Formação: Promover a Educação Alimentar; Avaliar o serviço de refeições nos estabelecimentos de ensino (Jardins de infância e Escolas do 1.º Ciclo); avaliar e verificar as ementas elaboradas pela empresa do serviço de refeições; verificar os aspectos higieno-sanitários e a organização das cozinhas e despensas.

Concurso B — Divisão e Educação e Formação: Acompanhar o processo de construção e implementação dos projectos com os quais a CMM estabeleceu parcerias: escola a tempo inteiro, promoção do sucesso educativo na aprendizagem da leitura e escrita, TEIP II, EPIS, monitorização da carta educativa — elaboração do projecto educativo concelhio área da formação: elaborar propostas de formação para o pessoal docente e não docente, dinamizar seminários, identificar e divulgar projectos locais inovadores que sejam reveladores de "boas práticas" na vida escolar, promover a oferta formativa.

Concurso C — Serviços de Apoio aos órgãos Autárquicos: Assegurar o apoio administrativo e de secretariado aos Órgãos Municipais, bem como preparar a agenda e expediente das reuniões do Executivo e da Assembleia Municipal.

Concurso D — Divisão de Recursos Hídricos e Orla Costeira: Participação no processo de Avaliação Ambiental estratégica dos planos, avaliando, controlando e divulgando os resultados do controlo efectuado. Elaborar relatório sobre Época Balnear Promoção da participação pública; levantamento dos Recursos Hídricos, das fontes poluidoras dos mesmos e passivos ambientais; propor acções de extinção e requalificação;

Concurso E: Divisão de Formação e Condições de Trabalho: Levantamento e Análise das necessidades de formação; avaliação da formação efectuada; tramitação técnica e administrativa dos procedimentos de formação.

Concurso F: Divisão de Gestão de Recursos Humanos: Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam dentro da tramitação do procedimento cadastral/vencimentos. Pareceres e projectos com diversos graus de complexidade, execução de outras actividades de apoio especializado na área cadastral e de remunerações.

Concurso G: Divisão de Educação e Formação — Garantir o funcionamento dos estabelecimentos de ensino em termos de organização, higiene e limpeza, garantir a guarda dos espaços, vigilância e acompanhamento dos alunos.

Concurso H: Divisão de Salubridade Urbana — Promover a limpeza dos cemitérios Municipais — Inumações Exumações — Limpeza de Valetas — Serviços de manutenção gerais dos Cemitérios Municipais — outros.

Requisitos de admissão Os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Concursos A, B, C, D, E e F: respectivamente, exigência de Licenciatura em Ciências de Nutrição; Ciências de Educação; Ciências de Informação, Engenharia do Ambiente e Gestão de Recursos Humanos — Grau de complexidade 3;

Concurso G e H — escolaridade obrigatória — Grau de complexidade 1;

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* em suporte de papel e deverá conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
e) Os previstos no artigo 8.º da LVCR;
f) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
g) Nível habilitacional;
h) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, quando aplicável;
i) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
j) A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de recepção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Matosinhos e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; bilhete de identidade; número de identificação fiscal e currículo vitae, que não exceda três folhas A4 dactilografadas.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Matosinhos, Departamento de Recursos Humanos, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria do respectivo posto de trabalho, Avenida D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos.

Métodos de Selecção — Os Métodos de Selecção a utilizar serão:

a) Provas de conhecimentos, destinadas a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A Prova de Conhecimentos será escrita, de natureza teórica, especifica, composta por perguntas de desenvolvimento e de perguntas directas; terá a duração de 1 hora e versará sobre as seguintes temáticas:

Concurso A: Higiene e segurança alimentar; Colaboração na concepção de projectos de instalações/equipamentos relativos a zonas de restauração de estabelecimentos de educação e ensino; Vistorias higio-sanitárias a zonas de restauração de estabelecimentos de educação e ensino (Reg.

(CE) n.º 852/2004, de 29 de Abril; Reg. (CE) n.º 2074/2005, de 5 de Dezembro; Reg (CE) n.º 1019/2008, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho; Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de Novembro); Elaboração das Cláusulas Técnicas de Cadernos de Encargos relativos a procedimentos de contratação pública para aquisição de serviços de fornecimento de refeições em refeitórios escolares; Tramitação procedimental, análise e avaliação de propostas, no âmbito de procedimentos de contratação de serviços de fornecimento de refeições em refeitórios escolares (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro); Elaboração, análise e avaliação de ementas escolares e respectivas capitações; Elaboração, análise e avaliação de ementas ovo-lacto-vegetarianas e vegetarianas; Formação em culinária saudável; Participação em projectos de educação para a saúde, implementada em estabelecimentos de educação e ensino [despacho n.º 25995/2005, de 16 de Dezembro (2.ª série)]; integração da Educação Alimentar nas escolas, tendo em conta os instrumentos de autonomia e o novo regime de administração e gestão escolar (Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril); Realização de palestras, no âmbito da Educação Alimentar.

Concurso B: Despacho n.º 14 460/2008 (2.ª Série), de 26 Maio — Escola a Tempo Inteiro; Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 Abril — Alterações ao Regime Jurídico de Autonomia, Administração e Gestão Escolar; Decreto-Lei n.º 6/2001 de 18 de Janeiro — Princípios orientadores da organização e gestão curricular do ensino básico; Despacho n.º 55/2008 (2.ª Série), de 23 Outubro — Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP 2); Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo; Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 Janeiro — Código dos Contratos Públicos; Lei n.º 59/2008 de 11 Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Concurso C: Decreto Regulamentar n.º 25/2004, de 15 de Julho — Regulamenta o Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, que aprova o regime jurídico dos documentos electrónicos e da assinatura digital; Resolução do Conselho de Ministros n.º 181/2004 — Aprova o Guia para as Comunicações na Administração Pública, que fixa os princípios por que se devem reger as comunicações na Administração Pública; Programa Simplex 2009 — Medidas de simplificação dos vários sectores da Administração Pública; Portaria n.º 114/2008 de 06 de Fevereiro — Tramitação Electrónica de Documentos para Processos Judiciais; Portaria n.º 1370/2007 de 19 de Outubro — Facturação Electrónica (Estabelece as condições a observar na transposição dos ficheiros informáticos produzidos pelos programas de facturação para suportes electrónicos não regraváveis, destinados a substituir, para efeitos fiscais, os respectivos arquivos em papel); Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro — procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação; e respectiva Portaria n.º 216-A/2008 que regulamenta o funcionamento do sistema informático previsto no n.º 2 do artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro (entrada em vigor a Março de 2008); Lei n.º 56/2007 de 31 de Agosto — Quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei n.os 53/2000, de 7 de Abril, e 310/2003, de 10 de Dezembro, e pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, impondo a transcrição digital georreferenciada dos planos municipais de ordenamento do território (entrada em vigor em Setembro de 2008); Portaria 412/2001 de 17 de Abril — Aprova o Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais. Revoga a Portaria n.º 503/86, de 9 de Setembro; Portaria n.º 1370/2007, de 19 de Outubro Estabelece as condições a observar na transposição dos ficheiros informáticos produzidos pelos programas de facturação para suportes electrónicos não regraváveis, destinados a substituir, para efeitos fiscais, os respectivos arquivos em papel; NP 4438 — Informação e Documentação. Gestão de Documentos de Arquivo; ISO 15489 Information and Documentation — Records management; ISO/TS 23081 — Information and documentation. Records Management Processes. Metadata for Records; Especificação MoReq, Modelo de Requisitos para a Gestão de Arquivos Electrónicos.

Concurso D: Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho — Avaliação e gestão do ruído ambiente; Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro — Regulamento Geral de Ruído; Decretos-Lei n.º s 78/2006 e 79/2006, de 4 de Abril — Eficiência Energética; Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99 (Rectificações) — Aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) de Caminha-Espinho; Lei n.º 49 — Estabelece medidas de protecção da Orla Costeira; Lei n.º 58/2005, de 15 de Novembro — Estabelece a titularidade dos recursos hídricos; Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto — Normas de Qualidade da água;

Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto — Normas de Qualidade da água destinadas ao consumo humano; Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro — Estabelece a titularidade dos recursos hídricos; Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro — Aprova a Lei da Água; Decreto-Lei n.º 236/98, de 01 de Agosto — Normas de qualidade da água; Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro — Estabelece perímetros de protecção para captação de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público; Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto — Estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano; Portaria n.º 809/90, de 10 de Setembro — Normas de descarga de águas provenientes de matadouros e de unidades de processamento de carnes; Portaria n.º 810/90, de 10 de Setembro — Normas sectoriais relativas à descarga de águas residuais provenientes de todas as explorações de suinicultura; Portaria n.º 505/92, de 19 de Junho — Normas de descarga das águas residuais do sector da pasta de celulose; Portaria n.º 512/92, de 22 de Junho — Normas de descarga das águas residuais do sector dos curtumes; Portaria n.º 1030/93, de 14 de Outubro — Normas relativas à descarga de águas residuais no meio receptor natural — água ou solo — de unidades industriais do sector dos tratamentos de superfície; Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março — Resíduos de construção e demolição (RCD).

Concurso E: Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/1996, de 31 de Janeiro; RCTFP — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; LVCR — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Regras e princípios que regem a formação profissional na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de Maio, e a Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio — regula a criação e o funcionamento dos centros de novas oportunidades.

Concurso F: Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/1996, de 31 de Janeiro; RCTFP — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; LVCR — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Abono — Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto; Pré-natal — Decreto-Lei n.º 308-A/2007, de 05 de Setembro; Monoparental — Decreto-Lei n.º 87/2008, de 28 de Maio; Portaria n.º 346/2008, de 2 de Maio; Portaria n.º 425/2008, de 16 de Junho; Abono para falhas — Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro; Decreto-Lei 276/98, de 11 de Setembro; Decreto-Lei n.º 532/99, de 11 de Dezembro; Subsidio de morte; Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro; Portaria n.º 385/95 (2.ª série), de 7 de Dezembro; Subsidio de refeição — Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio; Ajudas de custo — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril; Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho; Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, publicada n.º *Diário da República,* 1.ª série-B, de 05 de Maio.

Concurso G: Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de Março — Regime Jurídico de apoio aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Acção Social Escolar; Despacho n.º 14460/2008 (2.ª Série) de 26 de Maio — Escola a Tempo Inteiro; Lei n.º 4/2009 de 29 Janeiro — Protecção Social do Trabalhadores que exercem funções públicas; Lei n.º 59/2008 de 11 Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Concurso H: Regulamento dos Cemitérios Municipais (ver sitio da Câmara Municipal de Matosinhos); Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho e

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (75\%) + AP\ (25\%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica

Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR: excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos:

Nota Curso — será a constante do certificado de habilitações correspondente à nota final da licenciatura. (Aplicável aos concursos A, B, C, D, E e F);

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 15 valores;
Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores. (Aplicável aos concursos G e H);

Formação profissional:

O factor *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;
De 1 a 5 unidades de crédito: 10 valores;
De 6 a 10 unidades de crédito: 12 valores;
De 11 a 15 unidades de crédito: 14 valores;
De 16 a 20 unidades de crédito: 16 valores;
De 21 a 25 unidades de crédito: 18 valores;
Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As acções de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Acções de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do factor *formação profissional* (FP) apenas relevam os cursos e acções de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as acções de formação comprovadas através de cópia do respectivo certificado.

Experiência Profissional (EP) será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano — 8 valores;
Entre um e dois anos — 10 valores;
Entre três e quatro anos — 12 valores;
Entre cinco e seis anos — 14 valores;
Entre sete e oito anos — 16 valores;
Entre nove e dez anos — 18 valores;
Mais de dez anos — 20 valores.
Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada da seguinte forma:

Excelente/Desempenho Excelente — 20 valores
Muito Bom/Desempenho Relevante — 15 valores
Bom/Desempenho Adequado — 12 valores
Necessita de Desenvolvimento (ou Insuficiente)/Desempenho Inadequado — 8 valores

Avaliação Curricular que será ponderada da seguinte forma:

AC = NC ou HAB (15 %) + FP(30 %) + EP(30 %) + AD(25 %)

em que:

AC = avaliação curricular;
NC = nota de curso;
HAB = Habilitação académica;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
AD = Avaliação de Desempenho, e

b) Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será ponderada da seguinte forma:

EAC (40 %)

Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

OF = AC (60 %) + EAC (40 %)

em que:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;

Em caso excepcional, devidamente fundamentado, se o número de candidatos for demasiado elevado que a utilização dos métodos de selecção acima se torne impraticável, poderá ser utilizado apenas um dos métodos mencionados nas alíneas *a*) dos n.os 1 ou 2 do artigo 53 da LVCR, nomeadamente prova de conhecimentos ou avaliação curricular.
Composição do Júri:

Concursos A, B e G:

Presidente — Eng.º Manuel Fontes Orvalho, Director de Departamento de Intervenção Económica e Social;
Vogais efectivos — Dr.ª Maria de Fátima Pombal Carvalho, Chefe de Divisão de Educação e Formação, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, Directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais suplentes — Dr.ª Alexandra Cristina Santos Bento Costa Carmo Ferreira, Técnica Superior e Dr.ª Fernanda Paula Santos Rocha Machado, Técnica Superior.

Concursos C:

Presidente — Dr. José António Pinto Júnior, Director Municipal do Gabinete Jurídico e Apoio aos órgãos Autárquicos;
Vogais efectivos — Dr.ª Marta Teresa Mota de Vasconcelos, Directora de Departamento dos Serviços de Apoio aos órgãos Autárquicos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, Directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais suplentes — Dr.ª Cláudia de Amorim Castro Soutinho, Directora de Departamento dos Serviços Jurídicos e Dr. José Pedro Mesquita Cruz Barbosa Carvalho, Chefe de Divisão dos Serviços de Contencioso Tributário e Contra-Ordenações.

Concursos D:

Presidente — Eng.º José Manuel Pires, Director Municipal de Ambiente e Serviços Ambientais;
Vogais efectivos — Eng.ª Fernanda Maria de Sousa Machado, Departamento de Ambiente, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, Directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais suplentes — Eng.ª Carla Alexandra Gonçalves Alves, Chefe de Divisão de Recursos Hídricos e Orla Costeira e Dr.ª Sónia Andrea Xavier, Técnica Superior.

Concursos E e F:

Presidente — Dr. Jorge Fernando Albuquerque Figueirinha, Director Municipal de Administração e Finanças;
Vogais efectivos — Dr.ª Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, Directora do Departamento de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Diana Alexandra Dias Leite Santos, Chefe de Divisão de Formação e Condições de Trabalho.
Vogais suplentes — Dr.ª Sílvia Alexandra Silva Almeida, Técnica Superior e Dr.ª Anabela Pinto Araújo, Técnica Superior.

Concursos H:

Presidente — Eng.º José Manuel Pires, Director Municipal de Ambiente e Serviços Ambientais;
Vogais efectivos — Eng.º Luis António Nava Garcia, Director de Departamento de Serviços Ambientais, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, Directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais suplentes — Eng.º Rui Jorge Teixeira Calejo, Chefe de Divisão de Salubridade Urbana e Eng.ª Ana Maria Aguiar de Sousa Oliveira, Técnica Superior.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de selecção que dada a sua especificidade assim o exijam.

Actas do Júri — Das actas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página electrónica.

A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção. artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Matosinhos) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, não podendo a referida entidade pública propor a primeira posição remuneratória quando o candidato seja titular de licenciatura ou grau académico superior a ela (Concursos A, B, C, D, E e F), conforme determina o artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e tendo em conta a tabela remuneratória única.

Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos.

Em cumprimento da al. *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

301668644

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

Aviso (extracto) n.º 8413/2009

Direito à carreira do pessoal nomeado em cargos dirigentes

No uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, torna-se público que foi posicionado na respectiva carreira, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, mantendo-se em comissão de serviço no respectivo cargo dirigente, o seguinte trabalhador desta Câmara Municipal:

Luís Alberto Azevedo (Chefe da Divisão do Ambiente, Gestão Urbana e Obras Municipais) — Técnico Superior Assessor Principal, escalão 1, índice 710, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

301629545

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE

Aviso n.º 8414/2009

Rescisão de contrato

Rui Manuel Maia da Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*), n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torna público que, por despacho de 02 de Março de 2009, deferiu o pedido de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, na modalidade de Avença, apresentado por Jorge Manuel dos Santos Duarte Rebeca a partir de 1 de Março de 2009.

6 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.

301604612

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Listagem n.º 200/2009

Dando cumprimento ao disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, apresenta-se a listagem de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano de 2008:

Data da adjudicação	Empreitada	Valor	Forma de adjudicação	Adjudicatário
08-02-2008	Conservação e Reparação das Redes — Substituição de conduta elevatória no Casal Novo do Rio.	13.999,25	Ajuste directo com consulta	José Marques Grácio, S. A.
08-02-2008	Rede de Esgotos de Arazede — Fase A (redes) — Colector de ligação à ETAR.	21.359,57	Ajuste directo com consulta	Domingos Góis Simões & Filhos, L.da
18-02-2008	Centro Náutico de Montemor (CAR) — Projectos e Estudos — Estudos Geotécnicos.	11.755,00	Ajuste directo com consulta	Geosonda Sondagens Geotécnicas e Geofísicas, L.da
18-02-2008	Conservação e Reparação de Estradas e Caminhos Municipais: Freguesias de Seixo, Montemor-o-Velho e Gatões.	109.847,50	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	A. M. Cacho & Brás, L.da
05-03-2008	E.M. 347 entre Quinhendros e Limite do Concelho (Santana) — Parte.	22.390,31	Ajuste directo com consulta	C.M.P.R. — Construções e Obras Públicas, L.da
17-03-2008	Rede de Esgotos de Torre e Moinho da Mata (parte referente ao lugar da Torre).	119.810,49	Concurso público	Ernesto Alves Pinto & Ca., L.da
27-03-2008	Conservação e Reparação de Estradas e Caminhos Municipais — Gatões, Tentúgal e Arazede — Execução de passadeiras desniveladas.	13.436,58	Ajuste directo com consulta	Prioridade Construção de Vias de Comunicação, L.da
27-03-2008	Conservação e Reparação de Estradas e Caminhos Municipais. (Freguesias de Tentúgal e Montemor-o-Velho).	19.703,58	Ajuste directo com consulta	Domingos Góis Simões & Filhos, L.da
28-03-2008	Centro de Dia de Vila Nova da Barca-Recuperação e Adaptação de Escola Primária (Execução de Instalações Sanitárias).	9.850,00	Ajuste directo com consulta	Predigandaresa Sociedade de Construções, L.da
14-05-2008	Conservação e Reparação de Arruamentos nas Povoações: (Freguesia de Pereira) — Caminho dos Murtórios em Casais Velhos.	7.188,00	Ajuste directo com consulta	C.M.P.R. — Construções e Obras Públicas, L.da
29-05-2008	Rede de Esgotos de Arazede — Fase A (redes) — Colector de ligação à ETAR (Travessa Passagem de Nível).	2.801,40	Ajuste directo com consulta	Domingos Góis Simões & Filhos, L.da
29-05-2008	Reparações Parciais em Escolas Primárias: Escola Primária de Formoselha (pintura de paredes do edificio existente e muro de vedação).	3.850,00	Ajuste directo com consulta	Predigandaresa, L.da

Data da adjudicação	Empreitada	Valor	Forma de adjudicação	Adjudicatário
02-06-2008	Conservação e Reparação de Estradas e Caminhos Municipais (Freguesia de Montemor-o-Velho).	13.343,77	Ajuste directo com consulta	Domingos Góis Simões & Filhos, L.da
01-07-2008	Centro Náutico de Montemor (CAR) — Projectos e Estudos — Estudos Geotécnicos.	11.205,00	Ajuste directo com consulta	Geosonda Sondagens Geotécnicas e Geofisicas, L.da
01-07-2008	Pousada da Juventude (CAR) — Projectos: Estudos Geotécnicos.	6.900,00	Ajuste directo com consulta	Geosonda Sondagens Geotécnicas e Geofisicas, L.da

13 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

201680064

CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Aviso n.º 8415/2009

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dez postos de trabalho de assistente operacional (Cantoneiro de Arruamentos) da carreira geral de assistente operacional

Para efeitos do disposto no artigo n.º 50, n.º 2 do artigo 6.º E da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º s 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que, de harmonia com o meu despacho proferido em 26 de Março de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal para a contratação a termo resolutivo certo, para os seguintes lugares: Dez Assistentes operacionais — Cantoneiros de Arruamentos.

1 — Legislação aplicável — Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

2 — Descrição sumária das funções: cantoneiro de vias para executar a conservação de pavimentos e caminhos municipais, assegurar os pontos de escoamento de águas, limpar valetas e compor bermas, assim como execução de tarefas simples não especificadas.

3 — Habilitações Literárias exigidas — Escolaridade obrigatória

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (dez postos) e para os efeitos do previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Mora.

6 — A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. Ou seja, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Mora) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Prazo dos contratos: o contrato será celebrado pelo prazo de três anos

8 — Requisitos de admissão:

a) São admitidos os candidatos que reúnam o definido no artigo 8.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela CRP, convenção internacional ou lei especial; ter 18 anos de idade completos; não inibição do exercício das funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, cumprimento das leis de vacinação obrigatória)

9 — Requisitos especiais de admissão:

Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita procedimento.

10 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do art. 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

11 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por despacho.

12 — Forma e prazo de apresentação de candidatura: a presentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel, enviada pelo correio com aviso de recepção para Município de Mora, Rua do Município, s/n.º, 7490-243 Mora, ou entregues pessoalmente na secção de Expediente até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, n.º e data do BI, NIF, residência completa e telefone);

b) A apresentação em suporte de papel deverá ser acompanhada da indicação do procedimento a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra a respectiva publicitação e ainda do CV; fotocópia do BI/ Cartão de Cidadão; fotocópia do NIF e documentos comprovativos dos factos redigidos no CV

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do art.9.º da CRP, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Métodos de Selecção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

1) A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas

2) Esta será classificada de 0 a 20 valores através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%) : 100$$

Em que

AC = avaliação curricular
HA = habilitações académicas
FP = formação profissional
EP = Experiência Profissional

17 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será elaborada de acordo com o artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Conforme o artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, a EPS é apurada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido numa valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

20 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização de métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

21 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Simão Duarte de Matos, Vereador
1.º Vogal — Marco Filipe Barreiros Pires, Vereador
2.º Vogal — Engenheiro António Godinho Mourão Costa, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo
1.º Vogal suplente Joaquim Manuel Lopes Neto, Chefe de Gabinete do GAV (Gabinete de Apoio à Vereação)
2.º Vogal suplente João Miguel Caramujo Ramos Endrenço — Técnico Superior (Engenheiro civil)

22 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do CPA.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público das instalações do município e na página electrónica do município (www.cm-mora.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Mora e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Manaia Sinogas*.

301624474

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Aviso n.º 8416/2009

Para efeitos do disposto no artigo. 50.º, n.º 2, do artigo 6 e da alínea b do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 2 de Abril de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, para o preenchimento de 16 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara.

O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do serviço e fazer face a um aumento excepcional e temporário da actividade dos serviços ao abrigo do disposto na alínea *f*), n.º1, do artigo. 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

1 — Descrição sumária das funções e n.º de postos de trabalho:

A — Assistente Operacional (Integrar equipa de reposição de pavimentos) — 2 postos de trabalho, pelo período de 1 ano, renovável nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11/09;

B — Assistente Operacional (Apoio às equipas de Pedreiros) — 1 posto de trabalho, pelo período de 1 ano, renovável nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11/09;

C — Assistente Operacional (Cantoneiro) — 6 postos de trabalho, pelo período de 1 ano, renovável nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11/09;

D — Assistente Operacional (Condutor de transportes colectivos) — 1 posto de trabalho, pelo período de 1 ano, renovável nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11/09;

E — Assistente Operacional (Apoio às Equipas de Saneamento Básico, Águas e Manutenção de Sistemas de Tratamento) — 2 postos de trabalho, pelo período de 1 ano, renovável nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11/09;

F — Assistente Operacional (Auxiliar de serviços gerais — Complexo Desportivo Municipal) — 2 postos de trabalho, pelo período de 1 ano, renovável nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11/09;

G — Assistente Operacional (Cantoneiro de limpeza) — 2 postos de trabalho, pelo período de 1 ano, renovável nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11/09;

2 — Nível habilitacional — escolaridade obrigatória, e ainda carta de condução adequada para os postos de trabalho referenciados D;

3 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

4 — O local de trabalho é na área do Município de Mortágua.

5 — O horário de trabalho — o estipulado para o grupo de pessoal assistente operacional, previsto na Lei n.º 59/2008, de 11/09.

6 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias das categorias será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base o seguinte montante pecuniário: 450,00 €.

7 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

8 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se ao procedimento os indivíduos que reúnam os requisitos constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro e que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d)Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

8.1 — Não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.2 — Em cumprimento do disposto nas alínea *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, inicia -se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

8.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Prazo e forma de apresentação da candidatura:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do "*Diário da República*", nos termos do artigo.26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento disponível na Secção de Pessoal Arquivo e Expediente Geral e na página electrónica desta autarquia em www.cm-mortágua@mortagua.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, acompanhado dos elementos constantes nos artigos 27.ºe 28.º da Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro, podendo ser entregue pessoalmente, das 09h00 às 16h30, enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para Câmara Municipal de Mortágua, Rua Dr. João Lopes de Morais, 3450 — 153 Mortágua, até ao termo do prazo fixado para a sua entrega.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

9.4 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão e do currículo profissional.

9.5 — Os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

9.6 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 8 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

10 — Métodos de selecção — De acordo com o n.º 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 53.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção

a utilizar são constituídos por avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores.

10.1 — A Avaliação curricular (AC), resulta da seguinte fórmula: AC = HA (Habilitação Académica) x 20 % + FP (Formação Profissional) x 20 % + EP (Experiência Profissional) x 60 %).

10.2 — A Entrevista de avaliação das competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.3 — A classificação final, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção: CF = AC x 50 % + EAC x 50 %.

10.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

10.5 — Em situações de igualdade de valorização, aplica -se o disposto no artigo. 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A publicitação da relação de candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 29.º e 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do "*Diário da República*", afixada em local visível e público das instalações da entidade e disponibilizada na respectiva página electrónica.

14 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º José Júlio Henriques Norte, Vice -Presidente da Câmara Municipal de Mortágua.

Vogais efectivos: Eng.º Albano Tomás da Fonseca Duarte, Chefe de Divisão; que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.º Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Renato Alexandre R. Fernandes, Assistente Técnico e Júlio Dias Tomé Gomes, Encarregado Operacional.

15 — Quota de emprego — o n.º de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o artigo 3.º, n.º 2 e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

15.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 19.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de Janeiro, presente o aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Mortágua e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

18 — Dispensada a consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro, por se encontrara está temporariamente dispensada, de acordo com informação prestada pela Direcção — Geral da Administração e do Emprego Público, através do ofício referência 204/DRSP/2.0/2009, de 30/03/2009.

3 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Sequeira Abrantes*.
301667648

Aviso n.º 8417/2009

Para efeitos do disposto no artigo. 50.º, n.º2, do artigo. 6 e da alínea *b*) do n.º1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 6 de Abril de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara e à qual corresponde o grau de complexidade funcional 2.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º58/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Descrição sumária das funções: Exerce funções nos Espaços Internet do Concelho de Mortágua. Recebe, encaminha, presta informações e o apoio necessário aos utentes. Gere o tempo de utilização dos utentes e zela pela sua organização e bom funcionamento.

3 — Nível habilitacional-12.º ano de Escolaridade, não havendo possibilidade de substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

4 — O local de trabalho é na área do Município de Mortágua.

5 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação numa das posições remuneratórias da categoria, imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base o seguinte montante pecuniário: 683,13 €.

6 — O procedimento concursal cessa com o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, nos termos do disposto no artigo. 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar -se ao procedimento os indivíduos que reúnam os requisitos constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro e que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.1 — Não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.2 — Em cumprimento do disposto nas alínea *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, inicia -se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

7.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder -se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização e prazo de apresentação da candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento disponível na Secção de Pessoal Arquivo e Expediente Geral e na página electrónica desta autarquia em www.cm-mortágua@mortagua.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, acompanhado dos elementos constantes nos artigos 27.º e 28.º da Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro, podendo ser entregue pessoalmente, das 09h00 às 16h30, enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para Câmara Municipal de Mortágua, Rua Dr. João Lopes de Morais, 3450 — 153 Mortágua, até ao termo do prazo fixado para a sua entrega devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número do Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão, número de Contribuinte Fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico caso exista).

8.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte, e *curriculum vitae,* devidamente detalhado e assinado.

8.4 — Os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

8.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mortágua, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se

encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve na apresentação da sua candidatura, documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83 — A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção — De acordo com o n.º 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 53.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são a Provas de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista profissional de selecção, valorados de 0 a 20 valores.

10.1 — Provas de conhecimentos — 40 %

10.2 — Avaliação psicológica — 30 %

10.3 — Entrevista profissional de selecção — 30 %

A) Provas de Conhecimentos: será oral — revestirá a natureza teórico-prática e incidira sobre a actividade do Espaço Internet para o qual se recruta o posto de trabalho supra identificado, no âmbito da descrição sumária das suas funções.

B) Avaliação psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definidos.

C) Entrevista profissional de selecção: visa a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos e será expressa na escala de 0 a 20 valores.

11.1 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11.2 — Em situações de igualdade de valorização, aplica -se o disposto no artigo. 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mortágua e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro

13 — A publicitação da relação de candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 29.º e 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do "*Diário da República*", afixada em local visível e público das instalações da entidade e disponibilizada na respectiva página electrónica.

15 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. João Pedro de Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca, Vereador da Câmara Municipal de Mortágua.

Vogais efectivos: Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques, Chefe de Divisão; que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.º Nuno Miguel da Silva Pereira, Técnico Superior de Informática.

Vogais suplentes: Dr. João Pedro de Almeida Rodrigues da Fonseca, Vereador, e Dr.ª Sandrine Bento Matos, Técnica Superior.

16 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 19.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de Janeiro, presente o aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Mortágua e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

18 — Dispensada a consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro, por se encontrara está temporariamente dispensada, de acordo com informação prestada pela Direcção — Geral da Administração e do Emprego Público, através do ofício referência 204/DRSP/2.0/2009, de 30/03/2009.

6 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes*.

301667104

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso (extracto) n.º 8418/2009

Nos termos do disposto da alínea ***b***) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado em 30-10-2008 com os seguintes trabalhadores:

Helder de Jesus Leal Monteiro (79088), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Tiago André Archer Teixeira (79071), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Bruno Filipe Vieira Rodrigues de Lima (79065), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Ivo Samuel da Silva Rodrigues (79059), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Ricardo Filipe Magalhães Aguiar (79094), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

José Aníbal Fernandes Martins (79148), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Marco António Vieira Gandra Ribeiro (79131), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Helder da Silva Alves Coutinho (79125), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Alexandre Martins Ferreira (79119), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

José Guilherme dos Santos Pinto (79102), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Alexandre Emanuel Bessa Nogueira (79214), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Márcio André Miranda de Araújo (79208), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Hugo Miguel Rodrigues Moreira (79190), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Diogo Emanuel Freire da Mota (79183), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Roberto Ricardo de Freitas Brandão (79154), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

António Manuel Freitas Monteiro da Silva (79237), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Alexandre Filipe Novo Mendes (79221), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Ricardo Manuel Ribeiro Cerqueira (79266), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Helder Manuel Santana Ricardo (79250), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Luís Carlos Pinto Correia (79243), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Nuno Filipe Martins da Fontoura (79409), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Eduardo Fernandes Coelho Fonseca (79378), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Bruno Leonel da Rocha Bento (79289), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

João Carlos Aires Nogueira (79272), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Serge Mickael Domingues Fernandes (79042), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

Júlio Marco da Costa Peixoto Braga (79161), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

José Luís Soares Teixeira (79036), bombeiro-sapador da carreira de bombeiro-sapador, Índice 154, escalão 1.

30 de Março de 2009. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

301621769

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 8419/2009

Exoneração de secretária

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 18 de Dezembro de 2008, foi exonerada Fernanda Lourenço Teixeira, do cargo de secretária do gabinete de apoio pessoal do signatário, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

5 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

301650807

Aviso n.º 8420/2009

Nomeação de Secretária

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 18 de Dezembro de 2008, foi nomeada a assistente administrativo especialista – Maria Hortênsia de Meneses Martins, para o cargo de secretária do gabinete de apoio pessoal do signatário, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

5 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

301650531

Aviso n.º 8421/2009

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 03 de Abril de 2009, foi autorizado a renovação da comissão de serviço, do técnico superior, Manuel Adriano Maurício Ortiz, para o desempenho das funções do cargo de Chefe da Divisão de Investimentos, com efeitos a 07 de Abril de 2009.

3 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Ávila Messias.*

301660973

Aviso n.º 8422/2009

Procedimento Concursal para Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado com um Indivíduo na Categoria de Assistente Técnico

Torna-se público que por despacho do signatário de 06 de Abril de 2009, procede-se à contratação de um indivíduo na categoria de assistente técnico, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

A contratação será feita nos termos da alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Pretende-se com a presente contratação colmatar a insuficiência de recursos humanos existentes na Biblioteca Municipal Silvestre Ribeiro, com vista à realização e satisfação de necessidades permanentes do serviço, através do desempenho das funções correspondentes ao respectivo conteúdo funcional constantes do anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

A referida contratação tem como objectivo:

Reforçar os recursos humanos existentes, por forma a obter-se uma maior celeridade na capacidade de resposta, quer a nível interno, quer a nível externo, bem como, uma maior e melhor produtividade e qualidade no desempenho das funções, de modo a acompanhar as exigências de um serviço que se pretende eficaz na obtenção de resultados direccionados e focalizados na satisfação do cidadão/utente.

A remuneração é a correspondente à posição remuneratória n.º 1, nível 5 (€ 683,13), do estatuto remuneratório da função pública e remuneração complementar no valor de € 45,20 mais o subsídio de refeição no valor de € 4,27/dia, a qual será anualmente actualizada de acordo com as regras que forem estipuladas para o regime da função pública.

O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis.

O requerimento de candidatura deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória — sito à Praça Francisco Ornelas da Câmara — 9760-851 Praia da Vitória, ou através do *e-mail* — geral@cmpv.pt, acompanhado do certificado de habilitações literárias, fotocopia do bilhete de identidade, contribuinte e segurança social, bem como do *curriculum vitae,* devidamente datado e assinado, de onde conste, nomeadamente, a experiência e formação profissional.

Requisitos de admissão: Os interessados devem possuir como habilitações o 11.º ano de escolaridade.

Os métodos de selecção a utilizar serão: a prova de conhecimentos, a avaliação psicológica, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A prova de conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, sendo a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Consistirá numa prova escrita, de consulta, terá a duração de duas horas e versará sobre as matérias constantes do seguinte programa:

Código do Procedimento Administrativo:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Atribuições das Autarquias Locais e Competências dos Respectivos Órgãos:

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exerçam Funções Públicas:

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exerçam Funções Públicas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública:

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho;

Regulamento da Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores e Dirigentes Intermédios da Administração Pública:

Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

Regulamento Interno da Biblioteca Municipal Silvestre Ribeiro.

A avaliação psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognostico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração atéàscentésimas,

sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Habilitações literárias — 11.º ano de escolaridade — será atribuído 18 valores; 12.º ano de escolaridade — será atribuído 20 valores.

Formação profissional — sem frequência em acções de formação — será atribuído 10 valores.

Frequência em acções de formação não relacionadas com o cargo a prover — será atribuído 12 valores.

Frequência em acções de formação relacionadas com o cargo a prover — será atribuído 14 valores mais 1 valor por cada uma além da primeira até ao limite de 20 valores.

Experiência profissional — inexistência de experiência profissional — será atribuído 10 valores.

Experiência profissional não directamente ligada com a actividade do cargo a prover — será atribuído 12 valores.

Experiência profissional em actividade semelhante com o cargo a prover maior que 6 meses e até 1 ano — será atribuído 14 valores.

Experiência profissional em actividade semelhante ao cargo a prover há mais de 1 ano — será atribuído 16 valores, mais 1 valor por cada ano além do primeiro até ao limite de 20 valores.

Avaliação de desempenho — sem avaliação de desempenho — será atribuído 0 valores, com a classificação de Bom — será atribuído 14 valores, com a classificação de Muito Bom — será atribuído 18 valores, com a classificação de Excelente — será atribuído 20 valores.

A entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Na avaliação curricular será utilizada a fórmula: AC = (HL) + (FP) + + (AD) + (EPS) tudo a dividir por quatro.

A classificação final resultará da média aritmética simples dos métodos de selecção, segundo a seguinte fórmula: CF = (PC) + (AP) + (AC) + + (EPS) tudo a dividir por quatro.

A ordenação final dos candidatos será afixada nos locais de estilo desta Câmara Municipal.

O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Chefe de divisão de recursos humanos e qualidade — Anabela Gomes Vitorino Leal;

Vogais efectivos:

Técnico superior — Márcia Kelly Leal Carvalho Alves (substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos);

Chefe de divisão financeira — Sandra Raquel Pereira da Costa Nunes;

Vogais suplentes:

Técnico superior — João Paulo Pinheiro Gaspar Sotto-Mayor de Carvalho;

Chefe de divisão de investimentos — Manuel Adriano Maurício Ortiz.

7 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Ávila Messias*.

301669202

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Edital n.º 380/2009

Benefícios transferidos para pessoas singulares e colectivas no 2.º semestre de 2008

Nos termos do disposto no Artigo 3.º, da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto, a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, dá conhecimento público das transferências, subsídios e indemnizações atribuídas no 2.º semestre de 2008.

Beneficiário	Montante transferido	Deliberação/despacho
A. C. R. D. P. — Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Padrão	375,00	06-02-2008
ACRIPINHAL — Assoc. Criadores de Ruminantes do Pinhal	7 500,00	03-10-2006
Ana Isabel Alves Martins	125,00	19-08-2008
Ana Rita Baptista de Almeida	125,00	19-08-2008
Assembleia Distrital de Castelo Branco	3.220,02	Diversos
	805,02	Diversos
Associação Desportiva Cultural do Casal da Ribeira	375,00	06-02-2008
Associação Cultural Desportiva de Casais, Montinho e Vale Porco	375,00	06-02-2008
Associação de Caçadores de Alvito da Beira	873,75	04-11-2008
Associação de Caçadores e Pescadores de Montes Senhora	882,75	05-11-2008
Associação Desenvol. Rural Integrado de Sobreira Formosa	1.047,50	06-11-2008
Associação de Municípios Raia Pinhal	28 700,00	28-07-2008
Associação Desportiva e Cultural de Sobrainhos dos Gaios	375,00	06-02-2008
Associação Desportiva e Cultural de Proença-a-Nova	12.500,00	06-11-2007
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Moitas	71,16	15-01-2008
Associação dos Amigos de Rabacinas	1.000,00	01-07-2008
	375,00	06-02-2008
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Proença-a-Nova	25.000,00	06-02-2008
Associação Pais e Enc. Educação do Agrup. Escolas de Proença-a-Nova	2.500,00	09-12-2008
Associação Recreativa e Cultural Amigos da Herdade	375,00	06-02-2008
Associação Recreativa e Cultural de Cunqueiros	375,00	06-02-2008
Associação Social Cultural e Recr. dos Amigos do Galisteu	744,75	15-01-2008
Associação Cultural Recreativa e Desportiva das Atalaias	375,00	06-02-2008
	4.000,00	06-06-2006
Cátia Cristina Branco Antunes	125,00	19-08-2008
Cátia Simão Martins	125,00	19-08-2008
Centro Ciência Viva de Proença-a-Nova	125.000,00	02-09-2008
Centro Cultural e Recreativo de Lameira d' Ordem	100,00	02-09-2008
Centro Desportivo Cultural e Social de Estevês	100,00	02-09-2008
Centro Social Cultural Desportivo Alvitense	50.000,00	19-08-2008
Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Malhadal	375,00	06-02-2008
	100,00	02-09-2008
Centro Social Cultural e Recreativo Freguesia Montes Senhora	100,00	02-09-2008
Clube de Caçadores do Concelho de Proença-a-Nova	916,25	04-11-2009
Club "O Pinheiro Bravo"	915,00	04-11-2009
Comissão de Festas de S. Pedro do Esteval	375,00	06-02-2008

Beneficiário	Montante transferido	Deliberação/despacho
Élia Carina Lopes Dias	125,00	19-08-2008
Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova	1.125,00	06-02-2008
Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova	2.500,00	04-03-2008
Fábrica da Igreja Paroquial de Sobreira Formosa	1.500,00	19-08-2008
Freguesia de Sobreira Formosa (Protocolo)	3.500,00	04-03-2008
	134,13	07-11-2008
Grupo Coral de Proença-a-Nova	4.000,00	07-10-2008
Instituto Politécnico de Castelo Branco	1.000,00	04-11-2008
João Pedro Alves Dias	125,00	19-08-2008
João Pedro Andrade Cardoso	125,00	19-08-2008
Juliana Maria Cardoso Pereira	125,00	19-08-2008
Junta de Freguesia de Alvito da Beira	118,52	07-11-2008
Junta de Freguesia de Montes da Senhora	122,37	07-11-2008
Junta de Freguesia de Peral	120,72	07-11-2008
Junta de Freguesia de Proença-a-Nova	152,75	07-11-2008
Junta de Freguesia de S. Pedro do Esteval	120,36	07-11-2008
Justa Ribeiro Alves Fernandes Galvão	1.275,00	02-09-2008
LINHAMBIENTES, S. A.	7.000,00	22-12-2008
Liga dos Amigos de Montes da Senhora	375,00	06-02-2008
	3.000,00	05-08-2008
Luís Filipe Alves Cardoso	125,00	19-08-2008
MELBANDOS — Cooperativa de Apicultores do Concelho do Mação	500,00	21-10-2008
Núcleo de Juventude do Concelho de Proença-a-Nova	100,00	02-09-2008
Pinhal Maior — Associação Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul	4.489,20	Diversos
Sport Club Sobreirense	15 000,00	05-08-2008
Teresa Sofia Baptista de Almeida	125,00	19-08-2008

10 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

301644943

CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

Aviso n.º 8423/2009

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho proferido, no passado dia 3 de Abril, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos três postos de trabalho infra-identificados.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Ref. A) — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de engenharia civil, conforme caracterização do mapa de pessoal. Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

Ref. B) — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de biblioteca e documentação, conforme caracterização do mapa de pessoal. Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

Ref. C) — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico — área de gestão e recuperação de espaços verdes, conforme caracterização do mapa de pessoal. Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

3 — Local de trabalho: área do Município de Sernancelhe.

4 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Sernancelhe imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos que deve presidir à actividade camarária e conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 3 de Abril do corrente ano, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Nível habilitacional: poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas:

Ref. A) — Possuam licenciatura em engenharia civil (alínea *c*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro) sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Ref. B) — Possuam licenciatura em Comunicação Social complementadas com curso de especialização/pós-graduação em Ciências Documentais — variante Biblioteca ou Arquivo (alínea *c*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro) sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Ref. C) — Possuam curso técnico de gestão e recuperação de espaços verdes, nível III (alínea *b*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro).

9 — Forma de apresentação das candidaturas: a formalização das candidaturas é realizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, devidamente datado e assinado. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço da Câmara Municipal de Sernan-

celhe — Edifício dos Paços do Concelho, 3640–240 Sernancelhe — até ao termo do prazo fixado. Pode também ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira — Secção de Recursos Humanos, sita no piso 1 do mesmo endereço, entre as 09h00 e as 17h30.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — O requerimento deverá ser elaborado de acordo com o artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º do mesmo diploma, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade/área caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de Identificação Fiscal e endereço postal e endereço electrónico, caso exista);

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no artigo 8.º da Lei 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro;

Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

f) O candidato deve declarar serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada do currículo vitae e de fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 6) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de Selecção:

14.1 — Referências A) e B): Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, como métodos de selecção obrigatórios e Entrevista Profissional de Selecção, como método facultativo. A prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica e de realização individual. Terá uma duração aproximada de duas horas e trinta minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função.

14.1 — 1 — Programa e legislação necessária à sua realização: Ref. A) Conhecimentos gerais: Lei-Quadro das Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Regime de Vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública. Conhecimentos específicos:- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; Reserva Ecológica Nacional; Reserva Agrícola Nacional; Instrumentos de Gestão Territorial; Portaria n.º 216-B/2008; Portaria n.º 216-C/2008; Portaria n.º 216-D/2008; Portaria n.º 216-E/20008; Portaria n.º 216-F/2008; RGEU: Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951; Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março; Decreto-Lei n.º 39/2007, de 7 de Março; Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto; Portaria n.º 327/2008, de 28 de Abril; Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro; Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho; Decreto Regulamentar n.º 61/2007, de 9 de Maio; Decreto-Lei n.º 183/2007, de 9 de Maio; Portaria n.º 583/2007, de 9 de Maio; Portaria n.º 584/2007, de 9 de Maio; Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho; Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro; Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro; Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto; Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Código dos Contratos Públicos;

Ref. B): Conhecimentos gerais: Lei-Quadro das Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Regime de Vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro. Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública.

Conhecimentos específicos: Medidas de modernização administrativa e qualidade em serviços públicos — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril e Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio; Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril; Tratamento documental; animação de biblioteca.

Bibliografia: As regras portuguesas de catalogação — Biblioteca Nacional, Lisboa, 2000; Manifesto da UNESCO sobre biblioteca pública, 1972; CDU — classificação decimal universal — Tabela de Autoridade, 2.ª edição, Lisboa: Biblioteca Nacional, 1987; Instituto Português do Livro e da Biblioteca — Decreto-Lei n.º 71/87, de 11 de Fevereiro; Rede nacional de leitura pública — Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março; Código de Ética para os profissionais da informação em Portugal, Lisboa, 2000.

14.2 — Referência C): Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, como métodos de selecção obrigatórios e Entrevista Profissional de Selecção, como método facultativo. A prova de conhecimentos comporta duas fases: *a*) Conhecimentos gerais: prova teórica oral, com a duração de 30 minutos por candidato. Programa e legislação necessária à sua realização: Lei-Quadro das Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Regime de Vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; *b*) Conhecimentos práticos: prova prática de realização de pequenos trabalhos associadas à função, com a duração de noventa minutos.

15 — A ordenação final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 45\ \% + AP \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

16 — Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e quando os candidatos, por escrito, no requerimento de candidatura, tenham afastado os métodos de selecção obrigatórios referidos no ponto anterior, os métodos de selecção e as ponderações passam a ser os seguintes: Avaliação Curricular (45%) e Entrevista de Avaliação das Competências (25%) e como método facultativo a Entrevista Profissional de Selecção (30%).

17 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência na contratação dos trabalhadores e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efectuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

18 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Composição do júri de selecção:

21.1 — Ref. A) e C) Presidente — Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vereador em regime de permanência com o pelouro das Obras; Vogais efectivos: 1.º Vogal — Joaquim Carlos Freire Saldanha, técnico superior — área de engenharia civil; 2.º Vogal — Liliana Patrícia Ferreira Pereira Cardoso, técnica superior — área jurídica/gestão de recursos humanos. Vogais suplentes: 1.º Vogal — Carlos Manuel Ne-

ves Paiva, técnico superior — área de gestão de recursos humanos; 2.º Vogal — Maria de Fátima Pinto Diogo Leitão, técnica superior — área de administração autárquica. O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

21.2 — Ref. B) Presidente — Carlos Silva Santiago, Vice-Presidente da Câmara Municipal com os pelouros da Cultura, Educação e Acção Social; Vogais efectivos: 1.º Vogal — Sandra Guerra Lopes, técnica superior — área de biblioteca e documentação; 2.º Vogal — Liliana Patrícia Ferreira Pereira Cardoso, técnica superior — área jurídica/gestão de recursos humanos. Vogais suplentes: 1.º Vogal — Carlos Manuel Neves Paiva, técnico superior — área de gestão de recursos humanos; 2.º Vogal — Jaime Manuel Oliveira Ferreira, técnico superior — área de gestão e desenvolvimento social. O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

22 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

27 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica do município.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

29 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

29.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do diploma identificado no ponto anterior, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

30 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;

c) Na página electrónica do Município de Sernancelhe, por extracto, a partir da data de publicação no *Diário da República*;

d) No "Público", por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

14 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Mário de Almeida Cardoso*.

301676947

Aviso n.º 8424/2009

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho proferido, no passado dia 3 de Abril, pelo Exmo. Senhor Presidente desta Câmara Municipal se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, por urgente conveniência de serviço, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, tendo em vista o preenchimento dos três postos de trabalho infra-identificados.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Ref. A) — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional — área de auxiliar de acção educativa, conforme caracterização do mapa de pessoal; Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

Ref. B) — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional — área de auxiliar de serviços gerais, conforme caracterização do mapa de pessoal; Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

Ref. C) — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional — área de serralharia civil, conforme caracterização do mapa de pessoal; Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

3 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 3 contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade dos serviços camarários, ao abrigo do disposto na alínea *h*), do n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

4 — Local de trabalho: área do Município de Sernancelhe.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Sernancelhe imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos que deve presidir à actividade camarária e conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 3 de Abril do corrente ano, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Nível habilitacional: poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam a escolaridade obrigatória de acordo com a idade (cf. alínea *a*), n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro).

10 — Forma de apresentação das candidaturas:

A formalização das candidaturas é realizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, devidamente datado e assinado. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço da Câmara Municipal de Sernancelhe — Edifício dos Paços do Concelho, 3640–240 Sernancelhe até ao termo do prazo fixado. Pode também ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira — Secção de Recursos Humanos, sita no piso 1 do mesmo endereço, entre as 09h00 e as 17h30.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — O requerimento deverá ser elaborado de acordo com o artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º do mesmo diploma, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade/área caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de Identificação Fiscal e endereço postal e endereço electrónico, caso exista);

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no artigo 8.º da Lei 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro;
Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
f) O candidato deve declarar serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do currículo vitae e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.
14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 7) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.
15 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Câmara Municipal não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
16 — Métodos de selecção: considerando o carácter excepcional e urgente do presente procedimento concursal (conforme fundamentação constante do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 3 de Abril do corrente ano) e o disposto no n.º 4, do artigo 53.º da Lei 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são: a Avaliação Curricular (AC), como método de selecção obrigatório e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), como método facultativo.
17 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = AC \times 70\ \% + EPS\ 30\ \%$$

em que:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

18 — Considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a utilização dos métodos de selecção indicados será efectuada de forma faseada, atendendo à urgência e celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, sendo que a aplicação do segundo método será efectuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.
19 — Composição do júri de selecção:
19.1 — Ref. A) e B): Presidente — Carlos Silva Santiago, Vice-Presidente da Câmara Municipal com os pelouros da Cultura, Educação e Acção Social; Vogais efectivos: 1.º Vogal — Jaime Manuel Oliveira Ferreira, técnico superior — área de gestão e desenvolvimento social;
2.º Vogal — Liliana Patrícia Ferreira Pereira Cardoso, técnica superior — área jurídica/gestão de recursos humanos. Vogais suplentes: 1.º Vogal — Carlos Manuel Neves Paiva, técnico superior — área de gestão de recursos humanos; 2.º Vogal — Virgínia de Jesus Santos Almeida, técnica superior — área de gestão de recursos humanos. O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
19.2 — Ref. C) Presidente — Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vereador em regime de permanência com o pelouro das Obras; Vogais efectivos: 1.º Vogal — Joaquim Carlos Freire Saldanha, técnico superior — área de engenharia civil; 2.º Vogal — Liliana Patrícia Ferreira Pereira Cardoso — técnica superior área jurídica/gestão de recursos humanos. Vogais suplentes: 1.º Vogal — Carlos Manuel Neves Paiva, técnico superior — área de gestão de recursos humanos; 2.º Vogal — Maria de Fátima Pinto Diogo Leitão, técnico superior — área de administração autárquica.
20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio dos Paços do Concelho e disponibilizada na sua página electrónica.
23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.
25 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do diploma citado no ponto anterior, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

14 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Mário de Almeida Cardoso*.

301676825

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 8425/2009

Período de discussão pública do pedido de licenciamento de operação de loteamento

Para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, e, com base no disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projecto de loteamento LT/7007/1985, de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8/1989, sito em Massamá, freguesia de Queluz, em nome de Manuel Augusto Pereira por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso.
O projecto do loteamento encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Departamento de Urbanismo, Praça Afonso Henriques, na Portela de Sintra.
Os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

3 de Abril de 2009. — O Director Municipal do Planeamento Estratégico e Urbanismo, por delegação de competências, *Luís Ferreira*.

301650937

Aviso n.º 8426/2009

1 — Ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 07/04/2009, no uso de competências conferido pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao provimento dos lugares necessários e não ocupados que se indicam, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 27 Novembro de 2008, sob proposta aprovada em Reunião de Câmara de 12 de Novembro de 2008:

Referência n.º14/2009;
Número de lugares — 40;
Carreira — Polícia Municipal;
Categoria — Agente Municipal de 2.ª Classe.

2 — Descrição sumária das funções — as constantes no Mapa III, Anexo IV, ao Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.

3 — Vencimento — A remuneração no período de estágio, bem como após provimento na categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe será a resultante do regime previsto no Mapa I, Anexo II ao Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.

4 — Métodos de selecção a aplicar:

4.1 — Prova teórica escrita de conhecimentos, gerais e específicos, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), com a duração total de 3 horas, visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções;

4.2 — Exame psicológico de selecção, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as menções qualitativas "Com reservas" e "Não favorável", correspondendo-lhe as classificações de 8 e 4 valores, respectivamente), visando avaliar as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção e as características de personalidade dos candidatos, a fim de determinar a sua adequação à função de agente de um serviço de polícia municipal;

4.3 — Exame médico de selecção, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, a menção de "Não apto"), visando avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função da carreira de polícia municipal;

4.4 — Entrevista profissional de selecção visando avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, e em que serão considerados com parâmetros relevantes, a postura física e comportamental, a expressão verbal, a sociabilidade, a experiência, o espírito crítico e a maturidade do candidato.

5 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Prova de conhecimentos:

6.1 — — Serão avaliados conhecimentos gerais e específicos, sendo constituída por duas partes distintas: a primeira parte pretende avaliar os conhecimentos de cultura geral e o domínio da língua portuguesa, com duração de uma hora e trinta minutos; a segunda parte incidirá sobre a legislação constante do programa de provas abaixo indicado, com consulta dos diplomas legais referidos, sem anotações, tendo igualmente uma duração de uma hora e trinta minutos.

6.2 — — Programa da prova de conhecimentos específicos: Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Quadro de competências e regime jurídico dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro; Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro; Lei-quadro, que define o regime e forma de criação das policias municipais — Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio; Regime Jurídico das contra-ordenações — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de Dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

6.3 — A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor à data de elaboração do programa das provas de conhecimentos. Qualquer alteração legislativa posterior será considerada pelo júri aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias.

7 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março; Decreto-Lei n.º 40/2000, de 17 de Março; Decreto-Lei n.º 197/2008, de 07 de Outubro; Portarias n.º 247-A/2000 e n.º 247-B/2000, de 8 de Maio; Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 401/91, de 17 de Outubro.

8 — Prazo de validade do concurso — O concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final, sendo que, nos termos da alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, poderão, neste prazo, ser preenchidos os lugares vagos existentes e os que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade.

9 — Local de trabalho — Área do Município de Sintra.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Os requisitos gerais constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são os seguintes:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

Ter 18 anos completos;

Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, e da Portaria n.º 247-B/2000, de 8 de Maio, os seguintes:

Possuir o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;

Ter idade inferior a 28 anos, à data do termo do prazo da candidatura;

Não ter altura inferior a: sexo feminino — 1,60 m; sexo masculino — 1,65 m.

11 — Forma de Ingresso — Regime de Estágio:

11.1 — A admissão a estágio far-se-á de entre indivíduos habilitados com o 12.º ano de escolaridade ou equivalente e que reúnam os requisitos gerais e específicos de provimento, de idade inferior a 28 anos à data do encerramento do prazo da candidatura, dando-se preferência, em caso de igualdade de circunstâncias, àqueles que tiverem prestado serviço militar nas Forças Armadas em regime de voluntariado ou contrato pelo período de um ano.

11.2 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano, e inclui a frequência, com aproveitamento, de um curso de formação, que conterá obrigatoriamente módulos de natureza administrativa, cívica e profissional específica, com a duração de um semestre, a ministrar conjuntamente pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica e pela Escola Prática de Polícia, sendo dispensados da sua frequência, os candidatos que comprovem ter frequentado, com aproveitamento, o curso referido.

11.3 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme o candidato já possua ou não nomeação definitiva na função pública;

11.4 — A não obtenção de aproveitamento no curso de formação a realizar, bem como no final do estágio, implica o regresso do estagiário ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos providos, ou não, definitivamente;

11.5 — Os estagiários aprovados e que se encontrem dentro das vagas serão providos a título definitivo, nos lugares vagos de Agente Municipal de 2.ª Classe.

12 — Prazo para apresentação das candidaturas — dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Expediente e Arquivo desta Câmara Municipal, sita no Largo Virgílio Horta, 2714-501 Sintra, devendo dele constar:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do Bilhete de Identidade/cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, morada e código postal, telefone de contacto e e-mail);

Habilitações literárias ou profissionais;

Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

14 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os documentos seguintes:

Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do Bilhete de Identidade/cartão de cidadão, documento comprovativo do cumprimento do serviço militar, certificado de sanidade para o exercício de funções públicas emitido pela autoridade sanitária da respectiva área de residência e certificado de registo criminal);

Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias ou profissionais.

Curriculum Vitae detalhado — do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais actividades desenvolvidas e em que períodos.

15 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados na alínea *a*) do ponto 14, desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do ponto 10.1.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do candidato do concurso.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

17 — Ordenação final dos candidatos — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos da alínea *a*) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

18 — As listas de candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 34.º e 35.º, 38.º a 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas, quando seja caso, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Dr. Alfredo Costa, n.º 7 — 2710-524 Sintra.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Directora do Departamento de Fiscalização e Polícia Municipal, em regime de substituição, Comissário Ana Cristina Neri Correia.

Vogais efectivos:

Técnico Superior (Direito), Carlos Manuel Pisa Flores Piçarra, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimento.

Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Júlio Manuel Finote Almeida.

Vogais suplentes:

Agente Municipal de 1.ª Classe, Sérgio Paulo Valente Alcântara.

Técnica Superior (Gestão de Recursos Humanos), Ana Maria Fernandes Matias de Sousa.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Abril de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

301667737

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Aviso n.º 8427/2009

Plano Director Municipal de Tábua — Proposta de Alteração (Espaços Industriais)

Torna-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 77.º, do n.º 4 do artigo 148.º e do n.º 2 do artigo 149.ºdo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Dezembro, que a proposta de alteração ao Plano Director Municipal de Tábua (Espaços Industriais) obteve parecer favorável em reunião de Conferência de Serviços, realizada aos 20 dias do mês de Março de 2009, e que se encontra aberto, a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso, durante o prazo de 30 dias, o período de discussão pública durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de reclamações e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo de alteração, encontrando-se o processo disponível para consulta na Secção Administrativa do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, nas horas normais de expediente, e na página da Internet do Município de Tábua.

Durante o período referido, os interessados podem apresentar as suas observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento por escrito, fazendo referência ao presente aviso e Plano Director Municipal de Tábua — Proposta de Alteração (Espaços Industriais), em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

A participação poderá ainda ser feita via Internet através do e-mail: geral@cm-tabua.pt

2 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

201676314

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 8428/2009

Projecto de Regulamento dos Mercados Grossistas do Município de Torres Novas

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Torna público, que esta Câmara Municipal deliberou, na reunião de 31 de Março de 2009, submeter a apreciação pública para recolha de sugestões, o projecto de Regulamento dos Mercados Grossistas do Município de Torres Novas, abaixo transcrito, de acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, devendo os interessados, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Torres Novas, com endereço na Rua General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas ou para o correio electrónico: geral@cm-torresnovas.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicados nos jornais editados na área do Município.

13 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

Projecto de Regulamento dos Mercados Grossistas do Município de Torres Novas

O Decreto-Lei n.º 259/95, de 30 de Setembro, veio regular a actividade de comércio por grosso exercida de forma não sedentária, em especial a que se realiza em feiras e mercados. Este diploma foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 101/98, de 21 de Abril, que veio, entre as modificações mais relevantes, consagrar a proibição da realização simultânea de feiras grossistas e retalhistas, o reforço do sistema de controlo das entradas e o agravamento do regime sancionário.

O Regulamento (CEE) n.º 1035/72, do Conselho, de 18 de Maio de 1972, veio estabelecer a organização comum de mercado no sector das frutas e produtos hortícolas e o Regulamento (CEE) n.º 2251/92, do Conselho, de 29 de Julho de 1992, as regras de controlo de qualidade das frutas e produtos hortícolas frescos.

Competindo às Câmaras Municipais, nos termos desta legislação, autorizar a instalação e funcionamento de feiras e mercados grossistas, está também nela consignada a existência de um regulamento interno em cada feira grossista, onde deve constar:

a) As condições de admissão dos comerciantes e o modo de processamento das respectivas autorizações de instalação;

b) Os direitos e obrigações dos utentes, compradores e vendedores;

c) O regime jurídico da adjudicação e transmissão dos locais de venda;

d) As cauções ou outras formas de garantia exigidas aos titulares de locais de venda;

e) As principais normas de funcionamento, nomeadamente as que se referem a horários, condições de acesso, documentação exigida para a entrada e saída de mercadorias e sua comercialização, taxas a pagar pelos utentes, operações de carga, descarga, circulação e estacionamento;

f) O respectivo regime disciplinar.

Assim, no uso das competências fixadas pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 259/95, de 30 de Setembro, a Assembleia Municipal de Torres Novas aprova o seguinte regulamento.

O presente projecto de Regulamento vai ser submetido a apreciação pública, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante e Legislação Aplicável

O Presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do n.º 15 da Lei n.º 2/2007, de 15 Janeiro e pelo disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 259/95, de 30 de Setembro, ambos na sua redacção actual.

Tem como legislação aplicável a Lei n.º 53-E/2006, de 29 Dezembro.

Artigo 2.º

Âmbito e Incidência Objectiva

1 — O presente regulamento aplica-se à organização e funcionamento do Mercado Grossista do Município de Torres Novas, de acordo com o preceituado na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 Dezembro, incidem sobre a sua utilização e aproveitamento.

2 — O regulamento aplica-se à actividade de comércio por grosso, quando exercido de forma não sedentária, e tem o seu suporte legal no Decreto-Lei n.º 259/95, de 30 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 101/98, de 21 de Abril, e de mais legislação complementar, quando exercida entre várias entidades, num mesmo local, em toda a área do Município de Torres Novas.

3 — No Município de Torres Novas o exercício da actividade de comércio por grosso só pode realizar-se no mercado grossista, em recinto definido pelo município, sendo expressamente proibido o exercício do comércio fora destes recintos.

4 — A título excepcional pode a Câmara Municipal autorizar a actividade de comércio por grosso em armazéns ou outras instalações cobertas bem como em salões ou feiras de exposição.

Artigo 3.º

Incidência Subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas constantes da tabela de taxas em vigor no Município de Torres Novas.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e ou outras entidades legalmente equiparadas que solicitem a utilização dos serviços e outros bens abrangidos pelo presente regulamento.

Artigo 4.º

Organização

A supervisão de toda a actividade do Mercado Grossista Municipal pertence à Câmara Municipal com base no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto de Lei 101/98 de 21 de Abril, que poderá delegar a resolução de assuntos correntes.

Artigo 5.º

Do Objecto

1 — Quanto à natureza dos artigos que se podem vender nestes mercados, consideram-se dois mercados grossistas: Alimentar e Não Alimentar.

2 — São objecto de comercialização no Mercado Grossista Alimentar, os frescos alimentares, flores, cereais, conservas de produtos agrícolas, e outros produtos permitidos por Lei.

3 — São objecto de comercialização no Mercado Grossista Não Alimentar, artigos de pronto-a-vestir, tecidos a granel, calçado e outros produtos permitidos por Lei.

Artigo 6.º

Definições

1 — Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

a) "Actividade de comércio por grosso": a que for praticada por toda a pessoa física ou colectiva que, a título habitual e profissional, que compre mercadorias em seu próprio nome e por sua conta e as revende, quer a outros comerciantes, grossistas ou retalhistas, quer a transformadores, quer ainda a utilizadores profissionais ou grandes utilizadores;

b) "Comerciante grossista": o que adquire produtos no mercado, nacionais ou estrangeiros e os comercializa por grosso no mercado interno;

c) "Comércio não sedentário": aquele em que a presença do comerciante nos locais de venda não reveste um carácter fixo e permanente;

d) "Espaço de venda": local de venda demarcado dentro da área reservada para este mercado onde poderão exercer actividade de venda grossista os operadores aceites pela Câmara Municipal;

e) "Comprador por grosso": pessoa privada ou colectiva, legalmente constituída, que adquire produtos por grosso (várias unidades de cada insígnia) e os utiliza para a sua actividade de grossista, retalhista ou de transformação.

CAPÍTULO II

Admissão dos Comerciantes Grossistas e de Compradores por Grosso

Artigo 7.º

Exercício

1 — O exercício da actividade de comerciante grossista em feira ou mercado municipal depende de autorização da Câmara Municipal.

2 — Apenas poderão exercer a actividade aqueles que detenham o cartão de comerciante grossista, emitido pela Câmara Municipal.

3 — Poderão ainda exercer a actividade comercial, colaboradores do concessionário, desde que devidamente mandatados para o efeito e mediante previa comunicação ao encarregado dos mercados.

4 — Só poderão exercer o acto de compra no Mercado Grossista, os compradores por grosso que sejam detentores do respectivo cartão.

Artigo 8.º

Do Cartão de Comerciante Grossista

1 — O pedido de licença e de concessão do cartão de comerciante grossista é efectuado por meio de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, dele devendo constar:

a) A identificação e a residência do requerente;

b) O número e a data de emissão do respectivo bilhete de identidade, bem como a identificação da entidade que o emitiu;

c) O número fiscal de contribuinte;

d) Número de operador e ou importador de frutas e produtos hortícolas frescos ou, no caso de se tratar de pequenos produtores, uma declaração da respectiva Junta de Freguesia a atestar essa actividade.

2 — Com o requerimento deverão ser entregues duas fotografias do requerente, tipo passe e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade (no caso de operadores em nome individual);

b) Cartão de contribuinte;

c) Declaração de IRS ou IRC do exercício anterior, ou declaração de início de actividade caso a mesma tenha ocorrido no corrente exercício;

d) Outros que sejam exigidos pela natureza e objecto do comercio, segundo a legislação em vigor.

3 — Sendo o cartão requerido para pessoa colectiva ou para a sociedade comercial, o pedido do cartão deverá ser formulado por um dos membros, mediante a junção de documento comprovativo da sua constituição e dos poderes que o pacto social confira ao requerente para o efeito.

4 — No caso mencionado no número anterior, os elementos exigidos nos números 1 e 2 deste artigo entendem-se referidos à pessoa colectiva ou sociedade comercial, dispensando-se os elementos que, por natureza, se não possam referir a tais entidades.

5 — O cartão de comerciante grossista tem validade para o ano civil, devendo a sua renovação ser requerida até ao dia 30 de Novembro.

Artigo 9.º

Registo

1 — Os comerciantes grossistas autorizados a exercer a sua actividade são inscritos em registo existente na Câmara Municipal.

2 — O registo deverá ser elaborado nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 259/95, de 30 de Setembro.

3 — A Câmara Municipal enviará à Direcção-Geral das Actividades Económicas, até 31 de Março do ano seguinte, a lista de todos os comerciantes que tenham sido autorizados a exercer a actividade de venda por grosso.

Artigo 10.º

Do Cartão de Cliente

1 — A entrada nos recintos dos Mercados Grossistas pelos compradores por grosso, só será autorizada mediante a apresentação do Cartão de Cliente.

2 — O pedido de emissão do Cartão de Cliente, é efectuado por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, dele devendo constar:

a) A identificação e a residência do requerente;

b) O número e a data de emissão do respectivo bilhete de identidade, bem como a identificação da entidade que o emitiu;

c) O número fiscal de contribuinte.

3 — Com o requerimento deverão ser entregues duas fotografias do requerente, tipo passe e os seguintes documentos, a autenticar pelo Sector de Mercados e Feiras, mediante exibição do respectivo original:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

b) Fotocópia da declaração de IRS ou IRC do exercício anterior, ou declaração de início de actividade caso a mesma tenha ocorrido no corrente exercício.

Artigo 11.º

Tipos de Ocupação

1 — A ocupação dos lugares dos Mercados Grossista poderá ser a título permanente ou eventual.

2 — Considera-se ocupação permanente a que for definida como sendo concessionada para um período de um ano (ano civil), precedida de arrematação em hasta pública nos termos do artigo 14.º

3 — Desde que convenha ao interesse da Câmara Municipal, a concessão pode ser renovada pelo mesmo período, mediante pagamento da Taxa de Renovação da Concessão Permanente e da taxa de actualização do Cartão de Comerciante Grossista.

4 — A ocupação de espaços concessionados a operadores a titulo permanente poderá, em caso de estes ficarem vagos (consideram-se vagos os que não forem ocupados até ao horário de abertura do respectivo mercado), ser conferida a título eventual a outros interessados.

5 — Como ocupação eventual considera-se a que for conferida para um período de actividade no Mercado Grossista, não superior a um dia, sem precedência de arrematação em hasta pública, não dispensando a apresentação de cartão de comerciante grossista.

6 — A ocupação eventual está sempre condicionada à existência de lugares disponíveis, e à prévia autorização do Encarregado do Mercado.

7 — No caso de haver mais de um interessado a um espaço disponível, terá prioridade aquele que tiver ocupado esse espaço no último mercado, ou no caso do lugar ter ficado vago será tido em conta a ordem de realização dos pedidos de autorização para a ocupação do respectivo espaço.

CAPÍTULO III

Da Adjudicação e Transmissão dos Locais de Venda

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 12.º

Locais de Venda

1 — A Câmara Municipal aprovará, para a área de cada mercado ou feira, uma planta de localização dos diversos pontos de venda, dentro dos quais poderão ser assinalados locais de venda.

2 — Esta planta deverá estar exposta nos locais em que funcionam mercados e feiras, para que seja de fácil consulta quer para os utentes quer para as entidades fiscalizadoras.

Artigo 13.º

Modos de Atribuição dos Locais de Venda

A atribuição dos locais de venda é feita por arrematação em hasta pública, nos termos dos artigos seguintes.

SECÇÃO II

Da Arrematação em Hasta Pública

Artigo 14.º

Hasta Pública

1 — A realização de hasta publica será publicitada por edital afixado nos lugares de estilo e por avisos publicados em pelo menos um jornal local e um de âmbito nacional, com a antecedência de 30 dias.

2 — Do edital e aviso que publicitarem a hasta pública, constarão os elementos e procedimentos necessários aos interessados nos espaços em concurso, exigidos pela lei em vigor e que sirvam de apoio à Câmara para o fim da concessão.

Artigo 15.º

Admissão à Arrematação

Só serão admitidos à arrematação de determinado local de venda, os comerciantes grossistas que cumpram todos os requisitos definidos no edital mencionado no número anterior.

Artigo 16.º

Processo de Arrematação

1 — A comissão que coordenará o processo de hasta pública será nomeada pela Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal aprovará os termos em que se efectuará a hasta pública definindo, designadamente, a base de licitação e lanços mínimos, bem como o número de locais de venda que poderão ser atribuídos a cada comerciante.

3 — Finda a praça, de tudo quanto nela tenha ocorrido será lavrada acta que será assinada pelos membros da comissão.

4 — De cada adjudicação será lavrado o respectivo auto de arrematação, que será entregue ao arrematante nos 10 dias úteis subsequentes.

Artigo 17.º

Pagamento do Valor de Adjudicação

1 — O pagamento do valor da adjudicação far-se-á imediatamente a seguir ao acto de arrematação.

2 — Caso o arrematante não proceda ao pagamento do valor da adjudicação, nos termos do número anterior, esta ficará sem efeito.

3 — A adjudicação ficará igualmente sem efeito, caso o arrematante não cumpra as demais obrigações constantes deste regulamento.

Artigo 18.º

Transmissão do Direito de Ocupação

1 — Aos detentores dos títulos de ocupação permanente poderá ser autorizada pela Câmara Municipal a cedência a terceiros dos respectivos lugares, desde que ocorra um dos seguintes factos:

a) Invalidez do titular;

b) Redução a menos de 50 % da capacidade física normal do mesmo atestado pela autoridade competente;

c) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.

2 — A cedência do direito à ocupação só se tornará efectiva depois do pagamento pelos interessados das taxas regulamentares aplicáveis.

3 — A dissimulação da cedência de um local, logo que seja verificada, importa o despejo imediato do ocupante, além de coima a graduar nos termos previstos no artigo 39.º, aplicável tanto ao cedente como ao tomador.

4 — Por morte do ocupante preferem na ocupação dos mesmos locais o cônjuge sobrevivo não separado judicialmente de pessoas e bens e, na sua falta ou desinteresse, os descendentes em primeiro grau, desde que o requeiram nos 60 dias seguintes subsequentes ao decesso, instruindo o processo com os necessários documentos justificativos.

Artigo 19.º

Concurso de Interessados

Concorrendo os descendentes, nos termos do número 4 do artigo anterior, observam-se as seguintes regras:

a) Têm prioridade os que trabalhavam com o ascendente titular do espaço de venda à data da sua morte;

b) Em igualdade de circunstâncias abrir-se-á licitação, com base e em lanços de valor igual à taxa mensal dessa ocupação.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Normas de Funcionamento

Artigo 20.º

Condições das Feiras e Mercados

1 — O recinto da feira ou mercado organiza-se por sectores de venda dentro dos quais estão demarcados locais de venda.

2 — No dia da realização da Feira ou Mercado, o recinto é obrigatoriamente vedado, de forma a permitir um rigoroso controlo das entradas.

3 — O recinto deve dispor das infra-estruturas necessárias, nomeadamente a nível hígio-sanitário.

Artigo 21.º

Obrigações da Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal:

a) Proceder à manutenção do recinto do mercado ou feira;

b) Proceder à fiscalização e inspecção sanitária dos espaços de venda;

c) Tratar da limpeza e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;

d) Ter ao serviço da feira ou mercado grossista funcionários qualificados, que orientem a sua organização e funcionamento e que cumpram e façam cumprir as disposições deste regulamento;

e) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste regulamento.

Artigo 22.º

Proibições

No recinto de venda é expressamente proibido:

a) Efectuar qualquer venda fora do local previamente definido e ocupar área superior à concedida;

b) Ter os produtos desarrumados e as áreas de circulação ocupadas;

c) Dificultar a circulação dos utentes nos espaços a eles destinados;
d) Usar balanças, pesos e medidas que não estejam devidamente aferidos;
e) Comercializar produtos ou exercer actividade diferente da autorizada;
f) Permanecer no recinto após o seu encerramento de acordo com o previsto no artigo 23.º;
g) Lançar, manter ou deixar no solo resíduos, lixos ou quaisquer desperdícios;
h) Acender lume, queimar géneros ou cozinhá-los, salvo quando devidamente autorizados;
i) A permanência de veículos automóveis em contravenção ao disposto no artigo 25.º;
j) Aos frequentadores dos Mercados não é permitido fazer-se acompanhar de cães, ou de quaisquer outros animais, excepto a invisuais acompanhados do respectivo cão-de-guia.

Artigo 23.º

Regime de Funcionamento

1 — Existem dois horários para o mercado grossista a praticar ao longo do ano, atendendo à mudança de horário aprovada a nível nacional:

Horário de "Verão" (Abril a Outubro):

a) Mercado Grossista Alimentar — das 19:00 às 22:00 horas às segundas-feiras
b) Mercado Grossista Não Alimentar — das 07:00 às 10:00 horas às terças-feiras.

Horário de "Inverno" (Novembro a Março):

c) Mercado Grossista Alimentar — das 18:00 às 21:00 horas às segundas-feiras
d) Mercado Grossista Não Alimentar — das 08:00 às 11:00 horas às terças-feiras.

2 — Além do horário referido no número anterior, os vendedores grossistas poderão permanecer no recinto nos seguintes casos:

a) 60 minutos antes da abertura, para procederem à montagem e exposição do material de venda;
b) 60 minutos após o encerramento, para procederem à recolha e ao acondicionamento das suas mercadorias bem como à remoção dos resíduos.

3 — Realização do mercado no caso de coincidência da data com feriados:

a) M. Grossista Alimentar — caso o feriado ocorra à terça-feira, este passa para o domingo no mesmo horário;
b) M. Grossista Não Alimentar — caso o feriado ocorra à terça-feira, este passa para segunda-feira no mesmo horário.

4 — Poderá a Câmara eventualmente definir outros dias e ou horário de funcionamento.

Artigo 24.º

Entrada e Saída dos Vendedores, Compradores e Produtos

1 — A entrada e saída dos vendedores e dos produtos no recinto far-se-á pelas entradas designadas e segundo a ordem estabelecida com vista à eficiência do serviço durante o período referido no n.º 2 do artigo anterior.
2 — Só será permitida a entrada no recinto dos mercados por grosso aos comerciantes grossistas que, para tal, estejam previamente autorizados pelos funcionários municipais.
3 — A entrada dos compradores por grosso só é permitida a quem for portador do respectivo cartão.
4 — No caso dos Compradores por Grosso necessitarem de se fazer representar para efeitos de acto de compra nos Mercados Grossistas, devem:

a) No acto do pedido de Cartão de Cliente Grossista, devem nomear os seus representantes, podendo os mesmos serem alterados no decurso da concessão, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.
b) Em actos isolados, devem os representantes fazer-se acompanhar de uma autorização para esse efeito, bem como do respectivo cartão.

5 — É proibida a circulação a todos os veículos motorizados ou viaturas auto, com ou sem atrelado, nos arruamentos dos mercados durante o horário do exercício da actividade de comércio por grosso.

Artigo 25.º

Estacionamento

Apenas poderão permanecer no local de venda os veículos automóveis com características de exposição directa de mercadorias, devendo dele ser retirados, durante o período de funcionamento, todos os outros, salvo situações especiais autorizadas pela Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Produtos Abandonados

Os produtos e géneros abandonados nos Mercados Grossistas que estejam em bom estado e não sejam reclamados dentro de dois dias serão entregues a associações de beneficência da área do Município.

Artigo 27.º

Taxas de Ocupação

1 — Pela ocupação dos locais de venda são devidas as taxas constantes na tabela de taxas em vigor no Município de Torres Novas.
2 — O não pagamento das taxas devidas nos prazos e pela forma prevista neste artigo implica a caducidade do direito de ocupação e a cobrança das importâncias em divida, mediante processo de execução fiscal.

Artigo 28.º

Da Cobrança da Ocupação Permanente

1 — O pagamento da taxa de ocupação permanente far-se-á mensalmente, do dia 1 ao dia 8 de cada mês, na Tesouraria do Município ou localmente ao funcionário designado para o efeito.
2 — O pagamento poderá efectuar-se em dinheiro, cheque ou outras formas que venham a ser implementadas.
3 — Findo o prazo estabelecido no número 1 deste artigo sem que o mesmo seja efectuado, será a importância respectiva debitada ao Coordenador Técnico da Tesouraria. Nos 15 dias subsequentes a esse prazo poderão os concessionários efectuar o respectivo pagamento acrescido de juros de mora.
4 — Findo esse prazo será emitida a respectiva certidão de dívida que será remetida à Secção de Contencioso para efeitos de cobrança coerciva.

Artigo 29.º

Da Cobrança da Ocupação Eventual

1 — A cobrança da ocupação eventual é feita pelos funcionários designados para o efeito, devidamente identificados, mediante entrega de um documento comprovativo do pagamento, nos termos legais.
2 — O comprovativo do pagamento deve acompanhar o concessionário durante o mercado, sob pena de se proceder a nova cobrança.

Artigo 30.º

Direito à Ocupação

1 — O direito à ocupação permanente caduca por falta de pagamento de duas mensalidades, correspondentes às taxas de ocupação previstas no regulamento de taxas em vigor no prazo estabelecido, sem motivo justificado, e ainda por abandono ou falecimento, sem prejuízo, quanto a este, do disposto no artigo 18.º
2 — O direito à ocupação é rescindível sem obrigação a indemnização, quer por causa de infracção grave à disciplina interna dos Mercados imputável ao ocupante, quer em consequência da sua condenação judicial por crime contra a saúde pública, ou ainda quando se verifique a terceira reincidência relativa a contra-ordenação punível com coima, nos termos deste Regulamento.
3 — Presume-se o abandono, salvo motivo de força maior, analisado caso a caso:

a) Quanto à ocupação eventual, se o ocupante não exercer a sua actividade dentro de 30 minutos, depois do início da autorização;
b) Caso o concessionário do espaço não efectue o pagamento da Taxa de Ocupação Mensal até dia 8 do mês seguinte ao em atraso;

4 — A direcção efectiva dos locais e da venda aí realizada compete aos titulares da ocupação podendo, desde que previamente autorizados pelo encarregado dos mercados, fazer-se substituir por colaboradores.

CAPÍTULO V

Dos Direitos e Obrigações dos Utentes

SECÇÃO I

Dos Vendedores Grossistas

Artigo 31.º

Direitos dos Vendedores

1 — Aos vendedores grossistas assiste o direito de utilizarem da forma mais conveniente à sua actividade o espaço que lhes seja concedido, sem outros limites que não sejam os impostos pela lei, por este regulamento ou por outras normas municipais.

2 — Assiste-lhes ainda o direito de apresentar à Câmara Municipal quaisquer sugestões ou reclamações escritas, no que concerne à disciplina e funcionamento do recinto de venda.

Artigo 32.º

Obrigações dos Vendedores

1 — É obrigação dos vendedores grossistas:

a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus familiares e empregados as disposições do presente Regulamento, bem como as indicações, instruções e ordens dos funcionários municipais em serviço nos Mercados Grossista;
b) Apresentar às autoridades competentes para a fiscalização, o cartão de comerciante, devidamente actualizado;
c) Dispor de anúncio que identifique o titular do local e o ramo de actividade;
d) Afixar de forma visível e legível, letreiros, etiquetas ou listas com a designação e preços dos produtos expostos;
e) Tratar com zelo e cuidado todos os equipamentos colectivos colocados à sua disposição pela Câmara Municipal;
f) Manter os locais de venda em bom estado de limpeza, depositando os resíduos nos recipientes próprios, durante e após a realização do mercado;
g) Apresentar os produtos nas condições higiénicas impostas ao seu comércio impostas pelas leis e regulamentos aplicáveis;
h) Certificar-se de que estão a praticar actos de comércio com outros comerciantes, não podendo vender a consumidores finais.

SECÇÃO II

Dos Compradores

Artigo 33.º

Direitos dos Compradores

1 — Os compradores de géneros por grosso, podem circular livremente pelo recinto da feira ou mercado desde que se façam acompanhar do cartão de cliente emitido pelo Município de Torres Novas.
2 — As deficiências encontradas pelos compradores no funcionamento dos Mercados ou motivadas pela actuação do pessoal ali em serviço serão expostas verbalmente ou por escrito ao Encarregado de Mercados, para resolução ou comunicação superior.

Artigo 34.º

Obrigações dos Compradores

É obrigação dos compradores:

a) Tratar com urbanidade os funcionários municipais, cumprindo as suas ordens e indicações, de acordo com o presente regulamento;
b) Ser portador de Cartão de Cliente, deste mercado;
c) Circular e estacionar as suas viaturas apenas nas áreas permitidas e dentro do horário estabelecido.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 35.º

Da Fiscalização em Geral

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento e demais legislação aplicável, compete à ASAE e à Câmara Municipal, sem prejuízo das competências das autoridades policiais.
2 — A instrução dos processos e a aplicação das coimas e respectivas sanções acessórias são da competência da Câmara Municipal.

Artigo 36.º

Da Fiscalização Municipal

1 — Compete aos funcionários municipais assegurar o regular funcionamento do mercado grossista e fiscalizar todos os seus serviços fazendo cumprir todas as normas aplicáveis.
2 — Aos funcionários municipais compete especialmente:

a) Proceder a um rigoroso controlo de entradas;
b) Receber e dar pronto andamento a todas as reclamações que lhes sejam apresentadas;
c) Prestar aos utentes todas as informações que lhes sejam solicitadas;
d) Levantar autos de todas as infracções e participar as ocorrências de que tenha conhecimento e que devam ser submetidas a apreciação dos seus superiores;

Artigo 37.º

Contra-Ordenações

Para efeitos de regulamento, constituem contra-ordenações, puníveis com coima:

a) O exercício da actividade do comércio em feira ou mercado grossista por vendedor não autorizado pela Câmara Municipal;
b) A compra de produtos pelo consumidor final;
c) O exercício da actividade de comércio por grosso em locais não autorizados;
d) A infracção às obrigações decorrentes dos artigos 32.º e 34.º deste regulamento;
e) A inobservância das proibições constantes do artigo 22.º deste regulamento.

Artigo 38.º

Negligência

A negligência é sempre punível nos termos gerais.

Artigo 39.º

Coimas

1 — São punidas com coima de 250€ a 2.500€ a infracção às regras previstas nas alíneas *a*) *c*) e *d*) do artigo 37.º deste regulamento, no caso de se tratar de uma pessoas singular e de 750€ a 7.500€ no caso de se tratar de uma pessoa colectiva.
2 — São punidas com coima de 100€ a 1.000€ a infracção às regras previstas nas alíneas *e*) do artigo 37.º deste regulamento, no caso de se tratar de uma pessoas singular e de 500€ a 5.000€ no caso de se tratar de uma pessoa colectiva.
3 — São punidas com coima de 50€ a 500€ a infracção às regras previstas na alínea *b*) do artigo 37.º

Artigo 40.º

Sanções Acessórias

1 — Para além das coimas previstas no artigo anterior, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Encerramento dos locais que estejam a funcionar sem autorização;
b) A revogação da autorização de ocupação de locais de venda, nos casos de violação reiterada das obrigações constantes deste regulamento;
c) A cessação do cartão de comerciante grossista, nos casos de violação reiterada das obrigações constantes deste regulamento.

Artigo 41.º

Remodelação em Locais de Venda

Quaisquer modificações em locais de venda, por virtude de reorganização ou ordenação do Mercado Grossista, ainda que não acarretem caducidade da concessão, serão determinadas caso a caso e notificadas por escrito.

Artigo 42.º

Isenções

As isenções encontram-se reguladas pelo regulamento da tabela de taxas em vigor no Município.

Artigo 43.º

Pagamentos em Prestações

O pagamento em prestações encontra-se regulado no regulamento da tabela de taxas em vigor no Município.

Artigo 44.º

Actualização de Taxas

As taxas decorrentes do presente Regulamento e constantes da tabela de taxas serão actualizadas anualmente, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

Artigo 45.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas que se suscitarem na aplicação das disposições do presente regulamento, serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicitação.

201676096

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Deliberação n.º 1167/2009

P.e Albino José da Silva Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, cumprindo o estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, torno público o procedimento por ajuste directo, deliberado em reunião de executivo de 2 de Abril de 2009, para execução da empreitada de construção do Centro Escolar EB1/JI da Zona de Rossas, convidando as empresas Aníbal Fernandes, L.da, com sede no lugar de Figueiró, Mosteiro, concelho de Vieira do Minho; Arlindo Correia & Filhos, S. A., com sede na Rua António Fernandes Ferreira Gomes, 1 e 3, Ferreiros, Braga; Construbracara — Construções, L.da, com sede no Parque Industrial de Sequeira, Quinta da Marvila, lote 16-B, Braga; FDO — Construções, S. A., com sede na Praceta Beato Inácio Azevedo, 5, Braga; Mendanha & Sousa Construções, S. A., com sede na Rua Dr. José Júlio Vieira Ramos, 212, Arcozelo, Barcelos, e Sá Machado & Filhos, S. A., com sede em Veiga do Inso, Prado (Santa Maria), Vila Verde.

8 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *P.e Albino José da Silva Carneiro*.

301668206

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso (extracto) n.º 8429/2009

Encontra-se elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo da Autarquia, organizado nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que poderá ser consultada na Divisão de Recursos Humanos, nas horas de expediente.

23 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa*.

301590105

JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA

Aviso n.º 8430/2009

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação de 17 de Março de 2009, do Presidente da Junta de Freguesia, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, um procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, pelo prazo de doze meses, de um assistente operacional, para fazer face a necessidades de serviço, na Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto na alínea *a*), n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Habilitações académicas: escolaridade obrigatória e carta de condução;

3 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação.

5 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

6 — Métodos e critérios de selecção: Avaliação Curricular e entrevista de avaliação de competências;

6.1 — Avaliação curricular na qual são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;

6.2 — Entrevista de avaliação de competências a qual visa avaliar informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício.

6.3 — Classificação Final: resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

6.4 — Documentos exigidos para efeitos de admissão e avaliação dos candidatos:

a) Documentos comprovativos da habilitação académica profissional e fotocópia da carta de condução;

b) Curriculum, juntando os documentos comprovativos de factos por eles referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

6.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Quota de emprego de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal.

8 — Júri do concurso:

Presidente — João António Abrantes Caldeira, Presidente da Junta de Freguesia; Paulo Jorge Anes das Neves, Secretário da Junta de Freguesia e Joaquim Ernesto Minhoca Abelha, Assistente Operacional da Junta de Freguesia.

9 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas: por requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, devidamente datado e assinado que deverá ser entregue ou enviado, por correio, para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, Largo Prof Dr. Banha de Andrade, 7050-111 Montemor-o-Novo, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

11 — O requerimento deve ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada e enviada a todos os candidatos, após aplicação dos métodos de selecção.

3 de Abril de 2009. — O Presidente, *João António Abrantes Caldeira*.

301653197

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Aviso (extracto) n.º 8431/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 55/99, de 02 de Março, faz-se público que a Freguesia de São Domingos de Benfica, sita na Rua Raul Carapinha, 1500 — 542 Lisboa, no ano de 2008, efectuou, ao abrigo daquele diploma legal, as adjudicações de empreitada de obras públicas constantes da lista seguinte:

Designação	Processo	Valor	Adjudicatário
Obras de remodelação p/ implementação do projecto "UNIVA"	Ajuste directo	8970,00 €	Gazimba & Ferreira
Rebaixamento de Passeios — 2.ª Fase	Ajuste directo	3000,00 €	Jovicalçada
Obras de recuperação da Sala de Informática	Ajuste directo	3610,00 €	Protraço
Obras de recuperação do 2.º andar e escadas (Incêndio)	Ajuste directo	2300,00 €	Protraço
Rebaixamento de Passeios — 3.ª Fase	Ajuste directo	2965,00 €	Jovicalçada
Rebaixamento de Passeios — 4.ª Fase	Ajuste directo	2625,00 €	Jovicalçada
Obras Polidesportivo Bairro do Calhau — Recuperação de equipamento desportivo	Consulta Previa	20.605,10 €	AFF Sport
Obras Polidesportivo Bairro do Calhau — Recuperação de balneários	Consulta Previa	3900,00 €	Protraço
Obras Polidesportivo Salgueiro Maia — Recuperação de equipamento desportivo	Ajuste directo	2349,75 €	AFF Sport
Obras Polidesportivo Salgueiro Maia — Recuperação de infra-estruturas	Ajuste directo	1750,00 €	Protraço

Observações: aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

14 de Abril de 2009. — O Presidente, *Rodrigo Nuno Elias Gonçalves da Silva*.

201676574

JUNTA DE FREGUESIA DE SELHARIZ

Edital n.º 381/2009

Ordenação Heráldica Brasão, Bandeira e Selo

Francisco Gonçalves Macedo, Presidente da Junta de Freguesia de Selhariz, do Município de Chaves:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Selhariz do Município de Chaves, tendo em conta o parecer emitido em 15 de Maio de 2007, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 22 de Junho de 2007.

Brasão: escudo de ouro, com três folhas de figueira verde e, em chefe, uma almotolia de negro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «SELHARIZ».

Bandeira: verde. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Selhariz — Chaves».

22 de Junho de 2007. — O Presidente, *Francisco Gonçalves Macedo*.

301258176

JUNTA DE FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA

Aviso n.º 8432/2009

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público de que, por deliberação da Junta de Freguesia, de 20 de Março de 2009, a Assistente Operacional, Hélia da Conceição Coelho Duarte Caetano, se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras, nos termos do disposto no artigo 103.º conjugado com os artigos 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, com efeitos à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Abril de 2009. — O Presidente, *António Nunes Costa*.

301667712

PARTE I

ASSOCIAÇÃO FIDES ET CULTURA

Anúncio n.º 3227/2009

Certifico que, no dia seis de Dezembro de dois mil e cinco de folhas cinquenta e duas a folhas cinquenta e três verso, do Livro de Notas para escrituras diversas n.º 46-A, do Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida em Lisboa, a cargo do notário, Carlos Manuel da Silva Almeida, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação, que é uma associação, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado.

Denominação

A designação supra-epigrafada.

Sede

A sede da Associação, é em Lisboa, na Avenida de São João de Deus, 7-F, 6.º, direito, freguesia de São João de Deus.

Objecto

A Associação Fides et Cultura dedica-se à concepção, promoção, apoio e concretização de projectos em todas as áreas da expressão cultural e inspirados pela reconciliação da Cultura e da Fé, em comunhão com a Igreja Católica.

Admissão de Associados

1 — Podem ser associados quaisquer pessoas singulares ou colectivas que sejam propostas por um associado em pleno gozo dos seus direitos, e que compartilhem os fins da Associação, bem como as individualidades que integrem a categoria de Associados Fundadores.

2 — Existem as três seguintes categorias de associados:

a) Associados Fundadores — aqueles que estejam presentes ou se façam representar na escritura pública de constituição da Associação, estando sujeitos ao pagamento de quotas.

b) Associados Efectivos — aqueles que sejam admitidos posteriormente à realização da escritura pública de constituição da Associação, estando sujeitos ao pagamento de jóia e de quotas.

c) Associados Beneméritos — aqueles que tenham prestado serviços de reconhecido valor no campo da divulgação, promoção e concretização de projectos culturais baseados e compatíveis com a Fé Católica e que como tal sejam reconhecidos pela Assembleia Geral, não estando sujeitos ao pagamento de jóia e de quotas.

3 — A competência para a admissão de novos associados pertence à Direcção, a quem compete averiguar se o candidato reúne os requisitos de idoneidade adequados à prossecução dos fins da Associação enumerados no artigo Quinto e os requisitos gerais constantes do artigo Sexto.

4 — A deliberação da Direcção tomada nos termos do número anterior carece de ratificação da Assembleia geral seguinte.

Exclusão de Associados

1 — Deixam de ser associados os que:

a) Comuniquem a vontade de se desvincularem da Associação Fides et Cultura;

b) Nos termos dos estatutos, tenham sido excluídos por incumprimento reiterado dos seus deveres;

2 — A perda da qualidade de associado nos termos da alínea b) do número um, do presente artigo, é deliberada pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção, e deverá ser precedida de um processo de audição do associado em causa.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 2005. — A Terceira-Adjunta, *Teresa Paula Proença Filipe*.

3000188432

CORREIA DE MELO & FILIPE COSTA — REPRESENTAÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 3228/2009

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 502875003; averbamentos n.os 1 e 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 05, 07 e 11/051213.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções de membros dos órgãos sociais:

Gerência: Maria Luísa Coimbra e Sousa Barbosa de Melo.
Cargo: gerente.
Causa: renúncia.
Data: 2 de Dezembro de 2005, a cessação de funções de membros dos órgãos sociais:
Gerência: Luís Filipe Veiga Lopes da Costa.

Cargo: gerente.
Causa: renúncia.
Data: 2 de Dezembro de 2005 e a designação de membros de órgãos sociais.
Órgão designado:
Gerência: Laura Maria da Costa Vilares Lima Gomes.
Cargo: gerente.
Residência/sede: Rua de Roma, 394, 4485-511 Mindelo.
Santiago Vaz Alvarez Mendes.
Cargo: gerente.
Residência/sede: Rua de João de Barros, 409, apartamento 42, 4150-414 Porto.
Data da deliberação: 2 Dezembro de 2005.

Está conforme.

11 de Janeiro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*.

2012308686

INFOR STOP — COMÉRCIO E FORMAÇÃO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 3229/2009

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5260/990608; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 01/990608.

Certifico que:
1 — Fernando Manuel de Almeida Silva, casado com Maria Amália Marrafa Ferreira de Almeida Silva, na comunhão de adquiridos, Rua do Tratado de Tordesilhas, 4, 11.º, esquerdo, Setúbal.
2 — Maria Amália Marrafa Ferreira de Almeida Silva.
Constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma INFOR STOP — Comércio e Formação de Informática e Telecomunicações, L.da, tem a sua sede na Praceta José Régio, 6, loja, Urbisado, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto: distribuição, comercialização, importação e exportação e formação de produtos informáticos, telecomunicações e afins.

Artigo 3.º

O capital social da sociedade é de cinco mil euros, correspondentes a um milhão e dois mil quatrocentos e dez escudos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas.
Uma com o valor nominal de três mil e quinhentos euros, correspondente a setecentos e um mil seiscentos e oitenta e sete escudos, pertencendo ao sócio Fernando Manuel de Almeida Silva; e outra de mil e quinhentos euros, correspondente a trezentos mil setecentos e vinte e três escudos, pertencente à sócia Maria Amália Marrafa Ferreira Almeida Silva.

Artigo 4.º

A gerência da, sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral e a sua representação em juízo e fora dele activa e passivamente pertence ao sócio, Fernando Manuel de Almeida Silva, desde já nomeado gerente, obrigando-se a sociedade em todos os actos e contratos com a assinatura do gerente.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho.*

3000229318

JODIANA HOTELARIA— SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE BARES, DISCOTECAS, RESTAURANTES, L.DA

Anúncio n.º 3230/2009

Conservatória do Registo Civil de Setúbal. Matrícula n.º 502994886; identificação de pessoa colectiva n.º 502994886; inscrição n.º 05 e averbamento n.º 01 à inscrição n.º 03; números e datas das apresentações: 08/20040331 e 06/20040719.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Designação de gerente, efectuada em 2 de Dezembro de 2003: Diana Neto Raimundo.
Cessação de funções de gerência de José Carlos da Mota Raimundo, em 13 de Novembro de 2003, por renúncia.

4 de Fevereiro de 2009. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*.

2004648546

JOSÉ MANUEL BATISTA & SILVÉRIO JORGE CARVALHO FERREIRA, L.DA

Anúncio n.º 3231/2009

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 505714817; identificação de pessoa colectiva n.º 505714817; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 03/20010912.

Certifico que entre José Manuel Batista Serra, solteiro, maior, Urbanização Jardins do Sado, lote 7, Setúbal e Silvério Jorge de Carvalho Ferreira, casado com Ana Paula Vicente Tomás Ferreira, na comunhão de adquiridos, Monte dos Cucos, Gâmbia, Setúbal, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de José Manuel Batista & Silvério Jorge Carvalho Ferreira, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização Jardins do Sado, lote 7, 3.º, B, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil e obras públicas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de dois gerentes.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
4 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previsto na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

Artigo 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme original.

9 de Março de 2009. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*.

3000229437

TRANSPORTES L. M. F. C., UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 3232/2009

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 506158993; identificação de pessoa colectiva n.º 506158993; inscrição n.º 1; número e data da apresentação 10/20020603.

Certifico que por Luís Miguel Ferreira da Costa, solteiro, maior, Estrada dos Picheleiros, 99, Aldeia Grande, Setúbal, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Transportes L. M. F. C., Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada dos Picheleiros, 99, Aldeia Grande, freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, concelho de Setúbal.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte rodoviário de mercadorias, nacional e internacional.

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinquenta mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

Artigo 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, competem ao sócio único, ou a não sócios, ficando desde já, nomeados gerentes o sócio e o não sócio, Daniel Luís Rosado Bernardo, solteiro, maior, residente, na Avenida Jaime Cortesão, 87, 3.º, esquerdo, Setúbal.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente, nos termos da lei.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

23 de Janeiro de 2009. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*.

3000229431

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750